JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Rondolândia 6
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 6
Camara Municipal de São José do Xingu 7
Camara Municipal de União do Sul 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 19
Prefeitura Municipal de Aripuanã 24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 25
Prefeitura Municipal de Cáceres 26
Prefeitura Municipal de Campinápolis 37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 39
Prefeitura Municipal de Campo Verde 40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 43
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 75
Prefeitura Municipal de Canarana 78
Prefeitura Municipal de Carlinda 78
Prefeitura Municipal de Castanheira 79
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 80
Prefeitura Municipal de Cláudia 281
Prefeitura Municipal de Colíder 287
Prefeitura Municipal de Colniza 292
Prefeitura Municipal de Comodoro 301
Prefeitura Municipal de Confresa 302
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 340
Prefeitura Municipal de Curvelândia 340
Prefeitura Municipal de Diamantino 341
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 342
Prefeitura Municipal de Itanhangá 343
Prefeitura Municipal de Itiquira 385
Prefeitura Municipal de Jaciara 385
Prefeitura Municipal de Jangada 387
Prefeitura Municipal de Jauru 387
Prefeitura Municipal de Juara 388
Prefeitura Municipal de Juruena 389
Prefeitura Municipal de Juscimeira 389
Prefeitura Municipal de Luciara 389
Prefeitura Municipal de Marcelândia 392
Prefeitura Municipal de Matupá 393
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 393
Prefeitura Municipal de Nobres 401
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 401
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 402

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 404
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 411
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 411
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 415
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 416
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 420
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 421
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 422
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 423
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 423
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 423
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 436
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 443
Prefeitura Municipal de Poconé 444
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 447
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 448
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 450
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 450
Prefeitura Municipal de Poxoréu 451
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 453
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 454
Prefeitura Municipal de Rio Branco 454
Prefeitura Municipal de Rondolândia 455
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 505
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 505
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 506
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 509
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 509
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 513
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 515
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 515
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 519
Prefeitura Municipal de São José do Povo 531
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 532
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 532
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 532
Prefeitura Municipal de Tabaporã 533
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 535
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 542
Prefeitura Municipal de Tesouro 543
Prefeitura Municipal de Torixoréu 543
Prefeitura Municipal de União do Sul 544
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 561
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 567
Prefeitura Municipal de Vila Rica 568

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

MENOR PREÇO POR LOTE

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 22 (vinte e dois) de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), inicialmente eu Fabio pregoeiro da AMM, realizo a abertura do ato nesta datana sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio o Sr. Marco Aurélio Alves de Sa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020, Tipo Menor Preço por lote, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E TROCA DE PISO NA AMM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS,** para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. **O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br**., jornal eletrônico da AMM. Neste ato participam do certame as empresas **VIGA CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI , CNPJ N° 369698970001-03,** representada por seu representante legal Sra. JOZIANE COUTINHO DA SILVA, portadora do RG: 1645257-7 SSP/MT, e CPF: 024.989.301-08; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa **BRANDÃO CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 36.573.565/0001-05**, representada por sua representante legal Sr. KELYTON BRANDÃO FLORES, RG 16915089 SSP/MT e CPF 023.747.001-27, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Marco Aurélio Alves de Sa, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

MARCO AURELIO ALVES DE SA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

VIGA CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI

CNPJ N° 369698970001-03

BRANDÃO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 36.573.565/0001-05

LICITAÇÃO
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004-2016

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004-2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL**.

CONTRATADA: KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Vigência – 02/02/2021.

Cuiabá (MT) 03 de setembro de 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 MENOR PREÇO POR LOTE

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

MENOR PREÇO POR LOTE

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) 22 (Vinte e dois) de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), inicialmente eu Fabio pregoeiro da AMM, realizo a abertura do ato nesta datana sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio a Srª. Marco Aurelio Alves de Sa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020, Tipo Menor Preço por lote, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E TROCA DE PISO NA AMM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br**., jornal eletrônico da AMM. Neste ato participam dos lances, as empresas **VIGA CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI , CNPJ N° 369698970001-03,** representada por seu representante legal Sr JOZIANE COUTINHO DA SILVA, portadora do RG: 1645257-7 SSP/MT, e CPF: 024.989.301-08; A empresa **BRANDÃO CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 36.573.565/0001-05**, representada por sua representante legal Sr. KELYTON BRANDÃO FLORES, RG 16915089 SSP/MT e CPF 023.747.001-27; A empresa **VIGA CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI , CNPJ N° 369698970001-03,** apresentou para o valor inicial de R$ 67. 302,79 (sessenta e sete mil trezentos e dois reais e setenta e nove centavos). A empresa **BRANDÃO CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 36. 573.565/0001-05,** apresentou o valor inicial de R$ 70.065,42 (setenta mil sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Iniciou-se o pregão e a empresa **VIGA CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI , CNPJ N° 369698970001-03,** foi declaradavencedora do certame com o valor de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpre todos os itens do edital. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu Marco Aurélio Alves de Sa, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

MARCO AURELIO ALVES DE SA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

VIGA CONSTRUCÕES E SERVICOS EIRELI

CNPJ N° 369698970001-03

BRANDÃO CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ 36.573.565/0001-05

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 115/2020**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/735073/), na data de 22 de setembro de 2020, edição n° 3.569, página 4, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**Art. 1º** Determinar a prorrogação do prazo previsto no *caput* do Art. 1º da Portaria nº 108/2020, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT., para até o dia **06 de outubro do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.
Leia-se:	**Art. 1º** Determinar a prorrogação dos prazos previstos nos *caput* do Art. 1º e Art. 7º da Portaria nº 108/2020, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT., para até o dia **06 de outubro do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

PORTARIA Nº 115/2020

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 108/2020 e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b, considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no processo submetido ao Protocolo nº 1849, de 21 de setembro de 2020, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação dos prazos previstos nos *caput* do Art. 1º e Art. 7º da Portaria nº 108/2020, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT., para até o dia **06 de outubro do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 116/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o artigo 71, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando o que consta no processo submetido ao Protocolo nº 1862, de 22 de setembro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear o Vereador **CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON** (REPUBLICANOS), como **Relator Especial** do **Projeto de Lei nº 60, de 14 de agosto de 2020**, que *"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."*, tendo em vista o esgotamento do prazo para as comissões apresentarem seus pareceres.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2020- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2020. (SOFTWARE)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 05/2020

Modalidade: Pregão Presencial Nº.001/2020.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **Locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Portal da Transparência) para um período estimado de 12 (doze) meses, e serviços correlatos de implantação e conversão; treinamento; suporte técnico e manutenção (corretiva, preventiva e atualizações),**

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa-MT, **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8. 666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** homologar o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº.001/2020, à Pessoa Jurídica: **STAF SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ 07.941.056/0001-90 SITUADA NA AV. ANTÔNIO J. M. ANDRADE Nº. 1042 CENTRO – CEP: 79.750.000 MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, MATO GROSSO DO SUL.**

Confresa-MT, 22 de SETEMBRO de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2020.

P O R T A R I A No 064/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **MARIA NAZARÉ DE ARRUDA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de setembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT MANDADO DE INTIMAÇÃO

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão Processante n° 01/2020

Resolução n° 02/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

25/09/2020 (sexta-feira), às 13:00 horas – Reunião da Comissão Processante, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rondolândia – MT. Estabelecer dia e hora das oitivas e depoimentos.

INTIMADO/DENUNCIADO: Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, CPF: 560.023.512-72, Endereço: Linha 4, Lote 60, Gleba 3, Zona Rural, no Município de Rondolândia – MT, CEP: 78.337-00, endereço eletrônico: agnaldors11@gmail.com.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça à Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Bairro, Centro, CEP: 78.338-000, **a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2020, às 13:00 horas, para estabelecer o dia e hora das oitivas e depoimentos.**

O denunciado pode se fazer representar por Advogado legalmente constituído.

A presença do denunciado não é imprescindível, não podendo sua ausência ser objeto de alegação de cerceamento de defesa.

Rondolândia-MT, 21 de Setembro de 2020.

LIGIA NEIVA

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT ATA DA REUNIAO DA COMISSAO PROCESSANTE 01/2020

Ata da Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 20:00 horas reuniram-se os membros da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Cidade Alta, Rondolândia-MT, para a elaboração do cronograma dos atos a serem realizados pela Comissão Processante 01/2020. Constatada a presença da Vereadora Ligia Neiva - Presidente, da Vereadora Adriana Oliveira Barroso- Relatora e do Vereador Joaquim Cruz Nogueira – Membro, ocasião em que deliberou o seguinte cronograma: a) 21.09.2020 – Sessão Ordinária – Leitura da Ata da Reunião da Comissão Processante realizada no dia 02, que deliberou sobre o prosseguimento da denúncia; b) 16 a 22.09 – Prazo para a defesa arrolar as testemunhas; c) 23.09 – Reunião da Comissão – estabelecer dia e horário para cada depoimento e oitiva – proceder as convocações e intimações – lembrar que pode ser por vídeo conferência; d) 13.10 à 16.10 – oitiva das testemunha e depoimento do denunciado, sair da audiência de instrução devidamente intimado para as razões escritas; e) Prazo de 5 (cinco) dias razões escritas, prazo máximo 26/10, artigo 5º, inciso V, DEC 201/67; f) prazo para Assessoria Preparar parecer final pelo menos cinco dias; g) Julgamento para os dias 03/11 à 09/11. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, eu, Ligia Neiva, redigi a ata e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Câmara Municipal de Rondolândia – MT, 16 de Setembro de 2020.

Ver. Ligia Neiva Ver. Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Comissão Processante Relatora da Comissão Processante

Ver. Joaquim Cruz Nogueira

Secretário da Comissão Processante

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão Processante n° 01/2020

Resolução n° 02/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

25/09/2020 (sexta-feira), às 13:00 horas – Reunião da Comissão Processante, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rondolândia – MT. Estabelecer dia e hora das oitivas e depoimentos.

INTIMADA/ADVOGADA: Sra. DEBORA SIMONE ROCHA FARIA, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n. 4.198, com endereço comercial localizado na Rua das Palmeiras, 121, Bairro Baú – CEP: 78.008-050, e-mail: darf.advocacia.consultgoria.juridica @hotmail.com – dsrochafaria@hotmail.com.

INVESTIGADO: **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, CPF: 560.023.512-72, Endereço: Linha 4, Lote 60, Gleba 3, Zona Rural, no Município de Rondolândia – MT, CEP: 78.337-00, endereço eletrônico: agnaldors11@gmail.com.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça à Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Bairro, Centro, CEP: 78.338-000, **a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2020, às 13:00 horas, para estabelecer o dia e hora das oitivas e depoimentos.**

Em razão do denunciado poder se fazer representar por Advogado, legalmente constituído.

A presença do denunciado não é imprescindível para a reunião da Comissão, não podendo sua ausência ser objeto de alegação de cerceamento de defesa.

Rondolândia-MT, 21 de Setembro de 2020.

LIGIA NEIVA

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU ADESÂO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2020, ADESÂO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, NO QUAL A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020 E 010/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRE-

SENCIAL N° 007/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA **CNPJ:** 01.501.665/0003-03

POSTO BEGE II LTDA **CNPJ:** 07.248.318/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR GLOBAL: R$ 17.446,00 (DEZESSETE MIL QUATRO CENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

SANTA CRUZ DO XINGU – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2020

RAMON OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeiro da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT*

CONTRATADO: *GS ENGENHARIA EIRELI*

VALOR GLOBAL: R$ 10.300,00 (*Dez Mil e Trezentos Reais)*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias (À contar da data da Assinatura).

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto ao setor de licitações da Contratante no município de São José do Xingu/MT, conforme especificações abaixo descritas, de acordo com as especificações contidas no anexo I – termo de referência;

DATA: 04/09/2020

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2020

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, vinculada à Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 21 de setembro a 30 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de setembro de 2020

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 062/2019 – GENTE SEGURADORA S.A. – Data 21/09/20 – R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais) – ADITIVO DE TEMPO, COM VIGÊNCIA ATÉ 03/10/21;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 22 de setembro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 039/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SARA APARECIDA PEDROZO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 22/12/2020.

VALOR: R$ 2.524,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 033/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato n°. 033/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VIVIANE INES DONADEL, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 033/2020.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao valor do contrato original.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando **ACRESCIDO** ao contrato originário o valor de R$ 4.112,50 (Quatro mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).

VALOR: R$ 4.112,50 (Quatro mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 22 de setembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CODEMA
EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 22 de setembro de 2020.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.047.0000066/2019	032/2020	Prévia	J. A. Padaria e Confeitaria Eireli	Padaria com forno a lenha e Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000066/2019	036/2020	Instalação	J. A. Padaria e Confeitaria Eireli	Padaria com forno a lenha e Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000066/2019	038/2020	Operação	J. A. Padaria e Confeitaria Eireli	Padaria com forno a lenha e Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina -MT
2942.007.048.0000035/2019	029/2020	Prévia	Z. A. de Freitas Vidraçaria	Fabricação de artigos de vidro	Querência-MT
2942.007.048.0000035/2019	027/2020	Instalação	Z. A. de Freitas Vidraçaria	Fabricação de artigos de vidro	Querência-MT
2942.007.048.0000035/2019	027 /2020	Operação	Z. A. de Freitas Vidraçaria	Fabricação de artigos de vidro	Querência-MT
2942.007.042.0000020/2018	035/2020	Prévia	Lavoro Agrocomercial S. A.	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo	Água Boa - MT
2942.007.042.0000020/2018	040/2020	Instalação	Lavoro Agrocomercial S. A.	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo	Água Boa - MT
2942.007.042.0000020/2018	042/2020	Operação	Lavoro Agrocomercial S. A.	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo	Água Boa - MT
2942.007.047.0000025/2019	029/2020	Prévia	Super Lub Distribuição de Lubrificantes LTDA	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (Automóveis, Camionetes, Ônibus, Caminhões, Tratores, Motocicletas e ETC.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000025/2019	031/2020	Instalação	Super Lub Distribuição de Lubrificantes LTDA	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (Automóveis, Camionetes, Ônibus, Caminhões, Tratores, Motocicletas e ETC.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000025/2019	030/2020	Operação	Super Lub Distribuição de Lubrificantes LTDA	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (Automóveis, Camionetes, Ônibus, Caminhões, Tratores, Motocicletas e ETC.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000002/2020	028/2020	Prévia	Concretar Construtora LTDA	Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção Civil; Fabricação de outros Artefatos ou Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Estuque; Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas.	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000002/2020	030/2020	Instalação	Concretar Construtora LTDA	Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção Civil; Fabricação de outros Artefatos ou Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Estuque; Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas.	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000002/2020	029 /2020	Operação	Concretar Construtora LTDA	Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção Civil; Fabricação de outros Artefatos ou Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Estuque; Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas.	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000067/2019	016/2020	Prévia	Claci Maria Staud Rother	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (Automóveis, Camionetes, Tratores, Motocicletas e ETC.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.	016/2020	Instalação	Claci Maria Staud Rother	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT

0000067/ 2019					
2942.007. 047. 0000067/ 2019	015/2020	Operação	Claci Maria Staud Rother	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminho-netes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavan-tina -MT
2942.007. 043. 0000028/ 2019	0156/ 2019	Prévia	A J Silverio – ME	Meios de Hospedagem (Hotéis, Pousadas, etc.) Localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Campinápolis - MT
2942.007. 043. 0000028/ 2019	0157/ 2020	Instalação	A J Silverio – ME	Meios de Hospedagem (Hotéis, Pousadas, etc.) Localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Campinápolis - MT
2942.007. 043. 0000028/ 2019	0142 /2020	Operação	A J Silverio – ME	Meios de Hospedagem (Hotéis, Pousadas, etc.) Localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Campinápolis - MT
2942.007. 042. 0000021/ 2018	0148/ 2019	INDEFERIDO	Lado a Lado AGRO	Comércio Atacadista de Defensivos, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo.	Água Boa - MT
2942.007. 042. 0000021/ 2018	0148/ 2019	INDEFERIDO	Lado a Lado AGRO	Comércio Atacadista de Defensivos, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo.	Água Boa - MT
2942.007. 042. 0000021/ 2018	0148/ 2019	INDEFERIDO	Lado a Lado AGRO	Comércio Atacadista de Defensivos, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo.	Água Boa - MT
2942.007. 047. 0000005/ 2020	0031/ 2020	Prévia	A F da Cruz Morais	Atividades Médicas Veterinárias (Clínicas, Consultórios e Laboratórios de Análise)	Nova Xavan-tina -MT
2942.007. 047. 0000005/ 2020	034/2020	Instalação	A F da Cruz Morais	Atividades Médicas Veterinárias (Clínicas, Consultórios e Laboratórios de Análise)	Nova Xavan-tina -MT
2942.007. 047. 0000005/ 2020	037/2020	Operação	A F da Cruz Morais	Atividades Médicas Veterinárias (Clínicas, Consultórios e Laboratórios de Análise)	Nova Xavan-tina -MT
2942.007. 047. 0000003/ 2020	0030/ 2020	Prévia	IESF – Serviços Mé-dicos Ambulatoriais e Hospitalares LTDA	Atividades de Clínicas Médicas e Odontológicas (Clínicas, Consultórios, e Ambulatórios)	Nova Xavan-tina -MT
2942.007. 047. 0000003/ 2020	033/2020	Instalação	IESF – Serviços Mé-dicos Ambulatoriais e Hospitalares LTDA	Atividades de Clínicas Médicas e Odontológicas (Clínicas, Consultórios, e Ambulatórios)	Nova Xavan-tina -MT
2942.007. 047. 0000003/ 2020	036/2020	Operação	IESF – Serviços Mé-dicos Ambulatoriais e Hospitalares LTDA	Atividades de Clínicas Médicas e Odontológicas (Clínicas, Consultórios, e Ambulatórios)	Nova Xavan-tina -MT
2942.007. 047. 0000001/ 2020	037/2020	Prévia	Beatriz Moreira de Araújo Guimarães	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminho-netes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavan-tina -MT
2942.007. 047. 0000001/ 2020	042/2020	Instalação	Beatriz Moreira de Araújo Guimarães	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminho-netes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavan-tina -MT
2942.007. 047. 0000001/ 2020	044/2020	Operação	Beatriz Moreira de Araújo Guimarães	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminho-netes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavan-tina -MT
2942.007. 048. 0000029/ 2019	034/2020	Prévia	Oficina Mecânica Ali-ança Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminho-netes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007. 048. 0000029/ 2019	039/2020	Instalação	Oficina Mecânica Ali-ança Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminho-netes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007. 048. 0000029/ 2019	040/2020	Operação	Oficina Mecânica Ali-ança Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminho-netes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.012. 047. 0000007/ 2019	036/2020	Prévia	J M de Matos Silva e Cia LTDA – ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminho-netes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina-MT
2942.012. 047. 0000007/ 2019	041/2020	Instalação	J M de Matos Silva e Cia LTDA – ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminho-netes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina-MT
2942.012. 047. 0000007/ 2019	043/2020	Operação	J M de Matos Silva e Cia LTDA – ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminho-netes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina-MT
2942.005. 032. 0000001/ 2020	003/2020	Operação Provisória	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Jazidas de Empréstimo para Obras Civis Públicas	Nova Xavantina-MT

2942.007.007.0000009/2020	049/2020	Prévia	Uedson Oliveira Martins	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.007.0000009/2020	054/2020	Instalação	Uedson Oliveira Martins	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.007.0000009/2020	051/2020	Operação	Uedson Oliveira Martins	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2020	050/2020	Prévia	Studio Oral Serviços Odontológicos LTDA	Clínica Odontológica	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2020	055/2020	Instalação	Studio Oral Serviços Odontológicos LTDA	Clínica Odontológica	Querência-MT
2942.007.048.0000011/2020	052/2020	Operação	Studio Oral Serviços Odontológicos LTDA	Clínica Odontológica	Querência-MT
2942.007.148.0000003/2020	043/2020	Prévia	Bicho com Clínica Veterinária e Pet Shop Eireli	Atividades Veterinárias	Querência-MT
2942.007.148.0000003/2020	048/2020	Instalação	Bicho com Clínica Veterinária e Pet Shop Eireli	Atividades Veterinárias	Querência-MT
2942.007.148.0000003/2020	050/2020	Operação	Bicho com Clínica Veterinária e Pet Shop Eireli	Atividades Veterinárias	Querência-MT
2942.007.148.0000015/2019	033/2020	Prévia	JK Peças Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.148.0000015/2019	037/2020	Instalação	JK Peças Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.148.0000015/2019	039/2020	Operação	JK Peças Eireli	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.148.0000008/2020	040/2020	Prévia	Vaccine – Medicina e Vacinas LTDA	Atividades de Clínicas Médicas e Odontológicas (Clínicas, Consultórios, e Ambulatórios)	Querência-MT
2942.007.148.0000008/2020	045/2020	Instalação	Vaccine – Medicina e Vacinas LTDA	Atividades de Clínicas Médicas e Odontológicas (Clínicas, Consultórios, e Ambulatórios)	Querência - MT
2942.007.148.0000008/2020	047/2020	Operação	Vaccine – Medicina e Vacinas LTDA	Atividades de Clínicas Médicas e Odontológicas (Clínicas, Consultórios, e Ambulatórios)	Querência - MT
2942.007.148.0000001/2020	039/2020	Prévia	Bruna Peres Porfirio Peron	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.148.0000001/2020	044/2020	Instalação	Bruna Peres Porfirio Peron	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.148.0000001/2020	045/2020	Operação	Bruna Peres Porfirio Peron	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência –MT
2942.006.040.0000007/2020	046/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Restauração e Manutenção de Estradas Municipais, Incluídas Todas as Suas Obras de Arte	Querência –MT
2942.006.040.0000007/2020	051/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Restauração e Manutenção de Estradas Municipais, Incluídas Todas as Suas Obras de Arte	Querência –MT
2942.006.040.0000009/2020	047/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e Reforma de Prédio e Espaços Públicos Fora de Área de Preservação Permanente	Querência –MT
2942.006.040.0000009/2020	052/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e Reforma de Prédio e Espaços Públicos Fora de Área de Preservação Permanente	Querência –MT
2942.006.040.0000010/2020	045/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e Reforma de Prédio e Espaços Públicos Fora de Área de Preservação Permanente	Querência –MT
2942.006.040.	050/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e Reforma de Prédio e Espaços Públicos Fora de Área de Preservação Permanente	Querência –MT

0000010/2020					
2942.006.039.0000003/2020	024/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Administração Pública em Geral	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000003/2020	026/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Administração Pública em Geral	Nova Xavantina-MT
2942.006.037.0000001/2017	164/2019	Prévia	São Paulo Três Locação de Torres LTDA	Torre Meteorológica, Televisão e de Telefonia Móvel	Gaúcha do Norte - MT
2942.006.037.0000001/2017	165/2019	Instalação	São Paulo Três Locação de Torres LTDA	Torre Meteorológica, Televisão e de Telefonia Móvel	Gaúcha do Norte – MT
2942.016.128.0000001/2020	041/2020	Operação	Lavoro Agrocomercial S.A	Comércio Atacadista de Defensivos, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo.	Querência –MT
2942.017.136.0000001/2020	038/2020	Instalação	LCV Loteadora e Incorporadora de Imóveis SPE LTDA	Loteamento para Fins Comerciais ou Residenciais	Querência –MT
2942.008.056.0000003/2019	034/2020	Operação	Agrex do Brasil S.A	Armazéns Gerais para Depósito de Produtos Não Perigosos	Querência –MT
2942.008.056.0000004/2019	033/2020	Operação	Agrex do Brasil S.A	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo	Querência –MT
2942.017.017.0000001/2020	032/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT	Construção, Pavimentação, Conservação de Vias Públicas e/ou Drenagem Urbana (Galerias de Águas Pluviais Subterrâneas e/ou Superficiais)	Água Boa - MT
2942.013.098.0000006/2020	015/2020	Não Passível de Licenciamento	Maria Aparecida da Rocha Cadore	Comércio Varejista de Artigos de Óptica	Água Boa - MT
2942.013.098.0000004/2020	011/2020	Não Passível de Licenciamento	Loteamento Jardim Planalto SPE LTDA	Vendas de Lotes Urbanos e Administração	Água Boa - MT
2942.013.098.0000006/2020	012/2020	Não Passível de Licenciamento	Juliana Batista dos Santos Eireli	Construção de Edifícios, compra e venda de Imóveis Próprios	Água Boa - MT
2942.013.104.0000003/2020	014/2020	Não Passível de Licenciamento	Sérgio Batista Silva de Souza	Prestador de Serviço de Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas	Querência –MT
2942.013.098.0000005/2020	351/2020	INDEFERIDO	Super Machado Comércio de Produtos Alimentícios LTDA	Comércio atacadista de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios	Água Boa - MT

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Presidente do CODEMA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 057/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 057/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 029/2020

TOMADA DE PREÇO: 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra de Iluminação na AV. Norberto Schwantes e Prorrogação de Vigência de Prazo.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 24/10/2020

NOVA VIGÊNCIA DE CONTRATO: 18/11/2020

DATA: 22/09/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 015 AO CONTRATO Nº. 177/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 015/2020 ao Contrato n°. 177/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 180/2018

LICITAÇÃO: TP 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra da E.M. Ermindo Mendel.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 17/12/2020

DATA: 18/09/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 198/2020

PROCESSO: 138/2020.

PREGÃO PRESENCIAL:/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIMA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de projeto técnico de engenharia:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Elaboração de projeto técnico de engenharia para implantação de reservatório metálico apoiado em atendimento de pendências junto Fundação Nacional de Saúde	R$ 13. 400,00
2	Elaboração de projeto executivo de rede de energia e de iluminação na AV. Coopercana	R$ 11. 300,00

TOTAL: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/12/2020

DATA: 22/09/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI Nº 2.029 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Altera Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – Estado de Mato Grosso, faço da todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1198/2019 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a abrir um crédito **por Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 1.355.000.00(um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0154 – Enfrentamento ao COVID-19

Projeto/Atividade: 1.165 – COVID - Aquis. de Mat. Permanente P/Enfretamento de Emergência na Saúde C- Covid-19

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 77000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 400.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0154 – Enfrentamento ao COVID-19

Projeto/Atividade: 2.162 – COVID - ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 77000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: Elemento: 3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 800.000,00

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura e Obras

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-estrutura e Obras

Projeto/Atividade: 2.011 - Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Fonte: 77000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: Elemento: 3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 100.000,00

03 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Função: 11 - Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0008 – Formação de Patrimônio de Servidor Público

Projeto/Atividade: 2.011 - Formação de Patrimônio do Servidor Público

Fonte: 77000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: Elemento: 3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 30.000,00

03 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Função: 11 - Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0008 – Formação de Patrimônio de Servidor Público

Projeto/Atividade: 2.011 - Formação de Patrimônio do Servidor Público

Fonte: 80000 - Apoio financeiro

Elemento: 3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito suplementar serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, conforme no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, proveniente de recurso de Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros) para o município de Alto Garças/MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.028 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Altera Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1198/2019 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a abrir um crédito **por Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras

Projeto/Atividade: 1.067 - Aquisição de Caminhão Equipado com Compactador de Resíduos

Fonte: 24 - Transf. de Convênios - Outros(não relacionados a educação/saude/assist.social

Detalhamento: 60000 - Transferência de Outros Convênios

Elemento: Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 368.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito suplementar serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, conforme no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, proveniente de recurso de Convênio Plataforma +Brasil nº 898317/2020, que entre si celebram a superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Alto Garças/MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 22 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.031 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2020 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências."

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – Estado de Mato Grosso, faço da todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.129/2017 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período 2019/2021, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1197/2019 e alterações, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.198/2019 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 a abrir um crédito suplementar especial por remanejamento no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0140 – Saneamento

Projeto/Atividade: 1.168 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Detalhamento: 077000 -Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 300.000,00

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0140 – Saneamento

Projeto/Atividade: 1.168 – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Detalhamento: 077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito suplementar serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, conforme no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, proveniente de recurso de Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros) para o município de Alto Garças/MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 22 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, vem através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, e de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 104/2020, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2020, AUTORIZAR a empresa **J FREITAS ROCHA EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 29.450.690/0001-62 e Inscrição Estadual sob o n. Isenta, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federias e à Dívida Ativa da União nº F221.E3A1.1929.246B**,** estabelecida à Rua Av. General Osorio, 1867, Cáceres/MT, representado neste ato pelo seu proprietário Sr. **JOSEFRAN FREITAS ROCHA EIRELI,** brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua das Turquesas, 395, Cáceres/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1655097-8 (SJSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 998.017.282-72, doravante denominada **CONTRATADA,** a dar início a

Obra, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COBERTURA DE CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",** conforme Contrato Administrativo N° 111/2020.

A execução da obra ora licitada condiciona-se ao prazo previsto no contrato.

Alto Garças - MT, 16 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

EM _____/_____/_____

_____

LEI Nº 2.030 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Autoriza abertura de crédito adicional especial por Modalidade de Aplicação dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por meio de crédito adicional especial na Lei nº 1.198/2019 e alterações, em conformidade ao disposto no Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), com recursos oriundos de detalhamento de despesa 077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros) e 80000 - Apoio financeiro prestado pela União dos entes federativos que recebem do FPM(MP n. 938 de 2/4/2020

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura e Obras

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-estrutura e Obras

Projeto/Atividade: 2.011 - Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173, de 27/5/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 300.000,00

Elemento: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 50.000,00

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

03 – Departamento de Água e Esgoto e Limpeza Pública

Função: 17- Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 140 – Saneamento

Projeto/Atividade: 2.082 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 50.000,00

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **e Unidades**

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 129 – Administração de Receita

Programa: 0006 – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2.009 - Manut. e Enc.da Sec. Mun. de Finan. e Planej. e Unidades

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 80000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 150.000,00

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 129 – Administração de Receita

Programa: 0006 – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2.009 - Manut. e Enc.da Sec. Mun. de Finan. E Planej. e Unidades

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 77000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 100.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 50.000,00

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura e Obras

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-estrutura e Obras

Projeto/Atividade: 2.011 - Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Fonte: 80000 - Apoio financeiro prestado pela União dos entes federativos que recebem do FPM(MP n. 938 de 2/4/2020

Elemento: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 60.000,00

Elemento: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 60.000,00

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentoe Unidades

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 843 – Dívida Fundada

Programa: 0033 – Serviço da Dívida Fundada Interna

Projeto/Atividade: 1.005 - Amortização De Parcelamento Divida Fundada Interna

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 77000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: 4.6.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 60.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.118 - Manutenção Do Centro De Referencia Em Saúde

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 100.000,00

Elemento: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 20.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.006 - Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 100.000,00

Elemento: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, da seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura e Obras

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-estrutura e Obras

Projeto/Atividade: 2.011 - Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 300.000,00

Elemento: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 50.000,00

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

03 – Departamento de Água e Esgoto e Limpeza Pública

Função: 17- Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 140 – Saneamento

Projeto/Atividade: 2.082 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentoe Unidades

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 129 – Administração de Receita

Programa: 0006 – Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2.009 - Manut. e Enc.da Sec. Mun. de Finan. E Planej. e Unidades

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 00000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 250.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 50.000,00

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura e Obras

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-estrutura e Obras

Projeto/Atividade: 2.011 - Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Fonte: 80000 - Apoio financeiro prestado pela União dos entes federativos que recebem do FPM(MP n. 938 de 2/4/2020

Elemento: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 60.000,00

Elemento: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 90.326,17

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **e Unidades**

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 843 – Dívida Fundada

Programa: 0033 – Serviço da Dívida Fundada Interna

Projeto/Atividade: 1.005 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA**Fonte:** 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 77000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: 4.6.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 29.673,83

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração

Projeto/Atividade: 2.006 - Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros).

Elemento: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 200.000,00

Elemento: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.....R$ 40.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de setembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2020

DECRETO Nº 301/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessora de Comunicação Social** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Comunicação Social**, aSenhora**MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016.235.891-18, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de setembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

DECRETO N° 302, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Altera Decreto nº. 291/2020, que dispõe da alteração dos membros da Comissão de Reestruturação e Organização Administrativa das Secretarias e Cargos do Município de Alto Taquari-MT designa integrantes e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento dos estudos para a reestruturação e organização administrativa das Secretarias e Cargos do Município de Alto Taquari;RESOLVE:

1. Alterar os Membros da Comissão de Reestruturação e Organização Administrativa, instituído pelo Decreto nº 291/2020 a qual passará a ser composta respectivamente pelos seguintes servidores:

2.TITULARES:

a) CÉLIA CRISTINA FERREIRA; b) SUELE FERREIRA RESENDE MIRANDA; c) CARLA GIFANI; d) SANDRA SOUZA ELIZECHE; e) BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA.

3. É atribuição da Comissão a competência para, em conjunto com demais profissionais capacitados para cada caso, realizar avaliações desta Administração, análise de gastos, necessidade de criação e extinção de cargos, a elaboração de organograma, lotacionograma, e demais obrigações contidas no Contrato Administrativo n° 053/2019.

4. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de responsabilidade Fiscal, tem a honra de convidar toda população para participar de Audiência Pública Online, cuja pauta será a **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020**, que se realizará no dia 28/09/2020 (segunda-feira) às 09h30min(horário de Brasília/DF), de forma ONLINE, através da rede social (FACEBOOK) da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT**.**

A audiência pública se dará através de transmissão ao vivo pelo **Facebook**, por força do Decreto Municipal nº. 75/2020, que veda a aglomeração de pessoas como uma das diretrizes para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).

O acesso à transmissão ao vivo se dará através dos seguintes links:

*** Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/

*** Página do Facebook da Câmara Municipal:**

https://www.facebook.com/cmaltotaquari/

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari - MT, 21 de Setembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos dos Decretos Municipais nº 068/2020; 075/2020; 094/2020; 0179/2020;0194/2020; 0199/2020; 0229/2020 e 0251/2020 que declaram Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE APIACAS - MT, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para conhecimento de todos, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.4 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará até 19 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 68.260,86, distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO POR ÍTEM				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Apoio à manutenção de projetos culturais e/ou apresentação de atividades promovidas dentro da aldeia pertencente ao município. Podendo ser de forma gravada.	01	6.760,86	6.760,86
02	Exposição de vídeo de apresentação de artefatos antigos da etnia indígena pertencente ao município em plataforma online.	01	2.000,00	2.000,00
03	Apresentação musical em formato de live ou ao vivo presencial de no mínimo 1h de grupos ou individuais.	04	2.000,00	08.000,00
04	Apresentação instrumental de grupos através de live ou gravação de vídeo para exposição em plataforma online.	03	3.000,00	09.000,00
05	Gravação de clip musical completo de grupo ou individual para exposição em plataforma online.	07	4.500,00	31.500,00
06	Projeto de composição própria de música registrada.	01	2.400,00	4.800,00
07	Gravação de clip de dança de grupo de no mínimo 03 pessoas para exposição em plataforma online.	01	2.400,00	4.800,00
08	Exposição de peças através de vídeo de artesanato como peças de crochê.	02	2.400,00	4.800,00

1.5 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiacas.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura e integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de Apiacas.

2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e aos servidores públicos municipal lotado no Departamento de Cultura e Turismo, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Apiacas, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 02 (dois) funcionários públicos do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IIII - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho Municipal de Política Cultural;

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Comissão de Credenciamento constituída pelo Conselho Municipal acompanhará o processo de credenciamento, dando o suporte necessário.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das (7h às 11h) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus, município de Apiacas/MT.

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).

VI - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

VII – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade), Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio www.apiacas.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	23/09/2020
Período para Inscrições	23/09 à 12/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	14/10/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	16/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	19/10/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	20 a 30/10/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	01/11 a 31/12/2020

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 12)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a premiação caso o valor do recurso já tenha sido disponibilizado pelo estado , não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio, somente taxa de transferência caso haja.

6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93,

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

9 - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) ANEXO IV - Termo de Anuência

g) ANEXO V - Formulário para recursos

h) ANEXO VI - Ficha Cadastral de Artista

APIACAS - MT, 21 de SETEMBRO de 2020.

FABIO GERMANO

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 040/2020, no dia 09/10/2020 às 10:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 1160/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, para atender despesas com Obrigações Patronais do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID–19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor ***Adalto José Zago***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),no orçamento programa LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, ainda, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019, a seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração geral

0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Assistência a Saúde – Gestão do SUS

2.131. Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.91.13. Obrigações Patronais (RPPS) R$ 40.000,00

SOMA R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 01.46.074 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R$ 40.000,00

Meta Física: Atender despesas com Obrigações Patronais de servidores efetivos envolvidos no combate ao Coronavírus COVID-19, vinculados a Portaria MS/SUS nº 1.666/2020

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, na funcional programática a seguir:

Funcional Programática:	Valor
06.02.10.301.0092.2.069.3190.11.00.00.00 (263) – Fonte 002	20.000,00
06.02.10.301.0092.2.069.3190.11.00.00.00 (264) – Fonte 042	20.000,00
Soma das deduções	**40.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 21 de setembro de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 039/2020, no dia 09/10/2020 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores Individuais Sediadas Local, Regional, especializadas na comercialização de KIT PARA MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.A Abertura será no dia **05/10/2020**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 22 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.941.490/0133-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Castelo Branco, n°. 412, Bairro Centro, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO ROBERTO GAZIN, brasileiro, empresário, casado, portador do RG. N.º 10.149.109-9 e do CPF N.º 517.644.589-15, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo contratual, considerando o constante no Contrato Administrativo acima epigrafado, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

1.1. - Conforme Contrato Administrativo nº 122/2020, as partes mencionadas resolvem neste Termo Aditivo, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, acrescentar 02 (duas) unidades ao item contratado, que passará a ser conforme o quadro abaixo descrito:

Código do item	Descrição do item	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
041.001.002	Aparelho Celular 32 GB Dual – Tela Inf. 5.7 OCT Core Câmera 13 MP + 2MP FULL HD	Samsung Galaxy A-01	10	R$ 899,00	R$ 8. 990,00

1.2. – O acréscimo ao objeto realizado no item anterior fora no valor de R$ 1.798,00 (um mil e setecentos e noventa reais), fazendo com o que o valor global do presente contrato passe a ser de R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

1.3. - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias: (1933) 09.002.08.244.0028.2156 4.4.90.52 F.R. 01.27 0740000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de agosto de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA

CNPJ Nº 77.941.490/0133-03

Antônio Roberto Gazin

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____

CPF n.º:_____ CPF nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 71/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar a liberação de férias do servidor **ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS**, matricula nº 2162, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Municipal de Trânsito, referente ao período aquisitivo de 09/10/2019 à 08/10/2020, **por um período de 30 (trinta) dias, com gozo de 22/09/2020 à 21/10/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 22 de setembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 002/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 21/09/2020, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde , resultou no credenciamento das empresas DOUGLAS DA CUNHA MARROS ME (LABORCLIN) inscrito no CNPJ nº 17.194.877/0001-63 e PAULO MARQUEZINE JUNIOR ME (LABORATÓRIO ARAPUTANGA) inscrito no CNPJ nº 00.951.293/0001-92.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 22 de setembro de 2020.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAPUTANGA-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL N º 440/2000.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Araputanga/MT, de acordo com as seguintes categorias e composições:

I – Representante da Diretoria:

a) PRESIDENTE: Joana Darc Xavier Alves;

b) VICE-PRESIDENTE: Maria de Fátima Oliveira;

c) 1º SECRETÁRIO: Jéssica da Silva Santos;

d) 2º SECRETÁRIO: Rosimar Evangelista dos Santos;

II – Representantes do Poder Executivo:

a) Membro Titular: Bruno de Larranhagas da Cruz;

b) Membro Suplente: Isaías Soares de Sousa;

III- Representantes do Poder Legislativo:

a) Membro Titular: Geazi Alves Borges;

b) Membro Suplente: Silvio Caravier;

IV- Representantes dos produtores Culturais:

a) Membro Titular: Elza Carvalho;

b) Membro Suplente: Edimar da Rocha;

V- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Membro Titular: Sandra Regina Andrade Alves;

b) Membro Suplente: Flavio Ferreira;

VI- Representantes dos Arquivos, patrimônio Material e Imaterial:

a) Membro Titular: Joana Darc Xavier Alves;

b) Membro Suplente: Jéssica da Silva Santos;

VII- Representantes das Arte Digital, Artes Visuais:

a) Membro Titular: Rafael Junior Heliodoro;

b) Membro Suplente: Nathália Francisco de Oliveira;

VII- Representantes das Artes Cênicas:

a) Membro Titular: Lizia Kelly Almeida;

b) Membro Suplente: Elenilda Fernandes;

XI- Representantes da Dança:

a) Membro Titular: Maria Aparecida Alves Rezende;

b) Membro Suplente: Celita Fernandes;

X- Representantes da Literatura, Livro e Leitura:

a) Membro Titular: Agda Rios Rodrigues Silvério;

b) Membro Suplente: Rosimar Evangelista dos Santos;

Art. 2º. O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos e será considerado como relevante serviço público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA 028/2020-CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N.º028/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade do Sra. Ana Aparecida Borges da Conceição".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea de "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do **Sra. Ana Aparecida Borges da Conceição**, portadora do RG. n.º 1133711-7 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 385.866.061-20, e Título de Eleitor n. º 003676581872, Zona 041, Seção 0022, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde, Nível "05", Classe "F", contando com um total de 9.344 dias, de serviços prestados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme processo do PREVIARA n.º 2020.09.0009, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2020, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 21 de Setembro de 2020.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2020

ATUALIZA E CONSOLIDA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 522/2020 e seguintes que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas através dos Decretos Municipais surtiram os efeitos almejados e vigeram pelo período mínimo necessário, em conformidade com o regramento estadual;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Estadual de Saúde classificou o Município de Araputanga/MT como "Baixo Risco" nas diversas Notas Informativas divulgadas recentemente,

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto o Município de Araputanga/MT se mantiver classificado como "Baixo Risco" nas Notas Informativas da Secretaria de Estado de Saúde, ficam vigentes as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) previstas nos Decretos Municipais nº 77/2020, 83/2020 e 86/2020, podendo receber alterações e prorrogações.

Art. 2º - Exclusivamente durante a condução de atividade religiosa, o uso de máscara será facultativo ao pregador/padre/palestrante, desde que não haja o compartilhamento de microfones ou objetos, bem como seja mantido o distanciamento mínimo de 3 (três) metros de quaisquer pessoas.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressamente citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA JOAO PAULO SANDRINI - ME.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, JOAO PAULO SANDRINI - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.222.668/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 765, Bairro Centro, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAULO SANDRINI, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 32282856-9 e inscrito no CPF n.º 219.021.598-61, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo contratual, considerando o constante no Contrato Administrativo acima epigrafado, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

1.1. - Conforme Contrato Administrativo nº 093/2020, as partes mencionadas resolvem neste Termo Aditivo, conforme motivos e fundamentos constante do procedimento anexo, acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global contratado.

1.2. – O acréscimo ao objeto realizado no item anterior fora no valor de R$ 4.387,50 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), fazendo com o que o valor global do presente contrato passe a ser de R$ 21.937,50 (vinte e um mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

1.3. - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias contidas no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 24 de agosto de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOAO PAULO SANDRINI

CNPJ Nº 14.222.668/0001-98

JOÃO PAULO SANDRINI

RG Nº 32282856-9 E CPF N.º 219.021.598-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____

CPF n.º:_____ CPF nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA M S DE SENA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, M S DE SENA, inscrita no CNPJ Nº 05.633.850/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. Palmiro Paes de Barros, KM 22, s/n, Zona Rural, na cidade de Santo Antônio do Leverger – Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3223-1621, e-mail: margarethsena@mssolo.com.br, neste ato representado pelo Sra. MARGARETH SOARES DE SENA, brasileira, empresária, portadora do RG. 0738771-7 SSP/MT e CPF/MF nº 551.

881.681-20, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo contratual, considerando o constante no Contrato Administrativo acima epigrafado, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

1.1. - Conforme Contrato Administrativo nº 111/2020, as partes mencionadas resolvem neste Termo Aditivo, conforme solicitação da Prefeitura Municipal e nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescer 25% ao valor contratado, que passará a ser conforme o quadro abaixo descrito:

CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
024.002.001	Agente anti-erosão, enrijecedor de solo in situ, com propriedade impermeabilizante, fórmula líquida, à base d'água, de co-polímeros e nanopolímeros hidro-repelentes, isentos de agentes sulfonados, hidrossolúveis promotores de coalescência de partículas sólidas minerais, naturalmente presentes no solo, biodegradável, 100% ambientalmente sustentável, monocomponente, composição de hidrocarbonetos insaturados, sais inorgânicos, estabilizadores de cargas eletrônicas iônicas e catiônicas, e resinas biodegradáveis, base vegetal, não agressivos ao meio ambiente e biodiversidade, não cáustico, não inflamável, não perigoso para os trabalhadores, pronto para aplicação direta na obra, após a estabilização, impermeabilização de solos e execução do produto de enrijecimento, formando a base da terraplenagem, incluso fornecimento de material, equipamentos, maquinários e acompanhamento dos serviços técnicos de utilização de esparrame e mistura com a manipulação do produto no solo, juntamente com os tratamentos laboratoriais para identificar as necessidades para o adequado enrijecimento do solo e melhorias das ruas urbanas e cuidados ambientais. "Sendo de responsabilidade da contratante o rebaixamento da rede hídrica e drenagem das vias".	25.897,6	M²	R$ 39,00	R$ 1.262.508,00

1.2. – O acréscimo ao objeto realizado no item anterior fora no valor de R$ 252.501,60 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos), fazendo com o que o valor global do presente contrato passe a ser de R$ 1.262.508,00 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oito reais).

1.3. - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias: (1939) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 07 de agosto de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M.S. DE SENA

CNPJ N°. 05.633.850/0001-40

MARGARETH SOARES DE SENA

RG. 0738771-7 SSP/MT E CPF/MF Nº 551.881.681-20

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____

CPF n.º:_____ CPF nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, homologado em 09 de setembro de 2020;

Considerando as Circulares nº 209 e 216/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para comparecer(em), no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 11.2 do Edital de abertura, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de 06 (seis) meses, excepcionalmente pode ser prorrogadas por igual período, em conformidade com a Lei Municipal N.º 699 de 18 de outubro de 2006, e alterações posteriores, que regulamenta a contratação temporária;

III - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para o ato de contratação ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA	PONTUAÇÃO

		PARA O CARGO PRETENDIDO	ÁREA DO CARGO PLEITEADO	
1	ELIONARDO DA SILVA SANTOS	40	60	100
2	REGIANE BRAZ DE SOUZA	20	60	80
3	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	20	60	80
4	TABITA ABE DE MOURA ASSUNÇÃO	20	50	70

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PRETENDIDO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO
1	ELCIONE PEREZ GREGÓRIO	40	60	100
2	OTAZILDO ARAÚJO GARCIA	40	60	100
3	DANIELE BARBOZA DE SOUZA	40	60	100

Araputanga/MT, 22 de setembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cédula de Identidade. (CÓPIA);

Cartão do CPF. (CÓPIA);

Título Eleitoral. (CÓPIA);

Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA);

Comprovante do PIS/PASEP. (CÓPIA);

Comprovante de Quitação com o Serviço Militar **(homens).** (CÓPIA);

Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA);

CPF do cônjuge. (CÓPIA);

Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA);

Comprovante de endereço atualizado;

Títulos Acadêmicos e demais documentos comprobatórios de experiência profissional apresentados no ato da inscrição;

Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão. (CÓPIA);

Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO**

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO**

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/);

Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Araputanga – MT;

Laudo médico de saúde ocupacional que comprove que o candidato tem aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (providenciado pelo próprio candidato);

Declaração de que não se enquadra nos grupos de risco para COVID-19 nos termos do item 3.2.1 do Edital de abertura;

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____,
portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA- MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Araputanga – MT, _____de_____ de 2020.

_____

Assinatura do Declarante

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____,
portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que: ( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 135/92.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Araputanga – MT, _____de_____ de 2020.

_____

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.963/2020.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.089/2013, modificando o **Decreto nº 3.519/2019**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

.....

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Fabiana Gomes de Oliveira – Titular

Rejane Lina de Oliveira - Suplente

II- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA:

a)Representantes da APAE

Jocielle de Oliveira - Titular

Maria de Fatima Satimo do Nascimento - Suplente

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.330/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 1065/2020/SALIC, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoio à comissão de licitação e pregoeiro na realização de processo licitatório de chamamento público Inexigibilidade nº 005/2020, a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil interessada para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização de termo de fomento, ficando assim composto:

Ø **Ellen Juhas Jorge -** Procuradora do Município;

Ø **Alexsandra Vortmann Fabrin** - Assessor Especial;

Ø **Rosane Salete Casagrande Tedesco -** Coordenador de Finanças.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de setembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

CARTA CONVITE Nº 04/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 09.576.427/0001-07**

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do **AUMENTO DE QUANTITATIVO DE VALORES** em **19,03%,** sobre o contrato que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**

ITEM	UNIT.	DESCRIÇÃO	QUANT. M² ATAUAL	AUMENTO QUANT. 19,03% DO CONTRATO	VALOR PREVISTO CONSIDERADO
1	M²	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT"	153.650,60	29.247,084	R$ 57.977,49

DO VALOR - O valor para este aditivo adicionou a importância de **R$ 57.977,49** (Cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com justificativas, planilhas orçamentarias, cronograma físico e financeiro, tabela de composição e custos de DBI, parecer Juridico nº 237/2020, anexas a este termo de aditamento

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25%, do contrato principal que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS, PV, LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURAS, MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PERCETUAL 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
01	Desobstrução de Ramais da rede de esgoto	Unid	236,5	59,12	R$ 200,00	11.824,00
02	Desobstrução de Poço de Visita (PV)	Horas	28	7	R$ 380,00	2.660,00
03	Limpeza Fossa	Carga	225,5	56,37	R$ 186,00	10.484,82
04	Desobstrução de Bueiro	Horas	68,18	17,04	R$ 376,00	6.407,04
05	Desobstrução nas Caixas de Gorduras e Canos	Horas	415	103,75	R$ 180,00	18.675,00
06	Deslocamento por distância	KM	810	202,5	R$ 4,83	978,07
	Total					51.028,93

DO VALOR - O valor para este Quantitativo de Itens adicionais importou em **R$ 51.028,93** (Cinquenta e um mil, vinte e oito reais e noventa e três centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0071541-7-8 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 004.722. 981-00, residente e domiciliado na Avenida Hitler Sansão, nº 207, Bairro Centro, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.020, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico **http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/R....**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 22 de Setembro de 2.020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº.:15/2020

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE DE PREÇO Nº.:15/2020**, que tem objeto a **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA TÉCNICA SANITÁRIA, conforme condições e especificações constantes do presente edital conforme especificações constantes neste Termo"**. Licitante vencedor: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº.: 20,151,547/0001-03, no valor total de **R$ 270,000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**. Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 31 de Agosto de 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços**parafutura e eventualaquisição de Materiais de Consumo, Limpeza, Higiene e Expediente para** as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2020**

CONTRATADA: MAGAZINE MENEGHEL LTDA – CNPJ: 01.942.594/0001-12

Representante: JEAN CARLOS MENEGHEL - CPF: 008.436.290-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65	**BOBINA** - PARA IMPRESSORA TERMICA, EM PAPEL TERMICO,1 VIA, MEDINDO 79,50MMX40M, TUBETE DE 12MM	CX	292	MP	R$ 99,21	R$ 28. 969,32
66	**BOBINA** - PARA IMPRESSORA TÉRMICA. BOBINA EM PAPEL PARA IMPRESSÃO DE SENHAS EM 1 VIA MEDINDO 80MM X 40MTS.	UND	1002	MP	R$ 3,07	R$ 3. 076,14
VALOR TOTAL DE R$ 32.045,46 (TRINTA E DOIS MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2020

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ 02.545.557/0001-33

Representante: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA - CPF: 149.852.506-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	**AMACIANTE** - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	UN	1592	MULTILIMPER	R$ 3,53	R$ 5.619,76
6	**CERA LIQUIDA PARA PISO** - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, COMPOSICAO BASICA PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGRANCIAS, PIGMENTOS E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, **NA COR VERMELHA**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA NA COR VERMELHA, VOLUME 750 ML COM TAMPA NA PARTE SUPERIOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FR 750 ML	242	POLYLAR	R$ 3,58	R$ 866,36
7	**CERA LIQUIDA PARA PISO** - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, **INCOLOR**, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	1271	POLYLAR	R$ 3,74	R$ 4.753,54
8	**CERA LIQUIDA PARA PISO** - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA **COR VERDE**, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	150	POLYLAR	R$ 3,74	R$ 561,00
9	**COADOR** - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM	UN	516	MARTINS	R$ 5,15	R$ 2.657,40
39	**SABAO EM BARRA** - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO. PACOTE 5 UNIDADE	PACOTE 5 UNIDADES	802	JARAMY	R$ 4,47	R$ 3.584,94
40	**SABONETE** - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	UN	1152	MOTIVUS	R$ 0,91	R$ 1.048,32
55	**VASSOURA** - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA **BASE 15 CM**, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA	UN	193	IAT	R$ 12,68	R$ 2.447,24
VALOR TOTAL DE R$ 21.538,56 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2020

CONTRATADA: MAXIM QUALITTA C OMERC IO LTDA - CNPJ 05.075.962/0001-23

REPRESENTANTE: MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS - CPF: 115.681.348-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
69	**CLIPE** - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, **1**, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	166	FIXPAPER	R$ 1,08	R$ 179,28
70	**CLIPE** - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3/0. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	148	FIXPAPER	R$ 1,08	R$ 159,84
71	**COLA** - LIQUIDA, COLORIDA, EMB. COM 06 UNIDADES COM 23G CADA, RAPIDA	UN	1271	ZAZTRAZ	R$ 4,85	R$ 3.821,80
72	**COLA** - LIQUIDA, TRANSPARENTE ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS	FRASCO	519	ZAZTRAZ	R$ 1,25	R$ 648,75
73	**ENVELOPE DE PAPELARIA** - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (162X229)MM, COM ABA, NA COR OURO	UN	30789	SCRITY S/ TIMBRE	R$ 0,13	R$ 4.002,57
83	**LAPISEIRA** - EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE 0,9MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO TECNICA OU COMUM	UN	60	GATTE	R$ 4,23	R$ 253,80
96	**PINCEL ATOMICO** - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGAVEL, MARCADOR PERMANENTE PARA CD. CAIXA COM 12 UNIDADE	CX	224	JAPAN	R$ 17,95	R$ 4.020,80
97	**PINCEL ATOMICO** - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FORMATO REDONDO, DO TIPO RECARREGAVEL, MARCADOR PERMANENTE PARA CD CAIXA COM 12 UNIDADE	CX	221	JAPAN	R$ 16,89	R$ 3.732,69
98	**RECADO AUTO ADESIVO**, TIPO POST-IT, MEDINDO 7,6 X 10,2 CM, COR AMARELA	UN	517	COLACRIL	R$ 2,15	R$ 1.111,55
100	**TINTA PARA CARIMBO** - NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCO COM 40 ML, CAIXA COM 12UNIDADE	CX	15	TINKOL	R$ 25,25	R$ 378,75
VALOR TOTAL DE R$ 18.309,83 (DEZOITO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2020

CONTRATADA: SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ 05.356.919/0002-17

REPRESENTANTE: SHEILA ROCHA TEIXEIRA SBORCHIA - CPF: 842.271.689-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	**GUARDANAPO DE PAPEL** - (24X22) CM FOLHA SILPES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2.	PCT/ 50 UN	3217	TREVO	R$ 1,12	R$ 3.603,04
VALOR TOTAL DE R$ 3.603,04 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2020

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ 05.895.525/0001-56

REPRESENTANTE: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA - CPF: 064.302.771-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	**LUVA DE PROTECAO** - EM LATEX FORRADA, TAMANHO M, CANO LONGO, UTILIZACAO EM LABORATORIO	PAR	739	VOLK	R$ 2,84	R$ 2.098,76

43	**SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR** - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP. X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, **100 LITROS**, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. **PACOTE 100 UNIDADES.**	PACOTE/ 100 UN	725		R$ 20,00	R$ 14. 500,00
VALOR TOTAL DE R$ 16.598,76 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2020

CONTRATADA: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 07.734.851/0001-07

REPRESENTANTE: FÁBIO MARCELO HAIDUKI - CPF: 999.047.720-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 100MM X 71MM X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANA E FIBRA SINTETICA_COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE / AMARELA	UN	2731	DLH	R$ 0,48	R$ 1. 310,88
20	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO.	PACOTE/ 8 UN	678	MEGA BRILHO	R$ 1,12	R$ 759,36
32	**PANO DE LIMPEZA** - MEDINDO 70X52CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UN	1219	DLH	R$ 2,26	R$ 2. 754,94
VALOR TOTAL DE R$ 4.825,18 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2020

CONTRATADA: LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI - CNPJ 08.371.036/0001-93

REPRESENTANTE: LUIS AFONSO DA SILVA - CPF: 537.721.131-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79	**GRAMPEADOR** - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, 23/8, 23/10 E 23/13, 24/8 E 24/10., GELO OU PRETO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 90 FOLHAS.	UN	112	CLASSE	R$ 35,94	R$ 4. 025,28
85	**PAPEL - COLOR SET**, FORMATO A4, COLORIDO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	4729	OFF PAPER	R$ 7,59	R$ 35. 893,11
87	**PAPEL - SULFITE**, FORMATO A4,75G/M2, NA COR AMARELA, RESMA DE 500 FOLHAS	RESMA	464	REPORT	R$ 19,97	R$ 9. 256,08
88	**PAPEL - SULFITE**, FORMATO A4,75G/M2, NA COR AZUL, RESMA DE 500 FOLHAS	RESMA	448	REPORT	R$ 19,97	R$ 8. 946,56
89	**PAPEL - SULFITE**, FORMATO A4,75G/M2, NA COR VERDE, RESMA DE 500 FOLHAS	RESMA	428	REPORT	R$ 19,97	R$ 8. 547,16
VALOR TOTAL DE R$ 66.678,19 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2020

CONTRATADA: SANTOS & SANTOS LTDA - CNPJ 08.583.283/0001-53

REPRESENTANTE: EDICLEIA DOS SANTOS SILVA - CPF: 836.183.179-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
84	**PAPEL** - A4, COUCHE, 210X297MM, BRANCA, 120G/M², PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	135	NEVIA/ 120 GRAMAS	R$ 28,75	R$ 3.881,25
VALOR TOTAL DE R$ 3.881,25 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2020

CONTRATADA: FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ 08.608.621/0001-64

REPRESENTANTE: VALKLEBIA PASTOR AGOSTINHO - CPF: 328.390.108-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
63	**DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO** - DO TIPO PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO, PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500 ML	UN	237	JSN	R$ 29,60	R$ 7. 015,20
VALOR TOTAL DE R$ 7.015,20 (SETE MIL QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2020

CONTRATADA: JS COMERCIAL LTDA - CNPJ 08.718.953/0001-00

REPRESENTANTE: GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO - CPF: 076.038.059-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	**SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR** - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62) CM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, **30 LITROS**, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE. PACOTE 100 UNIDADE	PCT/ 100 UN	1182	JS PLASTICO	R$ 13,00	R$ 15. 366,00
42	**SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR** - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, **50 LITROS**, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE	PCT/ 100 UN	504	JS PLASTICO	R$ 17,20	R$ 8. 668,80
45	**SACO PARA LIXO DOMESTICO** - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **50 LITROS**, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES	PCT/ 10 UN	4099	JS PLASTICO	R$ 1,50	R$ 6. 148,50
49	**SACOLA** - SACOLA PLASTICA COM ALCA MEDINDO 50X60 PACOTE COM 1000 UNIDADES	MILHEIRO	772	JS PLASTICO	R$ 62,08	R$ 47. 925,76

VALOR TOTAL DE R$ 78.109,06 (SETENTA E OITO MIL CENTO E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2020

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO - CNPJ 10.226.940/0001-57

REPRESENTANTE: MARIA JOSE DOS REIS NETO - CPF: 320.455.901-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	**GARRAFA TERMICA** - DE MESA, CORPO EM INOX, DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO E TAMPA PRETA, COM CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS	UN	160	UNITERMI	R$ 98,00	R$ 15.680,00
35	**RECIPIENTE PARA LIXO** - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (24,0 X 51) CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL, CESTO	UN	503	ARQPLAST	R$ 21,00	R$ 10.563,00
44	**SACO PARA LIXO DOMESTICO** - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **30 LITROS**, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADES.	PCT/ 100 UN	2287	RC	R$ 8,30	R$ 18.982,10
81	**GRAMPEADOR INDUSTRIAL** - MANUAL, COM ESTRUTURA METALICA E BASE EMBORRACHADA, 100 GRAMPOS, ACIMA DE 200 FOLHAS	UN	16		R$ 94,00	R$ 1.504,00
90	**PASTA - REGISTRADORA** A-Z, GRANDE, EM PLASTICO SUPER RESISTENTE (BINDER), TRANSPARENTE, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA (EM 02 PARTES), QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS, MEDINDO APROXIMANDAMENTE (35 X 28)CM, LOMBO LARGO DE 08CM, COM PORTA ETIQUETA EM PLASTICO NO LOMBO, COM FERRAGEM TIQUE-TAQUE,PARA SER 1960UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVO E REGISTRO VERTICAL DE PROCESSOS	UN	965	POLYCART	R$ 8,50	R$ 8.202,50
99	**TESOURA ESCOLAR** - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	UN	277	JOCAR	R$ 3,48	R$ 963,96
VALOR TOTAL DE R$ 55.895,56 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2020

CONTRATADA: MULTISUL COMERC IO E DISTRIBUIC AO LTDA - CNPJ 12.811.487/0001-71

REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI - CPF: 980.590.090-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	**BALDE** - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA	UN	259	ARQPLAST	R$ 7,28	R$ 1.885,52
23	**GUARDANAPO** - DE TECIDO 100% ALGODAO LISO, MEDINDO 40 X 40CM, NA COR BRANCA	UN	850	BELMONDI	R$ 2,37	R$ 2.014,50
27	**LIMPA MOVEIS** - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR	FR/ 200 ML	426	WORKER	R$ 2,26	R$ 962,76
47	SACOLA **- EM PLASTICO, NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 2 KG, MEDINDO (25 X 35) CM, COM ALCA**	CENTRO	1067	ORLEPLAST	R$ 3,42	R$ 3.649,14
48	**SACOLA** - PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA CACHORRO QUENTE 15x10	CENTRO	259	ORLEPLAST	R$ 3,77	R$ 976,43
VALOR TOTAL DE R$ 9.488,35 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2020

CONTRATADA: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI - CNPJ 16.831.959/0001-09

REPRESENTANTE: ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS - CPF: 968.202.171-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
52	**TORNEIRA PLASTICA** - EM PLASTICO, DO TIPO BEBEDOURO, DE 1/2 POL	UN	187	GAMA	R$ 6,20	R$ 1.159,40
56	**VASSOURA** - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA	UN	283	DSR	R$ 7,29	R$ 2.063,07
68	**CAPA PARA ENCADERNACAO** - DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, PACOTE DE 100 UNIDADE.	PCT	369	LASSANE	R$ 12,40	R$ 4.575,60
75	**FITA ADESIVA** - EM POLIETILENO, MEDINDO 12,00MMX3,00M, NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE	UN	775	ADELBRAS	R$ 4,14	R$ 3.208,50
82	**ISOPOR** - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 10)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UN	313	ISOESTE	R$ 1,68	R$ 525,84
92	**PASTA SANFONADA** EM PLASTICO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 15 MICRAS, NO FORMATO OFICIO, COM 13 DIVISORIAS, SUSPENSA, NA COR BRANCO LEITOSO	UN	113	DAC	R$ 21,59	R$ 2.439,67
VALOR TOTAL DE R$ 13.972,08 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2020

CONTRATADA: BERNIERI & CIA LTDA - CNPJ 19.316.473/0001-20

REPRESENTANTE: JOSÉ ALEXANDRE BERNIERI - CPF: 019.438.420-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	**DESINFETANTE BACTERICIDA** - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS	UN	2542	JB PLUS	R$ 7,00	R$ 17.794,00
VALOR TOTAL DE R$ 17.794,00 (DEZESTE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2020

CONTRATADA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS - CNPJ 21.189.579/0001-52

REPRESENTANTE: DANIEL GARTNER BOING - CPF: 036.320.699-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
80	**GRAMPEADOR** - MESA, METAL, 26/6, PRETO, TAMANHO MEDIO (CAPACIDADE MINIMA 200 GRAMPOS)	UN	131	LYKE	R$ 15,17	R$ 1.987,27
VALOR TOTAL DE R$ 1.987,27 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2020

CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - CNPJ 22.906.038/0001-60

REPRESENTANTE: GABRIEL TEIXEIRA VIANA - CPF: 082.361.706-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	**CANECA** - DE ALUMINIO, **CAPACIDADE (2,0L),** COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE	UN	91	MAX	R$ 25,93	R$ 2.359,63
VALOR TOTAL DE R$ 2.359,63 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2020

CONTRATADA: NANO4YOU PERFORMANC E IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS - CNPJ 26.606.385/0001-29

REPRESENTANTE: JACKSON RICHTER SAMSONOWSKI - CPF: 874.301.429-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	**ALCOOL ETILICO** - COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	FR/ 500 ML	10155	ECOLAR	R$ 3,80	R$ 38.589,00
VALOR TOTAL DE R$ 38.589,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2020

CONTRATADA: GALAXY BRINDES E SERVICOS - CNPJ 26.824.426/0001-53

REPRESENTANTE: ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO - CPF: 716.063.945-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	**FLANELA** - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UN	1768	GALAXY BRINDES	R$ 1,44	R$ 2.545,92
51	TOALHA DE ROSTO **- MEDINDO (044X071) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO.**	UN	1039	GALAXY BRINDES	R$ 4,90	R$ 5.091,10
VALOR TOTAL DE R$ 7.637,02 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2020

CONTRATADA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL - CNPJ 26.950.671/0001-07

REPRESENTANTE: MARCELO AUGUSTO CADONÁ - CPF: 036.247.510-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	**VASSOURA** - DE CERDA DE PALHA **(TIPO CAIPIRA),** CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA **BASE 30CM**, COM BASE DE ARAME	UN	277	PEROVINHA	R$ 15,99	R$ 4.429,23
54	VASSOURA **- DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE** NYLON**, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA** BASE DE 40 CM, **COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR**	UN	228	PEROVINHA	R$ 11,22	R$ 2.558,16
VALOR TOTAL DE R$ 6.987,39 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2020

CONTRATADA: CHARLEI BONI - CNPJ 28.719.518/0001-07

REPRESENTANTE: CHARLEI BONI - CPF: 031.021.890-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	**PEDRA SANITARIA** - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA	UN	2192	PERFECT CLEAN	R$ 0,95	R$ 2.082,40
VALOR TOTAL DE R$ 2.082,40 (DOIS MIL OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2020

CONTRATADA: REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA - CNPJ 30.433.567/0001-12

REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE SENFF - CPF: 818.050.471-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	**LUVA** - LATEX SINTETICO, **TAMANHO G**	PAR	957	DESCARPACK	R$ 3,03	R$ 2.899,71
33	**PAPEL HIGIÊNICO** FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA\, TEXTURA MACIA\, MEDINDO 60M X10 CM	PCT/ 4 UN	9763	TREVO	R$ 2,75	R$ 26.848,25
VALOR TOTAL DE R$ 29.747,96 VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2020

CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ 30.888.187/0001-72

REPRESENTANTE: SOLIANA VERGINIA BRAGA - CPF: 030.178.600-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46	**SACO PARA LIXO DOMESTICO** - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA **100 LITROS,** NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO, CONTENDO 10 UNIDADES	PCT/ 10 UN	5271	SCOOBY PLAST	R$ 2,41	R$ 12.703,11
VALOR TOTAL DE R$ 12.703,11 (DOZE MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2020

CONTRATADA: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - CNPJ 34.035.241/0001-98

REPRESENTANTE: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - CPF: 033.770.521-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PCT/ 100 UN	18687	TOTALPLAST	R$ 2,50	R$ 46.717,50
11	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PCT/ 100 UN	4060	TOTALPLAST	R$ 1,20	R$ 4.872,00
16	**DETERGENTE LIQUIDO** - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	FR/ 500ML	5756	FLORA	R$ 1,40	R$ 8.058,40
17	**ESCOVA PARA LIMPEZA** - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UN	329	DSR	R$ 2,95	R$ 970,55
18	**ESCOVAS - NYLON,** PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UN	308	DSR	R$ 1,53	R$ 471,24
26	**LIMPA ALUMINIO** - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. FRASCO 500 MILILITRO	FR/ 500ML	609	ALVO	R$ 1,80	R$ 1.096,20
36	**RODO (PUXA E SECA)** - CABO DE MADEIRA, BASE **MEDINDO 40CM**, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA	UN	269	DSR	R$ 3,80	R$ 1,022,20
37	**RODO (PUXA E SECA)** - RODO – RODO **CORPO DE PLASTICO 60 CM,** CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO.	UN	470	DSR	R$ 5,80	R$ 2.726,00
38	**SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO,** PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA ÁGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO	CX/ 500 GRAMAS	3838	ARCOFLASH	R$ 2,69	R$ 10.324,22
VALOR TOTAL DE R$ 76.258,31 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2020

CONTRATADA: FRANCO & OLIVEIRA LTDA - CNPJ 34.049.507/0001-51

REPRESENTANTE: DANILO SILVA OLIVEIRA - CPF: 343.616.468-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
76	**FOLHA EM EVA** - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) **COM GLITTER,** MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	UN	4500	LEOART	R$ 4,07	R$ 18.315,00
78	**GRAFITE** - COM ESPESSURA/DIAMETRO DE MINA, 0,9MM - 2B - PRETA, CX. C/12 MINAS	UN	28	LEO E LEO	R$ 0,60	R$ 16,80
95	**PINCEL** - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 10 (FORMATO REDONDO)	UN	312	LEO E LEO	R$ 2,24	R$ 698,88
VALOR TOTAL DE R$ 19.030,68 (DEZENOVE MIL TRINTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2020

CONTRATADA: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA - CNPJ 34.834.488/0001-74

REPRESENTANTE: RICHARD LUCINO DE QUADROS - CPF: 026.021.879-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
62	**DISPENSER PARA ALCOOL GEL** - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARRENDONDADAS,CAPACIDADE PARA 1000 ML,MEDINDO LARGURA DE 27 CM E ALTURA DE 45 CM,NA COR BRANCA	UN	272	BELL PLUS	R$ 29,99	R$ 8.157,28
VALOR TOTAL DE R$ 8.157,28 (OITO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2020

CONTRATADA: ALEX FINIMUNDO 61037605934 - CNPJ 36.030.048/0001-90

REPRESENTANTE: ALEX FINIMUNDO - CPF: 610.376.059-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**ÁGUA SANITARIA** - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	FR/ 1 L	6884	OPMIL	R$ 1,68	R$ 11.565,12
13	**DESINFETANTE** - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBAGEM DE 500 ML	UN	4273	OPMIL	R$ 1,70	R$ 7.264,10
28	**LIMPA VIDRO** - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FR/ 500 ML	1315	OPMIL	R$ 2,90	R$ 3.813,50
58	**SABONETE** - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	GALÃO	234	PREMISSE	R$ 13,68	R$ 3.201,12
VALOR TOTAL DE R$ 25.843,84 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2020

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ 36.181.473/0001-80

REPRESENTANTE: MABEL ANDRUSIEVICZ - CPF: 727.028.189-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	**DESODORIZADOR AMBIENTAL** - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 440 ML.	UN	1873	ULTRA FRASH	R$ 8,00	R$ 14.984,00
25	**INSETICIDA DOMESTICO** - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/ RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC. FRASCO 300 MILILITROS.	FR/ 300 ML	1315	INSECT FREE	R$ 6,02	R$ 7.916,30
VALOR TOTAL DE R$ 22.900,30 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2020

CONTRATADA: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS - CNPJ 36.850.598/0001-55

REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS MACHADO - CPF: 318.356.861-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64	**APAGADOR** - PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, COM DEPOSITO DE GIZ.	UN	100	STALO	R$ 4,23	R$ 423,00
86	**PAPEL - CONTACT**, MEDINDO 10,00MX45,00 CM, NA COR TRANSPARENTE, ROLO DE 50M	RL	469	IMPRIMASTER	R$ 24,58	R$ 11.528,02
91	**PASTA C/ABA** E ELASTICO PLASTICO - DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DIM 40 MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, VERMELHA	UN	223	ALAPLAST	R$ 2,26	R$ 503,98
VALOR TOTAL DE R$ 12.455,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2020

CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS-CNPJ 37.200.096/0001-41

REPRESENTANTE: CAMILA SILVA PAES DE BARROS - CPF: 063.997.741-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	**SHAMPOO** - GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA, CRIANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML	FR/ FRASCO 500 MILILITRO	500	TRA LA LA	R$ 11,50	R$ 5.750,00
60	Álcool Gel **- Antisséptico, produto neutro, bico dosador, utilizado para higienização das mãos. Com Triclosan em sua composição, embalagem com 500 ml**	FR	7649	AUDAX	R$ 7,35	R$ 56.220,15
61	**DISPENSADOR PLÁSTICO MANUAL DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CAPACIDADE: 500 FOLHAS,(DUAS OU TRÊS DOBRAS) NA COR BRANCA. ACOMPANHA 1 CHAVE PLASTICA, 2 PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO**	UN	347	PLESTIN	R$ 24,14	R$ 8.376,58
VALOR TOTAL DE R$ 70.346,73 (SETENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)						

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL 2020 - ONLINE

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2020, em formato de *LIVE*, através da mídia de comunicação on-line (*YOUTUBE*), pelo canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres, de acordo com os dados a seguir:

Link para acesso: *https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j...*

Data: 29 de setembro de 2020;

Horário: 8h30min;

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, ocorrida no período de maio a agosto de 2020, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Justifica-se a realização em novo formato (LIVE), em obediência às orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e às normativas federal, estadual e municipal, que visam ao distanciamento social, como medida de prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia, ainda em curso no Brasil.

Esclarecemos que a referida audiência contará com a presença física apenas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento do Poder Legislativo de Cáceres, composta por três membros, e mais quatro membros do Poder Executivo, limitando a 7(sete) o total de participantes de forma presencial, respeitando-se todas as normas de proteção (distanciamento, uso de máscara, de álcool em gel, higienização das mãos, do local e dos equipamentos a serem manuseados).

Contamos com a audiência de todos, de suma importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 31/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: ANALÍTICA QUÍMICA IND. E COMER. LTDA-EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS** na quantidade e especificação detalhada no item **1.2** parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de atender as demandas de análises físico-química, e reposição de vidrarias do laboratório do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

VALOR TOTAL: R$ 2.192,00 (Dois mil cento e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios

Cáceres - MT, 22 de setembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29845, de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar na modalidade Inquérito Administrativo em virtude do julgamento da Sindicância Administrativa 006/2019, em que se deliberou pela conversão do procedimento, bem como pela remessa do processo à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 477, de 27.07.20, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado acima, com o aproveitamento de todas as provas submetidas aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Fica facultada a Comissão a consulta à Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.941 de 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Fazenda**,** como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Vitor Miguel de Oliveira

Suplente: Tiago Ruas Ferreira

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
092/20	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	Contratação de Empresa Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.	08.09.2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2020.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 221/2018-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATADA: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica deste município, datada de 16 de Setembro de 2020, que não viu óbice à formalização da rescisão contratual administrativa opinou pela aplicação de sanções administrativas à empresa, referente ao Contrato em tela, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 221/2018-PGM e seu Aditivo nº 001/2019-PGM, datado de 12 de novembro de 2019, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico para atender as necessidades das unidades e secretarias da Prefeitura de Cáceres/MT, atinente ao processo licitatório, modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2018,** pelas condições estabelecidasno Contrato Administrativo Nº 221/2018-PGM, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da empresa "**CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP",** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.701.420/0001-59, sediada na Rua A, nº 183, Bairro Areião, na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.005-970, objeto do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2018-PGM**, firmado em 14 de Novembro de 2018, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único, cumulado com o art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 17 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 3 CONTRATOS N° 301 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **GILSON MAXIMIANO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Geografia, para exercer sua função na E.M Vitória Régia.

Considerando que o professor Moacir Ferri está na articulação;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 301, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/09/2020, com termo final alterado para 16/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 2 CONTRATO N° 271 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SARA CONSTANTINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na E.M CAIC.

Considerando não dispomos desta profissional para convocação para o próximo ano letivo;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de*

2020 até 30 de junho", **e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 271, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/09/2020, com termo final alterado para 16/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 198 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 176** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS,** Licenciada em Pedagogia na E.M Brincando e Aprendendo, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 26/09/2020 a 30/10/2020.Na turma de Pré I matutino, em substituição a professora Fabiane Deluque Viana que está de licença prêmio. Mantida as demais cláusulas inalteradas.

Cáceres, 14 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 196 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ROSELENE DE JESUS MOTA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Vitória Régia acréscimo de **10horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 03/09/2020 a 30/10/2020.Considerando o atestado médico apresentado pela professora Fradia Cícera de Castro Tsukamoto.

Cáceres, 14 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19-DECRETO Nº. 505 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"**Revoga o art. 13, do Decreto Municipal nº 120, de 18 de março de 2020 e dá outras providências**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29876 de 22 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 120, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de contingência para prevenção do CORONAVIRUS no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Cáceres-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 197 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **TATIANE SOUZA ARAÚJO,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Vitória Régia acréscimo de **10horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 03/09/2020 a 30/10/2020.Considerando o atestado médico apresentado pela professora Fradia Cícera de Castro Tsukamoto.

Cáceres, 14 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47-2020 - POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresas detentora, conforme segue:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, FAZENDA, AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CÁCERES – MT.

EMPRESA: CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS - CNPJ: 35.230.250/0001-00, perfazendo um valor total de R$ 140.354,67 (Cento e Quarenta Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	*HORAS ARRED.*	*VALOR C/ BDI*	*VALOR TOTAL*	*VLR DO DESCONTO*	% DO DESCONTO
1	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	*506,00*	R$ 15,60	R$ 7.893,60	*R$ 3,75*	19,38 %
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*308,00*	R$ 15,14	*R$ 4.663,03*	*R$ 3,46*	18,60 %
3	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*395,00*	R$ 14,76	*R$ 5.830,87*	*R$ 3,24*	17,99 %
4	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*1134,00*	R$ 17,70	*R$ 20.073,73*	*R$ 5,29*	23,00 %
5	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*399,00*	R$ 18,47	*R$ 7.371,17*	*R$ 5,98*	24,44 %
6	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*179,00*	R$ 17,65	*R$ 3.159,76*	*R$ 5,25*	22,92 %
7	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*494,00*	R$ 18,16	*R$ 8.972,87*	*R$ 5,70*	23,87 %
8	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*879,00*	R$ 17,76	*R$ 15.609,72*	*R$ 5,33*	23,09 %
9	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*276,00*	R$ 13,87	*R$ 3.828,26*	*R$ 2,77*	16,64 %
10	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*550,00*	R$ 17,74	*R$ 9.755,74*	*R$ 5,31*	23,05 %
11	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*807,00*	R$ 18,50	*R$ 14.930,31*	*R$ 6,00*	24,49 %
12	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*2432,00*	R$ 15,17	*R$ 36.900,01*	*R$ 3,48*	18,65 %
13	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	*74,00*	R$ 18,45	*R$ 1.365,62*	*R$ 5,96*	24,40 %
VALOR TOTAL R$ E DESCONTO					*R$ 140.354,67*	21,52 %

Cáceres-MT, 22 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretária de Administração

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

RG nº 0293964-9 CPF nº 298.533.201-00

CONTRATADA:

_____

Empresa: CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS

CNPJ: 35.230.250/0001-00

Representante: BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA

DIRETOR COMERCIAL

CPF: 041.404.179-86

RG: 93709780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº168/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52-2020- COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias de SMTaúde, Esporte e lazer, Turismo e Cultura, Educação e Infraestrutura e Logística.

EMPRESA VENCEDORA: **NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**CNPJ nº **05.142.508/0001-48,** perfazendo um valor total de R$446.002,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil dois reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	*UN*	UANT	VLR UN	VLR TOTAL
1	Refeição pronta e acondicionada (quentinha) em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, Marmitex de Alumínio e/ou Isopor, (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 porções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá vir acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. As refeições deverão ter peso mínimo de 700 gramas e entregue na cidade de Cáceres/MT.	UN.	36.708	R$12,15	R$446.002,20

Cáceres-MT, 22 de setembro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

Empresa: EMPRESA VENCEDORA: **NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS**

ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ nº **05.142.508/0001-48**

Representante: NAIARA NEVIS BANDOLIN SGAVIOLI

RG: 43.518.515-9 SSP-SP

CPF: 369.289.228-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8542/2020	Cecília Gomes Vilas Novas	Ledson Glauco Monteiro Catelan
9320/2020	José Eduardo Mariano	Nycollas Fernandes de Almeida
9354/2020	Marcos Antonio Pegaiani	Tiago Ruas Ferreira
11322/2020	Luis Marcos Vera Turdera	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 22 de setembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 346 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DO SERVIDOR DA UNIDADE SENTINELA PSFII PARA UNIDADE PSFI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 090/2020/SMS de 21 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Realocar o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde que atuava na Unidade Sentinela PSFII para atuar na Unidade PSFI. A partir de 01 de setembro de 2020.

ORD	NOME	CARGO
02	Tiago Alves Araújo	Enfermeiro

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 2206/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada GERENCIADOR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 46/2020** com a empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** CNPJ 27.232.288/0001-86, com sede na Av. Segismundo Pereira, 2133 – Santa Mônica – CEP 38.408-170, em Uberlândia - MG, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por sua proprietária **Elizabeth Alves de Rezende**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de Identidade nº M- 948.853 SSP/MG e do CPF nº 008.635.526-09, residente e domiciliada na Rua Comendador Alexandre Garcia, nº 272, Bairro Marta Helena, CEP 38.402-228, em Uberlândia - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na comercialização de placas para inauguração, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI CNPJ 27.232.288/0001-86.						
ITENS	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	93991	PLACA EM LATÃO DOURADO 2,1 MM DE ESPESSURA NO TAMANHO 600x800 MM, EM GRAVAÇÃO EM FOTO CORROSÃO INVERTIDA (A PLACA E CORROIDA DEIXANDO AS LETRAS EM ALTO RELEVO) SENDO O FUNDO NA COR PRETA E TARJA NAS LATERAIS DOURADAS EM ALTO RELEVO, LETRAS EM ALTO RELEVO E BRASÕES PINTADOS NAS RESPECTIVAS CORES, VERNIZ AUTOMOTIVO PARA ACABAMENTO EM ZAMAC (LIGA METALICA) DOURADOS.	UNIDADE	70	848,57	R$ 59. 399,90
TOTAL GERAL						**R$ 59. 399,90**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 59.399,90 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

Código: 09.010.15.452.0001.2016.3390300000 – RED. 0219

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Daniel Junior dos Santos, conforme Portaria nº 340, de 15 de setembro de 2020.**

Campinápolis - MT, 15 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ 27.232.288/0001-86

Elizabeth Alves de Rezende

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965. 152/0001-29

Contratada: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/ 0001-69.

Objeto: Aquisição de Veículo Automotivo, para compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS-MT, conforme especificado na Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, independente de transcrição..

Dotação: 07.010.10.302.0011.1084.449052.00.00.00 RED. 491.

Valor: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Sara Vianna Freitas – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 347 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DA SERVIDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A UNIDADE SENTINELA PSFII COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 090/2020/SMS de 21 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Realocar a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde para atuar na Unidade Sentinela PSFII COVID. A partir de 01 de setembro de 2020.

ORD	NOME	CARGO
01	Jacknilze Santos de Oliveira	Enfermeira

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de setembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 755, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA**.

1. A Licença concedida será de **20 (vinte) dias**, com início em 15/09/2020 e término em 04/10/2020;

PORTARIA Nº 756, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCILENA BOAVENTURA.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/ 09/2020 a 03/10/2020.

PORTARIA Nº 757, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA **CARLA AUGUSTA DA SILVA** DO CARGO DE *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 754, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL VALERIA MIQUILIN DA SILVA.

1. A licença concedida será de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/09/2020 e termino em 13/03/2021;

AVISO DE RESULTADO TP 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2020**, que tem por objeto**contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva no bairro Jardim Olenka, por meio do Convênio nº 878796/2018,** teve como vencedora a empresa: **MARGUIA ENGENHARIA LTDA,** com o valor total de **R$ 481.529,65 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 758, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **MILTON ANTONIO DA SILVA E LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 054/2020.

PORTARIA Nº 760, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO**.

1. A Licença concedida será de **20 (vinte) dias**, com início em 16/09/2020 e término em 05/10/2020;

AVISO DE EDITAL DE PP 044/2020

ABERTURA: 06 de outubro de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na arborização e paisagismo da cidade.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2020**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295 DE 2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 295 de 2019** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/2019.**

Órgão Gerenciado: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Fornecedor: ***SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI,*** CNPJ sob n° 29. 016.738/0001-29.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o item **RENAULT DO BRASIL MASTER L2H2,** pelo veículo **PEGEOUT BOXER MINIBUS,** solicitada pela contratada através de oficio econforme a Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços 295/2019 – da substituição de item:

13.1 *O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;*

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

LUCIANO ERMISON DE MELO COSME NUNES RODRIGUES

Fiscal Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 095/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 06 de outubro de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 22 de setembro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 23 de Setembro de 2020.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434420	LUCAS DJHAN LOPES BRESSAN	08/12/1998	50,0	24

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439379	SUERICA MAGALHÃES NOBRE	04/05/1989	52,5	3

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 097/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 07 de outubro de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 22 de setembro de 2020.

.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ JUNIOR e AMABILE MACHADO GARDEZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 21 de setembro de 2020.

Referência: Processo Administrativo 005/2020 – Extinção do processo – FERNANDES CESAR FACIO & CIA. LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a garantia da obra da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e notificar a empresa construtora – Fernandes Cesar Facio & Cia. Ltda. para corrigir defeitos/falhas que teriam ocorrido durante sua construção.

De acordo com a Secretaria solicitante, por meio do ofício n. 159/2020, a Secretaria de Saúde relatou problemas no prédio da UPA, detectadas ao ser colocada em uso, e que a empresa responsável forneceu garantia de 05 anos da obra, que fora finalizada em 08/11/2016; razão pela qual deveria ser compelida a realizar os reparos e manutenções.

A construção da UPA foi celebrada mediante contrato n. 079/2014. A obra foi concluída em 08/11/2016, data em que os termos de recebimento provisório e definitivo foram emitidos.

A empresa construtora foi notificada para realizar os reparos no prazo de 15 dias. Neste ínterim, apresentou contestação, afirmando que a obra foi recebida pelo fiscal, o engenheiro Arno Schlosser, que teria verificado os materiais empregados e sua qualidade, e não teria detectado nenhuma desconformidade, tendo sido emitido o termo de recebimento provisório e definitivo sem ressalvas. Ainda, alega que foram feitas modificações e ampliações na obras posteriormente.

Diante dos relatos, foi determinada a comunicação ao fiscal da obra para que esclarecesse as alegações feitas pela empresa responsável e respondesse aos questionamentos elencados às fl. 23, tais como, se existem defeitos no prédio, se decorreram de má execução da obra, se houve alterações posteriores e se isso teria influenciado na presença dos problemas relatados, dentre outros.

Em resposta, o fiscal da obra informou que na época da construção, verificou que o material utilizado e a execução da obra ocorreu em conformidade com o projeto, memoriais e planilhas, o que foi atestado no termo de recebimento emitido em 08/11/2016.

Informou ainda, que a obra permaneceu 04 anos sem uso, e que posteriormente foi modificada, tendo havido reconstruções, acréscimos e demolições, para ser ajustada em novas funções. Durante visita na UPA, informa que não verificou defeito de execução ou no material da época da construção; e que não havia irregularidades no sistema de esgoto; havia água nas torneiras, e que em um dispositivo no banheiro (sifão), havia um vazamento, que teria decorrido do longo tempo sem uso do local.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela extinção do processo, sem qualquer determinação ou aplicação de penalidades.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

A obra da UPA foi entregue em 08/11/2016, conforme termos de recebimento.

O contrato n. 079/20914 prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento.

Tal garantia decorre do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado "*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*".

Sucede porém, que o fiscal responsável pela obra (Sr. Arno Schlosser) emitiu laudo técnico informando que, nem por ocasião do recebimento, nem em sua visita ao local em 03/09/2020, detectou qualquer defeito de execução ou de material. Pondera ainda, que houve intervenções posteriores no prédio da UPA (reconstruções, acréscimos e demolições).

As fotos juntadas pela Secretaria da Saúde demonstram que, de fato, houve intervenções no local.

Informa por fim, que não havia irregularidades no local, exceto por um dispositivo vazando (sifão).

É sabido que a empresa responsável por uma obra deve garantir, dentro de certo prazo, a execução e material utilizado, sem defeitos ou problemas que possam prejudicar a integridade e solidez do prédio construído.

No entanto, caso não tendo sido detectados defeitos, decorrentes de execução, não há como acionar a garantia; tampouco se houver intervenções posteriores sem autorização e sem que fossem realizadas pela empresa responsável, ainda que dentro do prazo.

Desta forma, inviável determinar à empresa que providencie reparos no local; menos ainda aplicar qualquer providência de natureza sancionatória.

Diante do exposto, e nos termos do art. 52 da Lei n. 9.784/99, e por analogia ao art. 487 inciso I do Código de Processo Civil, declaro extinto este procedimento administrativo, restando prejudicado o pedido de reparos na obra e/ou eventual aplicação de penalidades.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EUCLIDES MAGRI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PREFEITO

Campo Verde-MT, 21 de setembro de 2020.

Referência: Processo Administrativo n. 001/2020 – Recurso Administrativo - Aplicação de PENALIDADE – PRÓ-SAÚDE DIST. MEDICAMENTOS EIRELI

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Pedido de Reconsideração manejado pela empresa Pró-Saúde Dist. Medicamentos EIRELI, nos autos do Processo Administrativo n° 001/2020, que resultou na aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações contratuais nas Atas de registro de preços n. 098/2019 e 187/2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, com base no art. 65 da Lei 9.874/99, o recorrente alega que a aplicação de ambas penalidades (multa e suspensão de licitar por um ano) não atenderia os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, porque teria mantido a comunicação transparente com esta prefeitura, informando previsão de entrega e motivos dos atrasos.

Por tais fundamentos, pugna pela revisão do processo para que seja afastada a multa aplicada, e mantendo apenas a suspensão em licitar por um ano.

É o breve relatório. Passo a analisar.

A empresa recorrente interpôs o pedido de reconsideração com base no art. 65 da Lei 9.784/99, que versa o seguinte:

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Assim o pedido de revisão decorre de fatos novos ou circunstâncias relevantes que justifiquem a inadequação da penalidade aplicada.

Porém, nenhuma hipótese acima foi ao menos demonstrada.

A recorrente não trouxe fatos novos, nem motivos que demonstram a inadequação das penalidades impostas.

Em que pese alegar que sempre manteve comunicação com esta prefeitura, tal alegação não foi comprovada; aliado ao fato de que, apesar de devidamente notificada para entregar os itens faltantes, ou apresentar defesa/justificativa, a empresa manteve-se inerte. Ou seja, mesmo oportunizando à recorrente justificar os motivos do atraso ou apresentar defesa, preferiu se omitir; vindo se manifestar somente após decisão neste processo que lhe aplicou penalidades.

Necessário ressaltar que as alegações apresentadas não possuem força a desconstituir as penalidades impostas, que nada possuem de desproporcional, podendo inclusive serem aplicadas em conjunto, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, NÃO ACOLHO o pedido de reconsideração da empresa recorrente, pelos fundamentos acima, mantendo-se as penalidades ora aplicadas ao caso.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
RGF 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.915.549,93	0,00
Pessoal Ativo	25.915.549,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.623.071,19	0,00
Obrigações Patronais	4.292.478,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**25.915.549,93**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.225.575,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.020,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.575.555,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**25.915.549,93**	**46,63**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.010.799,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.510.259,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.009.719,86	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**11.028.062,40**	**12.982.074,39**	**16.453.490,92**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	10.796.119,46	12.746.852,07	16.200.240,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.839.667,99	13.640.924,57	16.715.181,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.548,53	894.072,50	514.940,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	231.942,94	235.222,32	253.250,25	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-11.028.062,40**	**-12.982.074,39**	**-16.453.490,92**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54.477.548,38**	**54.181.854,82**	**56.225.575,30**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**650.020,05**	**650.020,05**	**650.020,05**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**53.827.528,33**	**53.531.834,77**	**55.575.555,25**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-20,49%**	**-24,25%**	**-29,61%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**64.593.034,00**	**64.238.201,72**	**66.690.666,30**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**58.133.730,60**	**57.814.381,55**	**60.021.599,67**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	23,59	152.269,90	150.449,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.822.455,71	5.196.715,43	5.952.144,87	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO_ DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**54.477.548,38**	**54.181.854,82**	**56.225.575,30**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**650.020,05**	**650.020,05**	**650.020,05**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**53.827.528,33**	**53.531.834,77**	**55.575.555,25**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.985.060,64**	**11.920.008,06**	**12.369.626,57**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.786.554,58**	**10.728.007,25**	**11.132.663,91**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**56.225.575,30**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**650.020,05**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**55.575.555,25**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.892.088,84**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**8.002.879,96**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.890.288,87**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.731.512,75	37.564,53	388.011,43	89.003,67	113.222,88	0,00	13.103.710,24	4.293.486,93	0,00	8.810.223,31
Recursos Ordinários	5.701.923,61	16.942,20	161.306,66	73.077,48	37.287,03	0,00	5.413.310,24	2.862.936,87	0,00	2.550.373,37
Outros Recursos não Vinculados	8.029.589,14	20.622,33	226.704,77	15.926,19	75.935,85	0,00	7.690.400,00	1.430.550,06	0,00	6.259.849,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.983.668,53	560,00	88.804,65	780.948,42	37.226,82	0,00	2.076.128,64	788.705,85	0,00	1.287.422,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.582.712,18	0,00	77.697,27	21.066,68	35.713,54	0,00	1.448.234,69	183.709,74	0,00	1.264.524,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	458.834,25	0,00	11.107,38	124,40	1.513,28	0,00	446.089,19	45.281,26	0,00	400.807,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	942.122,10	560,00	0,00	759.757,34	0,00	0,00	181.804,76	559.714,85	0,00	(377.910,09)
TOTAL (III) = (I + II)	16.715.181,28	38.124,53	476.816,08	869.952,09	150.449,70	0,00	15.179.838,88	5.082.192,78	0,00	10.097.646,10

CAMPOS DE JÚLIO, 21/09/2020

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	56.225.575,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.575.555,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.575.555,25

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.006.354,59	48,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.345.333,15	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.678.066,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	30.010.799,84	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.453.490,92	-29,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.690.666,30	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.369.626,57	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.996.092,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.935.790,27	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/ 2019

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ: 32.245.385/0001-43, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência, para atender as necessidades dos órgãos da administração pública do Município de Campos de Júlio-MT,** conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 430.909,60 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

VALOR MENSAL: R$ 35.909,13 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e treze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01- Departamento de administração

Centro de Custo: 3.100 – Secretaria de Administração

Despesa: 780 – 03.01.2.009.3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamentos e Softwares.

VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 09/08/2021.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 028/2020, Processo Administrativo nº 036/2020, Processo de Compra nº 049/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.941.056/0001-90/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019.

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SSS CNPJ: 32.234.011/0001-22, CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019.

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e RASTELARIA LIMPEX CNPJ: 32.663.377/0001-17, CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019.

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e VINICIUS SERVIÇOS CNPJ: 34.735.898/0001-68, CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019.

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, SEVERINO SERVIÇOS CNPJ: 32.729.627/0001-74, CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi realizada adesão à Ata de Registro de Preços nº 259/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 068/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT para aquisição de playgrounds para parques infantis, conforme edital e demais documentos do referido certame, tendo como detentora do preço registrado a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.433.905/0001-09, com valor unitário e global, para esta adesão, respectivamente de R$ 29.817,00 (vinte e nove mil, oitocentos e dezessete reais) e R$ 119.268,00 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de setembro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/ 2019.

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, VAL SERVIÇOS CNPJ: 32.603.397/0001-00, CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
RREO 4º BIMESTRE

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.148.283,85**	**58.148.283,85**	**10.406.846,29**	**17,90**	**35.521.269,66**	**61,09**	**22.627.014,19**
RECEITAS CORRENTES	**57.244.363,80**	**57.244.363,80**	**10.372.154,53**	**18,12**	**35.092.876,19**	**61,30**	**22.151.487,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.515.039,19	7.515.039,19	1.535.866,56	20,44	5.496.272,52	73,14	2.018.766,67
IMPOSTOS	6.215.065,30	6.215.065,30	1.426.048,11	22,95	4.749.956,29	76,43	1.465.109,01
TAXAS	1.065.504,39	1.065.504,39	109.818,45	10,31	744.554,03	69,88	320.950,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	234.469,50	234.469,50	0,00	0,00	1.762,20	0,75	232.707,30
CONTRIBUIÇÕES	235.210,68	235.210,68	43.358,67	18,43	230.189,02	97,87	5.021,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	235.210,68	235.210,68	43.358,67	18,43	230.189,02	97,87	5.021,66
RECEITA PATRIMONIAL	90.556,11	90.556,11	-12.981,08	-14,33	63.560,31	70,19	26.995,80
VALORES MOBILIÁRIOS	90.556,11	90.556,11	-12.981,08	-14,33	63.560,31	70,19	26.995,80
RECEITA DE SERVIÇOS	1.342.337,89	1.342.337,89	160.260,89	11,94	618.460,45	46,07	723.877,44
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.342.337,89	1.342.337,89	160.260,89	11,94	618.460,45	46,07	723.877,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.061.219,93	48.061.219,93	8.435.839,72	17,55	27.816.571,25	57,88	20.244.648,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.675.984,94	14.675.984,94	3.433.617,27	23,40	8.477.395,16	57,76	6.198.589,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	26.681.730,47	26.681.730,47	3.874.281,63	14,52	14.736.203,93	55,23	11.945.526,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.703.504,52	6.703.504,52	1.127.940,82	16,83	4.602.972,16	68,67	2.100.532,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	209.809,77	0,00	867.822,64	0,00	-867.822,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	34.717,56	0,00	222.513,44	0,00	-222.513,44
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	158.504,89	0,00	497.082,61	0,00	-497.082,61
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.587,32	0,00	148.226,59	0,00	-148.226,59
RECEITAS DE CAPITAL	**903.920,05**	**903.920,05**	**34.691,76**	**3,84**	**428.393,47**	**47,39**	**475.526,58**
ALIENAÇÃO DE BENS	808.922,05	808.922,05	6.037,40	0,75	32.124,50	3,97	776.797,55
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	808.922,05	808.922,05	0,00	0,00	0,00	0,00	808.922,05
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	6.037,40	0,00	32.124,50	0,00	-32.124,50
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	3.656,36	5,22	11.192,69	15,99	58.807,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.998,00	24.998,00	24.998,00	100,00	385.076,28	1.540,43	-360.078,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.998,00	24.998,00	24.998,00	100,00	385.076,28	1.540,43	-360.078,28
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**58.148.283,85**	**58.148.283,85**	**10.406.846,29**	**17,90**	**35.521.269,66**	**61,09**	**22.627.014,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**58.148.283,85**	**58.148.283,85**	**10.406.846,29**	**17,90**	**35.521.269,66**	**61,09**	**22.627.014,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.148.283,85	58.148.283,85	10.406.846,29	17,90	35.521.269,66	61,09	22.627.014,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.725.917,11	—	—	6.725.917,11	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.725.917,11	—	—	6.725.917,11	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**57.749.855,85**	**68.509.025,42**	**8.474.384,67**	**33.397.263,72**	**35.111.761,70**	**7.192.075,89**	**28.315.070,94**	**40.193.954,48**	**27.838.254,86**
DESPESAS CORRENTES	**51.559.609,56**	**56.243.484,34**	**7.201.061,35**	**31.088.365,95**	**25.155.118,39**	**6.902.398,77**	**27.367.514,90**	**28.875.969,44**	**26.930.037,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.163.750,64	32.211.738,53	4.345.588,05	17.335.221,91	14.876.516,62	4.345.588,05	17.335.221,91	14.876.516,62	16.997.370,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.395.858,92	24.031.745,81	2.855.473,30	13.753.144,04	10.278.601,77	2.556.810,72	10.032.292,99	13.999.452,82	9.932.667,29
DESPESAS DE CAPITAL	**5.990.246,29**	**12.184.541,08**	**1.273.323,32**	**2.308.897,77**	**9.875.643,31**	**289.677,12**	**947.556,04**	**11.236.985,04**	**908.217,22**
INVESTIMENTOS	5.760.246,29	12.041.991,08	1.273.323,32	2.308.897,77	9.733.093,31	289.677,12	947.556,04	11.094.435,04	908.217,22
INVERSOES FINANCEIRAS	230.000,00	142.550,00	0,00	0,00	142.550,00	0,00	0,00	142.550,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**81.000,00**	**0,00**	**0,00**	**81.000,00**	**0,00**	**0,00**	**81.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.759.855,85**	**68.509.025,42**	**8.474.384,67**	**33.397.263,72**	**35.111.761,70**	**7.192.075,89**	**28.315.070,94**	**40.193.954,48**	**27.838.254,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**57.759.855,85**	**68.509.025,42**	**8.474.384,67**	**33.397.263,72**	**35.111.761,70**	**7.192.075,89**	**28.315.070,94**	**40.193.954,48**	**27.838.254,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.124.005,94	—	—	7.206.198,72	—	7.683.014,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.759.855,85	68.509.025,42	8.474.384,67	35.521.269,66	—	7.192.075,89	35.521.269,66	—	35.521.269,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 360.078,28

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.749.855,85	68.509.025,42	8.474.384,67	33.397.263,72	100,00	35.111.761,70	7.192.075,89	28.315.070,94	100,00	40.193.954,48
Legislativa	1.928.503,49	1.928.503,49	262.775,73	1.159.925,82	3,47	768.577,67	281.458,52	1.113.639,58	3,93	814.863,91
Ação Legislativa	1.713.973,55	1.713.973,55	229.973,05	1.026.037,46	3,07	687.936,09	246.875,84	983.311,22	3,47	730.662,33
Previdência Básica	202.229,94	202.229,94	32.802,68	124.098,36	0,37	78.131,58	32.802,68	124.098,36	0,44	78.131,58
Difusão Cultural	12.300,00	12.300,00	0,00	9.790,00	0,03	2.510,00	1.780,00	6.230,00	0,02	6.070,00
Administração	7.251.027,68	7.617.977,68	1.357.719,54	4.805.028,74	14,39	2.812.948,94	928.918,03	3.783.645,16	13,36	3.834.332,52
Planejamento e Orçamento	631.755,13	631.755,13	66.011,54	387.338,61	1,16	244.416,52	99.368,11	325.420,59	1,15	306.334,54
Administração Geral	4.561.064,10	4.939.889,86	1.034.765,75	3.340.240,84	10,00	1.599.649,02	570.010,77	2.393.706,77	8,45	2.546.183,09
Administração Financeira	264.100,33	336.600,33	50.584,97	198.455,53	0,59	138.144,80	50.934,97	197.452,14	0,70	139.148,19
Controle Interno	221.831,51	221.831,51	25.593,40	105.345,69	0,32	116.485,82	25.593,40	105.345,69	0,37	116.485,82
Normatização e Fiscalização	427.294,69	469.294,69	74.237,65	325.634,58	0,98	143.660,11	73.134,55	324.081,48	1,14	145.213,21
Formação de Recursos Humanos	17.585,21	7.585,21	1.679,00	1.679,00	0,01	5.906,21	1.679,00	1.679,00	0,01	5.906,21
Administração de Receitas	185.063,36	143.063,36	16.110,79	83.358,41	0,25	59.704,95	16.460,79	82.483,41	0,29	60.579,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	0,00	5.000,00	0,01	35.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Previdência Básica	712.333,35	634.957,59	88.136,44	343.576,08	1,03	291.381,51	88.136,44	343.576,08	1,21	291.381,51
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	3.000,00	600,00	900,00	0,00	2.100,00	600,00	900,00	0,00	2.100,00
Difusão Cultural	190.000,00	190.000,00	0,00	13.500,00	0,04	176.500,00	3.000,00	9.000,00	0,03	181.000,00
Assistência Social	1.778.320,30	2.568.654,65	401.664,23	1.301.757,15	3,90	1.266.897,50	235.901,26	1.056.260,51	3,73	1.512.394,14
Administração Geral	747.789,73	794.050,86	121.226,09	298.528,89	0,89	495.521,97	116.308,59	282.304,57	1,00	511.746,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.888,14	321.278,83	38.915,43	162.874,83	0,49	158.404,00	40.067,06	159.015,82	0,56	162.263,01
Assistência Comunitária	485.263,63	1.202.446,16	220.572,74	741.641,46	2,22	460.804,70	58.575,64	516.228,15	1,82	686.218,01
Previdência Básica	190.000,00	211.500,00	18.849,97	94.779,17	0,28	116.720,83	18.849,97	94.779,17	0,33	116.720,83
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Urbana	9.378,80	9.378,80	2.100,00	3.932,80	0,01	5.446,00	2.100,00	3.932,80	0,01	5.446,00
Saúde	11.645.057,31	15.840.944,38	2.177.558,12	8.294.552,25	24,84	7.546.392,13	2.074.187,40	7.180.129,03	25,36	8.660.815,35
Administração Geral	1.179.937,86	2.603.358,81	228.279,99	1.044.733,89	3,13	1.558.624,92	297.983,33	882.399,46	3,12	1.720.959,35
Formação de Recursos Humanos	31.653,39	60.653,39	396,00	396,00	0,00	60.257,39	396,00	396,00	0,00	60.257,39
Previdência Básica	975.987,00	995.987,00	46.974,49	531.022,12	1,59	464.964,88	46.974,49	531.022,12	1,88	464.964,88
Atenção Básica	2.783.131,57	4.079.545,04	218.162,65	1.270.890,37	3,81	2.808.654,67	239.760,21	1.138.947,84	4,02	2.940.597,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.172.649,41	7.225.773,36	1.613.135,96	5.153.778,70	15,43	2.071.994,66	1.428.224,17	4.374.805,90	15,45	2.850.967,46
Suporte Profilático e Terapêutico	201.158,43	240.485,01	10.847,67	98.308,83	0,29	142.176,18	18.106,25	82.112,46	0,29	158.372,55
Vigilância Sanitária	112.894,87	199.093,95	16.234,14	68.279,47	0,20	130.814,48	8.856,50	60.210,79	0,21	138.883,16
Vigilância Epidemiológica	187.644,78	436.047,82	43.527,22	127.142,87	0,38	308.904,95	33.886,45	110.234,46	0,39	325.813,36
Trabalho	577.000,00	522.000,00	118.531,11	340.756,45	1,02	181.243,55	118.531,11	340.756,45	1,20	181.243,55
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	577.000,00	522.000,00	118.531,11	340.756,45	1,02	181.243,55	118.531,11	340.756,45	1,20	181.243,55
Educação	21.554.934,99	22.543.168,72	2.156.481,65	10.517.986,48	31,49	12.025.182,24	2.232.971,84	9.804.850,62	34,63	12.738.318,10
Formação de Recursos Humanos	77.364,64	1.061,17	0,00	0,00	0,00	1.061,17	0,00	0,00	0,00	1.061,17
Previdência Básica	2.701.000,00	2.701.000,00	322.458,90	1.345.048,91	4,03	1.355.951,09	322.458,90	1.345.048,91	4,75	1.355.951,09
Alimentação e Nutrição	937.678,33	1.839.361,89	0,00	170.953,56	0,51	1.668.408,33	0,00	74.652,68	0,26	1.764.709,21

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.749.855,85	68.509.025,42	8.474.384,67	33.397.263,72	100,00	35.111.761,70	7.192.075,89	28.315.070,94	100,00	40.193.954,48
Educação	21.554.934,99	22.543.168,72	2.156.481,65	10.517.986,48	31,49	12.025.182,24	2.232.971,84	9.804.850,62	34,63	12.738.318,10
Ensino Fundamental	14.344.634,33	14.469.184,48	1.524.947,31	6.800.329,79	20,36	7.668.854,69	1.553.868,70	6.606.267,22	23,33	7.862.917,26
Ensino Superior	629.079,62	629.079,64	0,00	629.079,64	1,88	0,00	0,00	314.539,82	1,11	314.539,82
Educação Infantil	2.675.178,07	2.713.481,54	309.075,44	1.452.574,58	4,35	1.260.906,96	356.644,24	1.419.341,99	5,01	1.294.139,55
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	0,00	120.000,00	0,36	70.000,00	0,00	45.000,00	0,16	145.000,00
Cultura	1.212.870,83	1.232.870,83	42.999,92	478.789,91	1,43	754.080,92	55.239,21	268.356,42	0,95	964.514,41
Previdência Básica	82.895,82	82.895,82	6.335,95	26.601,11	0,08	56.294,71	6.335,95	26.601,11	0,09	56.294,71
Difusão Cultural	1.129.975,01	1.149.975,01	36.663,97	452.188,80	1,35	697.786,21	48.903,26	241.755,31	0,85	908.219,70
Urbanismo	2.550.904,33	3.366.646,49	370.419,35	1.563.643,12	4,68	1.803.003,37	301.127,92	1.312.592,85	4,64	2.054.053,64
Administração Geral	400.000,00	310.000,00	0,00	61.624,00	0,18	248.376,00	12.144,00	29.364,00	0,10	280.636,00
Previdência Básica	249.000,00	249.000,00	25.836,04	101.826,50	0,30	147.173,50	25.836,04	101.826,50	0,36	147.173,50
Infra-Estrutura Urbana	115.651,47	558.495,99	135.702,00	181.304,50	0,54	377.191,49	35.853,30	81.455,80	0,29	477.040,19
Serviços Urbanos	1.786.252,86	2.249.150,50	208.881,31	1.218.888,12	3,65	1.030.262,38	227.294,58	1.099.946,55	3,88	1.149.203,95
Saneamento	1.342.237,89	1.755.986,58	154.924,69	911.712,00	2,73	844.274,58	200.040,39	630.642,70	2,23	1.125.343,88
Administração Geral	1.287.030,39	1.283.925,39	148.759,74	723.295,39	2,17	560.630,00	152.313,66	564.438,00	1,99	719.487,39
Previdência Básica	55.207,50	55.207,50	6.164,95	24.642,92	0,07	30.564,58	6.164,95	24.642,92	0,09	30.564,58
Saneamento Básico Urbano	0,00	163.773,69	0,00	163.773,69	0,49	0,00	41.561,78	41.561,78	0,15	122.211,91
Recursos Hídricos	0,00	253.080,00	0,00	0,00	0,00	253.080,00	0,00	0,00	0,00	253.080,00
Gestão Ambiental	536.219,70	1.256.119,70	195.139,75	686.366,25	2,06	569.753,45	107.715,03	410.015,60	1,45	846.104,10
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	378.875,00	653.875,00	190.125,00	648.515,00	1,94	5.360,00	104.137,15	373.601,22	1,32	280.273,78
Controle Ambiental	57.344,70	502.244,70	5.014,75	37.851,25	0,11	464.393,45	3.577,88	36.414,38	0,13	465.830,32
Agricultura	643.361,74	751.861,74	154.945,07	381.920,09	1,14	369.941,65	169.327,91	371.607,73	1,31	380.254,01
Administração Geral	404.361,74	484.361,74	142.048,60	311.479,84	0,93	172.881,90	142.669,94	303.005,98	1,07	181.355,76
Previdência Básica	48.000,00	48.000,00	11.057,97	37.811,00	0,11	10.189,00	11.057,97	37.811,00	0,13	10.189,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	1.838,50	22.629,25	0,07	27.370,75	15.600,00	20.790,75	0,07	29.209,25
Extensão Rural	141.000,00	169.500,00	0,00	10.000,00	0,03	159.500,00	0,00	10.000,00	0,04	159.500,00
Indústria	250.912,50	262.912,50	0,00	64.537,56	0,19	198.374,94	793,85	64.537,56	0,23	198.374,94
Administração Geral	207.500,00	219.500,00	0,00	56.580,27	0,17	162.919,73	793,85	56.580,27	0,20	162.919,73
Previdência Básica	29.000,00	29.000,00	0,00	7.957,29	0,02	21.042,71	0,00	7.957,29	0,03	21.042,71
Produção Industrial	7.412,50	7.412,50	0,00	0,00	0,00	7.412,50	0,00	0,00	0,00	7.412,50
Comercialização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comércio e Serviços	255.927,03	168.477,03	0,00	0,00	0,00	168.477,03	0,00	0,00	0,00	168.477,03
Previdência Básica	5.861,74	5.861,74	0,00	0,00	0,00	5.861,74	0,00	0,00	0,00	5.861,74
Comercialização	180.000,00	92.550,00	0,00	0,00	0,00	92.550,00	0,00	0,00	0,00	92.550,00
Turismo	70.065,29	70.065,29	0,00	0,00	0,00	70.065,29	0,00	0,00	0,00	70.065,29
Energia	277.204,58	794.929,33	298.810,00	608.463,10	1,82	186.466,23	152.253,49	431.784,09	1,52	363.145,24
Infra-Estrutura Urbana	277.204,58	794.929,33	298.810,00	608.463,10	1,82	186.466,23	152.253,49	431.784,09	1,52	363.145,24

Continua 2/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.749.855,85	68.509.025,42	8.474.384,67	33.397.263,72	100,00	35.111.761,70	7.192.075,89	28.315.070,94	100,00	40.193.954,48
Transporte	5.244.497,59	7.286.096,41	754.060,12	2.095.245,02	6,27	5.190.851,39	299.624,18	1.400.279,03	4,95	5.885.817,38
Previdência Básica	114.000,00	114.000,00	15.189,22	61.679,03	0,18	52.320,97	15.189,22	61.679,03	0,22	52.320,97
Ensino Superior	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,67	0,00	0,00	50.000,00	0,18	175.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.610.530,50	2.939.564,62	0,00	0,00	0,00	2.939.564,62	0,00	0,00	0,00	2.939.564,62
Transporte Rodoviário	2.519.967,09	4.007.531,79	738.870,90	1.808.565,99	5,42	2.198.965,80	284.434,96	1.288.600,00	4,55	2.718.931,79
Desporto e Lazer	499.703,54	529.703,54	28.355,39	186.579,78	0,56	343.123,76	33.985,75	145.973,61	0,52	383.729,93
Previdência Básica	20.000,00	20.000,00	3.765,16	13.878,30	0,04	6.121,70	3.765,16	13.878,30	0,05	6.121,70
Desporto Comunitário	474.703,54	504.703,54	24.590,23	172.701,48	0,52	332.002,06	30.220,59	132.095,31	0,47	372.608,23
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35
Outros Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.759.855,85	68.509.025,42	8.474.384,67	33.397.263,72	100,00	35.111.761,70	7.192.075,89	28.315.070,94	100,00	40.193.954,48

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.186.610,85**	**6.485.845,69**	**4.881.228,39**	**8.204.625,93**	**4.323.883,64**	**4.452.851,69**	**5.460.571,65**	**3.825.022,32**	**3.807.975,38**	**5.731.946,52**	**6.018.156,26**	**5.263.909,47**	**63.642.627,79**	**65.484.453,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.587.116,65	663.911,33	619.827,15	545.435,11	438.962,22	534.660,46	875.270,38	490.244,96	537.777,65	1.194.427,58	731.157,81	834.326,67	9.053.117,97	7.590.039,19
I.P.T.U.	19.974,21	17.240,66	12.745,74	26.807,05	13.453,11	18.117,58	18.066,04	22.673,47	15.549,18	290.017,02	72.335,80	51.076,45	578.056,31	797.752,20
I.R.R.F	132.399,17	133.155,09	129.128,65	233.830,24	118.126,43	131.694,69	156.939,89	152.375,56	137.470,90	137.398,61	139.033,08	139.753,02	1.741.305,33	1.928.727,62
I.S.S.	313.684,11	355.177,12	239.647,00	236.711,57	253.751,79	301.947,48	292.047,16	241.931,62	210.844,18	408.280,72	424.642,45	242.415,49	3.521.080,69	2.966.150,34
I.T.B.I.	1.084.104,25	134.443,91	220.838,86	23.082,80	22.612,36	20.153,38	160.951,47	36.482,18	119.808,75	99.816,47	15.287,00	341.780,62	2.279.362,05	597.435,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.954,91	23.894,55	17.466,90	25.003,45	31.018,53	62.747,33	247.265,82	36.782,13	54.104,64	258.914,76	79.859,48	59.301,09	933.313,59	1.299.973,89
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.592,54	18.446,21	14.415,75	13.314,78	14.611,65	11.274,80	11.251,59	25.700,45	7.451,35	6.251,55	-15.249,70	2.268,62	121.329,59	90.556,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.592,54	18.446,21	14.415,75	13.314,78	14.611,65	11.274,80	11.251,59	25.700,45	7.451,35	6.251,55	-15.249,70	2.268,62	121.329,59	90.556,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	88.992,30	75.024,75	71.985,42	72.531,83	76.872,39	95.128,40	74.240,86	68.332,08	79.095,95	64.529,88	77.064,21	83.196,68	926.994,75	1.342.337,89
Transferências Correntes	3.466.127,77	5.685.919,34	4.129.718,39	7.540.418,35	3.731.507,89	3.776.104,45	4.453.528,38	3.155.076,08	3.099.603,78	4.122.333,55	5.111.755,41	4.247.736,26	52.519.829,65	56.461.520,34
Cota-Parte do F.P.M.	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.227.580,52	10.460.007,96
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.898.794,94	2.803.769,64	2.329.387,21	3.612.357,18	2.117.074,48	1.858.459,86	2.787.775,08	1.755.203,75	1.646.597,50	2.093.269,72	2.225.265,00	2.112.981,77	27.240.936,13	29.401.335,60
Cota-Parte do I.P.V.A.	41.592,84	25.913,10	23.725,29	18.912,86	69.138,70	98.474,15	133.354,94	42.899,32	110.828,87	80.938,39	64.186,06	55.384,59	765.349,11	1.250.144,79
Cota-Parte do ITR.	265.723,76	1.417.314,77	176.725,39	195.036,45	141.332,89	47.329,34	30.204,67	23.019,27	53.190,13	20.677,53	50.623,90	37.574,12	2.458.752,22	1.992.990,75
Outras Transferências Correntes	292.188,98	326.390,50	416.437,21	1.836.789,49	198.726,43	255.763,67	251.357,21	328.561,24	269.885,75	934.292,33	1.449.734,72	1.008.872,26	7.568.999,79	6.328.945,97
Transferências da LC 61/1989	15.087,37	15.291,20	11.876,47	16.498,38	5.354,93	17.619,59	13.651,78	10.770,63	8.808,56	8.824,99	9.983,81	11.409,61	145.177,32	205.809,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.781,40
Transferências do FUNDEB	467.409,86	650.430,81	565.182,65	827.039,08	593.587,57	622.391,67	724.924,55	492.493,54	484.955,94	556.678,07	574.732,68	553.208,14	7.113.034,56	6.703.504,52
Outras Receitas Correntes	32.781,59	42.544,06	45.281,68	32.925,86	61.929,49	35.683,58	46.280,44	85.668,75	84.046,65	344.403,96	113.428,53	96.381,24	1.021.355,83	0,00
DEDUÇÕES (II)	**538.288,20**	**938.849,84**	**627.244,31**	**910.192,68**	**586.767,66**	**576.065,75**	**692.718,82**	**464.649,98**	**467.190,58**	**524.507,52**	**555.728,03**	**534.849,12**	**7.417.052,49**	**8.400.300,41**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	538.288,20	938.849,84	627.244,31	910.192,68	586.767,66	576.065,75	692.718,82	464.649,98	467.190,58	524.507,52	555.728,03	534.849,12	7.417.052,49	8.400.300,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.648.322,65**	**5.546.995,85**	**4.253.984,08**	**7.294.433,25**	**3.737.115,98**	**3.876.785,94**	**4.767.852,83**	**3.360.372,34**	**3.340.784,80**	**5.207.439,00**	**5.462.428,23**	**4.729.060,35**	**56.225.575,30**	**57.084.153,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	650.020,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.020,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**4.648.322,65**	**5.546.995,85**	**4.253.984,08**	**6.644.413,20**	**3.737.115,98**	**3.876.785,94**	**4.767.852,83**	**3.360.372,34**	**3.340.784,80**	**5.207.439,00**	**5.462.428,23**	**4.729.060,35**	**55.575.555,25**	**57.084.153,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**4.648.322,65**	**5.546.995,85**	**4.253.984,08**	**6.644.413,20**	**3.737.115,98**	**3.876.785,94**	**4.767.852,83**	**3.360.372,34**	**3.340.784,80**	**5.207.439,00**	**5.462.428,23**	**4.729.060,35**	**55.575.555,25**	**57.084.153,12**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	360.078,28	547.240,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	360.078,28	547.240,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**360.078,28**	**547.240,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**360.078,28**	**547.240,00**	**360.078,28**	**547.240,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.815.327,01	13.407.707,07	16.687.787,45
Disponibilidade de Caixa	10.796.119,46	13.395.247,67	16.677.056,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.839.667,99	13.452.522,20	16.715.181,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.548,53	57.274,53	38.124,53
Demais Haveres Financeiros	19.207,55	12.459,40	10.730,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.244.363,80	35.092.876,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.515.039,19	5.496.272,52
I.P.T.U.	722.752,20	444.410,99
I.S.S.	2.966.150,34	2.375.860,89
I.T.B.I.	597.435,14	816.892,23
I.R.R.F.	1.928.727,62	1.112.792,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.299.973,89	746.316,23
Contribuições	235.210,68	230.189,02
Receita Patrimonial	90.556,11	63.560,31
Aplicações Financeiras(II)	90.556,11	63.560,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.061.219,93	27.816.571,25
Cota-Parte do FPM	8.537.358,06	3.783.950,56
Cota-Parte do ICMS	23.521.068,48	13.277.301,90
Cota-Parte do IPVA	1.030.115,83	524.164,65
Cota-Parte do ITR	1.639.392,60	323.161,56
Transferências da LC 87/1996	95.025,12	0,00
Transferências da LC 61/1989	205.809,35	86.423,90
Transferências do FUNDEB	6.703.504,52	4.602.972,16
Outras Transferências Correntes	6.328.945,97	5.218.596,52
Demais Receitas Correntes	1.342.337,89	1.486.283,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	126.338,74
Receitas Correntes Restantes	1.342.337,89	1.359.944,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	57.153.807,69	34.902.977,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	540.490,05	428.393,47
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	11.192,69
Alienação de Bens	445.492,05	32.124,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	445.492,05	32.124,50
Transferências de Capital	24.998,00	385.076,28
Convênios	0,00	360.078,28
Outras Transferências de Capital	24.998,00	24.998,00

Continua 1/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	470.490,05	417.200,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**57.624.297,74**	**35.320.177,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.243.484,34	31.088.365,95	27.367.514,90	26.930.037,64	975,00	190.248,94	190.248,94
Pessoal e Encargos Sociais	32.211.738,53	17.335.221,91	17.335.221,91	16.997.370,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.031.745,81	13.753.144,04	10.032.292,99	9.932.667,29	975,00	190.248,94	190.248,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.031.745,81	13.753.144,04	10.032.292,99	9.932.667,29	975,00	190.248,94	190.248,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.243.484,34	31.088.365,95	27.367.514,90	26.930.037,64	975,00	190.248,94	190.248,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.041.991,08	2.308.897,77	947.556,04	908.217,22	4.449,00	1.759.754,68	1.759.754,68
Investimentos	12.041.991,08	2.308.897,77	947.556,04	908.217,22	4.449,00	1.759.754,68	1.759.754,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.041.991,08	2.308.897,77	947.556,04	908.217,22	4.449,00	1.759.754,68	1.759.754,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**68.366.475,42**	**33.397.263,72**	**28.315.070,94**	**27.838.254,86**	**5.424,00**	**1.950.003,62**	**1.950.003,62**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.526.495,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	63.560,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.590.055,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.028.062,40	16.930.307,00
Disponibilidade de Caixa	10.796.119,46	16.677.056,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.839.667,99	16.715.181,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	43.548,53	38.124,53
Demais Haveres Financeiros	231.942,94	253.250,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.028.062,40	-16.930.307,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.902.244,60**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.424,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.896.820,60**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.833.260,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.725.917,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.725.917,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.547,75	15.000,78	5.424,00	-	38.124,53	310.000,00	2.512.455,71	1.952.503,62	1.952.503,62	-	869.952,09	908.076,62
EXECUTIVO	28.547,75	15.000,78	5.424,00	0,00	38.124,53	310.000,00	2.502.555,71	1.942.603,62	1.942.603,62	0,00	869.952,09	908.076,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	28.547,75	15.000,78	5.424,00	0,00	38.124,53	310.000,00	2.502.555,71	1.942.603,62	1.942.603,62	0,00	869.952,09	908.076,62
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	43.308,67	27.093,26	27.093,26	0,00	16.215,41	16.439,41
Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	7.367,75	0,00	0,00	0,00	7.367,75	310.000,00	861.577,88	364.963,73	364.963,73	0,00	806.614,15	813.981,90
Secretaria Municipal Assistência Social	874,78	3.968,63	0,00	0,00	4.843,41	0,00	607.809,04	600.139,57	600.139,57	0,00	7.669,47	12.512,88
Secretaria Municipal de Administração	673,89	5.312,82	4.449,00	0,00	1.537,71	0,00	50.956,17	50.920,17	50.920,17	0,00	36,00	1.573,71
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	304,12	0,00	0,00	0,00	304,12	0,00	32.777,95	30.353,76	30.353,76	0,00	2.424,19	2.728,31
Secretaria Municipal de Educação	8.568,71	1.298,86	975,00	0,00	8.892,57	0,00	804.723,30	802.929,96	802.929,96	0,00	1.793,34	10.685,91
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	2.202,95	0,00	0,00	2.202,95	0,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00	2.202,95
Secretaria Municipal de Saúde	10.534,50	2.217,52	0,00	0,00	12.752,02	0,00	91.152,70	55.953,17	55.953,17	0,00	35.199,53	47.951,55
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**28.547,75**	**15.000,78**	**5.424,00**	**0,00**	**38.124,53**	**310.000,00**	**2.512.455,71**	**1.952.503,62**	**1.952.503,62**	**0,00**	**869.952,09**	**908.076,62**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.184.541,08	2.308.897,77	9.875.643,31
Investimentos	12.041.991,08	2.308.897,77	9.733.093,31
Inversões Financeiras	142.550,00	0,00	142.550,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.184.541,08**	**2.308.897,77**	**9.875.643,31**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.184.541,08**	**2.308.897,77**	**9.875.643,31**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	445.492,05	32.124,50	413.367,55
Receita de Alienação De Bens Móveis	445.492,05	0,00	445.492,05
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	32.124,50	-32.124,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	32.124,50	32.124,50

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.290.065,30	6.290.065,30	4.804.938,66	76,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	797.752,20	797.752,20	501.288,65	62,84
IPTU	621.344,18	621.344,18	384.018,59	61,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	176.408,02	176.408,02	117.270,06	66,48
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	597.435,14	597.435,14	816.892,23	136,73
ITBI	588.026,71	588.026,71	815.643,85	138,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	9.408,43	9.408,43	1.248,38	13,27
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.150,34	2.966.150,34	2.373.965,60	80,04
ISS	2.930.868,75	2.930.868,75	2.268.363,68	77,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	35.281,59	35.281,59	105.601,92	299,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.928.727,62	1.928.727,62	1.112.792,18	57,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.582.311,39	42.582.311,39	22.098.816,70	51,90
Cota-Parte FPM	9.613.249,50	9.613.249,50	4.356.608,77	45,32
Cota-Parte ITR	1.992.990,75	1.992.990,75	403.951,85	20,27
Cota-Parte IPVA	1.250.144,79	1.250.144,79	655.205,02	52,41
Cota-Parte ICMS	29.401.335,60	29.401.335,60	16.596.627,16	56,45
Cota-Parte IPI-Exportação	205.809,35	205.809,35	86.423,90	41,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	118.781,40	118.781,40	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	118.781,40	118.781,40	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**48.872.376,69**	**48.872.376,69**	**26.903.755,36**	**55,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS FAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.783.131,57	4.079.545,04	1.270.890,37	31,15	1.138.947,84	27,92	1.116.085,81	27,36	-
Despesas Correntes	2.633.997,14	3.252.865,83	1.131.538,14	34,79	1.059.892,51	32,58	1.056.627,19	32,48	-
Despesas de Capital	149.134,43	826.679,21	139.352,23	16,86	79.055,33	9,56	59.458,62	7,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.172.649,41	7.225.773,36	5.153.778,70	71,32	4.374.805,90	60,54	4.301.245,29	59,53	-
Despesas Correntes	5.945.685,41	7.178.941,54	5.106.946,88	71,14	4.327.974,08	60,29	4.254.413,47	59,26	-
Despesas de Capital	226.964,00	46.831,82	46.831,82	100,00	46.831,82	100,00	46.831,82	100,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	201.158,43	240.485,01	98.308,83	40,88	82.112,46	34,14	75.917,59	31,57	-
Despesas Correntes	201.158,43	240.485,01	98.308,83	40,88	82.112,46	34,14	75.917,59	31,57	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.894,87	199.093,95	68.279,47	34,30	60.210,79	30,24	59.127,39	29,70	-
Despesas Correntes	101.343,73	187.542,81	67.734,47	36,12	59.665,79	31,81	59.127,39	31,53	-
Despesas de Capital	11.551,14	11.551,14	545,00	4,72	545,00	4,72	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	187.644,78	436.047,82	127.142,87	29,16	110.234,46	25,28	109.590,33	25,13	-
Despesas Correntes	161.197,80	409.600,84	124.152,87	30,31	107.244,46	26,18	106.600,33	26,03	-
Despesas de Capital	26.446,98	26.446,98	2.990,00	11,31	2.990,00	11,31	2.990,00	11,31	-

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.187.578,25	3.659.999,20	1.576.152,01	43,06	1.413.817,58	38,63	1.374.568,79	37,56	-
Despesas Correntes	2.159.441,90	2.514.851,45	1.380.652,01	54,90	1.221.817,58	48,58	1.182.568,79	47,02	-
Despesas de Capital	28.136,35	1.145.147,75	195.500,00	17,07	192.000,00	16,77	192.000,00	16,77	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.645.057,31**	**15.840.944,38**	**8.294.552,25**	**52,36**	**7.180.129,03**	**45,33**	**7.036.535,20**	**44,42**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.294.552,25	7.180.129,03	7.036.535,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.294.552,25**	**7.180.129,03**	**7.036.535,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.035.563,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.258.988,95	3.144.565,73	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,83**	**26,69**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-**	-	-	-	-

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.357.107,09	1.357.107,09	920.345,62	67,82
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.357.107,09	1.357.107,09	920.345,62	67,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.640,80	17.640,80	3.067,97	17,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.374.747,89**	**1.374.747,89**	**923.413,59**	**67,17**

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.783.131,57	4.079.545,04	1.270.890,37	31,15	1.138.947,84	27,92	1.116.085,81	27,36	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.172.649,41	7.225.773,36	5.153.778,70	71,32	4.374.805,90	60,54	4.301.245,29	59,53	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	201.158,43	240.485,01	98.308,83	40,88	82.112,46	34,14	75.917,59	31,57	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	112.894,87	199.093,95	68.279,47	34,30	60.210,79	30,24	59.127,39	29,70	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	187.644,78	436.047,82	127.142,87	29,16	110.234,46	25,28	109.590,33	25,13	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.187.578,25	3.659.999,20	1.576.152,01	43,06	1.413.817,58	38,63	1.374.568,79	37,56	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.645.057,31**	**15.840.944,38**	**8.294.552,25**	**52,36**	**7.180.129,03**	**45,33**	**7.036.535,20**	**44,42**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**11.645.057,31**	**15.840.944,38**	**8.294.552,25**	**52,36**	**7.180.129,03**	**45,33**	**7.036.535,20**	**44,42**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	56.225.575,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.148.283,85
Previsão Atualizada	58.148.283,85
Receitas Realizadas	35.521.269,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.725.917,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.759.855,85
Créditos Adicionais	10.749.169,57
Dotação Atualizada	68.509.025,42
Despesas Empenhadas	33.397.263,72
Despesas Liquidadas	28.315.070,94
Despesas pagas	27.838.254,86
Superavit Orçamentário	7.206.198,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.397.263,72
Despesas Liquidadas	28.315.070,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.225.575,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.575.555,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.575.555,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	360.078,28
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	360.078,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.590.055,75	0,00
Resultado Primário	0,00	5.526.495,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.822.455,71	0,00	1.952.503,62	869.952,09
EXECUTIVO	2.812.555,71	0,00	1.942.603,62	869.952,09
LEGISLATIVO	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.548,53	0,00	5.424,00	38.124,53
EXECUTIVO	43.548,53	0,00	5.424,00	38.124,53
TOTAL:	**2.866.004,24**	**0,00**	**1.957.927,62**	**908.076,62**

Continua 1/2

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.303.092,36	25%	26,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.073.571,11	60%	88,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.308.897,77	9.875.643,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	32.124,50	413.367,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.180.129,03	15,00	26,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 419/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 419/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula n. 1860, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/07/2018 Á 16/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2020 À 30/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 414/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 414/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal, Sr. **MOISÉS PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 2138, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, Gestão e Orçamento – SAPLOG, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
12/04/2019 Á 11/04/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2020 Á 30/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 418/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 418/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.**WILMAR FERREIRA DA SILVA,** matrícula de nº 1755, ocupante do cargo de Agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2018 Á 28/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/10/2020 À 30/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 010/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2019, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 011/2019 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Ata de Registro de Preços nº 010/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Empresa beneficiária: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10;

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto (ONUREA) PISO ALTO, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 010/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Quantidade de adesão:

Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10**:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	01	Unidade	R$ 222. 900,00	R$ 222. 900,00

Canabrava do Norte-MT, 22 de Setembro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 417/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 417/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.**NELSON ALVES DA SILVA,** matrícula de nº 518, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2018 Á 23/02/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/10/2020 À 30/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 22 de setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 033/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de proteção individual, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte, onde a Empresa: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R$ 25.521,09 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e nove centavos); **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R$ 1.436,80 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 22 de Setembro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 415/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 415/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal, Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula n. 2121, ocupante do cargo de Gerência de Gestão de Frotas e Contratos – GEFROCONT, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2019 Á 03/01/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2020 Á 30/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 413/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 413/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr. **IURE FERREIRA PERES**, matrícula n. 2123, ocupante do cargo de Gerência de Convênios e Prestação de Contas - GECONPRES, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2019 Á 03/01/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2020 Á 30/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 416/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 416/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula n. 2135, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
18/04/2019 Á 17/04/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2020 Á 30/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Setembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO 01/2020/SMTMU

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **GLEISON MORAES VIDA**, matrícula funcional nº 522 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.109.711-19, com e-mail gleison_mv@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa Elizamar Gonçalves da Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº36.183.880/0001-26, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ADRIELMO PEDROSA GIL**, matrícula funcional nº 1766 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 000.892.241-16, com e-mail adrielmopedrosa@hotmail.com .Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa Elizamar Gonçalves da Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº36.183.880/0001-26, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012-2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público **o resultado de habilitação** da licitação em epígrafe, ficando **INABILITADA** para a segunda fase do certame as empresas **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 09.302.764/0001-06 e **NSA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 26.376.377/0001-33por apresentar a documentação de habilitação em desacordo com as exigências do edital e **HABILITADA** para a segunda fase do certame, ou seja, a abertura do **envelope nº 02 (proposta de preços)** a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, será divulgado novo aviso com a data prevista para a abertura do envelope 02 (proposta de preços).

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do Município, na sala de licitações, sito à Rua Miraguaí nº 228 – Centro – Canarana-MT. Informações pelo telefone 66 3478-1200 ou ainda pelo endereço licitacoes.canarana@gmail.com, no horário das **12h00min à 18h00min (Brasília-DF)** .

Canarana - MT, 22 de Setembro de 2020.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°017/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 157/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 017/2020, para **TOMADA DE PREÇO N.º 017/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 22 de setembro de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Membro

_____

Hosana Xavier de Lima

Membro

DECRETO Nº. 326/2020.

DECRETO Nº. 326/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA,** a partir de 23 de setembro de 2020aSenhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** servidora efetiva, matrícula nº 2120, CPF nº 951.977.701-63, RG nº 1329102-5 SSP/MT, no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de setembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2020

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.472.278/0001-64**

OBJETO:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VIGENCIA: **09/01/2020** até **09/01/2021**.

Valor Atual Unitário item 110: R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nova centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 087/CPL/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOnº016/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 016/2020**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **HANSEN & MELO LTDA sob CNPJ 28.014.669/0001-51, com o valor global de R$ 206.023,67** (duzentos e seis mil vinte e três reais e sessenta e sete centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PERNAMBUCO, COMUNIDADE PADRE GERALDO, COORDENADAS 10°04'21.52"S 55°54'0.55"W, ZONA RURAL, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT".**

Carlinda - MT, em 22 de Setembro de 2020.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

DECRETO Nº. 325/2020.

DECRETO Nº. 325/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 22 de setembro de 2020o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO,** servidor efetivo, matrícula nº 4125, CPF nº 880.767.681.87, RG nº 1161471-4do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de setembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 58/2020

Dispensa de licitação N° 58/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA 12X36, NO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **LAYS PAULINE DUARTE DE OLIVEIRA 04933086109 ME**

CNPJ: 38.489.049/0001-22

Valor: R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).

Data da declaração: 21 de Setembro de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 21 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

ONDE LÊ-SE Referência Período: 30 dias. **LEIA-SE Referência Período:** 99 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93 e art. 4° da Lei Federal 13.979/2020.

Castanheira MT, 21 de Setembro de **2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de combate aos incêndios florestais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

DATA: 14/08/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATADO: LEVINO ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO, inscrito no CPF sob o nº 007.887.721-04.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2020/GAB.

ERRATA DO EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2020/GAB.

Onde se lê:

CONVOCAMOS toda a população da região do João Carro, Buritizinho, Sertãozinho, Barra Bom Jardim, Quilombo, Mamede, Pedra Preta e Mata do Cipó para **CONSULTA PÚBLICA** sobre a criação do Distrito Turístico de João Carro que se realizará entre os dias 21 e 23 de setembro de 2020, das 10:00 às 17:00, no Posto de Saúde de João Carro.

Leia-se:

CONVOCAMOS toda a população da região do João Carro, Buritizinho, Sertãozinho, Barra Bom Jardim, Quilombo, Mamede, Pedra Preta e Mata do Cipó para **CONSULTA PÚBLICA** sobre a criação do Distrito Turístico de João Carro que se realizará entre os dias 22 a 29 de setembro de 2020, das 10:00 às 17:00, no Posto de Saúde de João Carro.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/GP/2020 EM, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 550/GP/2020

Em, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º HERMESON HELIAS DA SILVA,** portador do RG nº 709767 e CPF nº 535.707.401-10, no cargo de MECANICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 01/04/2017 a 01/04/2018**, conforme processo2302/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/09/2020 e término em 13/10/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/10/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 14/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/GP/2020 EM, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 549/GP/2020

Em, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr. º GILBERTO GOMES DOS SANTOS,** portador do RG nº 745153 e CPF nº 495.789.791-34, *elevação de nível por escolaridade* para Classe/Nível **D/06**, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/GP/2020 EM, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 548/GP/2020

Em, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal comissionada **Sr.ª MAILI DA SILVA MATOSO,** portadora do RG nº 16018818 e CPF nº 006.219.971-45, no cargo de ASSESSOR JURIDICO, lotada no Gabinete, 10 (dez) dias de indenização de férias referente ao **período 17/09/2019 a 17/09/2020,** e gozo de 05 (cinco) dias de férias, conforme Oficio nº 059/2020/PGM, restando 15 (quinze) dias de férias para gozo em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91. Será pago na folha de setembro/2020, conforme solicitado.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2020 e término em 05/10/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/10/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/GP/2020 EM, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 547/GP/2020

Em, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TRANSPOSIÇÃO DE CARGO – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA,** portadora do RG nº 21038392 e CPF nº 032.850.031-38, para o cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, conforme Oficio 256/SME/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/GP/2020 EM, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 546/GP/2020

Em, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª CINDY BEATRIZ BRITO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 20660693 e CPF nº 078.340.021-71, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, dado o real aumento da possibilidade de agravação da doença causada pela Covid-19 em decorrência das enfermidades preexistentes.

II – A referida licença foi expedida pela Médica M. Carolina Persiani – CRM/MT 6922.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/GP/2020 EM, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 545/GP/2020

Em, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

SUSPENDER – A Portaria nº *415/GP/2020,* a qual concede Licença para Atividade Política, a servidora pública municipal efetiva **Sr.ª HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO,** portadora do RG nº 345636 e CPF nº 384.384.101-20, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme solicitação da servidora no processo 2494/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 1.826 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI N° 1.826 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal Vigente, Lei Municipal nº 1.821/2019, que se tornarem insuficientes, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa inicialmente fixada Lei Municipal nº 1.821/2019, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e provenientes de excesso de arrecadação.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de combate aos incêndios florestais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

DATA: 14/08/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATADO: EVANI ARRUDA MELO, inscrito no CPF sob o nº 034.851.811-02.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de combate aos incêndios florestais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

DATA: 14/08/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATADO: JOSIMAR PEDRO SABINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 049.635.081-17.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de combate aos incêndios florestais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

DATA: 14/08/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATADO: LEONARDO CASSIO BRILHANTE DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 049.975.071-30.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de combate aos incêndios florestais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

DATA: 14/08/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO, inscrito no CPF sob o nº 029.310.181-71.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES,** na forma e condições seguintes.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa situada a Rua Tiradentes nº. 166, centro, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato, representado pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785. 171-15,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.437.105/0001-26, com sede na Rua A, nº 50, bairro Araés, CEP 78.005-825, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT nº 6565, RG 596. 367 SSP/MT, CPF Nº 544.729.971-34, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as clásulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Fica aditada a Cláusula Segunda do Contrato Principal.

1.2. Prorroga-se sua vigência, apenas em face dos honorários advocatícios, até 2023, enquanto perdurarem os pagamentos relativos a regularização fundiária, objeto do citado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 017/2019, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 25 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município

OAB/MT nº 11.055

_____

Empresa: **ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

CNPJ n.º 05.437.105/0001-26

Representante: **ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA**

RG nº 596.367 SSP/MT

CPF. nº 544.729.971-34

Contratada

GABINETE DA PREFEITA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2018 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.216.844,87	2.264.953,80	2.434.734,16	2.493.552,13	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	29.271.396,00	149.775,44
Pessoal Ativo	2.216.844,87	2.264.953,80	2.434.734,16	2.493.552,13	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	29.271.396,00	149.775,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.041.918,08	2.086.272,82	2.246.532,51	2.298.968,52	2.218.184,64	2.185.957,71	2.238.520,31	2.463.984,84	2.193.140,27	2.159.423,42	2.278.548,28	2.400.713,90	26.812.165,30	96.431,99
Obrigações Patronais	174.926,79	178.680,98	188.201,65	194.583,61	185.059,10	185.082,05	189.202,61	179.906,76	224.834,06	229.415,60	256.005,98	273.331,51	2.459.230,70	53.343,45
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.216.844,87	2.264.953,80	2.434.734,16	2.493.552,13	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	29.271.396,00	149.775,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.739.677,11	100,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	50.739.677,11	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	29.421.171,44	57,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.399.425,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	26.029.454,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.659.483,07	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	9.138.584,65	9.075.823,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.492.807,42	7.430.045,99	0,00	0,00
Empréstimos	7.492.807,42	7.430.045,99	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.492.807,42	7.430.045,99	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.984.842,08	3.982.177,57	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	3.507.965,34	3.447.868,42	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.645.777,23	1.645.777,23	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.519.113,91	1.118.415,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-1.519.113,91	1.118.317,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	7.272.178,98	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.560.912,60	6.153.861,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	98,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	10.657.698,56	7.957.407,74	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	48.949.784,30	50.739.677,11	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	18,66	17,88	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	21,77	15,68	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.519.113,91	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.273.034,65	1.946.963,51	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.373.433,97	2.365.033,97	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.949.784,30	50.739.677,11	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.768.952,54	11.162.728,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.692.057,29	10.046.456,06	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.739.677,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.118.348,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.306.513,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b +c +d +e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**539,615,92**	**5,345,033,53**	**1,298,440,42**	**2,112,861,47**	**1,554,705,91**	**0,00**	**-9,771,425,41**	**0,00**	**0,00**	**-9,771,425,41**
Recursos Ordinários	539,615,92	5,345,033,53	1,298,440,42	2,112,861,47	1,554,705,91	0,00	-9,771,425,41	0,00	0,00	-9,771,425,41
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**6,219,439,41**	**486,970,71**	**2,250,047,73**	**32,439,88**	**631,880,86**	**0,00**	**2,818,100,23**	**0,00**	**0,00**	**2,818,100,23**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	453,536,60	39,152,86	306,012,33	18,390,82	19,349,83	0,00	70,630,76	0,00	0,00	70,630,76
Transferências do FUNDEB	1,248,766,68	436,440,24	606,471,00	6,278,92	490,930,40	0,00	-291,353,88	0,00	0,00	-291,353,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	936,109,85	10,209,54	0,00	7,770,14	884,08	0,00	917,246,09	0,00	0,00	917,246,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1,274,249,15	0,00	911,870,35	0,00	113,973,11	0,00	248,405,69	0,00	0,00	248,405,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,226,156,07	0,00	384,915,07	0,00	6,743,44	0,00	834,497,56	0,00	0,00	834,497,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	424,936,58	1,168,07	7,543,78	0,00	0,00	0,00	416,224,73	0,00	0,00	416,224,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	655,684,48	0,00	33,235,20	0,00	0,00	0,00	622,449,28	0,00	0,00	622,449,28
TOTAL (III) = (I + II)	6,759,055,33	5,832,004,24	3,548,488,15	2,145,301,35	2,186,586,77	0,00	-6,953,325,18	0,00	0,00	-6,953,325,18

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		50.739.677,11
Receita Corrente Líquida Ajustada		50.739.677,11
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	29.421.171,44	57,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	27.399.425,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	26.029.454,35	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	7.957.407,74	15,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.887.612,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.162.728,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.118.348,33	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.373.433,97	-887.844,08

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

GABINETE DA PREFEITA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2018 A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	3.238.849,55	31.298.925,83	149.775,44
Pessoal Ativo	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	3.238.849,55	31.298.925,83	149.775,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.218.184,64	2.185.957,71	2.238.520,31	2.463.984,84	2.193.140,27	2.159.423,42	2.278.548,28	2.400.713,90	2.387.007,90	2.394.699,26	2.512.811,50	2.617.105,72	28.050.097,75	96.431,99
Obrigações Patronais	185.059,10	185.082,05	189.202,61	179.906,76	224.834,06	229.415,60	256.005,98	273.331,51	292.882,33	316.756,48	294.607,77	621.743,83	3.248.828,08	53.343,45
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	3.238.849,55	31.298.925,83	149.775,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.803.039,00	100,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	53.803.039,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	31.448.701,27	58,45
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.053.641,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	27.600.959,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.148.276,95	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	9.138.584,65	9.075.823,22	9.340.843,59	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.492.807,42	7.430.045,99	7.695.066,36	0,00
Empréstimos	7.492.807,42	7.430.045,99	7.695.066,36	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.492.807,42	7.430.045,99	7.695.066,36	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.984.842,08	3.982.177,57	3.982.177,57	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	3.507.965,34	3.447.868,42	3.712.888,79	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.645.777,23	1.645.777,23	1.645.777,23	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.519.113,91	1.118.415,48	-449.269,08	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-1.519.113,91	1.118.317,48	-449.269,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	7.272.178,98	5.670.717,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.560.912,60	6.153.861,50	6.119.986,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	98,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	10.657.698,56	7.957.407,74	9.790.112,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	48.949.784,30	50.739.677,11	53.803.039,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	18,66	17,88	17,36	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	21,77	15,68	18,19	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.519.113,91	0,00	449.269,08	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.273.034,65	1.946.963,51	1.921.637,89	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.373.433,97	2.365.033,97	2.363.833,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.949.784,30	42.147.238,95	53.803.039,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.768.952,54	9.272.392,56	11.836.668,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.692.057,29	8.345.153,31	10.653.001,72	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.803.039,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.608.486,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.747.637,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b +c +d +e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**990,868,38**	**5,345,033,53**	**1,298,440,42**	**2,112,861,47**	**1,554,705,91**	**0,00**	**-9,320,172,95**	**0,00**	**0,00**	**-9,320,172,95**
Recursos Ordinários	990.868,38	5.345.033,53	1.298.440,42	2.112.861,47	1.554.705,91	0,00	-9.320.172,95	0,00	0,00	-9.320.172,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4,165,768,28**	**486,970,71**	**2,250,047,73**	**32,439,88**	**631,880,86**	**0,00**	**764,429,10**	**0,00**	**0,00**	**764,429,10**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	643.259,00	39.152,86	306.012,33	18.390,82	19.349,83	0,00	260.353,16	0,00	0,00	260.353,16
Transferências do FUNDEB	1.062.063,03	436.440,24	606.471,00	6.278,92	490.930,40	0,00	-478.057,53	0,00	0,00	-478.057,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	363.808,55	10.209,54	0,00	7.770,14	884,08	0,00	344.944,79	0,00	0,00	344.944,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	617.123,01	0,00	911.870,35	0,00	113.973,11	0,00	-408.720,45	0,00	0,00	-408.720,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	844.796,42	0,00	384.915,07	0,00	6.743,44	0,00	453.137,91	0,00	0,00	453.137,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	252.157,27	1.168,07	7.543,78	0,00	0,00	0,00	243.445,42	0,00	0,00	243.445,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	382.561,00	0,00	33.235,20	0,00	0,00	0,00	349.325,80	0,00	0,00	349.325,80
TOTAL (III) = (I + II)	5.156.636,66	5.832.004,24	3.548.488,15	2.145.301,35	2.186.586,77	0,00	-8.555.743,85	0,00	0,00	-8.555.743,85

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.803.039,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	53.803.039,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	31.448.701,27	58,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	29.053.641,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	27.600.959,00	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.790.112,67	18,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.563.646,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.836.668,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.608.486,24	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.373.433,97	-887.844,08

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

GABINETE DA PREFEITA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	3.238.849,55	2.983.979,06	2.874.745,15	2.828.329,12	2.740.157,75	32.880.238,89	203.118,89
Pessoal Ativo	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	3.238.849,55	2.983.979,06	2.874.745,15	2.828.329,12	2.740.157,75	32.880.238,89	203.118,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.193.140,27	2.159.423,42	2.278.548,28	2.400.713,90	2.387.007,90	2.394.699,26	2.512.811,50	2.617.105,72	2.671.890,72	2.557.307,64	2.519.457,18	3.019.781,11	29.711.886,90	149.775,44
Obrigações Patronais	224.834,06	229.415,60	256.005,98	273.331,51	292.882,33	316.756,48	294.607,77	621.743,83	312.088,34	317.437,51	308.871,94	-279.623,36	3.168.351,99	53.343,45
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	3.238.849,55	2.983.979,06	2.874.745,15	2.828.329,12	2.740.157,75	32.880.238,89	203.118,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	57.190.343,68	100,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	57.190.343,68	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	33.083.357,78	57,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.882.785,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	29.338.646,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.794.507,02	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	9.138.584,65	9.075.823,22	9.340.843,59	9.237.432,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.492.807,42	7.430.045,99	7.695.066,36	7.591.655,06
Empréstimos	7.492.807,42	7.430.045,99	7.695.066,36	7.591.655,06
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.492.807,42	7.430.045,99	7.695.066,36	7.591.655,06
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.984.842,08	3.982.177,57	3.982.177,57	3.967.426,35
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	3.507.965,34	3.447.868,42	3.712.888,79	3.624.228,71
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.645.777,23	1.645.777,23	1.645.777,23	1.645.777,23
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.519.113,91	1.118.415,48	-449.269,08	-9.802.050,05
Disponibilidade de Caixa[1]	-1.519.113,91	1.118.317,48	-449.269,08	-9.802.050,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	7.272.178,98	5.670.717,90	5.841.891,90
(-) Restos a Pagar Processados	7.560.912,60	6.153.861,50	6.119.986,98	15.643.941,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	98,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	10.657.698,56	7.957.407,74	9.790.112,67	19.039.482,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	48.949.784,30	50.739.677,11	53.803.039,00	57.190.343,68
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	18,66	17,88	17,36	16,15
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	21,77	15,68	18,19	33,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.519.113,91	0,00	449.269,08	9.802.050,05
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.273.034,65	1.946.963,51	1.921.637,89	2.312.683,71
RP NÃO-PROCESSADOS	2.373.433,97	2.365.033,97	2.363.833,97	4.727.667,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.949.784,30	42.147.238,95	53.803.039,00	57.190.343,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.768.952,54	9.272.392,56	11.836.668,58	12.581.875,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.692.057,29	8.345.153,31	10.653.001,72	11.323.688,04

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2019 A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	57.190.343,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.150.454,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.235.409,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b +c +d +e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**1,919,529,68**	**5,345,033,53**	**1,298,440,42**	**2,112,861,47**	**1,554,705,91**	**0,00**	**-8,391,511,65**	**0,00**	**0,00**	**-8,391,511,65**
Recursos Ordinários	1.919.529,68	5.345.033,53	1.298.440,42	2.112.861,47	1.554.705,91	0,00	-8.391.511,65	0,00	0,00	-8.391.511,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3,918,214,44**	**486,970,71**	**2,250,047,73**	**32,439,88**	**631,880,86**	**0,00**	**516,875,26**	**0,00**	**0,00**	**516,875,26**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	39,152,86	306.012,33	18.390,82	19.349,83	0,00	-382.905,84	0,00	0,00	-382.905,84
Transferências do FUNDEB	869.025,52	436,440,24	606,471,00	6,278,92	490,930,40	0,00	-671,095,04	0,00	0,00	-671,095,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	497.388,52	10.209,54	0,00	7.770,14	884,08	0,00	478.524,76	0,00	0,00	478.524,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	423,789,51	0,00	911,870,35	0,00	113,973,11	0,00	-602,053,95	0,00	0,00	-602,053,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	447.925,11	0,00	384.915,07	0,00	6.743,44	0,00	56.266,60	0,00	0,00	56.266,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	502,655,87	1,168,07	7,543,78	0,00	0,00	0,00	493,944,02	0,00	0,00	493,944,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.177.429,91	0,00	33.235,20	0,00	0,00	0,00	1.144.194,71	0,00	0,00	1.144.194,71
TOTAL (III) = (I + II)	5.837.744,12	5.832.004,24	3.548.488,15	2.145.301,35	2.186.586,77	0,00	-7.874.636,39	0,00	0,00	-7.874.636,39

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		57.190.343,68
Receita Corrente Líquida Ajustada		57.190.343,68
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	33.083.357,78	57,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	30.882.785,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	29.338.646,30	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	19.039.482,34	33,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.628.412,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.581.875,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.150.454,98	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.373.433,97	-887.844,08

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

GABINETE DA PREFEITA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2018 A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.434.734,16	2.493.552,13	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	30.180.943,30	149.775,44
Pessoal Ativo	2.434.734,16	2.493.552,13	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	30.180.943,30	149.775,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.246.532,51	2.298.968,52	2.218.184,64	2.185.957,71	2.238.520,31	2.463.984,84	2.193.140,27	2.159.423,42	2.278.548,28	2.400.713,90	2.387.007,90	2.394.699,26	27.465.681,56	96.431,99
Obrigações Patronais	188.201,65	194.583,61	185.059,10	185.082,05	189.202,61	179.906,76	224.834,06	229.415,60	256.005,98	273.331,51	292.882,33	316.756,48	2.715.261,74	53.343,45
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.434.734,16	2.493.552,13	2.403.243,74	2.371.039,76	2.427.722,92	2.643.891,60	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	30.180.943,30	149.775,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.558.400,75	100,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	51.558.400,75	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	30.330.718,74	58,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.841.536,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	26.449.459,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.057.382,76	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	9.138.584,65	9.075.823,22	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.492.807,42	7.430.045,99	0,00
Empréstimos	7.492.807,42	7.430.045,99	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.492.807,42	7.430.045,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.984.842,08	3.982.177,57	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	3.507.965,34	3.447.868,42	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.645.777,23	1.645.777,23	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.519.113,91	91.468,06	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-1.519.113,91	91.468,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	6.225.755,04	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.560.912,60	6.134.286,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	10.657.698,56	8.984.355,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	48.949.784,30	51.558.400,75	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	18,66	17,60	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	21,77	17,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.519.113,91	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.273.034,65	1.966.199,86	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.373.433,97	2.363.833,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.949.784,30	51.558.400,75	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.768.952,54	11.342.848,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.692.057,29	10.208.563,34	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.558.400,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.249.344,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.424.409,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**627.400,76**	**5.345.033,53**	**1.298.440,42**	**2.112.861,47**	**1.554.705,91**	**0,00**	**-9.683.640,57**	**0,00**	**0,00**	**-9.683.640,57**
Recursos Ordinários	627.400,76	5.345.033,53	1.298.440,42	2.112.861,47	1.554.705,91	0,00	-9.683.640,57	0,00	0,00	-9.683.640,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.085.070,55**	**486.970,71**	**2.250.047,73**	**32.439,88**	**631.880,86**	**0,00**	**1.683.731,37**	**0,00**	**0,00**	**1.683.731,37**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	584.486,12	39.152,86	306.012,33	18.390,82	19.349,83	0,00	201.580,28	0,00	0,00	201.580,28
Transferências do FUNDEB	1.359.679,57	436.440,24	606.471,00	6.278,92	490.930,40	0,00	-180.440,99	0,00	0,00	-180.440,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	542.673,65	10.209,54	0,00	7.770,14	884,08	0,00	523.809,89	0,00	0,00	523.809,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	304.458,80	0,00	911.870,35	0,00	113.973,11	0,00	-721.384,66	0,00	0,00	-721.384,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.572.769,54	0,00	384.915,07	0,00	6.743,44	0,00	1.181.111,03	0,00	0,00	1.181.111,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	319.008,47	1.168,07	7.543,78	0,00	0,00	0,00	310.296,62	0,00	0,00	310.296,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	401.994,40	0,00	33.235,20	0,00	0,00	0,00	368.759,20	0,00	0,00	368.759,20
TOTAL (III) = (I + II)	5.712.471,31	5.832.004,24	3.548.488,15	2.145.301,35	2.186.586,77	0,00	-7.999.909,20	0,00	0,00	-7.999.909,20

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		51.558.400,75
Receita Corrente Líquida Ajustada		51.558.400,75
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	30.330.718,74	58,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	27.841.536,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	26.449.459,58	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	8.984.355,16	17,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.870.080,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.342.848,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.249.344,12	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.373.433,97	-887.844,08

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

GABINETE DA PREFEITA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	3.238.849,55	2.983.979,06	2.874.745,15	2.828.329,12	2.740.157,75	32.880.238,89	203.118,89
Pessoal Ativo	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	3.238.849,55	2.983.979,06	2.874.745,15	2.828.329,12	2.740.157,75	32.880.238,89	203.118,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.193.140,27	2.159.423,42	2.278.548,28	2.400.713,90	2.387.007,90	2.394.699,26	2.512.811,50	2.617.105,72	2.671.890,72	2.557.307,64	2.519.457,18	3.019.781,11	29.711.886,90	149.775,44
Obrigações Patronais	224.834,06	229.415,60	256.005,98	273.331,51	292.882,33	316.756,48	294.607,77	621.743,83	312.088,34	317.437,51	308.871,94	-279.623,36	3.168.351,99	53.343,45
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.417.974,33	2.388.839,02	2.534.554,26	2.674.045,41	2.679.890,23	2.711.455,74	2.807.419,27	3.238.849,55	2.983.979,06	2.874.745,15	2.828.329,12	2.740.157,75	32.880.238,89	203.118,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	57.190.343,68	100,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	57.190.343,68	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	33.083.357,78	57,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.882.785,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	29.338.646,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.794.507,02	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	9.138.584,65	9.075.823,22	9.237.432,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.492.807,42	7.430.045,99	7.591.655,06
Empréstimos	7.492.807,42	7.430.045,99	7.591.655,06
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.492.807,42	7.430.045,99	7.591.655,06
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.984.842,08	3.982.177,57	3.967.426,35
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	3.507.965,34	3.447.868,42	3.624.228,71
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.645.777,23	1.645.777,23	1.645.777,23
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.519.113,91	6.225.755,04	5.841.891,90
Disponibilidade de Caixa[1]	-1.519.113,91	6.225.755,04	5.841.891,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	6.225.755,04	5.841.891,90
(-) Restos a Pagar Processados	7.560.912,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	10.657.698,56	2.850.068,18	3.395.540,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	48.949.784,30	51.558.400,75	57.190.343,68
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	18,66	17,60	16,15
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	21,77	5,52	5,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.519.113,91	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.273.034,65	1.966.199,86	2.312.683,71
RP NÃO-PROCESSADOS	2.373.433,97	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.949.784,30	51.558.400,75	57.190.343,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.768.952,54	11.342.848,16	12.581.875,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.692.057,29	10.208.563,34	11.323.688,04

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2019 A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	57.190.343,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.150.454,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.235.409,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b +c +d +e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**1,919,529,68**	**5,345,033,53**	**1,298,440,42**	**2,112,861,47**	**1,554,705,91**	**0,00**	**-8,391,511,65**	**0,00**	**0,00**	**-8,391,511,65**
Recursos Ordinários	1.919.529,68	5.345.033,53	1.298.440,42	2.112.861,47	1.554.705,91	0,00	-8.391.511,65	0,00	0,00	-8.391.511,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3,918,214,44**	**486,970,71**	**2,250,047,73**	**32,439,88**	**631,880,86**	**0,00**	**516,875,26**	**0,00**	**0,00**	**516,875,26**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	39,152,86	306.012,33	18.390,82	19.349,83	0,00	-382.905,84	0,00	0,00	-382.905,84
Transferências do FUNDEB	869.025,52	436,440,24	606,471,00	6,278,92	490,930,40	0,00	-671,095,04	0,00	0,00	-671,095,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	497.388,52	10.209,54	0,00	7.770,14	884,08	0,00	478.524,76	0,00	0,00	478.524,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	423,789,51	0,00	911,870,35	0,00	113,973,11	0,00	-602,053,95	0,00	0,00	-602,053,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	447.925,11	0,00	384.915,07	0,00	6.743,44	0,00	56.266,60	0,00	0,00	56.266,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	502,655,87	1,168,07	7,543,78	0,00	0,00	0,00	493,944,02	0,00	0,00	493,944,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.177.429,91	0,00	33.235,20	0,00	0,00	0,00	1.144.194,71	0,00	0,00	1.144.194,71
TOTAL (III) = (I + II)	5.837.744,12	5.832.004,24	3.548.488,15	2.145.301,35	2.186.586,77	0,00	-7.874.636,39	0,00	0,00	-7.874.636,39

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		57.190.343,68
Receita Corrente Líquida Ajustada		57.190.343,68
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	33.083.357,78	57,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	30.882.785,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	29.338.646,30	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	3.395.540,39	5,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.628.412,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.581.875,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.150.454,98	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.373.433,97	-887.844,08

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

GABINETE DA PREFEITA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.560.805,91	45.830.805,91	7.723.442,65	16,85	7.723.442,65	16,85	38.107.363,26
RECEITAS CORRENTES	47.012.519,40	44.282.519,40	7.723.442,65	17,44	7.723.442,65	17,44	36.559.076,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.464.070,00	6.734.070,00	880.368,35	13,07	880.368,35	13,07	5.853.701,65
Impostos	8.912.820,00	6.182.820,00	758.805,63	12,27	758.805,63	12,27	5.424.014,37
Taxas	551.250,00	551.250,00	121.562,72	22,05	121.562,72	22,05	429.687,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	330.750,00	330.750,00	109.613,20	33,14	109.613,20	33,14	221.136,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	109.613,20	33,14	109.613,20	33,14	221.136,80
RECEITA PATRIMONIAL	352.800,00	352.800,00	20.682,15	5,86	20.682,15	5,86	332.117,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	352.800,00	352.800,00	20.682,15	5,86	20.682,15	5,86	332.117,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	932.429,40	932.429,40	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	855.254,40	855.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	855.254,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.833.245,00	35.833.245,00	6.700.676,75	18,69	6.700.676,75	18,69	29.132.568,25
Transferências da União e de suas Entidades	16.758.735,00	16.758.735,00	3.099.509,29	18,49	3.099.509,29	18,49	13.659.225,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.254.510,00	10.254.510,00	2.070.898,52	20,19	2.070.898,52	20,19	8.183.611,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.820.000,00	8.820.000,00	1.530.268,94	17,34	1.530.268,94	17,34	7.289.731,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.225,00	99.225,00	12.102,20	12,19	12.102,20	12,19	87.122,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	44.100,00	44.100,00	4.197,26	9,51	4.197,26	9,51	39.902,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.125,00	55.125,00	7.904,94	14,34	7.904,94	14,34	47.220,06
RECEITAS DE CAPITAL	1.548.286,51	1.548.286,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548.286,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.786,51	1.445.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.786,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.445.786,51	1.445.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.786,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.560.805,91	45.830.805,91	7.723.442,65	16,85	7.723.442,65	16,85	38.107.363,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.560.805,91	45.830.805,91	7.723.442,65	16,85	7.723.442,65	16,85	38.107.363,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.004.949,74	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.560.805,91	45.830.805,91	7.723.442,65	16,85	8.728.392,39	19,04	37.102.413,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.493.405,91	46.482.895,38	13.280.286,87	13.280.286,87	33.202.608,51	8.408.709,58	8.408.709,58	38.074.185,80	4.249.189,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.886.655,91	43.662.902,80	12.464.633,14	12.464.633,14	31.198.269,66	8.173.517,71	8.173.517,71	35.489.385,09	4.144.390,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.173.738,85	18.314.714,82	4.487.735,87	4.487.735,87	13.826.978,95	4.487.130,54	4.487.130,54	13.827.584,28	2.260.233,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.712.917,06	25.348.187,98	7.976.897,27	7.976.897,27	17.371.290,71	3.686.387,17	3.686.387,17	21.661.800,81	1.884.156,61	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	24.712.917,06	25.348.187,98	7.976.897,27	7.976.897,27	17.371.290,71	3.686.387,17	3.686.387,17	21.661.800,81	1.884.156,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.606.750,00	2.819.992,58	815.653,73	815.653,73	2.004.338,85	235.191,87	235.191,87	2.584.800,71	104.799,35	0,00
INVESTIMENTOS	2.806.750,00	2.019.992,58	715.653,73	715.653,73	1.304.338,85	220.538,45	220.538,45	1.799.454,13	90.145,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	100.000,00	100.000,00	700.000,00	14.653,42	14.653,42	785.346,58	14.653,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	1.481.510,53	319.682,81	319.682,81	1.161.827,72	319.682,81	319.682,81	1.161.827,72	157.730,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.964.405,91	47.964.405,91	13.599.969,68	13.599.969,68	34.364.436,23	8.728.392,39	8.728.392,39	39.236.013,52	4.406.919,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.964.405,91	47.964.405,91	13.599.969,68	13.599.969,68	34.364.436,23	8.728.392,39	8.728.392,39	39.236.013,52	4.406.919,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.964.405,91	47.964.405,91	13.599.969,68	13.599.969,68	34.364.436,23	8.728.392,39	8.728.392,39	39.236.013,52	4.406.919,55	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	1.481.510,53	319.682,81	319.682,81	1.161.827,72	319.682,81	319.682,81	1.161.827,72	157.730,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.000,00	1.481.510,53	319.682,81	319.682,81	1.161.827,72	319.682,81	319.682,81	1.161.827,72	157.730,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.000,00	1.481.510,53	319.682,81	319.682,81	1.161.827,72	319.682,81	319.682,81	1.161.827,72	157.730,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.493.405,91	46.482.895,38	13.280.286,87	13.280.286,87	97,64	33.202.608,51	8.408.709,58	8.408.709,58	96,33	38.074.185,80	0,00
ADMINISTRACAO	12.760.655,91	13.060.409,93	4.849.121,46	4.849.121,46	35,65	8.211.288,47	2.684.851,45	2.684.851,45	30,75	10.375.558,48	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	790.000,00	769.151,11	39.187,87	39.187,87	0,28	729.963,24	38.190,36	38.190,36	0,43	730.960,75	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.493.350,00	6.499.515,57	3.236.046,53	3.236.046,53	23,79	3.263.469,04	1.749.770,07	1.749.770,07	20,04	4.749.745,50	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.676.318,06	2.676.318,06	382.470,25	382.470,25	2,81	2.293.847,81	305.216,99	305.216,99	3,49	2.371.101,07	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SERVICOS URBANOS	1.150.000,00	1.429.262,14	463.957,61	463.957,61	3,41	965.304,53	357.175,91	357.175,91	4,09	1.072.086,23	0,00
TURISMO	357.000,00	392.175,20	227.459,20	227.459,20	1,67	164.716,00	162.200,00	162.200,00	1,85	229.975,20	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	800.000,00	100.000,00	100.000,00	0,73	700.000,00	14.653,42	14.653,42	0,16	785.346,58	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	473.987,85	473.987,85	400.000,00	400.000,00	2,94	73.987,85	57.644,70	57.644,70	0,66	416.343,15	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.983.000,00	1.986.332,83	530.453,64	530.453,64	3,90	1.455.879,19	319.886,04	319.886,04	3,66	1.666.446,79	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.129.000,00	1.231.224,18	431.228,82	431.228,82	3,17	799.995,36	300.077,59	300.077,59	3,43	931.146,59	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	25.910,47	0,00	0,00	0,00	25.910,47	0,00	0,00	0,00	25.910,47	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	18.938,42	0,00	0,00	0,00	18.938,42	0,00	0,00	0,00	18.938,42	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	369.000,00	240.294,63	7.273,82	7.273,82	0,05	233.020,81	0,00	0,00	0,00	240.294,63	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	435.000,00	469.965,13	91.951,00	91.951,00	0,67	378.014,13	19.808,45	19.808,45	0,22	450.156,68	0,00
SAUDE	11.975.000,00	11.958.224,79	4.446.344,78	4.446.344,78	32,69	7.511.880,01	3.112.694,34	3.112.694,34	35,66	8.845.530,45	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.999.000,00	3.216.970,11	1.941.390,32	1.941.390,32	14,27	1.275.579,79	1.225.434,37	1.225.434,37	14,03	1.991.535,74	0,00
ATENCAO BASICA	5.374.000,00	3.535.594,02	1.105.056,67	1.105.056,67	8,12	2.430.537,35	994.444,62	994.444,62	11,39	2.541.149,40	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.172.000,00	4.566.036,21	1.129.803,67	1.129.803,67	8,30	3.436.232,54	664.515,11	664.515,11	7,61	3.901.521,10	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	167.000,00	386.259,21	270.094,12	270.094,12	1,98	116.165,09	228.300,24	228.300,24	2,61	157.958,97	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	163.000,00	153.365,24	0,00	0,00	0,00	153.365,24	0,00	0,00	0,00	153.365,24	0,00
EDUCACAO	16.094.000,00	16.093.397,82	2.249.149,88	2.249.149,88	16,53	13.844.247,94	1.904.475,21	1.904.475,21	21,81	14.188.922,61	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.966.738,85	2.274.033,23	644.722,91	644.722,91	4,74	1.629.310,32	336.218,58	336.218,58	3,85	1.937.814,65	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	736.500,00	728.469,43	0,00	0,00	0,00	728.469,43	0,00	0,00	0,00	728.469,43	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.805.500,00	8.524.527,68	872.462,26	872.462,26	6,41	7.652.065,42	836.291,92	836.291,92	9,58	7.688.235,76	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	4.386.000,00	4.349.147,39	720.721,05	720.721,05	5,29	3.628.426,34	720.721,05	720.721,05	8,25	3.628.426,34	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	188.211,15	206.170,09	11.243,66	11.243,66	0,08	194.926,43	11.243,66	11.243,66	0,12	194.926,43	0,00
CULTURA	52.500,00	47.400,77	0,00	0,00	0,00	47.400,77	0,00	0,00	0,00	47.400,77	0,00
DIFUSAO CULTURAL	52.500,00	47.400,77	0,00	0,00	0,00	47.400,77	0,00	0,00	0,00	47.400,77	0,00
URBANISMO	670.000,00	413.284,36	0,00	0,00	0,00	413.284,36	0,00	0,00	0,00	413.284,36	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	670.000,00	413.284,36	0,00	0,00	0,00	413.284,36	0,00	0,00	0,00	413.284,36	0,00
GESTAO AMBIENTAL	47.250,00	11.389,00	0,00	0,00	0,00	11.389,00	0,00	0,00	0,00	11.389,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	47.250,00	11.389,00	0,00	0,00	0,00	11.389,00	0,00	0,00	0,00	11.389,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÃO	49.000,00	49.000,00	7.976,00	7.976,00	0,05	41.024,00	7.976,00	7.976,00	0,09	41.024,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	49.000,00	7.976,00	7.976,00	0,05	41.024,00	7.976,00	7.976,00	0,09	41.024,00	0,00
AGRICULTURA	153.000,00	168.675,47	82.405,16	82.405,16	0,60	86.270,31	58.155,16	58.155,16	0,66	110.520,31	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	79.395,24	58.155,16	58.155,16	0,42	21.240,08	58.155,16	58.155,16	0,66	21.240,08	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	11.000,00	35.280,23	24.250,00	24.250,00	0,17	11.030,23	0,00	0,00	0,00	35.280,23	0,00
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EXTENSAO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
IRRIGACAO	91.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
ENERGIA	250.000,00	348.665,10	194.665,10	194.665,10	1,43	154.000,00	0,00	0,00	0,00	348.665,10	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	348.665,10	194.665,10	194.665,10	1,43	154.000,00	0,00	0,00	0,00	348.665,10	0,00
TRANSPORTE	2.360.000,00	2.247.115,31	904.717,93	904.717,93	6,65	1.342.397,38	305.218,46	305.218,46	3,49	1.941.896,85	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.360.000,00	2.247.115,31	904.717,93	904.717,93	6,65	1.342.397,38	305.218,46	305.218,46	3,49	1.941.896,85	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	99.000,00	15.452,92	15.452,92	0,11	83.547,08	15.452,92	15.452,92	0,17	83.547,08	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	53.994,14	15.452,92	15.452,92	0,11	38.541,22	15.452,92	15.452,92	0,17	38.541,22	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	45.005,86	0,00	0,00	0,00	45.005,86	0,00	0,00	0,00	45.005,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	1.481.510,53	319.682,81	319.682,81	2,35	1.161.827,72	319.682,81	319.682,81	3,66	1.161.827,72	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	47.964.405,91	13.599.969,68	13.599.969,68	100,00	34.364.436,23	8.728.392,39	8.728.392,39	100,00	39.236.013,52	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	1.481.510,53	319.682,81	319.682,81	100,00	1.161.827,72	319.682,81	319.682,81	100,00	1.161.827,72	0,00
ADMINISTRACAO	220.000,00	220.192,55	37.614,13	37.614,13	11,76	182.578,42	37.614,13	37.614,13	11,76	182.578,42	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	10.000,00	1.752,58	1.752,58	0,54	8.247,42	1.752,58	1.752,58	0,54	8.247,42	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00	110.192,55	19.483,83	19.483,83	6,09	90.708,72	19.483,83	19.483,83	6,09	90.708,72	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	8.096,57	8.096,57	2,53	41.903,43	8.096,57	8.096,57	2,53	41.903,43	0,00
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	8.281,15	8.281,15	2,59	41.718,85	8.281,15	8.281,15	2,59	41.718,85	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	47.000,00	47.000,00	6.649,94	6.649,94	2,08	40.350,06	6.649,94	6.649,94	2,08	40.350,06	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	31.000,00	31.000,00	6.649,94	6.649,94	2,08	24.350,06	6.649,94	6.649,94	2,08	24.350,06	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SAUDE	495.000,00	500.144,56	116.360,29	116.360,29	36,39	383.784,27	116.360,29	116.360,29	36,39	383.784,27	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	41.000,00	41.000,00	33.395,73	33.395,73	10,44	7.604,27	33.395,73	33.395,73	10,44	7.604,27	0,00
ATENCAO BASICA	321.000,00	326.415,36	55.315,26	55.315,26	17,30	271.100,10	55.315,26	55.315,26	17,30	271.100,10	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	133.000,00	132.729,20	27.649,30	27.649,30	8,64	105.079,90	27.649,30	27.649,30	8,64	105.079,90	0,00
EDUCACAO	705.000,00	705.000,00	151.468,98	151.468,98	47,38	553.531,02	151.468,98	151.468,98	47,38	553.531,02	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	70.000,00	32.299,92	32.299,92	10,10	37.700,08	32.299,92	32.299,92	10,10	37.700,08	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	352.000,00	352.000,00	92.220,32	92.220,32	28,84	259.779,68	92.220,32	92.220,32	28,84	259.779,68	0,00
EDUCACAO INFANTIL	261.000,00	261.000,00	26.948,74	26.948,74	8,42	234.051,26	26.948,74	26.948,74	8,42	234.051,26	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	7.173,42	7.073,42	7.073,42	2,21	100,00	7.073,42	7.073,42	2,21	100,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	7.173,42	7.073,42	7.073,42	2,21	100,00	7.073,42	7.073,42	2,21	100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	516,05	516,05	0,16	483,95	516,05	516,05	0,16	483,95	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	516,05	516,05	0,16	483,95	516,05	516,05	0,16	483,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	47.964.405,91	13.599.969,68	13.599.969,68	100,00	34.364.436,23	8.728.392,39	8.728.392,39	100,00	39.236.013,52	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.072.767,91	4.020.035,74	4.857.345,98	4.584.699,10	5.092.435,31	3.860.941,03	3.887.650,27	4.757.787,27	4.679.956,29	5.388.042,10	4.196.343,04	4.488.755,35	53.886.759,39	48.930.869,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	786.241,88	515.767,40	667.719,19	1.012.977,14	920.207,74	575.857,76	762.323,31	503.717,98	604.407,52	827.188,19	353.013,89	527.354,46	8.056.776,46	6.734.070,00
IPTU	188.130,09	70.483,08	237.942,18	443.584,13	418.731,90	189.749,36	164.004,65	127.170,27	126.754,19	128.374,20	77.487,80	80.372,80	2.252.784,65	2.157.750,00
ISS	201.531,79	162.885,50	153.464,84	207.716,48	191.662,30	194.362,84	149.060,51	171.320,11	188.252,37	335.588,58	148.765,38	143.057,55	2.247.668,25	1.950.270,00
ITBI	119.987,61	61.451,77	78.207,43	83.422,06	64.480,41	100.465,51	177.294,56	105.883,17	56.164,78	115.825,91	66.220,61	62.123,33	1.091.527,15	1.287.300,00
IRRF	108.050,49	168.046,34	116.049,56	141.256,34	137.363,83	48.460,56	200.750,03	43.373,50	189.292,34	146.072,45	23.249,50	157.511,94	1.479.476,88	787.500,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	168.541,90	52.900,71	82.055,18	136.998,13	107.969,30	42.819,49	71.213,56	55.970,93	43.943,84	101.327,05	37.290,60	84.288,84	985.319,53	551.250,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.057,07	0,00	54.612,90	55.000,30	280.670,27	330.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.232,42	14.606,61	32.063,77	12.574,83	12.540,88	12.317,10	9.064,40	17.549,14	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	174.166,36	352.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	14.232,42	14.606,61	32.063,77	12.574,83	12.540,88	12.317,10	9.064,40	17.549,14	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	174.166,36	352.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.260.134,59	3.487.903,24	4.157.487,44	3.558.514,30	4.158.824,05	3.235.070,92	3.108.345,45	4.232.923,88	3.879.919,60	4.552.106,88	3.773.676,75	3.888.655,74	45.293.562,84	40.481.595,00
COTA-PARTE DO FPM	988.228,55	1.036.125,46	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	14.369.210,63	11.245.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	644.140,17	569.236,65	829.201,14	568.484,44	903.414,89	770.342,37	658.751,40	1.087.554,70	756.959,04	743.621,61	861.255,25	736.155,03	9.129.116,69	6.637.050,00
COTA-PARTE DO IPVA	217.845,63	176.479,03	221.692,96	146.603,86	153.576,76	90.297,39	70.535,92	57.064,05	29.335,55	47.141,89	124.454,52	177.403,84	1.512.431,40	1.062.810,00
COTA-PARTE DO ITR	5.951,72	22.868,79	605,68	23.812,64	14.539,27	28.696,78	57.948,03	540.132,81	74.433,31	29.659,28	29.903,97	63.736,76	892.289,04	542.430,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	0,00	0,00	27.120,20	35.280,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	632.570,61	591.360,82	806.897,69	607.393,26	763.466,98	693.347,27	579.997,72	929.076,84	690.008,44	723.364,69	793.035,00	737.233,94	8.547.753,26	8.820.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	768.685,89	1.089.120,47	1.024.800,31	1.018.736,08	949.395,94	629.399,38	968.907,63	742.244,73	1.228.449,02	1.084.061,03	617.133,66	694.707,48	10.815.641,62	12.138.525,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.159,02	1.758,49	75,58	632,83	862,64	37.695,25	7.917,11	3.596,27	4.607,55	176,52	0,00	12.102,20	81.583,46	99.225,00
DEDUÇÕES (II)	-371.011,16	-360.516,72	-464.032,16	-385.574,76	-375.659,61	-381.268,15	-310.916,58	-511.345,95	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-4.945.841,22	-4.648.350,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-371.011,16	-360.516,72	-464.032,16	-385.574,76	-375.659,61	-381.268,15	-310.916,58	-511.345,95	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-4.945.841,22	-4.648.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.701.756,75	3.659.519,02	4.393.313,82	4.199.124,34	4.716.775,70	3.479.672,88	3.576.733,69	4.246.441,32	4.288.507,52	4.955.630,48	3.725.024,18	3.998.418,47	48.940.918,17	44.282.519,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	630,00	630,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	105,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	105,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105,00	105,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	210,00	210,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210,00	210,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	420,00	420,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.148.000,00	1.148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	-1.300.580,00	-1.300.580,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	130.697,29	130.697,29
Investimentos e Aplicações	2.027.179,13	2.027.179,13
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	200.381,00	200.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	198.381,00	198.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	1.820.381,00	1.820.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	-1.820.381,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.282.519,40	7.723.442,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.734.070,00	880.368,35
IPTU	2.157.750,00	157.860,60
ISS	1.950.270,00	291.822,93
ITBI	1.287.300,00	128.343,94
IRRF	787.500,00	180.761,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.250,00	121.579,44
Contribuições	330.750,00	109.613,20
Receita Patrimonial	352.800,00	20.682,15
Aplicações Financeiras (II)	352.800,00	20.682,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.833.245,00	6.700.676,75
Cota-Parte do FPM	8.568.000,00	2.261.850,49
Cota-Parte do ICMS	5.056.800,00	1.280.316,83
Cota-Parte do IPVA	809.760,00	241.486,74
Cota-Parte do ITR	413.280,00	74.912,61
Transferências da LC 87/1996	26.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.820.000,00	1.530.268,94
Outras Transferências Correntes	12.138.525,00	1.311.841,14
Demais Receitas Correntes	1.031.654,40	12.102,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.031.654,40	12.102,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.929.719,40	7.702.760,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.548.286,51	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.445.786,51	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.445.786,51	0,00
Outras Receitas de Capital	102.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	102.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.548.286,51	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.478.005,91	7.702.760,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 1º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.662.902,80	12.464.633,14	8.173.517,71	4.144.390,06	1.099.081,53	8.400,00	8.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.314.714,82	4.487.735,87	4.487.130,54	2.260.233,45	600.018,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.348.187,98	7.976.897,27	3.686.387,17	1.884.156,61	499.062,93	8.400,00	8.400,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.348.187,98	7.976.897,27	3.686.387,17	1.884.156,61	499.062,93	8.400,00	8.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.662.902,80	12.464.633,14	8.173.517,71	4.144.390,06	1.099.081,53	8.400,00	8.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.819.992,58	815.653,73	235.191,87	104.799,35	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.019.992,58	715.653,73	220.538,45	90.145,93	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.000,00	100.000,00	14.653,42	14.653,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.019.992,58	715.653,73	220.538,45	90.145,93	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.482.895,38	13.180.286,87	8.394.056,16	4.234.535,99	1.099.081,53	8.400,00	8.400,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	2.360.742,98

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.126.355,91

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 1º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.682,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.381.425,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.479.155,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.138.584,65	9.123.931,23
DEDUÇÕES (XXIX)	189.448,30	2.848.623,15
Disponibilidade de Caixa	189.448,30	2.848.623,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	7.601.892,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.350,39	4.753.268,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.949.136,35	6.275.308,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.673.828,27	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.099.081,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.574.746,74

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	1.882,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	200.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.319.719,42	1.571.846,62	1.099.081,53	0,00	4.792.484,51	2.317.525,22	32.841,96	0,00	8.400,00	0,00	2.341.967,18	7.134.451,69
PODER EXECUTIVO	4.319.719,42	1.571.846,62	1.099.081,53	0,00	4.792.484,51	2.317.525,22	32.841,96	0,00	8.400,00	0,00	2.341.967,18	7.134.451,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	0,00	0,00	1.708.562,21	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.754.870,96
TOTAL (III) = (I + II)	5.898.142,67	1.701.985,58	1.099.081,53	0,00	6.501.046,72	2.363.833,97	32.841,96	0,00	8.400,00	0,00	2.388.275,93	8.889.322,65

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	0,00	0,00	1.708.562,21	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.754.870,96
PODER EXECUTIVO	1.578.423,25	130.138,96	0,00	0,00	1.708.562,21	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.754.870,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.912.820,00	6.182.820,00	758.788,91	12,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.457.750,00	2.157.750,00	157.860,60	7,32
1.1.1- IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	23.022,98	1,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	945.000,00	945.000,00	134.837,62	14,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.287.300,00	1.287.300,00	128.343,94	9,97
1.2.1- ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	128.343,94	12,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.270,00	1.950.270,00	291.822,93	14,96
1.3.1- ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	275.808,53	16,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	274.470,00	274.470,00	16.014,40	5,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	180.761,44	22,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.523.070,00	19.523.070,00	4.820.222,41	24,69
2.1- Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	2.827.313,04	25,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.245.500,00	11.245.500,00	2.827.313,04	25,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	1.597.410,28	24,07
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	93.640,73	17,26
2.6- Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	301.858,36	28,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.435.890,00	25.705.890,00	5.579.011,32	21,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	196.830,98	8,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	154.196,34	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	20.047,60	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	22.587,04	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	992.250,00	992.250,00	145.168,86	14,63
6.1- Transferências de Convênios	992.250,00	992.250,00	145.168,86	14,63
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.244.625,00	3.244.625,00	341.999,84	10,54
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.648.350,00	4.648.350,00	961.655,74	20,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.677.500,00	2.677.500,00	565.462,55	21,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.580.250,00	1.580.250,00	317.093,45	20,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	129.150,00	129.150,00	18.728,12	14,50

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	253.050,00	253.050,00	60.371,62	23,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	1.530.268,94	17,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	1.530.268,94	17,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.171.650,00	4.171.650,00	568.613,20	13,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.058.000,00	6.101.329,56	1.208.805,43	19,81	1.208.200,10	19,80	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.466.000,00	1.466.000,00	349.945,23	23,87	349.945,23	23,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.592.000,00	4.635.329,56	858.860,20	18,53	858.254,87	18,52	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.129.000,00	2.195.481,04	402.724,56	18,34	398.159,55	18,14	0,00
14.1- Com Educação Infantil	550.000,00	616.481,04	397.724,56	64,52	397.724,56	64,52	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.579.000,00	1.579.000,00	5.000,00	0,32	434,99	0,03	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.187.000,00	8.296.810,60	1.611.529,99	19,42	1.606.359,65	19,36	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.606.359,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.336.199,03
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.291.950,00	10.428.679,10	1.621.949,07	15,55	1.308.274,40	12,54	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.171.000,00	6.214.329,56	863.860,20	13,90	858.689,86	13,82	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.120.950,00	4.214.349,54	758.088,87	17,99	449.584,54	10,67	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	10.293.000,00	10.429.729,10	1.621.949,07	15,55	1.308.274,40	12,54	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	568.613,20
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	872.186,20
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	1.440.799,40
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	181.149,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	3,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.931.000,00	2.787.187,68	31.000,00	1,11	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.931.000,00	2.787.187,68	31.000,00	1,11	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.224.000,00	13.216.916,78	1.652.949,07	12,51	1.308.274,40	9,90	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.582.536,47	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.080.130,45	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	502.406,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	929.721,88	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.530.268,94	154.196,34
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	833.702,83	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	808.593,03	0,00
48.2 Restos a Pagar	25.109,80	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.626.287,99	154.196,34
51- (+) Ajustes	1.626.287,99	154.196,34
51.1 Retenções	16.223,36	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	317,10	0,00
51.3 Conciliação Bancária	100.239,29	154.196,34
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.541.954,96	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.819.992,58	815.653,73	2.004.338,85
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.819.992,58	815.653,73	2.004.338,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.819.992,58	815.653,73	2.004.338,85

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.912.820,00	6.182.820,00	758.788,91	12,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	23.022,98	1,90
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	128.343,94	12,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	275.808,53	16,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	180.761,44	22,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	388.500,00	388.500,00	19.691,94	5,07
Dívida Ativa dos Impostos	1.103.970,00	1.103.970,00	91.103,81	8,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	40.056,27	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.523.070,00	19.523.070,00	4.820.222,41	24,69
Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	2.827.313,04	25,14
Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	93.640,73	17,26
Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	301.858,36	28,40
Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	1.597.410,28	24,07
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.435.890,00	25.705.890,00	5.579.011,32	21,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.135.886,51	5.135.886,51	397.933,35	7,75
Provenientes da União	3.790.836,51	3.790.836,51	364.581,35	9,62
Provenientes dos Estados	1.345.050,00	1.345.050,00	33.352,00	2,48
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.135.886,51	5.135.886,51	397.933,35	7,75

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.529.000,00	11.566.760,29	3.935.391,20	34,02	3.089.582,22	26,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.755.000,00	5.746.604,29	1.957.682,31	34,07	1.957.682,31	34,07	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.774.000,00	5.820.156,00	1.977.708,89	33,98	1.131.899,91	19,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	941.000,00	891.609,06	627.313,87	70,36	139.472,41	15,64	0,00
Investimentos	941.000,00	891.609,06	627.313,87	70,36	139.472,41	15,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.470.000,00	12.458.369,35	4.562.705,07	36,62	3.229.054,63	25,92	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.611.000,00	5.711.982,47	2.045.877,59	44,84	839.732,69	26,01	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.611.000,00	5.711.982,47	2.045.877,59	44,84	839.732,69	26,01	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.611.000,00	5.711.982,47	2.045.877,59	44,84	839.732,69	26,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.859.000,00	6.746.386,88	2.516.827,48	55,16	2.389.321,94	73,99	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	42,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	1.552.470,24

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.400,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.400,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.695.000,00	3.862.009,38	1.160.371,93	25,43	1.049.759,88	32,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.305.000,00	4.698.765,41	1.157.452,97	25,37	692.164,41	21,44	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	167.000,00	386.259,21	270.094,12	5,92	228.300,24	7,07	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	153.365,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.040.000,00	3.257.970,11	1.974.786,05	43,28	1.258.830,10	38,98	0,00
TOTAL	12.470.000,00	12.458.369,35	4.562.705,07	100,00	3.229.054,63	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A FEVEREIRO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.949.784,30	7.723.442,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.560.805,91
Previsão Atualizada	45.830.805,91
Receitas Realizadas	7.723.442,65
Déficit Orçamentário	596.400,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.964.405,91
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	47.964.405,91
Despesas Empenhadas	13.599.969,68
Despesas Liquidadas	8.728.392,39
Despesas Pagas	4.406.919,55
Superávit Orçamentário	-1.004.949,74

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.599.969,68
Despesas Liquidadas	8.728.392,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.940.918,17

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	50.479.155,91	2.381.425,13	4,71
Resultado Primário	50.126.355,91	2.360.742,98	4,70

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.600.128,25	0,00	1.099.081,53	6.501.046,72
Poder Executivo	7.600.128,25	0,00	1.099.081,53	6.501.046,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.396.675,93	0,00	8.400,00	2.388.275,93
Poder Executivo	2.396.675,93	0,00	8.400,00	2.388.275,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.996.804,18	0,00	1.107.481,53	8.889.322,65

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.440.799,40	25,00	3,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.208.200,10	60,00	78,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	815.653,73	2.004.338,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.389.321,94	15,00	42,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

GABINETE DA PREFEITA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.560.805,91	45.830.805,91	9.160.034,71	19,98	16.883.477,36	36,83	28.947.328,55
RECEITAS CORRENTES	47.012.519,40	44.282.519,40	9.160.034,71	20,68	16.883.477,36	38,12	27.399.042,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.464.070,00	6.734.070,00	2.642.722,08	39,24	3.523.090,43	52,31	3.210.979,57
Impostos	8.912.820,00	6.182.820,00	1.519.097,40	24,56	2.277.903,03	36,84	3.904.916,97
Taxas	551.250,00	551.250,00	1.123.624,68	203,83	1.245.187,40	225,88	-693.937,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	330.750,00	330.750,00	48.843,43	14,76	158.456,63	47,90	172.293,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econòmicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	48.843,43	14,76	158.456,63	47,90	172.293,37
RECEITA PATRIMONIAL	352.800,00	352.800,00	22.268,48	6,31	42.950,63	12,17	309.849,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	352.800,00	352.800,00	22.268,48	6,31	42.950,63	12,17	309.849,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	932.429,40	932.429,40	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	855.254,40	855.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	855.254,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.833.245,00	35.833.245,00	6.445.378,34	17,98	13.146.055,09	36,68	22.687.189,91
Transferências da União e de suas Entidades	16.758.735,00	16.758.735,00	2.526.510,16	15,07	5.626.019,45	33,57	11.132.715,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.254.510,00	10.254.510,00	2.549.356,72	24,86	4.620.255,24	45,05	5.634.254,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.820.000,00	8.820.000,00	1.369.511,46	15,52	2.899.780,40	32,87	5.920.219,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.225,00	99.225,00	822,38	0,82	12.924,58	13,02	86.300,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	44.100,00	44.100,00	189,00	0,42	4.386,26	9,94	39.713,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.125,00	55.125,00	633,38	1,14	8.538,32	15,48	46.586,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.548.286,51	1.548.286,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548.286,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.786,51	1.445.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.786,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.445.786,51	1.445.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.786,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.560.805,91	45.830.805,91	9.160.034,71	19,98	16.883.477,36	36,83	28.947.328,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.560.805,91	45.830.805,91	9.160.034,71	19,98	16.883.477,36	36,83	28.947.328,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.024.615,96	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.560.805,91	45.830.805,91	9.160.034,71	19,98	18.908.093,32	41,25	26.922.712,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.493.405,91	47.672.358,02	9.427.612,85	22.707.899,72	24.964.458,30	9.857.632,37	18.266.341,95	29.406.016,07	12.649.015,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.886.655,91	43.746.051,62	8.934.332,87	21.398.966,01	22.347.085,61	9.365.541,24	17.539.058,95	26.206.992,67	12.210.012,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.173.738,85	19.197.977,09	4.886.531,11	9.374.266,98	9.823.710,11	4.886.531,11	9.373.661,65	9.824.315,44	6.679.503,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.712.917,06	24.548.074,53	4.047.801,76	12.024.699,03	12.523.375,50	4.479.010,13	8.165.397,30	16.382.677,23	5.530.509,38	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	24.712.917,06	24.548.074,53	4.047.801,76	12.024.699,03	12.523.375,50	4.479.010,13	8.165.397,30	16.382.677,23	5.530.509,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.606.750,00	3.926.306,40	493.279,98	1.308.933,71	2.617.372,69	492.091,13	727.283,00	3.199.023,40	439.003,15	0,00
INVESTIMENTOS	2.806.750,00	3.269.776,40	403.134,60	1.118.788,33	2.150.988,07	401.945,75	622.484,20	2.647.292,20	364.252,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	656.530,00	90.145,38	190.145,38	466.384,62	90.145,38	104.798,80	551.731,20	74.750,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	1.622.521,28	322.068,56	641.751,37	980.769,91	322.068,56	641.751,37	980.769,91	473.141,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.964.405,91	49.294.879,30	9.749.681,41	23.349.651,09	25.945.228,21	10.179.700,93	18.908.093,32	30.386.785,98	13.122.157,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.964.405,91	49.294.879,30	9.749.681,41	23.349.651,09	25.945.228,21	10.179.700,93	18.908.093,32	30.386.785,98	13.122.157,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.964.405,91	49.294.879,30	9.749.681,41	23.349.651,09	25.945.228,21	10.179.700,93	18.908.093,32	30.386.785,98	13.122.157,43	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	1.622.521,28	322.068,56	641.751,37	980.769,91	322.068,56	641.751,37	980.769,91	473.141,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.000,00	1.622.521,28	322.068,56	641.751,37	980.769,91	322.068,56	641.751,37	980.769,91	473.141,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.000,00	1.622.521,28	322.068,56	641.751,37	980.769,91	322.068,56	641.751,37	980.769,91	473.141,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.493.405,91	47.672.358,02	9.427.612,85	22.707.899,72	97,25	24.964.458,30	9.857.632,37	18.266.341,95	96,60	29.406.016,07	0,00
ADMINISTRACAO	12.760.655,91	13.009.460,68	1.959.970,94	6.809.092,40	29,16	6.200.368,28	2.545.885,56	5.230.737,01	27,66	7.778.723,67	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	790.000,00	775.703,11	89.393,36	128.581,23	0,55	647.121,88	90.390,87	128.581,23	0,68	647.121,88	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.493.350,00	6.499.550,90	802.045,21	4.038.091,74	17,29	2.461.459,16	1.407.118,24	3.156.888,31	16,69	3.342.662,59	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.676.318,06	2.792.229,61	757.248,53	1.139.718,78	4,88	1.652.510,83	606.407,66	911.624,65	4,82	1.880.604,96	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	9.289,29	0,00	0,00	0,00	9.289,29	0,00	0,00	0,00	9.289,29	0,00
SERVICOS URBANOS	1.150.000,00	1.424.262,14	221.138,46	685.096,07	2,93	739.166,07	243.382,65	600.558,56	3,17	823.703,58	0,00
TURISMO	357.000,00	377.907,78	0,00	227.459,20	0,97	150.448,58	57.339,20	219.539,20	1,16	158.368,58	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	656.530,00	90.145,38	190.145,38	0,81	466.384,62	90.145,38	104.798,80	0,55	551.731,20	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	473.987,85	473.987,85	0,00	400.000,00	1,71	73.987,85	51.101,56	108.746,26	0,57	365.241,59	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.983.000,00	2.208.280,83	506.989,46	1.037.443,10	4,44	1.170.837,73	341.090,10	660.976,14	3,49	1.547.304,69	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.129.000,00	1.529.841,95	354.229,92	785.458,74	3,36	744.383,21	213.420,68	513.498,27	2,71	1.016.343,68	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	13.316,69	0,00	0,00	0,00	13.316,69	0,00	0,00	0,00	13.316,69	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	14.618,42	0,00	0,00	0,00	14.618,42	0,00	0,00	0,00	14.618,42	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	369.000,00	157.317,57	0,00	7.273,82	0,03	150.043,75	7.273,82	7.273,82	0,03	150.043,75	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	435.000,00	493.186,20	152.759,54	244.710,54	1,04	248.475,66	120.395,60	140.204,05	0,74	352.982,15	0,00
SAUDE	11.975.000,00	12.841.989,70	3.245.313,24	7.691.658,02	32,94	5.150.331,68	3.238.100,13	6.350.794,47	33,58	6.491.195,23	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.999.000,00	3.477.457,76	1.032.474,22	2.973.864,54	12,73	503.593,22	1.156.796,89	2.382.231,26	12,59	1.095.226,50	0,00
ATENCAO BASICA	5.374.000,00	3.975.955,02	1.254.358,91	2.359.415,58	10,10	1.616.539,44	1.218.885,19	2.213.329,81	11,70	1.762.625,21	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.172.000,00	4.882.800,50	867.368,38	1.997.172,05	8,55	2.885.628,45	841.862,10	1.506.377,21	7,96	3.376.423,29	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	167.000,00	408.075,84	91.111,73	361.205,85	1,54	46.869,99	20.555,95	248.856,19	1,31	159.219,65	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	32.686,06	0,00	0,00	0,00	32.686,06	0,00	0,00	0,00	32.686,06	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	163.000,00	65.014,52	0,00	0,00	0,00	65.014,52	0,00	0,00	0,00	65.014,52	0,00
EDUCACAO	16.094.000,00	16.088.205,22	2.827.947,37	5.077.097,25	21,74	11.011.107,97	2.668.590,02	4.573.065,23	24,18	11.515.139,99	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.966.738,85	2.238.222,81	593.399,75	1.238.122,66	5,30	1.000.100,15	746.250,21	1.082.468,79	5,72	1.155.754,02	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	736.500,00	728.469,43	45.141,13	45.141,13	0,19	683.328,30	25.108,87	25.108,87	0,13	703.360,56	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.805.500,00	8.309.041,33	1.487.181,63	2.359.643,89	10,10	5.949.397,44	1.195.006,08	2.031.298,00	10,74	6.277.743,33	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	4.386.000,00	4.595.251,56	690.623,00	1.411.344,05	6,04	3.183.907,51	690.623,00	1.411.344,05	7,46	3.183.907,51	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	188.211,15	206.170,09	11.601,86	22.845,52	0,09	183.324,57	11.601,86	22.845,52	0,12	183.324,57	0,00
CULTURA	52.500,00	47.400,77	500,00	500,00	0,00	46.900,77	0,00	0,00	0,00	47.400,77	0,00
DIFUSAO CULTURAL	52.500,00	47.400,77	500,00	500,00	0,00	46.900,77	0,00	0,00	0,00	47.400,77	0,00
URBANISMO	670.000,00	468.003,97	183.506,90	183.506,90	0,78	284.497,07	179.508,90	179.508,90	0,94	288.495,07	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	670.000,00	468.003,97	183.506,90	183.506,90	0,78	284.497,07	179.508,90	179.508,90	0,94	288.495,07	0,00
GESTAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÃO	49.000,00	45.240,43	12.200,00	20.176,00	0,08	25.064,43	12.200,00	20.176,00	0,10	25.064,43	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	45.240,43	12.200,00	20.176,00	0,08	25.064,43	12.200,00	20.176,00	0,10	25.064,43	0,00
AGRICULTURA	153.000,00	309.004,91	184.431,31	266.836,47	1,14	42.168,44	158.829,03	216.984,19	1,14	92.020,72	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	161.019,86	86.197,76	144.352,92	0,61	16.666,94	86.197,76	144.352,92	0,76	16.666,94	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	11.000,00	26.780,23	438,60	24.688,60	0,10	2.091,63	438,60	438,60	0,00	26.341,63	0,00
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
EXTENSAO RURAL	1.000,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
IRRIGACAO	91.000,00	120.454,82	97.794,95	97.794,95	0,41	22.659,87	72.192,67	72.192,67	0,38	48.262,15	0,00
ENERGIA	250.000,00	348.665,10	0,00	194.665,10	0,83	154.000,00	142.029,65	142.029,65	0,75	206.635,45	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	348.665,10	0,00	194.665,10	0,83	154.000,00	142.029,65	142.029,65	0,75	206.635,45	0,00
TRANSPORTE	2.360.000,00	2.208.106,41	466.065,89	1.370.783,82	5,87	837.322,59	537.946,24	843.164,70	4,45	1.364.941,71	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.360.000,00	2.208.106,41	466.065,89	1.370.783,82	5,87	837.322,59	537.946,24	843.164,70	4,45	1.364.941,71	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	98.000,00	40.687,74	56.140,66	0,24	41.859,34	33.452,74	48.905,66	0,25	49.094,34	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	59.615,03	16.896,53	32.349,45	0,13	27.265,58	16.896,53	32.349,45	0,17	27.265,58	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	38.384,97	23.791,21	23.791,21	0,10	14.593,76	16.556,21	16.556,21	0,08	21.828,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	1.622.521,28	322.068,56	641.751,37	2,74	980.769,91	322.068,56	641.751,37	3,39	980.769,91	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	49.294.879,30	9.749.681,41	23.349.651,09	100,00	25.945.228,21	10.179.700,93	18.908.093,32	100,00	30.386.785,98	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	1.622.521,28	322.068,56	641.751,37	100,00	980.769,91	322.068,56	641.751,37	100,00	980.769,91	0,00
ADMINISTRACAO	220.000,00	231.234,69	38.738,99	76.353,12	11,89	154.881,57	38.738,99	76.353,12	11,89	154.881,57	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	10.000,00	660,91	2.413,49	0,37	7.586,51	660,91	2.413,49	0,37	7.586,51	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00	121.234,69	20.395,65	39.879,48	6,21	81.355,21	20.395,65	39.879,48	6,21	81.355,21	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	10.195,33	18.291,90	2,85	31.708,10	10.195,33	18.291,90	2,85	31.708,10	0,00
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	7.487,10	15.768,25	2,45	34.231,75	7.487,10	15.768,25	2,45	34.231,75	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	47.000,00	47.000,00	6.507,54	13.157,48	2,05	33.842,52	6.507,54	13.157,48	2,05	33.842,52	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	31.000,00	31.000,00	6.507,54	13.157,48	2,05	17.842,52	6.507,54	13.157,48	2,05	17.842,52	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SAUDE	495.000,00	617.470,10	121.533,92	237.894,21	37,06	379.575,89	121.533,92	237.894,21	37,06	379.575,89	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	41.000,00	69.786,33	35.290,67	68.686,40	10,70	1.099,93	35.290,67	68.686,40	10,70	1.099,93	0,00
ATENCAO BASICA	321.000,00	382.904,51	56.588,42	111.903,68	17,43	271.000,83	56.588,42	111.903,68	17,43	271.000,83	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	133.000,00	164.779,26	29.654,83	57.304,13	8,92	107.475,13	29.654,83	57.304,13	8,92	107.475,13	0,00
EDUCACAO	705.000,00	710.192,60	147.837,64	299.306,62	46,63	410.885,98	147.837,64	299.306,62	46,63	410.885,98	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	70.000,00	27.189,27	59.489,19	9,26	10.510,81	27.189,27	59.489,19	9,26	10.510,81	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	352.000,00	352.000,00	92.397,41	184.617,73	28,76	167.382,27	92.397,41	184.617,73	28,76	167.382,27	0,00
EDUCACAO INFANTIL	261.000,00	266.192,60	28.250,96	55.199,70	8,60	210.992,90	28.250,96	55.199,70	8,60	210.992,90	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	14.623,89	7.450,47	14.523,89	2,26	100,00	7.450,47	14.523,89	2,26	100,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	14.623,89	7.450,47	14.523,89	2,26	100,00	7.450,47	14.523,89	2,26	100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	516,05	0,08	483,95	0,00	516,05	0,08	483,95	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	516,05	0,08	483,95	0,00	516,05	0,08	483,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	49.294.879,30	9.749.681,41	23.349.651,09	100,00	25.945.228,21	10.179.700,93	18.908.093,32	100,00	30.386.785,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.857.345,98	4.584.699,10	5.092.435,31	3.860.941,03	3.887.650,27	4.757.787,27	4.679.956,29	5.388.042,10	4.196.343,04	4.488.755,35	4.682.795,10	5.295.989,78	55.772.740,62	48.930.869,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	667.719,19	1.012.977,14	920.207,74	575.857,76	762.323,31	503.717,98	604.407,52	827.188,19	353.013,89	527.354,46	1.135.060,81	1.507.661,27	9.397.489,26	6.734.070,00
IPTU	237.942,18	443.584,13	418.731,90	189.749,36	164.004,65	127.170,27	126.754,19	128.374,20	77.487,80	80.372,80	158.602,50	257.883,94	2.410.657,92	2.157.750,00
ISS	153.464,84	207.716,48	191.662,30	194.362,84	149.060,51	171.320,11	188.252,37	335.588,58	148.765,38	143.057,55	420.696,62	217.581,15	2.521.528,73	1.950.270,00
ITBI	78.207,43	83.422,06	64.480,41	100.465,51	177.294,56	105.883,17	56.164,78	115.825,91	66.220,61	62.123,33	48.434,41	94.461,05	1.052.983,23	1.287.300,00
IRRF	116.049,56	141.256,34	137.363,83	48.460,56	200.750,03	43.373,50	189.292,34	146.072,45	23.249,50	157.511,94	153.628,43	167.809,30	1.524.817,78	787.500,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	82.055,18	136.998,13	107.969,30	42.819,49	71.213,56	55.970,93	43.943,84	101.327,05	37.290,60	84.288,84	353.698,85	769.925,83	1.887.501,60	551.250,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.057,07	0,00	54.612,90	55.000,30	20.426,27	28.417,16	329.513,70	330.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.063,77	12.574,83	12.540,88	12.317,10	9.064,40	17.549,14	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	167.595,81	352.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	32.063,77	12.574,83	12.540,88	12.317,10	9.064,40	17.549,14	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	167.595,81	352.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.157.487,44	3.558.514,30	4.158.824,05	3.235.070,92	3.108.345,45	4.232.923,88	3.879.919,60	4.552.106,88	3.773.676,75	3.888.655,74	3.513.898,00	3.750.230,51	45.809.653,52	40.481.595,00
COTA-PARTE DO FPM	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	14.533.248,81	11.245.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	829.201,14	568.484,44	903.414,89	770.342,37	658.751,40	1.087.554,70	756.959,04	743.621,61	861.255,25	736.155,03	691.620,18	753.842,99	9.361.203,04	6.637.050,00
COTA-PARTE DO IPVA	221.692,96	146.603,86	153.576,76	90.297,39	70.535,92	57.064,05	29.335,55	47.141,89	124.454,52	177.403,84	190.717,18	250.246,33	1.559.070,25	1.062.810,00
COTA-PARTE DO ITR	605,68	23.812,64	14.539,27	28.696,78	57.948,03	540.132,81	74.433,31	29.659,28	29.903,97	63.736,76	15.675,71	4.725,83	883.870,07	542.430,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	0,00	0,00	0,00	0,00	21.696,16	35.280,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.436,59	5.436,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	806.897,69	607.393,26	763.466,98	693.347,27	579.997,72	929.076,84	690.008,44	723.364,69	793.035,00	737.233,94	657.798,87	711.712,59	8.693.333,29	8.820.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.024.800,31	1.018.736,08	949.395,94	629.399,38	968.907,63	742.244,73	1.228.449,02	1.084.061,03	617.133,66	694.707,48	850.381,54	943.578,51	10.751.795,31	12.138.525,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75,58	632,83	862,64	37.695,25	7.917,11	3.596,27	4.607,55	176,52	0,00	12.102,20	814,00	8,38	68.488,33	99.225,00
DEDUÇÕES (II)	-464.032,16	-385.574,76	-375.659,61	-381.268,15	-310.916,58	-511.345,95	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-5.033.063,51	-4.648.350,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-464.032,16	-385.574,76	-375.659,61	-381.268,15	-310.916,58	-511.345,95	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-5.033.063,51	-4.648.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.393.313,82	4.199.124,34	4.716.775,70	3.479.672,88	3.576.733,69	4.246.441,32	4.288.507,52	4.955.630,48	3.725.024,18	3.998.418,47	4.281.945,40	4.878.089,31	50.739.677,11	44.282.519,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	630,00	630,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	105,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	105,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105,00	105,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	210,00	210,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210,00	210,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	420,00	420,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.148.000,00	1.148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	-1.300.580,00	-1.300.580,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	130.697,29	130.697,29
Investimentos e Aplicações	2.027.179,13	2.027.179,13
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	200.381,00	200.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	198.381,00	198.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	1.820.381,00	1.820.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	-1.820.381,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.282.519,40	16.883.477,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.734.070,00	3.523.090,43
IPTU	2.157.750,00	574.347,04
ISS	1.950.270,00	930.100,70
ITBI	1.287.300,00	271.239,40
IRRF	787.500,00	502.199,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.250,00	1.245.204,12
Contribuições	330.750,00	158.456,63
Receita Patrimonial	352.800,00	42.950,63
Aplicações Financeiras (II)	352.800,00	42.950,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.833.245,00	13.146.055,09
Cota-Parte do FPM	8.568.000,00	4.012.564,30
Cota-Parte do ICMS	5.056.800,00	2.436.981,16
Cota-Parte do IPVA	809.760,00	594.257,58
Cota-Parte do ITR	413.280,00	91.233,87
Transferências da LC 87/1996	26.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	5.436,59
Transferências do FUNDEB	8.820.000,00	2.899.780,40
Outras Transferências Correntes	12.138.525,00	3.105.801,19
Demais Receitas Correntes	1.031.654,40	12.924,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.031.654,40	12.924,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.929.719,40	16.840.526,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.548.286,51	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.445.786,51	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.445.786,51	0,00
Outras Receitas de Capital	102.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	102.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.548.286,51	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.478.005,91	16.840.526,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.746.051,62	21.398.966,01	17.539.058,95	12.210.012,57	1.276.912,14	8.400,00	8.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.197.977,09	9.374.266,98	9.373.661,65	6.679.503,19	600.018,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.548.074,53	12.024.699,03	8.165.397,30	5.530.509,38	676.893,54	8.400,00	8.400,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.548.074,53	12.024.699,03	8.165.397,30	5.530.509,38	676.893,54	8.400,00	8.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.746.051,62	21.398.966,01	17.539.058,95	12.210.012,57	1.276.912,14	8.400,00	8.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.926.306,40	1.308.933,71	727.283,00	439.003,15	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.269.776,40	1.118.788,33	622.484,20	364.252,81	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	656.530,00	190.145,38	104.798,80	74.750,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.269.776,40	1.118.788,33	622.484,20	364.252,81	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.815.828,02	22.517.754,34	18.161.543,15	12.574.265,38	1.276.912,14	8.400,00	8.400,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	2.980.949,21

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.126.355,91

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.950,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.023.899,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.479.155,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.138.584,65	9.075.823,22
DEDUÇÕES (XXIX)	189.448,30	2.696.740,73
Disponibilidade de Caixa	189.448,30	2.696.740,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	7.272.178,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.350,39	4.575.438,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.949.136,35	6.379.082,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.570.053,86	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.276.912,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.293.141,72

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-17.579,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.530.473,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.330.473,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	200.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.319.719,42	1.571.846,62	1.276.912,14	0,00	4.614.653,90	2.317.525,22	32.841,96	0,00	8.400,00	0,00	2.341.967,18	6.956.621,08
PODER EXECUTIVO	4.319.719,42	1.571.846,62	1.276.912,14	0,00	4.614.653,90	2.317.525,22	32.841,96	0,00	8.400,00	0,00	2.341.967,18	6.956.621,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.898.142,67	1.701.985,58	1.407.051,10	0,00	6.193.077,15	2.363.833,97	32.841,96	0,00	8.400,00	0,00	2.388.275,93	8.581.353,08

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER EXECUTIVO	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.912.820,00	6.182.820,00	2.277.886,31	36,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.457.750,00	2.157.750,00	574.347,04	26,62
1.1.1- IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	42.595,44	3,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	945.000,00	945.000,00	531.751,60	56,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.287.300,00	1.287.300,00	271.239,40	21,07
1.2.1- ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	271.239,40	26,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.950.270,00	1.950.270,00	930.100,70	47,69
1.3.1- ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	896.880,84	53,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	274.470,00	274.470,00	33.219,86	12,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.217.500,00	787.500,00	502.199,17	63,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.523.070,00	19.523.070,00	8.920.879,41	45,69
2.1- Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	5.015.705,23	44,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.245.500,00	11.245.500,00	5.015.705,23	44,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	3.042.873,45	45,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	5.436,59	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	114.042,27	21,02
2.6- Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	742.821,87	69,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.435.890,00	25.705.890,00	11.198.765,72	43,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	367.727,91	16,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	262.411,03	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	60.142,80	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	45.174,08	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	992.250,00	992.250,00	375.622,18	37,86
6.1- Transferências de Convênios	992.250,00	992.250,00	375.622,18	37,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.244.625,00	3.244.625,00	743.350,09	22,91
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.648.350,00	4.648.350,00	1.780.405,91	38,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.677.500,00	2.677.500,00	1.003.140,93	37,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.580.250,00	1.580.250,00	605.892,29	38,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	129.150,00	129.150,00	22.808,40	17,66

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	253.050,00	253.050,00	148.564,29	58,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	2.899.780,40	32,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	2.899.780,40	32,88
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.171.650,00	4.171.650,00	1.119.374,49	26,83
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.058.000,00	6.133.930,43	2.583.314,34	42,12	2.582.709,01	42,11	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.466.000,00	1.466.000,00	652.059,58	44,48	652.059,58	44,48	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.592.000,00	4.667.930,43	1.931.254,76	41,37	1.930.649,43	41,36	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.129.000,00	2.168.782,72	606.173,43	27,95	602.402,22	27,78	0,00
14.1- Com Educação Infantil	550.000,00	754.655,46	601.173,43	79,66	601.173,43	79,66	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.579.000,00	1.414.127,26	5.000,00	0,35	1.228,79	0,09	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.187.000,00	8.302.713,15	3.189.487,77	38,42	3.185.111,23	38,36	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.185.111,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,83

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.336.199,03
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.291.950,00	10.001.503,17	3.314.932,65	33,14	3.154.902,24	31,54	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.171.000,00	6.082.057,69	1.936.254,76	31,84	1.931.878,22	31,76	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.120.950,00	3.919.445,48	1.378.677,89	35,18	1.223.024,02	31,20	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	10.293.000,00	10.002.553,17	3.314.932,65	33,14	3.154.902,24	31,54	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.119.374,49
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	525.657,60
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	1.645.032,09
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	1.669.900,56
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	14,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.931.000,00	2.961.047,12	594.927,47	20,09	250.925,86	8,47	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.931.000,00	2.961.047,12	594.927,47	20,09	250.925,86	8,47	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.224.000,00	12.963.600,29	3.909.860,12	30,16	3.405.828,10	26,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.421.913,36	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	979.194,20	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	442.719,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	929.721,88	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.899.780,40	262.411,03
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.495.495,65	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.410.698,99	0,00
48.2 Restos a Pagar	84.796,66	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.334.006,63	262.411,03
51- (+) Ajustes	1.334.006,63	262.411,03
51.1 Retenções	41.220,01	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	317,10	0,00
51.3 Conciliação Bancária	126.142,86	262.411,03
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.248.766,68	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.926.306,40	1.308.933,71	2.617.372,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.926.306,40	1.308.933,71	2.617.372,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.926.306,40	1.308.933,71	2.617.372,69

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.912.820,00	6.182.820,00	2.277.886,31	36,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	42.595,44	3,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	271.239,40	26,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	896.880,84	53,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	502.199,17	63,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	388.500,00	388.500,00	31.775,00	8,18
Dívida Ativa dos Impostos	1.103.970,00	1.103.970,00	383.228,10	34,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	149.968,36	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.523.070,00	19.523.070,00	8.920.879,41	45,69
Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	5.015.705,23	44,60
Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	114.042,27	21,02
Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	742.821,87	69,89
Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	3.042.873,45	45,85
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	5.436,59	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.435.890,00	25.705.890,00	11.198.765,72	43,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.135.886,51	5.135.886,51	986.384,63	19,21
Provenientes da União	3.790.836,51	3.790.836,51	872.666,00	23,02
Provenientes dos Estados	1.345.050,00	1.345.050,00	113.718,63	8,45
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.135.886,51	5.135.886,51	986.384,63	19,21

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.529.000,00	11.529.353,79	7.216.387,71	62,59	6.169.211,01	53,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.755.000,00	6.401.150,12	4.032.947,29	63,00	4.032.947,29	63,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.774.000,00	5.128.203,67	3.183.440,42	62,08	2.136.263,72	41,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	941.000,00	1.930.106,01	713.164,52	36,95	419.477,67	21,73	0,00
Investimentos	941.000,00	1.930.106,01	713.164,52	36,95	419.477,67	21,73	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.470.000,00	13.459.459,80	7.929.552,23	58,91	6.588.688,68	48,95	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.611.000,00	6.754.634,56	3.373.156,09	42,54	2.115.545,49	32,11	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.611.000,00	6.754.634,56	3.373.156,09	42,54	2.115.545,49	32,11	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.611.000,00	6.754.634,56	3.373.156,09	42,54	2.115.545,49	32,11	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.859.000,00	6.704.825,24	4.556.396,14	57,46	4.473.143,19	67,89	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	39,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	2.793.328,33

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.400,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.400,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.695.000,00	4.358.859,53	2.471.319,26	31,17	2.325.233,49	35,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.305.000,00	5.047.579,76	2.054.476,18	25,91	1.563.681,34	23,73	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	167.000,00	408.075,84	361.205,85	4,56	248.856,19	3,78	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	32.686,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	65.014,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.040.000,00	3.547.244,09	3.042.550,94	38,37	2.450.917,66	37,20	0,00
TOTAL	12.470.000,00	13.459.459,80	7.929.552,23	100,00	6.588.688,68	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48,949,784,30	16,883,477,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.560.805,91
Previsão Atualizada	45.830.805,91
Receitas Realizadas	16.883.477,36
Déficit Orçamentário	596.400,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.330.473,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.964.405,91
Créditos Adicionais	1.330.473,39
Dotação Atualizada	49.294.879,30
Despesas Empenhadas	23.349.651,09
Despesas Liquidadas	18.908.093,32
Despesas Pagas	13.122.157,43
Superávit Orçamentário	-2.024.615,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.349.651,09
Despesas Liquidadas	18.908.093,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.739.677,11

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	50.479.155,91	3.023.899,84	5,99
Resultado Primário	50.126.355,91	2.980.949,21	5,94

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.600.128,25	0,00	1.407.051,10	6.193.077,15
Poder Executivo	7.600.128,25	0,00	1.407.051,10	6.193.077,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.396.675,93	0,00	8.400,00	2.388.275,93
Poder Executivo	2.396.675,93	0,00	8.400,00	2.388.275,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.996.804,18	0,00	1.415.451,10	8.581.353,08

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.645.032,09	25,00	14,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.582.709,01	60,00	89,06
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.308.933,71	2.617.372,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.473.143,19	15,00	39,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

GABINETE DA PREFEITA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.560.805,91	45.830.805,91	9.411.161,80	20,53	26.294.639,16	57,37	19.536.166,75
RECEITAS CORRENTES	47.012.519,40	44.282.519,40	9.411.161,80	21,25	26.294.639,16	59,37	17.987.880,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.464.070,00	6.734.070,00	2.835.043,10	42,09	6.358.133,53	94,41	375.936,47
Impostos	8.912.820,00	6.182.820,00	2.480.189,37	40,11	4.758.092,40	76,95	1.424.727,60
Taxas	551.250,00	551.250,00	354.853,73	64,37	1.600.041,13	290,25	-1.048.791,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	330.750,00	330.750,00	49.552,03	14,98	208.008,66	62,88	122.741,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	49.552,03	14,98	208.008,66	62,88	122.741,34
RECEITA PATRIMONIAL	352.800,00	352.800,00	14.581,87	4,13	57.532,50	16,30	295.267,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	352.800,00	352.800,00	14.581,87	4,13	57.532,50	16,30	295.267,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	932.429,40	932.429,40	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	855.254,40	855.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	855.254,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.833.245,00	35.833.245,00	6.491.472,89	18,11	19.637.527,98	54,80	16.195.717,02
Transferências da União e de suas Entidades	16.758.735,00	16.758.735,00	2.844.448,78	16,97	8.470.468,23	50,54	8.288.266,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.254.510,00	10.254.510,00	2.314.831,25	22,57	6.935.086,49	67,62	3.319.423,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.820.000,00	8.820.000,00	1.332.192,86	15,10	4.231.973,26	47,98	4.588.026,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.225,00	99.225,00	20.511,91	20,67	33.436,49	33,69	65.788,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	606,30	0,00	606,30	0,00	-606,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	44.100,00	44.100,00	18.674,38	42,34	23.060,64	52,29	21.039,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.125,00	55.125,00	1.231,23	2,23	9.769,55	17,72	45.355,45
RECEITAS DE CAPITAL	1.548.286,51	1.548.286,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548.286,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.786,51	1.445.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.786,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.445.786,51	1.445.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.786,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.560.805,91	45.830.805,91	9.411.161,80	20,53	26.294.639,16	57,37	19.536.166,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.560.805,91	45.830.805,91	9.411.161,80	20,53	26.294.639,16	57,37	19.536.166,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.355.849,08	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.560.805,91	45.830.805,91	9.411.161,80	20,53	28.650.488,24	62,51	17.180.317,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.493.405,91	47.547.891,44	9.220.344,92	31.928.244,64	15.619.646,80	9.384.872,65	27.651.214,60	19.896.676,84	22.379.735,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.886.655,91	43.736.313,94	8.727.386,11	30.126.352,12	13.609.961,82	8.814.801,01	26.353.859,96	17.382.453,98	21.218.484,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.173.738,85	19.575.778,81	5.033.823,70	14.408.090,68	5.167.688,13	5.033.823,70	14.407.485,35	5.168.293,46	11.642.188,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.712.917,06	24.160.535,13	3.693.562,41	15.718.261,44	8.442.273,69	3.780.977,31	11.946.374,61	12.214.160,52	9.576.295,62	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	24.712.917,06	24.160.535,13	3.693.562,41	15.718.261,44	8.442.273,69	3.780.977,31	11.946.374,61	12.214.160,52	9.576.295,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.606.750,00	3.811.577,50	492.958,81	1.801.892,52	2.009.684,98	570.071,64	1.297.354,64	2.514.222,86	1.161.251,23	0,00
INVESTIMENTOS	2.806.750,00	3.155.047,50	492.958,81	1.611.747,14	1.543.300,36	570.071,64	1.192.555,84	1.962.491,66	1.086.500,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	656.530,00	0,00	190.145,38	466.384,62	0,00	104.798,80	551.731,20	74.750,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	1.746.987,86	357.522,27	999.273,64	747.714,22	357.522,27	999.273,64	747.714,22	803.907,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.964.405,91	49.294.879,30	9.577.867,19	32.927.518,28	16.367.361,02	9.742.394,92	28.650.488,24	20.644.391,06	23.183.643,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.964.405,91	49.294.879,30	9.577.867,19	32.927.518,28	16.367.361,02	9.742.394,92	28.650.488,24	20.644.391,06	23.183.643,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.964.405,91	49.294.879,30	9.577.867,19	32.927.518,28	16.367.361,02	9.742.394,92	28.650.488,24	20.644.391,06	23.183.643,30	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	1.746.987,86	357.522,27	999.273,64	747.714,22	357.522,27	999.273,64	747.714,22	803.907,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.000,00	1.746.987,86	357.522,27	999.273,64	747.714,22	357.522,27	999.273,64	747.714,22	803.907,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.000,00	1.746.987,86	357.522,27	999.273,64	747.714,22	357.522,27	999.273,64	747.714,22	803.907,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.493.405,91	47.547.891,44	9.220.344,92	31.928.244,64	96,96	15.619.646,80	9.384.872,65	27.651.214,60	96,51	19.896.676,84	0,00
ADMINISTRACAO	12.760.655,91	12.430.375,95	1.700.235,18	8.509.327,58	25,84	3.921.048,37	1.668.218,11	6.898.955,12	24,07	5.531.420,83	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	790.000,00	692.731,92	45.547,81	174.129,04	0,52	518.602,88	45.547,81	174.129,04	0,60	518.602,88	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.493.350,00	6.316.845,74	1.101.944,39	5.140.036,13	15,61	1.176.809,61	1.092.576,41	4.249.464,72	14,83	2.067.381,02	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.676.318,06	2.611.287,13	294.049,26	1.433.768,04	4,35	1.177.519,09	353.175,47	1.264.800,12	4,41	1.346.487,01	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	7.289,29	0,00	0,00	0,00	7.289,29	0,00	0,00	0,00	7.289,29	0,00
SERVICOS URBANOS	1.150.000,00	1.294.314,14	258.693,72	943.789,79	2,86	350.524,35	140.520,18	741.078,74	2,58	553.235,40	0,00
TURISMO	357.000,00	377.389,88	0,00	227.459,20	0,69	149.930,68	7.920,00	227.459,20	0,79	149.930,68	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	656.530,00	0,00	190.145,38	0,57	466.384,62	0,00	104.798,80	0,36	551.731,20	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	473.987,85	473.987,85	0,00	400.000,00	1,21	73.987,85	28.478,24	137.224,50	0,47	336.763,35	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.983.000,00	2.280.793,61	318.850,97	1.356.294,07	4,11	924.499,54	389.589,46	1.050.565,60	3,66	1.230.228,01	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.129.000,00	1.639.201,81	270.482,75	1.055.941,49	3,20	583.260,32	321.930,40	835.428,67	2,91	803.773,14	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	13.316,69	0,00	0,00	0,00	13.316,69	0,00	0,00	0,00	13.316,69	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	13.456,03	0,00	0,00	0,00	13.456,03	0,00	0,00	0,00	13.456,03	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	369.000,00	119.858,06	22.248,40	29.522,22	0,08	90.335,84	3.132,90	10.406,72	0,03	109.451,34	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	435.000,00	494.961,02	26.119,82	270.830,36	0,82	224.130,66	64.526,16	204.730,21	0,71	290.230,81	0,00
SAUDE	11.975.000,00	13.419.399,89	3.051.808,33	10.743.466,35	32,62	2.675.933,54	3.180.153,59	9.530.948,06	33,26	3.888.451,83	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.999.000,00	4.415.711,57	1.305.351,69	4.279.216,23	12,99	136.495,34	1.142.793,28	3.525.024,54	12,30	890.687,03	0,00
ATENCAO BASICA	5.374.000,00	4.330.929,91	973.432,64	3.332.848,22	10,12	998.081,69	1.083.447,76	3.296.777,57	11,50	1.034.152,34	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.172.000,00	4.244.657,81	745.071,60	2.742.243,65	8,32	1.502.414,16	870.286,10	2.376.663,31	8,29	1.867.994,50	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	167.000,00	427.382,80	27.234,70	388.440,55	1,17	38.942,25	83.626,45	332.482,64	1,16	94.900,16	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	717,80	717,70	717,70	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	717,80	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO	16.094.000,00	15.550.061,54	3.473.147,63	8.550.244,88	25,96	6.999.816,66	3.244.243,38	7.817.308,61	27,28	7.732.752,93	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.966.738,85	2.024.670,38	485.794,93	1.723.917,59	5,23	300.752,79	278.568,80	1.361.037,59	4,75	663.632,79	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	736.500,00	712.917,86	175.254,20	220.395,33	0,66	492.522,53	172.808,10	197.916,97	0,69	515.000,89	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.805.500,00	7.551.487,02	1.798.808,16	4.158.452,05	12,62	3.393.034,97	1.924.538,85	3.955.836,85	13,80	3.595.650,17	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	4.386.000,00	4.877.334,19	803.688,48	2.215.032,53	6,72	2.662.301,66	790.725,77	2.202.069,82	7,68	2.675.264,37	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	188.211,15	372.602,09	209.601,86	232.447,38	0,70	140.154,71	77.601,86	100.447,38	0,35	272.154,71	0,00
CULTURA	52.500,00	47.400,77	2.000,00	2.500,00	0,00	44.900,77	500,00	500,00	0,00	46.900,77	0,00
DIFUSAO CULTURAL	52.500,00	47.400,77	2.000,00	2.500,00	0,00	44.900,77	500,00	500,00	0,00	46.900,77	0,00
URBANISMO	670.000,00	498.103,97	88.700,00	272.206,90	0,82	225.897,07	92.698,00	272.206,90	0,95	225.897,07	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	670.000,00	498.103,97	88.700,00	272.206,90	0,82	225.897,07	92.698,00	272.206,90	0,95	225.897,07	0,00
GESTAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÃO	49.000,00	66.672,01	40.731,58	60.907,58	0,18	5.764,43	40.731,58	60.907,58	0,21	5.764,43	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	66.672,01	40.731,58	60.907,58	0,18	5.764,43	40.731,58	60.907,58	0,21	5.764,43	0,00
AGRICULTURA	153.000,00	380.027,91	74.144,35	340.980,82	1,03	39.047,09	101.499,84	318.484,03	1,11	61.543,88	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	232.042,86	74.144,35	218.497,27	0,66	13.545,59	63.262,35	207.615,27	0,72	24.427,59	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	11.000,00	26.780,23	0,00	24.688,60	0,07	2.091,63	18.187,50	18.626,10	0,06	8.154,13	0,00
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
EXTENSAO RURAL	1.000,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
IRRIGACAO	91.000,00	120.454,82	0,00	97.794,95	0,29	22.659,87	20.049,99	92.242,66	0,32	28.212,16	0,00
ENERGIA	250.000,00	325.165,10	48.666,27	243.331,37	0,73	81.833,73	101.301,72	243.331,37	0,84	81.833,73	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	325.165,10	48.666,27	243.331,37	0,73	81.833,73	101.301,72	243.331,37	0,84	81.833,73	0,00
TRANSPORTE	2.360.000,00	2.397.506,41	341.391,00	1.712.174,82	5,19	685.331,59	493.411,56	1.336.576,26	4,66	1.060.930,15	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.360.000,00	2.397.506,41	341.391,00	1.712.174,82	5,19	685.331,59	493.411,56	1.336.576,26	4,66	1.060.930,15	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	152.384,28	80.669,61	136.810,27	0,41	15.574,01	72.525,41	121.431,07	0,42	30.953,21	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	120.204,31	80.669,61	113.019,06	0,34	7.185,25	65.290,41	97.639,86	0,34	22.564,45	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	32.179,97	0,00	23.791,21	0,07	8.388,76	7.235,00	23.791,21	0,08	8.388,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	1.746.987,86	357.522,27	999.273,64	3,03	747.714,22	357.522,27	999.273,64	3,48	747.714,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	49.294.879,30	9.577.867,19	32.927.518,28	100,00	16.367.361,02	9.742.394,92	28.650.488,24	100,00	20.644.391,06	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	1.746.987,86	357.522,27	999.273,64	100,00	747.714,22	357.522,27	999.273,64	100,00	747.714,22	0,00
ADMINISTRACAO	220.000,00	241.846,17	38.543,97	114.897,09	11,49	126.949,08	38.543,97	114.897,09	11,49	126.949,08	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	10.000,00	589,16	3.002,65	0,30	6.997,35	589,16	3.002,65	0,30	6.997,35	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00	131.846,17	20.584,14	60.463,62	6,05	71.382,55	20.584,14	60.463,62	6,05	71.382,55	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	10.880,23	29.172,13	2,91	20.827,87	10.880,23	29.172,13	2,91	20.827,87	0,00
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	6.490,44	22.258,69	2,22	27.741,31	6.490,44	22.258,69	2,22	27.741,31	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	47.000,00	47.000,00	7.513,71	20.671,19	2,06	26.328,81	7.513,71	20.671,19	2,06	26.328,81	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	31.000,00	31.000,00	7.513,71	20.671,19	2,06	10.328,81	7.513,71	20.671,19	2,06	10.328,81	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SAUDE	495.000,00	670.349,54	120.083,48	357.977,69	35,82	312.371,85	120.083,48	357.977,69	35,82	312.371,85	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	41.000,00	105.162,49	35.403,69	104.090,09	10,41	1.072,40	35.403,69	104.090,09	10,41	1.072,40	0,00
ATENCAO BASICA	321.000,00	388.525,05	55.621,12	167.524,80	16,76	221.000,25	55.621,12	167.524,80	16,76	221.000,25	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	133.000,00	176.662,00	29.058,67	86.362,80	8,64	90.299,20	29.058,67	86.362,80	8,64	90.299,20	0,00
EDUCACAO	705.000,00	763.867,88	183.678,23	482.984,85	48,33	280.883,03	183.678,23	482.984,85	48,33	280.883,03	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	86.881,28	27.391,56	86.880,75	8,69	0,53	27.391,56	86.880,75	8,69	0,53	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	352.000,00	388.794,00	82.548,37	267.166,10	26,73	121.627,90	82.548,37	267.166,10	26,73	121.627,90	0,00
EDUCACAO INFANTIL	261.000,00	266.192,60	73.738,30	128.938,00	12,90	137.254,60	73.738,30	128.938,00	12,90	137.254,60	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	21.924,27	7.400,00	21.923,89	2,19	0,38	7.400,00	21.923,89	2,19	0,38	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	21.924,27	7.400,00	21.923,89	2,19	0,38	7.400,00	21.923,89	2,19	0,38	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	302,88	818,93	0,08	181,07	302,88	818,93	0,08	181,07	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	302,88	818,93	0,08	181,07	302,88	818,93	0,08	181,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	49.294.879,30	9.577.867,19	32.927.518,28	100,00	16.367.361,02	9.742.394,92	28.650.488,24	100,00	20.644.391,06	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.092.435,31	3.860.941,03	3.887.650,27	4.757.787,27	4.679.956,29	5.388.042,10	4.196.343,04	4.488.755,35	4.682.795,10	5.295.989,78	4.945.356,05	5.317.090,81	56.593.142,40	48.930.869,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	920.207,74	575.857,76	762.323,31	503.717,98	604.407,52	827.188,19	353.013,89	527.354,46	1.135.060,81	1.507.661,27	862.331,29	1.972.711,81	10.551.836,03	6.734.070,00
IPTU	418.731,90	189.749,36	164.004,65	127.170,27	126.754,19	128.374,20	77.487,80	80.372,80	158.602,50	257.883,94	239.416,71	1.015.113,55	2.983.661,87	2.157.750,00
ISS	191.662,30	194.362,84	149.060,51	171.320,11	188.252,37	335.588,58	148.765,38	143.057,55	420.696,62	217.581,15	245.115,92	219.004,43	2.624.467,76	1.950.270,00
ITBI	64.480,41	100.465,51	177.294,56	105.883,17	56.164,78	115.825,91	66.220,61	62.123,33	48.434,41	94.461,05	84.928,03	335.267,05	1.311.548,82	1.287.300,00
IRRF	137.363,83	48.460,56	200.750,03	43.373,50	189.292,34	146.072,45	23.249,50	157.511,94	153.628,43	167.809,30	159.312,35	181.478,99	1.608.303,22	787.500,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	107.969,30	42.819,49	71.213,56	55.970,93	43.943,84	101.327,05	37.290,60	84.288,84	353.698,85	769.925,83	133.558,28	221.847,79	2.023.854,36	551.250,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	171.057,07	0,00	54.612,90	55.000,30	20.426,27	28.417,16	22.500,23	27.051,80	379.065,73	330.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.540,88	12.317,10	9.064,40	17.549,14	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	137.539,08	352.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.540,88	12.317,10	9.064,40	17.549,14	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	137.539,08	352.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.158.824,05	3.235.070,92	3.108.345,45	4.232.923,88	3.879.919,60	4.552.106,88	3.773.676,75	3.888.655,74	3.513.898,00	3.750.230,51	4.051.417,73	3.291.340,22	45.436.409,73	40.481.595,00
COTA-PARTE DO FPM	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	14.550.211,35	11.245.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	903.414,89	770.342,37	658.751,40	1.087.554,70	756.959,04	743.621,61	861.255,25	736.155,03	691.620,18	753.842,99	722.748,68	614.256,53	9.300.522,67	6.637.050,00
COTA-PARTE DO IPVA	153.576,76	90.297,39	70.535,92	57.064,05	29.335,55	47.141,89	124.454,52	177.403,84	190.717,18	250.246,33	217.260,16	204.960,05	1.612.993,64	1.062.810,00
COTA-PARTE DO ITR	14.539,27	28.696,78	57.948,03	540.132,81	74.433,31	29.659,28	29.903,97	63.736,76	15.675,71	4.725,83	9.298,94	8.589,59	877.340,28	542.430,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.272,12	35.280,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.436,59	5.232,00	4.502,88	15.171,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	763.466,98	693.347,27	579.997,72	929.076,84	690.008,44	723.364,69	793.035,00	737.233,94	657.798,87	711.712,59	725.856,86	606.336,00	8.611.235,20	8.820.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	949.395,94	629.399,38	968.907,63	742.244,73	1.228.449,02	1.084.061,03	617.133,66	694.707,48	850.381,54	943.578,51	984.146,77	760.257,31	10.452.663,00	12.138.525,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	862,64	37.695,25	7.917,11	3.596,27	4.607,55	176,52	0,00	12.102,20	814,00	8,38	851,23	19.660,68	88.291,83	99.225,00
DEDUÇÕES (II)	-375.659,61	-381.268,15	-310.916,58	-511.345,95	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-5.034.741,65	-4.648.350,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-375.659,61	-381.268,15	-310.916,58	-511.345,95	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-5.034.741,65	-4.648.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.716.775,70	3.479.672,88	3.576.733,69	4.246.441,32	4.288.507,52	4.955.630,48	3.725.024,18	3.998.418,47	4.281.945,40	4.878.089,31	4.478.119,71	4.933.042,09	51.558.400,75	44.282.519,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	630,00	630,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	105,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	105,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105,00	105,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	210,00	210,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210,00	210,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	420,00	420,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.148.000,00	1.148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	-1.300.580,00	-1.300.580,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	130.697,29	130.697,29
Investimentos e Aplicações	2.027.179,13	2.027.179,13
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	200.381,00	200.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	198.381,00	198.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	1.820.381,00	1.820.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	-1.820.381,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.282.519,40	26.294.639,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.734.070,00	6.358.133,53
IPTU	2.157.750,00	1.828.877,30
ISS	1.950.270,00	1.394.221,05
ITBI	1.287.300,00	691.434,48
IRRF	787.500,00	842.990,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.250,00	1.600.610,19
Contribuições	330.750,00	208.008,66
Receita Patrimonial	352.800,00	57.532,50
Aplicações Financeiras (II)	352.800,00	57.532,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.833.245,00	19.637.527,98
Cota-Parte do FPM	8.568.000,00	5.996.014,10
Cota-Parte do ICMS	5.056.800,00	3.506.585,36
Cota-Parte do IPVA	809.760,00	932.033,79
Cota-Parte do ITR	413.280,00	105.544,73
Transferências da LC 87/1996	26.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	15.171,47
Transferências do FUNDEB	8.820.000,00	4.231.973,26
Outras Transferências Correntes	12.138.525,00	4.850.205,27
Demais Receitas Correntes	1.031.654,40	33.436,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.031.654,40	33.436,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.929.719,40	26.237.106,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.548.286,51	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.445.786,51	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.445.786,51	0,00
Outras Receitas de Capital	102.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	102.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.548.286,51	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.478.005,91	26.237.106,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 3º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.736.313,94	30.126.352,12	26.353.859,96	21.218.484,21	1.296.486,66	9.600,00	9.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.575.778,81	14.408.090,68	14.407.485,35	11.642.188,59	600.018,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.160.535,13	15.718.261,44	11.946.374,61	9.576.295,62	696.468,06	9.600,00	9.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.160.535,13	15.718.261,44	11.946.374,61	9.576.295,62	696.468,06	9.600,00	9.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.736.313,94	30.126.352,12	26.353.859,96	21.218.484,21	1.296.486,66	9.600,00	9.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.811.577,50	1.801.892,52	1.297.354,64	1.161.251,23	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.155.047,50	1.611.747,14	1.192.555,84	1.086.500,89	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	656.530,00	190.145,38	104.798,80	74.750,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.155.047,50	1.611.747,14	1.192.555,84	1.086.500,89	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.691.361,44	31.738.099,26	27.546.415,80	22.304.985,10	1.296.486,66	9.600,00	9.600,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	2.626.034,90

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.126.355,91

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 3º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	57.532,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.683.567,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.479.155,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.138.584,65	9.075.823,22
DEDUÇÕES (XXIX)	189.448,30	1.669.891,31
Disponibilidade de Caixa	189.448,30	1.669.891,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	6.225.755,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.350,39	4.555.863,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.949.136,35	7.405.931,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.543.204,44	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.296.486,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	246.717,78

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-15.427,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.530.473,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.330.473,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	200.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.319.719,42	1.571.846,62	1.296.486,66	0,00	4.595.079,38	2.317.525,22	32.841,96	0,00	9.600,00	0,00	2.340.767,18	6.935.846,56
PODER EXECUTIVO	4.319.719,42	1.571.846,62	1.296.486,66	0,00	4.595.079,38	2.317.525,22	32.841,96	0,00	9.600,00	0,00	2.340.767,18	6.935.846,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.898.142,67	1.701.985,58	1.426.625,62	0,00	6.173.502,63	2.363.833,97	32.841,96	0,00	9.600,00	0,00	2.387.075,93	8.560.578,56

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER EXECUTIVO	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.912.820,00	6.182.820,00	4.757.523,34	76,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.457.750,00	2.157.750,00	1.828.877,30	84,76
1.1.1- IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	940.222,97	77,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	945.000,00	945.000,00	888.654,33	94,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.287.300,00	1.287.300,00	691.434,48	53,71
1.2.1- ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	691.356,59	68,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	273.000,00	273.000,00	77,89	0,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.270,00	1.950.270,00	1.394.221,05	71,49
1.3.1- ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	1.355.422,47	80,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	274.470,00	274.470,00	38.798,58	14,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	842.990,51	107,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.523.070,00	19.523.070,00	13.187.040,42	67,55
2.1- Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	7.495.017,41	66,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.245.500,00	11.245.500,00	7.495.017,41	66,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	4.379.878,66	65,99
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	15.171,47	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	131.930,80	24,32
2.6- Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.165.042,08	109,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.435.890,00	25.705.890,00	17.944.563,76	69,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	573.148,03	25,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	380.133,67	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	102.666,20	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	90.348,16	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	992.250,00	992.250,00	520.354,46	52,44
6.1- Transferências de Convênios	992.250,00	992.250,00	520.354,46	52,44
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.244.625,00	3.244.625,00	1.093.502,49	33,70
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.648.350,00	4.648.350,00	2.631.690,97	56,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.677.500,00	2.677.500,00	1.499.003,31	55,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.580.250,00	1.580.250,00	873.293,30	55,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	129.150,00	129.150,00	26.386,07	20,43

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	253.050,00	253.050,00	233.008,29	92,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	4.231.973,26	47,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	4.231.973,26	47,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.171.650,00	4.171.650,00	1.600.282,29	38,36
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.058.000,00	5.711.046,24	4.058.525,13	71,06	4.057.919,80	71,05	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.466.000,00	1.454.875,59	1.000.548,20	68,77	1.000.548,20	68,77	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.592.000,00	4.256.170,65	3.057.976,93	71,85	3.057.371,60	71,83	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.129.000,00	2.310.912,72	987.409,60	42,73	984.230,85	42,59	0,00
14.1- Com Educação Infantil	550.000,00	1.061.540,02	981.649,19	92,47	981.649,19	92,47	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.579.000,00	1.249.372,70	5.760,41	0,46	2.581,66	0,21	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.187.000,00	8.021.958,96	5.045.934,73	62,90	5.042.150,65	62,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.042.150,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-19,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.336.199,03
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.291.950,00	8.926.203,10	5.203.610,91	58,30	4.704.946,83	52,71	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.171.000,00	5.505.543,35	3.063.737,34	55,65	3.059.953,26	55,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.120.950,00	3.420.659,75	2.139.873,57	62,56	1.644.993,57	48,09	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	10.293.000,00	8.927.253,10	5.203.610,91	58,29	4.704.946,83	52,70	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.600.282,29
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	388.708,08
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	1.988.990,37
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	3.214.620,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	17,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.931.000,00	3.223.129,81	1.512.061,04	46,91	1.290.751,56	40,05	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.931.000,00	3.223.129,81	1.512.061,04	46,91	1.290.751,56	40,05	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.224.000,00	12.150.382,91	6.715.671,95	55,27	5.995.698,39	49,35	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.415.913,36	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	973.194,20	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	442.719,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	929.721,88	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.231.973,26	380.133,67
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.118.695,19	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	4.033.898,53	0,00
48.2 Restos a Pagar	84.796,66	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.042.999,95	380.133,67
51- (+) Ajustes	1.042.999,95	380.133,67
51.1 Retenções	48.488,03	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	2.153,42	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-270.345,01	380.133,67
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.359.679,57	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.811.577,50	1.801.892,52	2.009.684,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.811.577,50	1.801.892,52	2.009.684,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.811.577,50	1.801.892,52	2.009.684,98

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.912.820,00	6.182.820,00	4.757.523,34	76,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	940.222,97	77,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	691.356,59	68,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	1.355.422,47	80,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	842.990,51	107,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	388.500,00	388.500,00	36.254,39	9,33
Dívida Ativa dos Impostos	1.103.970,00	1.103.970,00	674.528,57	61,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	216.747,84	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.523.070,00	19.523.070,00	13.187.040,42	67,55
Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	7.495.017,41	66,65
Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	131.930,80	24,32
Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.165.042,08	109,62
Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	4.379.878,66	65,99
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	15.171,47	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.435.890,00	25.705.890,00	17.944.563,76	69,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.135.886,51	5.135.886,51	1.575.575,95	30,68
Provenientes da União	3.790.836,51	3.790.836,51	1.386.044,90	36,56
Provenientes dos Estados	1.345.050,00	1.345.050,00	189.531,05	14,09
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.135.886,51	5.135.886,51	1.575.575,95	30,68

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.529.000,00	12.247.397,54	10.032.824,52	81,92	9.107.362,43	74,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.755.000,00	7.234.458,77	6.196.104,26	85,65	6.196.104,26	85,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.774.000,00	5.012.938,77	3.836.720,26	76,54	2.911.258,17	58,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	941.000,00	1.842.351,89	1.068.619,52	58,00	781.563,32	42,42	0,00
Investimentos	941.000,00	1.842.351,89	1.068.619,52	58,00	781.563,32	42,42	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.470.000,00	14.089.749,43	11.101.444,04	78,79	9.888.925,75	70,19	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.611.000,00	6.446.190,35	4.324.686,12	38,96	3.325.981,53	33,63	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.611.000,00	6.446.190,35	4.324.686,12	38,96	3.325.981,53	33,63	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.611.000,00	6.446.190,35	4.324.686,12	38,96	3.325.981,53	33,63	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.859.000,00	7.643.559,08	6.776.757,92	61,04	6.562.944,22	66,36	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	36,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	3.871.259,65

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.695.000,00	4.719.454,96	3.500.373,02	31,53	3.464.302,37	35,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.305.000,00	4.421.319,81	2.828.606,45	25,48	2.463.026,11	24,91	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	167.000,00	427.382,80	388.440,55	3,50	332.482,64	3,36	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	717,80	717,70	0,01	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.040.000,00	4.520.874,06	4.383.306,32	39,48	3.629.114,63	36,70	0,00
TOTAL	12.470.000,00	14.089.749,43	11.101.444,04	100,00	9.888.925,75	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48,949,784,30	26,294,639,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.560.805,91
Previsão Atualizada	45.830.805,91
Receitas Realizadas	26.294.639,16
Déficit Orçamentário	596.400,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.330.473,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.964.405,91
Créditos Adicionais	1.330.473,39
Dotação Atualizada	49.294.879,30
Despesas Empenhadas	32.927.518,28
Despesas Liquidadas	28.650.488,24
Despesas Pagas	23.183.643,30
Superávit Orçamentário	-2.355.849,08

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.927.518,28
Despesas Liquidadas	28.650.488,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.558.400,75

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	50.479.155,91	2.683.567,40	5,31
Resultado Primário	50.126.355,91	2.626.034,90	5,23

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.600.128,25	0,00	1.426.625,62	6.173.502,63
Poder Executivo	7.600.128,25	0,00	1.426.625,62	6.173.502,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.396.675,93	0,00	9.600,00	2.387.075,93
Poder Executivo	2.396.675,93	0,00	9.600,00	2.387.075,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.996.804,18	0,00	1.436.225,62	8.560.578,56

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.988.990,37	25,00	17,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.057.919,80	60,00	95,88
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.801.892,52	2.009.684,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.562.944,22	15,00	36,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

GABINETE DA PREFEITA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.560.805,91	45.830.805,91	10.441.086,83	22,78	36.735.725,99	80,15	9.095.079,92
RECEITAS CORRENTES	47.012.519,40	44.282.519,40	10.441.086,83	23,57	36.735.725,99	82,95	7.546.793,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.464.070,00	6.734.070,00	2.127.265,52	31,58	8.485.399,05	126,00	-1.751.329,05
Impostos	8.912.820,00	6.182.820,00	1.874.558,76	30,31	6.632.651,16	107,27	-449.831,16
Taxas	551.250,00	551.250,00	252.706,76	45,84	1.852.747,89	336,09	-1.301.497,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	330.750,00	330.750,00	48.964,68	14,80	256.973,34	77,69	73.776,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	48.964,68	14,80	256.973,34	77,69	73.776,66
RECEITA PATRIMONIAL	352.800,00	352.800,00	14.202,13	4,02	71.734,63	20,33	281.065,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	352.800,00	352.800,00	14.202,13	4,02	71.734,63	20,33	281.065,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	932.429,40	932.429,40	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	855.254,40	855.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	855.254,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.833.245,00	35.833.245,00	8.001.685,71	22,33	27.639.213,69	77,13	8.194.031,31
Transferências da União e de suas Entidades	16.758.735,00	16.758.735,00	4.154.224,66	24,78	12.624.692,89	75,33	4.134.042,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.254.510,00	10.254.510,00	2.397.739,89	23,38	9.332.826,38	91,01	921.683,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.820.000,00	8.820.000,00	1.449.721,16	16,43	5.681.694,42	64,41	3.138.305,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.225,00	99.225,00	248.968,79	250,91	282.405,28	284,61	-183.180,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	187.090,00	0,00	187.696,30	0,00	-187.696,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	23.060,64	52,29	21.039,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.125,00	55.125,00	61.878,79	112,25	71.648,34	129,97	-16.523,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.548.286,51	1.548.286,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548.286,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.786,51	1.445.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.786,51
Transferências da União e de suas Entidades	1.445.786,51	1.445.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.786,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.560.805,91	45.830.805,91	10.441.086,83	22,78	36.735.725,99	80,15	9.095.079,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.560.805,91	45.830.805,91	10.441.086,83	22,78	36.735.725,99	80,15	9.095.079,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.963.957,81	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.560.805,91	45.830.805,91	10.441.086,83	22,78	39.699.683,80	86,62	6.131.122,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.493.405,91	53.814.013,92	10.453.472,69	42.381.717,33	11.432.296,59	10.398.827,89	38.050.042,49	15.763.971,43	32.244.238,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.886.655,91	50.193.330,33	10.030.014,25	40.156.366,37	10.036.963,96	9.759.409,17	36.113.269,13	14.080.061,20	30.617.295,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.173.738,85	25.470.486,39	5.398.166,41	19.806.257,09	5.664.229,30	5.395.901,15	19.803.386,50	5.667.099,89	16.908.295,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.712.917,06	24.722.843,94	4.631.847,84	20.350.109,28	4.372.734,66	4.363.508,02	16.309.882,63	8.412.961,31	13.709.000,05	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	24.712.917,06	24.722.843,94	4.631.847,84	20.350.109,28	4.372.734,66	4.363.508,02	16.309.882,63	8.412.961,31	13.709.000,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.606.750,00	3.620.683,59	423.458,44	2.225.350,96	1.395.332,63	639.418,72	1.936.773,36	1.683.910,23	1.626.942,81	0,00
INVESTIMENTOS	2.806.750,00	3.193.470,15	358.154,38	1.969.901,52	1.223.568,63	574.114,66	1.766.670,50	1.426.799,65	1.456.839,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	427.213,44	65.304,06	255.449,44	171.764,00	65.304,06	170.102,86	257.110,58	170.102,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	2.181.563,22	650.367,67	1.649.641,31	531.921,91	650.367,67	1.649.641,31	531.921,91	1.482.007,45	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.964.405,91	55.995.577,14	11.103.840,36	44.031.358,64	11.964.218,50	11.049.195,56	39.699.683,80	16.295.893,34	33.726.245,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.964.405,91	55.995.577,14	11.103.840,36	44.031.358,64	11.964.218,50	11.049.195,56	39.699.683,80	16.295.893,34	33.726.245,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.964.405,91	55.995.577,14	11.103.840,36	44.031.358,64	11.964.218,50	11.049.195,56	39.699.683,80	16.295.893,34	33.726.245,60	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	2.181.563,22	650.367,67	1.649.641,31	531.921,91	650.367,67	1.649.641,31	531.921,91	1.482.007,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.000,00	2.181.563,22	650.367,67	1.649.641,31	531.921,91	650.367,67	1.649.641,31	531.921,91	1.482.007,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.000,00	2.181.563,22	650.367,67	1.649.641,31	531.921,91	650.367,67	1.649.641,31	531.921,91	1.482.007,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.493.405,91	53.814.013,92	10.453.472,69	42.381.717,33	96,25	11.432.296,59	10.398.827,89	38.050.042,49	95,84	15.763.971,43	0,00
ADMINISTRACAO	12.760.655,91	13.077.984,24	2.390.023,93	10.899.351,51	24,75	2.178.632,73	2.572.908,59	9.471.863,71	23,85	3.606.120,53	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	790.000,00	569.369,76	223.418,54	397.547,58	0,90	171.822,18	161.890,28	336.019,32	0,84	233.350,44	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.493.350,00	7.637.665,42	1.387.700,68	6.527.736,81	14,82	1.109.928,61	1.622.240,91	5.871.705,63	14,79	1.765.959,79	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.676.318,06	2.251.362,98	402.840,34	1.836.608,38	4,17	414.754,60	322.001,06	1.586.801,18	3,99	664.561,80	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
SERVICOS URBANOS	1.150.000,00	1.502.719,24	301.760,31	1.245.550,10	2,82	257.169,14	363.513,94	1.104.592,68	2,78	398.126,56	0,00
TURISMO	357.000,00	261.265,55	9.000,00	236.459,20	0,53	24.806,35	0,00	227.459,20	0,57	33.806,35	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	427.213,44	65.304,06	255.449,44	0,58	171.764,00	65.304,06	170.102,86	0,42	257.110,58	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	473.987,85	423.987,85	0,00	400.000,00	0,90	23.987,85	37.958,34	175.182,84	0,44	248.805,01	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.983.000,00	2.306.339,81	295.040,88	1.651.334,95	3,75	655.004,86	367.418,56	1.417.984,16	3,57	888.355,65	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.129.000,00	1.771.153,52	228.987,54	1.284.929,03	2,91	486.224,49	327.280,11	1.162.708,78	2,92	608.444,74	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	8.406,22	0,00	0,00	0,00	8.406,22	0,00	0,00	0,00	8.406,22	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	369.000,00	47.450,82	107,50	29.629,72	0,06	17.821,10	8.500,00	18.906,72	0,04	28.544,10	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	435.000,00	479.329,25	65.945,84	336.776,20	0,76	142.553,05	31.638,45	236.368,66	0,59	242.960,59	0,00
SAUDE	11.975.000,00	17.816.847,65	3.351.385,57	14.094.851,92	32,01	3.721.995,73	3.449.792,19	12.980.740,25	32,69	4.836.107,40	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.999.000,00	6.138.859,87	1.069.061,89	5.348.278,12	12,14	790.581,75	1.228.727,82	4.753.752,36	11,97	1.385.107,51	0,00
ATENCAO BASICA	5.374.000,00	5.915.592,77	1.096.418,73	4.429.266,95	10,05	1.486.325,82	981.979,65	4.278.757,22	10,77	1.636.835,55	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.172.000,00	5.348.926,67	1.180.549,61	3.922.793,26	8,90	1.426.133,41	1.209.990,08	3.586.653,39	9,03	1.762.273,28	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	167.000,00	407.382,80	-12,40	388.428,15	0,88	18.954,65	23.009,20	355.491,84	0,89	51.890,96	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	6.085,54	5.367,74	6.085,44	0,01	0,10	6.085,44	6.085,44	0,01	0,10	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO	16.094.000,00	15.812.483,13	3.832.665,80	12.382.910,68	28,12	3.429.572,45	3.456.794,41	11.274.103,02	28,39	4.538.380,11	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.966.738,85	2.677.023,47	637.296,30	2.361.213,89	5,36	315.809,58	594.464,92	1.955.502,51	4,92	721.520,96	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	736.500,00	368.988,30	23.537,50	243.932,83	0,55	125.055,47	41.548,63	239.465,60	0,60	129.522,70	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.805.500,00	7.344.837,58	1.885.202,18	6.043.654,23	13,72	1.301.183,35	1.604.075,47	5.559.912,32	14,00	1.784.925,26	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	4.386.000,00	5.114.016,10	1.263.313,63	3.478.346,16	7,89	1.635.669,94	1.149.389,20	3.351.459,02	8,44	1.762.557,08	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	188.211,15	307.617,68	23.316,19	255.763,57	0,58	51.854,11	67.316,19	167.763,57	0,42	139.854,11	0,00
CULTURA	52.500,00	39.900,00	19.400,00	21.900,00	0,04	18.000,00	16.400,00	16.900,00	0,04	23.000,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	52.500,00	39.900,00	19.400,00	21.900,00	0,04	18.000,00	16.400,00	16.900,00	0,04	23.000,00	0,00
URBANISMO	670.000,00	638.556,90	233.700,00	505.906,90	1,14	132.650,00	162.700,00	434.906,90	1,09	203.650,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	670.000,00	638.556,90	233.700,00	505.906,90	1,14	132.650,00	162.700,00	434.906,90	1,09	203.650,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÃO	49.000,00	125.710,01	12.200,00	73.107,58	0,16	52.602,43	12.200,00	73.107,58	0,18	52.602,43	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	125.710,01	12.200,00	73.107,58	0,16	52.602,43	12.200,00	73.107,58	0,18	52.602,43	0,00
AGRICULTURA	153.000,00	551.991,40	60.127,39	401.108,21	0,91	150.883,19	71.009,39	389.493,42	0,98	162.497,98	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	409.340,91	60.127,39	278.624,66	0,63	130.716,25	71.009,39	278.624,66	0,70	130.716,25	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	11.000,00	25.188,60	0,00	24.688,60	0,05	500,00	0,00	18.626,10	0,04	6.562,50	0,00
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSAO RURAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRIGACAO	91.000,00	117.461,89	0,00	97.794,95	0,22	19.666,94	0,00	92.242,66	0,23	25.219,23	0,00
ENERGIA	250.000,00	443.331,63	0,00	243.331,37	0,55	200.000,26	0,00	243.331,37	0,61	200.000,26	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	443.331,63	0,00	243.331,37	0,55	200.000,26	0,00	243.331,37	0,61	200.000,26	0,00
TRANSPORTE	2.360.000,00	2.780.125,53	235.434,56	1.947.609,38	4,42	832.516,15	259.690,19	1.596.266,45	4,02	1.183.859,08	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.360.000,00	2.780.125,53	235.434,56	1.947.609,38	4,42	832.516,15	259.690,19	1.596.266,45	4,02	1.183.859,08	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	220.743,62	23.494,56	160.304,83	0,36	60.438,79	29.914,56	151.345,63	0,38	69.397,99	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	196.913,30	23.494,56	136.513,62	0,31	60.399,68	29.914,56	127.554,42	0,32	69.358,88	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	23.830,32	0,00	23.791,21	0,05	39,11	0,00	23.791,21	0,05	39,11	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	2.181.563,22	650.367,67	1.649.641,31	3,74	531.921,91	650.367,67	1.649.641,31	4,15	531.921,91	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	55.995.577,14	11.103.840,36	44.031.358,64	100,00	11.964.218,50	11.049.195,56	39.699.683,80	100,00	16.295.893,34	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	2.181.563,22	650.367,67	1.649.641,31	100,00	531.921,91	650.367,67	1.649.641,31	100,00	531.921,91	0,00
ADMINISTRACAO	220.000,00	450.998,36	235.740,62	350.637,71	21,25	100.360,65	235.740,62	350.637,71	21,25	100.360,65	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	10.000,00	734,04	3.736,69	0,22	6.263,31	734,04	3.736,69	0,22	6.263,31	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00	140.263,87	21.122,27	81.585,89	4,94	58.677,98	21.122,27	81.585,89	4,94	58.677,98	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.000,00	250.734,49	206.980,72	236.152,85	14,31	14.581,64	206.980,72	236.152,85	14,31	14.581,64	0,00
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	6.903,59	29.162,28	1,76	20.837,72	6.903,59	29.162,28	1,76	20.837,72	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	47.000,00	41.000,00	5.431,70	26.102,89	1,58	14.897,11	5.431,70	26.102,89	1,58	14.897,11	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	31.000,00	41.000,00	5.431,70	26.102,89	1,58	14.897,11	5.431,70	26.102,89	1,58	14.897,11	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	495.000,00	641.944,14	117.461,23	475.438,92	28,82	166.505,22	117.461,23	475.438,92	28,82	166.505,22	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	41.000,00	177.343,87	36.291,81	140.381,90	8,50	36.961,97	36.291,81	140.381,90	8,50	36.961,97	0,00
ATENCAO BASICA	321.000,00	274.573,30	52.296,99	219.821,79	13,32	54.751,51	52.296,99	219.821,79	13,32	54.751,51	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	133.000,00	190.026,97	28.872,43	115.235,23	6,98	74.791,74	28.872,43	115.235,23	6,98	74.791,74	0,00
EDUCACAO	705.000,00	992.165,22	283.981,64	766.966,49	46,49	225.198,73	283.981,64	766.966,49	46,49	225.198,73	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	146.241,28	30.825,08	117.705,83	7,13	28.535,45	30.825,08	117.705,83	7,13	28.535,45	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	352.000,00	550.731,34	226.348,01	493.514,11	29,91	57.217,23	226.348,01	493.514,11	29,91	57.217,23	0,00
EDUCACAO INFANTIL	261.000,00	275.192,60	26.808,55	155.746,55	9,44	119.446,05	26.808,55	155.746,55	9,44	119.446,05	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	51.924,27	7.449,60	29.373,49	1,78	22.550,78	7.449,60	29.373,49	1,78	22.550,78	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	51.924,27	7.449,60	29.373,49	1,78	22.550,78	7.449,60	29.373,49	1,78	22.550,78	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	2.531,23	302,88	1.121,81	0,06	1.409,42	302,88	1.121,81	0,06	1.409,42	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	2.531,23	302,88	1.121,81	0,06	1.409,42	302,88	1.121,81	0,06	1.409,42	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	55.995.577,14	11.103.840,36	44.031.358,64	100,00	11.964.218,50	11.049.195,56	39.699.683,80	100,00	16.295.893,34	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.887.650,27	4.757.787,27	4.679.956,29	5.388.042,10	4.196.343,04	4.488.755,35	4.682.795,10	5.295.989,78	4.945.356,05	5.317.090,81	6.405.173,60	4.838.511,72	58.883.451,38	48.930.869,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	762.323,31	503.717,98	604.407,52	827.188,19	353.013,89	527.354,46	1.135.060,81	1.507.661,27	862.331,29	1.972.711,81	1.141.552,42	985.713,10	11.183.036,05	6.734.070,00
IPTU	164.004,65	127.170,27	126.754,19	128.374,20	77.487,80	80.372,80	158.602,50	257.883,94	239.416,71	1.015.113,55	404.426,01	256.511,79	3.036.118,41	2.157.750,00
ISS	149.060,51	171.320,11	188.252,37	335.588,58	148.765,38	143.057,55	420.696,62	217.581,15	245.115,92	219.004,43	249.538,31	340.882,63	2.828.863,56	1.950.270,00
ITBI	177.294,56	105.883,17	56.164,78	115.825,91	66.220,61	62.123,33	48.434,41	94.461,05	84.928,03	335.267,05	124.893,50	95.709,97	1.367.206,37	1.287.300,00
IRRF	200.750,03	43.373,50	189.292,34	146.072,45	23.249,50	157.511,94	153.628,43	167.809,30	159.312,35	181.478,99	195.202,49	207.163,61	1.824.844,93	787.500,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	71.213,56	55.970,93	43.943,84	101.327,05	37.290,60	84.288,84	353.698,85	769.925,83	133.558,28	221.847,79	167.492,11	85.445,10	2.126.002,78	551.250,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	171.057,07	0,00	54.612,90	55.000,30	20.426,27	28.417,16	22.500,23	27.051,80	18.911,01	30.053,67	428.030,41	330.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.064,40	17.549,14	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	8.386,12	5.816,01	126.883,23	352.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.064,40	17.549,14	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	8.386,12	5.816,01	126.883,23	352.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.108.345,45	4.232.923,88	3.879.919,60	4.552.106,88	3.773.676,75	3.888.655,74	3.513.898,00	3.750.230,51	4.051.417,73	3.291.340,22	5.001.425,67	3.802.858,53	46.846.798,96	40.481.595,00
COTA-PARTE DO FPM	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	14.742.570,71	11.245.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	658.751,40	1.087.554,70	756.959,04	743.621,61	861.255,25	736.155,03	691.620,18	753.842,99	722.748,68	614.256,53	915.605,27	794.250,36	9.336.621,04	6.637.050,00
COTA-PARTE DO IPVA	70.535,92	57.064,05	29.335,55	47.141,89	124.454,52	177.403,84	190.717,18	250.246,33	217.260,16	204.960,05	179.805,64	111.255,45	1.660.180,58	1.062.810,00
COTA-PARTE DO ITR	57.948,03	540.132,81	74.433,31	29.659,28	29.903,97	63.736,76	15.675,71	4.725,83	9.298,94	8.589,59	5.817,69	17.318,48	857.240,40	542.430,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.712,02	2.712,02	2.712,02	2.712,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.848,08	35.280,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.436,59	5.232,00	4.502,88	6.120,51	4.478,07	25.770,05	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	579.997,72	929.076,84	690.008,44	723.364,69	793.035,00	737.233,94	657.798,87	711.712,59	725.856,86	606.336,00	758.269,71	691.451,45	8.604.142,11	8.820.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	968.907,63	742.244,73	1.228.449,02	1.084.061,03	617.133,66	694.707,48	850.381,54	943.578,51	984.146,77	760.257,31	1.641.902,15	1.093.656,16	11.609.425,99	12.138.525,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.917,11	3.596,27	4.607,55	176,52	0,00	12.102,20	814,00	8,38	851,23	19.660,68	234.898,38	14.070,41	298.702,73	99.225,00
DEDUÇÕES (II)	-310.916,58	-511.345,95	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-399.943,99	-402.654,50	-5.080.412,38	-4.648.350,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-310.916,58	-511.345,95	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-399.943,99	-402.654,50	-5.080.412,38	-4.648.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.576.733,69	4.246.441,32	4.288.507,52	4.955.630,48	3.725.024,18	3.998.418,47	4.281.945,40	4.878.089,31	4.478.119,71	4.933.042,09	6.005.229,61	4.435.857,22	53.803.039,00	44.282.519,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	630,00	630,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	105,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	105,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105,00	105,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	210,00	210,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210,00	210,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	420,00	420,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.148.000,00	1.148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	-1.300.580,00	-1.300.580,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	130.697,29	130.697,29
Investimentos e Aplicações	2.027.179,13	2.027.179,13
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	200.381,00	200.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	198.381,00	198.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	1.820.381,00	1.820.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	-1.820.381,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.282.519,40	36.735.725,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.734.070,00	8.485.399,05
IPTU	2.157.750,00	2.489.815,10
ISS	1.950.270,00	1.984.641,99
ITBI	1.287.300,00	912.037,95
IRRF	787.500,00	1.245.356,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.250,00	1.853.547,40
Contribuições	330.750,00	256.973,34
Receita Patrimonial	352.800,00	71.734,63
Aplicações Financeiras (II)	352.800,00	71.734,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.833.245,00	27.639.213,69
Cota-Parte do FPM	8.568.000,00	8.182.579,36
Cota-Parte do ICMS	5.056.800,00	4.874.469,91
Cota-Parte do IPVA	809.760,00	1.164.882,69
Cota-Parte do ITR	413.280,00	124.053,68
Transferências da LC 87/1996	26.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	25.770,05
Transferências do FUNDEB	8.820.000,00	5.681.694,42
Outras Transferências Correntes	12.138.525,00	7.585.763,58
Demais Receitas Correntes	1.031.654,40	282.405,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.031.654,40	282.405,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.929.719,40	36.663.991,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.548.286,51	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.445.786,51	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.445.786,51	0,00
Outras Receitas de Capital	102.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	102.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.548.286,51	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.478.005,91	36.663.991,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.193.330,33	40.156.366,37	36.113.269,13	30.617.295,34	1.310.786,66	9.600,00	9.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.470.486,39	19.806.257,09	19.803.386,50	16.908.295,29	600.018,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.722.843,94	20.350.109,28	16.309.882,63	13.709.000,05	710.768,06	9.600,00	9.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.722.843,94	20.350.109,28	16.309.882,63	13.709.000,05	710.768,06	9.600,00	9.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.193.330,33	40.156.366,37	36.113.269,13	30.617.295,34	1.310.786,66	9.600,00	9.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.620.683,59	2.225.350,96	1.936.773,36	1.626.942,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.193.470,15	1.969.901,52	1.766.670,50	1.456.839,95	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	427.213,44	255.449,44	170.102,86	170.102,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.193.470,15	1.969.901,52	1.766.670,50	1.456.839,95	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.186.800,48	42.126.267,89	37.879.939,63	32.074.135,29	1.310.786,66	9.600,00	9.600,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	3.269.469,41

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.126.355,91

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.734,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.341.204,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.479.155,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.138.584,65	9.340.843,59
DEDUÇÕES (XXIX)	189.448,30	1.129.154,17
Disponibilidade de Caixa	189.448,30	1.129.154,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	5.670.717,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.350,39	4.541.563,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.949.136,35	8.211.689,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	737.446,93	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.310.786,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-573.339,73

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	16.485,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.530.473,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.330.473,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	200.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.319.719,42	1.571.846,62	1.310.786,66	0,00	4.580.779,38	2.317.525,22	32.841,96	0,00	9.600,00	0,00	2.340.767,18	6.921.546,56
PODER EXECUTIVO	4.319.719,42	1.571.846,62	1.310.786,66	0,00	4.580.779,38	2.317.525,22	32.841,96	0,00	9.600,00	0,00	2.340.767,18	6.921.546,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.898.142,67	1.701.985,58	1.440.925,62	0,00	6.159.202,63	2.363.833,97	32.841,96	0,00	9.600,00	0,00	2.387.075,93	8.546.278,56

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER EXECUTIVO	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.912.820,00	6.182.820,00	6.631.851,65	107,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.457.750,00	2.157.750,00	2.489.815,10	115,39
1.1.1- IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	1.349.025,71	111,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	945.000,00	945.000,00	1.140.789,39	120,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.287.300,00	1.287.300,00	912.037,95	70,85
1.2.1- ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	911.882,57	89,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	273.000,00	273.000,00	155,38	0,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.270,00	1.950.270,00	1.984.641,99	101,76
1.3.1- ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	1.941.795,00	115,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	274.470,00	274.470,00	42.846,99	15,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	1.245.356,61	158,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.523.070,00	19.523.070,00	17.806.045,15	91,21
2.1- Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	10.079.370,67	89,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.245.500,00	11.245.500,00	10.079.370,67	89,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	6.089.734,29	91,75
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	25.770,05	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	155.066,97	28,59
2.6- Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.456.103,17	137,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.435.890,00	25.705.890,00	24.437.896,80	95,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	793.920,30	35,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	514.017,86	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	144.380,20	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	135.522,24	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	992.250,00	992.250,00	757.211,96	76,31
6.1- Transferências de Convênios	992.250,00	992.250,00	757.211,96	76,31
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.244.625,00	3.244.625,00	1.551.132,26	47,81
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.648.350,00	4.648.350,00	3.434.289,46	73,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.677.500,00	2.677.500,00	1.896.791,31	70,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.580.250,00	1.580.250,00	1.215.264,38	76,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	129.150,00	129.150,00	31.013,29	24,01

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	253.050,00	253.050,00	291.220,48	115,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	5.681.694,42	64,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	5.681.694,42	64,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.171.650,00	4.171.650,00	2.247.404,96	53,87
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.058.000,00	6.489.195,70	5.618.080,80	86,58	5.617.475,47	86,57	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.466.000,00	1.581.499,00	1.325.976,24	83,84	1.325.976,24	83,84	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.592.000,00	4.907.696,70	4.292.104,56	87,46	4.291.499,23	87,44	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.129.000,00	2.064.679,58	1.503.167,31	72,80	1.499.787,52	72,64	0,00
14.1- Com Educação Infantil	550.000,00	2.009.249,76	1.496.806,57	74,50	1.496.806,57	74,50	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.579.000,00	55.429,82	6.360,74	11,48	2.980,95	5,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.187.000,00	8.553.875,28	7.121.248,11	83,25	7.117.262,99	83,21	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.117.262,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-25,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.336.199,03
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.291.950,00	8.726.789,91	7.605.359,89	87,15	6.908.697,38	79,17	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.171.000,00	4.963.126,52	4.298.465,30	86,61	4.294.480,18	86,53	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.120.950,00	3.763.663,39	3.306.894,59	87,86	2.614.217,20	69,46	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	10.293.000,00	8.726.789,91	7.605.359,89	87,15	6.908.697,38	79,17	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.247.404,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	317.935,20
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	2.565.340,16
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	5.040.019,73
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	20,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.931.000,00	3.431.232,04	2.346.426,56	68,38	1.966.614,37	57,32	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.931.000,00	3.431.232,04	2.346.426,56	68,38	1.966.614,37	57,32	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.224.000,00	12.158.021,95	9.951.786,45	81,85	8.875.311,75	73,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.403.913,36	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	961.194,20	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	442.719,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	929.721,88	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.681.694,42	514.017,86
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.107.428,13	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	6.022.631,47	0,00
48.2 Restos a Pagar	84.796,66	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	503.988,17	514.017,86
51- (+) Ajustes	503.988,17	514.017,86
51.1 Retenções	35.929,60	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	5.171,36	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-527.316,62	514.017,86
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.062.063,03	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.620.683,59	2.225.350,96	1.395.332,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.620.683,59	2.225.350,96	1.395.332,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.620.683,59	2.225.350,96	1.395.332,63

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.912.820,00	6.182.820,00	6.631.851,65	107,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	1.349.025,71	111,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	911.882,57	89,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	1.941.795,00	115,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	1.245.356,61	158,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	388.500,00	388.500,00	43.224,00	11,13
Dívida Ativa dos Impostos	1.103.970,00	1.103.970,00	857.670,48	77,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	282.897,28	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.523.070,00	19.523.070,00	17.806.045,15	91,21
Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	10.079.370,67	89,63
Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	155.066,97	28,59
Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.456.103,17	137,01
Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	6.089.734,29	91,75
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	25.770,05	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.435.890,00	25.705.890,00	24.437.896,80	95,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.135.886,51	5.135.886,51	2.959.849,38	57,63
Provenientes da União	3.790.836,51	3.790.836,51	2.620.373,02	69,12
Provenientes dos Estados	1.345.050,00	1.345.050,00	339.476,36	25,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.135.886,51	5.135.886,51	2.959.849,38	57,63

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.529.000,00	16.638.976,42	13.131.873,55	78,92	12.195.668,60	73,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.755.000,00	11.200.428,92	8.433.824,74	75,30	8.433.824,74	75,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.774.000,00	5.438.547,50	4.698.048,81	86,38	3.761.843,86	69,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	941.000,00	1.819.815,37	1.438.417,29	79,04	1.260.510,57	69,27	0,00
Investimentos	941.000,00	1.819.815,37	1.438.417,29	79,04	1.260.510,57	69,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.470.000,00	18.458.791,79	14.570.290,84	78,93	13.456.179,17	72,90	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.611.000,00	7.012.691,02	5.524.299,89	37,91	4.422.847,99	32,87	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.611.000,00	7.012.691,02	5.524.299,89	37,91	4.422.847,99	32,87	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.611.000,00	7.012.691,02	5.524.299,89	37,91	4.422.847,99	32,87	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.859.000,00	11.446.100,77	9.045.990,95	62,08	9.033.331,18	67,13	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	36,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	5.367.646,66

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.695.000,00	6.190.166,07	4.649.088,74	31,91	4.498.579,01	33,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.305.000,00	5.538.953,64	4.038.028,49	27,71	3.701.888,62	27,51	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	167.000,00	407.382,80	388.428,15	2,67	355.491,84	2,64	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	6.085,54	6.085,44	0,04	6.085,44	0,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.040.000,00	6.316.203,74	5.488.660,02	37,67	4.894.134,26	36,37	0,00
TOTAL	12.470.000,00	18.458.791,79	14.570.290,84	100,00	13.456.179,17	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48,949,784,30	36,735,725,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.560.805,91
Previsão Atualizada	45.830.805,91
Receitas Realizadas	36.735.725,99
Déficit Orçamentário	596.400,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.330.473,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.964.405,91
Créditos Adicionais	8.031.171,23
Dotação Atualizada	55.995.577,14
Despesas Empenhadas	44.031.358,64
Despesas Liquidadas	39.699.683,80
Despesas Pagas	33.726.245,60
Superávit Orçamentário	-2.963.957,81

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.031.358,64
Despesas Liquidadas	39.699.683,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.803.039,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	50.479.155,91	3.341.204,04	6,61
Resultado Primário	50.126.355,91	3.269.469,41	6,52

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.600.128,25	0,00	1.440.925,62	6.159.202,63
Poder Executivo	7.600.128,25	0,00	1.440.925,62	6.159.202,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.396.675,93	0,00	9.600,00	2.387.075,93
Poder Executivo	2.396.675,93	0,00	9.600,00	2.387.075,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.996.804,18	0,00	1.450.525,62	8.546.278,56

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.565.340,16	25,00	20,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.617.475,47	60,00	98,86
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.225.350,96	1.395.332,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.033.331,18	15,00	36,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de combate aos incêndios florestais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

DATA: 14/08/2020

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

CONTRATADO: EUGENIO ALVES DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº 220.574.472-00.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.560.805,91	45.830.805,91	8.735.671,10	19,06	45.471.397,09	99,21	359.408,82
RECEITAS CORRENTES	47.012.519,40	44.282.519,40	8.425.247,03	19,02	45.160.973,02	101,98	-878.453,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.464.070,00	6.734.070,00	1.837.157,43	27,28	10.322.556,48	153,28	-3.588.486,48
Impostos	8.912.820,00	6.182.820,00	1.700.913,59	27,51	8.333.564,75	134,78	-2.150.744,75
Taxas	551.250,00	551.250,00	136.243,84	24,71	1.988.991,73	360,81	-1.437.741,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	330.750,00	330.750,00	33.736,96	10,20	290.710,30	87,89	40.039,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	33.736,96	10,20	290.710,30	87,89	40.039,70
RECEITA PATRIMONIAL	352.800,00	352.800,00	11.482,57	3,25	83.217,20	23,58	269.582,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	352.800,00	352.800,00	11.482,57	3,25	83.217,20	23,58	269.582,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	932.429,40	932.429,40	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	855.254,40	855.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	855.254,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.833.245,00	35.833.245,00	6.474.333,90	18,06	34.113.547,59	95,20	1.719.697,41
Transferências da União e de suas Entidades	16.758.735,00	16.758.735,00	2.680.992,39	15,99	15.305.685,28	91,32	1.453.049,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.254.510,00	10.254.510,00	2.316.963,15	22,59	11.649.789,53	113,60	-1.395.279,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.820.000,00	8.820.000,00	1.476.378,36	16,73	7.158.072,78	81,15	1.661.927,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.225,00	99.225,00	68.536,17	69,07	350.941,45	353,68	-251.716,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	68.379,78	0,00	256.076,08	0,00	-256.076,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	23.060,64	52,29	21.039,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.125,00	55.125,00	156,39	0,28	71.804,73	130,25	-16.679,73
RECEITAS DE CAPITAL	1.548.286,51	1.548.286,51	310.424,07	20,04	310.424,07	20,04	1.237.862,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.786,51	1.445.786,51	310.424,07	21,47	310.424,07	21,47	1.135.362,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.445.786,51	1.445.786,51	310.424,07	21,47	310.424,07	21,47	1.135.362,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.560.805,91	45.830.805,91	8.735.671,10	19,06	45.471.397,09	99,21	359.408,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.560.805,91	45.830.805,91	8.735.671,10	19,06	45.471.397,09	99,21	359.408,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.864.997,82	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.560.805,91	45.830.805,91	8.735.671,10	19,06	48.336.394,91	105,46	-2.505.589,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.493.405,91	53.749.709,35	7.591.911,74	49.973.629,07	3.776.080,28	8.303.740,74	46.353.783,23	7.395.926,12	40.584.549,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.886.655,91	50.401.697,55	6.927.745,02	47.084.111,39	3.317.586,16	7.975.822,66	44.089.091,79	6.312.605,76	38.800.360,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.173.738,85	27.085.551,52	5.524.883,54	25.331.140,63	1.754.410,89	5.525.753,84	25.329.140,34	1.756.411,18	22.189.967,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.712.917,06	23.316.146,03	1.402.861,48	21.752.970,76	1.563.175,27	2.450.068,82	18.759.951,45	4.556.194,58	16.610.392,94	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	24.712.917,06	23.316.146,03	1.402.861,48	21.752.970,76	1.563.175,27	2.450.068,82	18.759.951,45	4.556.194,58	16.610.392,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.606.750,00	3.348.011,80	664.166,72	2.889.517,68	458.494,12	327.918,08	2.264.691,44	1.083.320,36	1.784.189,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.806.750,00	2.920.798,36	493.244,70	2.463.146,22	457.652,14	156.996,06	1.923.666,56	997.131,80	1.547.591,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	427.213,44	170.922,02	426.371,46	841,98	170.922,02	341.024,88	86.188,56	236.597,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	1.811.591,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.964.405,91	55.995.577,14	7.924.882,11	51.956.240,75	4.039.336,39	8.636.711,11	48.336.394,91	7.659.182,23	42.396.140,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.964.405,91	55.995.577,14	7.924.882,11	51.956.240,75	4.039.336,39	8.636.711,11	48.336.394,91	7.659.182,23	42.396.140,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.964.405,91	55.995.577,14	7.924.882,11	51.956.240,75	4.039.336,39	8.636.711,11	48.336.394,91	7.659.182,23	42.396.140,55	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	1.811.591,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	1.811.591,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	1.811.591,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.493.405,91	53.749.709,35	7.591.911,74	49.973.629,07	96,18	3.776.080,28	8.303.740,74	46.353.783,23	95,89	7.395.926,12	0,00
ADMINISTRACAO	12.760.655,91	13.127.086,79	1.535.464,97	12.434.816,48	23,93	692.270,31	1.738.465,37	11.210.329,08	23,19	1.916.757,71	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	790.000,00	550.597,20	121.293,45	518.841,03	0,99	31.756,17	79.580,97	415.600,29	0,85	134.996,91	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.493.350,00	7.761.695,76	866.277,62	7.394.014,43	14,23	367.681,33	952.707,91	6.824.413,54	14,11	937.282,22	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.676.318,06	2.249.821,73	310.701,66	2.147.310,04	4,13	102.511,69	418.879,32	2.005.680,50	4,14	244.141,23	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
SERVICOS URBANOS	1.150.000,00	1.481.215,03	61.870,22	1.307.420,32	2,51	173.794,71	74.688,22	1.179.280,90	2,43	301.934,13	0,00
TURISMO	357.000,00	240.459,20	0,00	236.459,20	0,45	4.000,00	9.000,00	236.459,20	0,48	4.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	427.213,44	170.922,02	426.371,46	0,82	841,98	170.922,02	341.024,88	0,70	86.188,56	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	473.987,85	411.684,43	0,00	400.000,00	0,76	11.684,43	28.286,93	203.469,77	0,42	208.214,66	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.983.000,00	2.223.460,54	268.340,13	1.919.675,08	3,69	303.785,46	334.935,82	1.752.919,98	3,62	470.540,56	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.129.000,00	1.721.051,40	196.160,38	1.481.089,41	2,85	239.961,99	241.597,98	1.404.306,76	2,90	316.744,64	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	8.406,22	0,00	0,00	0,00	8.406,22	0,00	0,00	0,00	8.406,22	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	369.000,00	43.331,82	10.036,10	39.665,82	0,07	3.666,00	590,03	19.496,75	0,04	23.835,07	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	435.000,00	450.671,10	62.143,65	398.919,85	0,76	51.751,25	92.747,81	329.116,47	0,68	121.554,63	0,00
SAUDE	11.975.000,00	17.700.681,41	2.303.125,79	16.397.977,71	31,56	1.302.703,70	2.727.088,41	15.707.828,66	32,49	1.992.852,75	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.999.000,00	6.137.792,87	661.430,64	6.009.708,76	11,56	128.084,11	926.681,35	5.680.433,71	11,75	457.359,16	0,00
ATENCAO BASICA	5.374.000,00	5.797.128,55	924.513,69	5.353.780,64	10,30	443.347,91	931.097,46	5.209.854,68	10,77	587.273,87	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.172.000,00	5.354.377,20	722.308,96	4.645.102,22	8,94	709.274,98	843.025,79	4.429.679,18	9,16	924.698,02	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	167.000,00	405.266,80	-103,60	388.324,55	0,74	16.942,25	31.307,71	386.799,55	0,80	18.467,25	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	6.115,99	-5.023,90	1.061,54	0,00	5.054,45	-5.023,90	1.061,54	0,00	5.054,45	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO	16.094.000,00	16.311.187,34	2.666.392,78	15.049.303,46	28,96	1.261.883,88	2.805.898,22	14.080.001,24	29,12	2.231.186,10	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.966.738,85	2.213.837,46	-177.214,57	2.183.999,32	4,20	29.838,14	132.865,68	2.088.368,19	4,32	125.469,27	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	736.500,00	322.105,90	49.145,27	293.078,10	0,56	29.027,80	50.048,50	289.514,10	0,59	32.591,80	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.805.500,00	8.137.819,15	1.440.961,38	7.484.615,61	14,40	653.203,54	1.546.059,98	7.105.972,30	14,70	1.031.846,85	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	4.386.000,00	5.363.326,16	1.341.277,30	4.819.623,46	9,27	543.702,70	998.700,66	4.350.159,68	8,99	1.013.166,48	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	188.211,15	274.098,67	12.223,40	267.986,97	0,51	6.111,70	78.223,40	245.986,97	0,50	28.111,70	0,00
CULTURA	52.500,00	21.900,00	0,00	21.900,00	0,04	0,00	5.000,00	21.900,00	0,04	0,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	52.500,00	21.900,00	0,00	21.900,00	0,04	0,00	5.000,00	21.900,00	0,04	0,00	0,00
URBANISMO	670.000,00	638.556,90	56.650,00	562.556,90	1,08	76.000,00	117.650,00	552.556,90	1,14	86.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	670.000,00	638.556,90	56.650,00	562.556,90	1,08	76.000,00	117.650,00	552.556,90	1,14	86.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÃO	49.000,00	108.543,16	12.200,00	85.307,58	0,16	23.235,58	12.200,00	85.307,58	0,17	23.235,58	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	108.543,16	12.200,00	85.307,58	0,16	23.235,58	12.200,00	85.307,58	0,17	23.235,58	0,00
AGRICULTURA	153.000,00	545.744,45	76.567,23	477.675,44	0,91	68.069,01	81.119,52	470.612,94	0,97	75.131,51	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	403.593,96	76.567,23	355.191,89	0,68	48.402,07	76.567,23	355.191,89	0,73	48.402,07	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	11.000,00	24.688,60	0,00	24.688,60	0,04	0,00	0,00	18.626,10	0,03	6.062,50	0,00
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSAO RURAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRIGACAO	91.000,00	117.461,89	0,00	97.794,95	0,18	19.666,94	4.552,29	96.794,95	0,20	20.666,94	0,00
ENERGIA	250.000,00	443.331,63	200.000,26	443.331,63	0,85	0,00	0,00	243.331,37	0,50	200.000,26	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	443.331,63	200.000,26	443.331,63	0,85	0,00	0,00	243.331,37	0,50	200.000,26	0,00
TRANSPORTE	2.360.000,00	2.413.473,51	446.092,83	2.393.702,21	4,60	19.771,30	455.465,65	2.051.732,10	4,24	361.741,41	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.360.000,00	2.413.473,51	446.092,83	2.393.702,21	4,60	19.771,30	455.465,65	2.051.732,10	4,24	361.741,41	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	215.743,62	27.077,75	187.382,58	0,36	28.361,04	25.917,75	177.263,38	0,36	38.480,24	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	191.913,30	27.077,75	163.591,37	0,31	28.321,93	25.917,75	153.472,17	0,31	38.441,13	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	23.830,32	0,00	23.791,21	0,04	39,11	0,00	23.791,21	0,04	39,11	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	3,81	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	4,10	263.256,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	55.995.577,14	7.924.882,11	51.956.240,75	100,00	4.039.336,39	8.636.711,11	48.336.394,91	100,00	7.659.182,23	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	100,00	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	100,00	263.256,11	0,00
ADMINISTRACAO	220.000,00	447.694,33	46.390,56	397.028,27	20,02	50.666,06	46.390,56	397.028,27	20,02	50.666,06	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	10.000,00	759,05	4.495,74	0,22	5.504,26	759,05	4.495,74	0,22	5.504,26	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00	136.959,84	23.544,99	105.130,88	5,30	31.828,96	23.544,99	105.130,88	5,30	31.828,96	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.000,00	250.734,49	14.581,64	250.734,49	12,64	0,00	14.581,64	250.734,49	12,64	0,00	0,00
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	7.504,88	36.667,16	1,84	13.332,84	7.504,88	36.667,16	1,84	13.332,84	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	47.000,00	41.000,00	4.553,45	30.656,34	1,54	10.343,66	4.553,45	30.656,34	1,54	10.343,66	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	31.000,00	41.000,00	4.553,45	30.656,34	1,54	10.343,66	4.553,45	30.656,34	1,54	10.343,66	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	495.000,00	709.956,51	121.548,16	596.987,08	30,11	112.969,43	121.548,16	596.987,08	30,11	112.969,43	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	41.000,00	176.343,87	35.961,97	176.343,87	8,89	0,00	35.961,97	176.343,87	8,89	0,00	0,00
ATENCAO BASICA	321.000,00	314.855,75	56.435,42	276.257,21	13,93	38.598,54	56.435,42	276.257,21	13,93	38.598,54	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	133.000,00	218.756,89	29.150,77	144.386,00	7,28	74.370,89	29.150,77	144.386,00	7,28	74.370,89	0,00
EDUCACAO	705.000,00	991.761,45	150.448,25	917.414,74	46,27	74.346,71	150.448,25	917.414,74	46,27	74.346,71	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	146.241,28	28.534,94	146.240,77	7,37	0,51	28.534,94	146.240,77	7,37	0,51	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	352.000,00	641.572,16	96.242,68	589.756,79	29,74	51.815,37	96.242,68	589.756,79	29,74	51.815,37	0,00
EDUCACAO INFANTIL	261.000,00	194.477,15	25.670,63	181.417,18	9,15	13.059,97	25.670,63	181.417,18	9,15	13.059,97	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	22.000,00	9.470,86	0,00	0,00	0,00	9.470,86	0,00	0,00	0,00	9.470,86	0,00
COMUNICAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	51.924,27	8.620,53	37.994,02	1,91	13.930,25	8.620,53	37.994,02	1,91	13.930,25	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	51.924,27	8.620,53	37.994,02	1,91	13.930,25	8.620,53	37.994,02	1,91	13.930,25	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	2.531,23	1.409,42	2.531,23	0,12	0,00	1.409,42	2.531,23	0,12	0,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	2.531,23	1.409,42	2.531,23	0,12	0,00	1.409,42	2.531,23	0,12	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	55.995.577,14	7.924.882,11	51.956.240,75	100,00	4.039.336,39	8.636.711,11	48.336.394,91	100,00	7.659.182,23	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.679.956,29	5.388.042,10	4.196.343,04	4.488.755,35	4.682.795,10	5.295.989,78	4.945.356,05	5.317.090,81	6.405.173,60	4.838.511,72	4.140.697,21	5.105.694,26	59.484.405,31	48.930.869,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	604.407,52	827.188,19	353.013,89	527.354,46	1.135.060,81	1.507.661,27	862.331,29	1.972.711,81	1.141.552,42	985.713,10	949.765,12	887.392,31	11.754.152,19	6.734.070,00
IPTU	126.754,19	128.374,20	77.487,80	80.372,80	158.602,50	257.883,94	239.416,71	1.015.113,55	404.426,01	256.511,79	179.216,72	188.460,06	3.112.620,27	2.157.750,00
ISS	188.252,37	335.588,58	148.765,38	143.057,55	420.696,62	217.581,15	245.115,92	219.004,43	249.538,31	340.882,63	304.927,06	443.566,72	3.256.976,72	1.950.270,00
ITBI	56.164,78	115.825,91	66.220,61	62.123,33	48.434,41	94.461,05	84.928,03	335.267,05	124.893,50	95.709,97	200.914,69	35.497,53	1.320.440,86	1.287.300,00
IRRF	189.292,34	146.072,45	23.249,50	157.511,94	153.628,43	167.809,30	159.312,35	181.478,99	195.202,49	207.163,61	184.060,96	163.326,42	1.928.108,78	787.500,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	43.943,84	101.327,05	37.290,60	84.288,84	353.698,85	769.925,83	133.558,28	221.847,79	167.492,11	85.445,10	80.645,69	56.541,58	2.136.005,56	551.250,00
CONTRIBUIÇÕES	171.057,07	0,00	54.612,90	55.000,30	20.426,27	28.417,16	22.500,23	27.051,80	18.911,01	30.053,67	0,00	33.736,96	461.767,37	330.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	8.386,12	5.816,01	4.873,06	6.609,51	111.752,26	352.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	8.386,12	5.816,01	4.873,06	6.609,51	111.752,26	352.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.879.919,60	4.552.106,88	3.773.676,75	3.888.655,74	3.513.898,00	3.750.230,51	4.051.417,73	3.291.340,22	5.001.425,67	3.802.858,53	3.138.640,32	4.156.838,02	46.801.007,97	40.481.595,00
COTA-PARTE DO FPM	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	14.963.217,91	11.245.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	756.959,04	743.621,61	861.255,25	736.155,03	691.620,18	753.842,99	722.748,68	614.256,53	915.605,27	794.250,36	697.272,93	1.029.596,50	9.317.184,37	6.637.050,00
COTA-PARTE DO IPVA	29.335,55	47.141,89	124.454,52	177.403,84	190.717,18	250.246,33	217.260,16	204.960,05	179.805,64	111.255,45	116.033,20	55.545,59	1.704.159,40	1.062.810,00
COTA-PARTE DO ITR	74.433,31	29.659,28	29.903,97	63.736,76	15.675,71	4.725,83	9.298,94	8.589,59	5.817,69	17.318,48	45.887,78	297.109,04	602.156,38	542.430,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.712,02	2.712,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.424,04	35.280,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.436,59	5.232,00	4.502,88	6.120,51	4.478,07	5.540,36	5.615,21	36.925,62	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	690.008,44	723.364,69	793.035,00	737.233,94	657.798,87	711.712,59	725.856,86	606.336,00	758.269,71	691.451,45	617.327,48	859.050,88	8.571.445,91	8.820.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.228.449,02	1.084.061,03	617.133,66	694.707,48	850.381,54	943.578,51	984.146,77	760.257,31	1.641.902,15	1.093.656,16	685.918,53	1.016.302,18	11.600.494,34	12.138.525,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.607,55	176,52	0,00	12.102,20	814,00	8,38	851,23	19.660,68	234.898,38	14.070,41	47.418,71	21.117,46	355.725,52	99.225,00
DEDUÇÕES (II)	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-399.943,99	-402.654,50	-365.970,68	-455.173,76	-5.079.294,29	-4.648.350,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-399.943,99	-402.654,50	-365.970,68	-455.173,76	-5.079.294,29	-4.648.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.288.507,52	4.955.630,48	3.725.024,18	3.998.418,47	4.281.945,40	4.878.089,31	4.478.119,71	4.933.042,09	6.005.229,61	4.435.857,22	3.774.726,53	4.650.520,50	54.405.111,02	44.282.519,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	630,00	630,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	105,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	105,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105,00	105,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	210,00	210,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210,00	210,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	420,00	420,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.148.000,00	1.148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.241,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	-1.300.580,00	-1.300.580,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	130.697,29	130.697,29
Investimentos e Aplicações	2.027.179,13	2.027.179,13
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	200.381,00	200.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	198.381,00	198.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	1.820.381,00	1.820.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	-1.820.381,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.282.519,40	45.160.973,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.734.070,00	10.322.556,48
IPTU	2.157.750,00	2.857.491,88
ISS	1.950.270,00	2.733.135,77
ITBI	1.287.300,00	1.148.450,17
IRRF	787.500,00	1.592.743,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.250,00	1.990.734,67
Contribuições	330.750,00	290.710,30
Receita Patrimonial	352.800,00	83.217,20
Aplicações Financeiras (II)	352.800,00	83.217,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.833.245,00	34.113.547,59
Cota-Parte do FPM	8.568.000,00	9.674.002,35
Cota-Parte do ICMS	5.056.800,00	6.255.965,50
Cota-Parte do IPVA	809.760,00	1.302.145,88
Cota-Parte do ITR	413.280,00	398.451,17
Transferências da LC 87/1996	26.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	36.925,62
Transferências do FUNDEB	8.820.000,00	7.158.072,78
Outras Transferências Correntes	12.138.525,00	9.287.984,29
Demais Receitas Correntes	1.031.654,40	350.941,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.031.654,40	350.941,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.929.719,40	45.077.755,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.548.286,51	310.424,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.445.786,51	310.424,07
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.445.786,51	310.424,07
Outras Receitas de Capital	102.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	102.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.548.286,51	310.424,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.478.005,91	45.388.179,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 5º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.401.697,55	47.084.111,39	44.089.091,79	38.800.360,37	1.320.964,63	9.600,00	9.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.085.551,52	25.331.140,63	25.329.140,34	22.189.967,43	607.040,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.316.146,03	21.752.970,76	18.759.951,45	16.610.392,94	713.923,81	9.600,00	9.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.316.146,03	21.752.970,76	18.759.951,45	16.610.392,94	713.923,81	9.600,00	9.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.401.697,55	47.084.111,39	44.089.091,79	38.800.360,37	1.320.964,63	9.600,00	9.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.348.011,80	2.889.517,68	2.264.691,44	1.784.189,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.920.798,36	2.463.146,22	1.923.666,56	1.547.591,08	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	427.213,44	426.371,46	341.024,88	236.597,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.920.798,36	2.463.146,22	1.923.666,56	1.547.591,08	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.122.495,91	49.547.257,61	46.012.758,35	40.347.951,45	1.320.964,63	9.600,00	9.600,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	3.709.663,81

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.126.355,91

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 5º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	83.217,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.792.881,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.479.155,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.138.584,65	9.274.348,53
DEDUÇÕES (XXIX)	189.448,30	942.870,42
Disponibilidade de Caixa	189.448,30	942.870,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	5.474.256,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.350,39	4.531.385,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.949.136,35	8.331.478,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	617.658,24	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.320.964,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-703.306,39

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	17.590,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.530.473,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.330.473,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	200.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.319.719,42	1.571.846,62	1.320.964,63	0,00	4.570.601,41	2.317.525,22	32.841,96	0,00	9.600,00	0,00	2.340.767,18	6.911.368,59
PODER EXECUTIVO	4.319.719,42	1.571.846,62	1.320.964,63	0,00	4.570.601,41	2.317.525,22	32.841,96	0,00	9.600,00	0,00	2.340.767,18	6.911.368,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.898.142,67	1.701.985,58	1.451.103,59	0,00	6.149.024,66	2.363.833,97	32.841,96	0,00	9.600,00	0,00	2.387.075,93	8.536.100,59

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER EXECUTIVO	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.912.820,00	6.182.820,00	8.331.821,81	134,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.457.750,00	2.157.750,00	2.857.491,88	132,43
1.1.1- IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	1.510.128,14	124,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	945.000,00	945.000,00	1.347.363,74	142,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.287.300,00	1.287.300,00	1.148.450,17	89,21
1.2.1- ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	1.148.294,79	113,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	273.000,00	273.000,00	155,38	0,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.950.270,00	1.950.270,00	2.733.135,77	140,14
1.3.1- ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	2.686.167,26	160,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	274.470,00	274.470,00	46.968,51	17,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.217.500,00	787.500,00	1.592.743,99	202,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.523.070,00	19.523.070,00	21.922.924,42	112,29
2.1- Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	11.943.649,33	106,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.245.500,00	11.245.500,00	11.348.236,33	100,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	595.413,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	7.816.603,72	117,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	36.925,62	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	498.063,79	91,82
2.6- Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.627.681,96	153,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.435.890,00	25.705.890,00	30.254.746,23	117,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	1.329.062,08	59,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	651.847,49	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	186.094,20	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	180.696,32	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	310.424,07	13,78
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	992.250,00	992.250,00	757.211,96	76,31
6.1- Transferências de Convênios	992.250,00	992.250,00	757.211,96	76,31
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.244.625,00	3.244.625,00	2.086.274,04	64,30
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.648.350,00	4.648.350,00	4.255.433,90	91,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.677.500,00	2.677.500,00	2.269.646,98	84,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.580.250,00	1.580.250,00	1.560.638,22	98,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	129.150,00	129.150,00	99.612,62	77,13

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	253.050,00	253.050,00	325.536,08	128,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	7.158.072,78	81,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	7.158.072,78	81,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.171.650,00	4.171.650,00	2.902.638,88	69,58

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.058.000,00	7.823.592,61	7.075.883,07	90,44	7.075.277,74	90,44	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.466.000,00	1.784.454,71	1.633.545,94	91,54	1.633.545,94	91,54	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.592.000,00	6.039.137,90	5.442.337,13	90,12	5.441.731,80	90,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.129.000,00	2.416.296,31	2.111.226,98	87,37	2.109.223,04	87,29	0,00
14.1- Com Educação Infantil	550.000,00	2.394.954,21	2.099.683,73	87,67	2.099.683,73	87,67	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.579.000,00	21.342,10	11.543,25	54,09	9.539,31	44,70	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.187.000,00	10.239.888,92	9.187.110,05	89,72	9.184.500,78	89,69	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.184.500,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-28,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.336.199,03
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.291.950,00	9.287.310,08	8.619.163,91	92,81	8.377.010,63	90,20	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.171.000,00	6.060.480,00	5.453.880,38	89,99	5.451.271,11	89,95	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.120.950,00	3.226.830,08	3.165.283,53	98,09	2.925.739,52	90,67	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	10.293.000,00	9.287.310,08	8.619.163,91	92,81	8.377.010,63	90,20	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.902.638,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	528.652,40
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	3.431.291,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	5.187.872,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	17,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.931.000,00	3.259.837,54	3.109.775,99	95,40	2.524.830,48	77,45	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.931.000,00	3.259.837,54	3.109.775,99	95,40	2.524.830,48	77,45	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.224.000,00	12.547.147,62	11.728.939,90	93,48	10.901.841,11	86,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.402.446,70	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	959.727,54	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	442.719,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	929.721,88	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.158.072,78	651.847,49
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.083.203,04	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	7.998.406,38	0,00
48.2 Restos a Pagar	84.796,66	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.591,62	651.847,49
51- (+) Ajustes	4.591,62	651.847,49
51.1 Retenções	81.901,63	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	5.171,36	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-857.747,09	651.847,49
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	939.068,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.348.011,80	2.889.517,68	458.494,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.348.011,80	2.889.517,68	458.494,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.348.011,80	2.889.517,68	458.494,12

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.912.820,00	6.182.820,00	8.331.821,81	134,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	1.510.128,14	124,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	1.148.294,79	113,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	2.686.167,26	160,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	1.592.743,99	202,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	388.500,00	388.500,00	54.338,04	13,99
Dívida Ativa dos Impostos	1.103.970,00	1.103.970,00	1.011.625,54	91,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	328.524,05	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.523.070,00	19.523.070,00	21.327.511,42	109,24
Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	11.348.236,33	100,91
Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	498.063,79	91,82
Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.627.681,96	153,15
Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	7.816.603,72	117,77
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	36.925,62	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.435.890,00	25.705.890,00	29.659.333,23	115,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.135.886,51	5.135.886,51	3.567.252,19	69,46
Provenientes da União	3.790.836,51	3.790.836,51	3.185.440,73	84,03
Provenientes dos Estados	1.345.050,00	1.345.050,00	381.811,46	28,39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.135.886,51	5.135.886,51	3.567.252,19	69,46

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.529.000,00	16.605.243,31	15.542.555,37	93,60	15.016.542,11	90,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.755.000,00	11.227.843,58	10.697.573,97	95,28	10.697.573,97	95,28	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.774.000,00	5.377.399,73	4.844.981,40	90,10	4.318.968,14	80,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	941.000,00	1.805.394,61	1.452.409,42	80,45	1.288.273,63	71,36	0,00
Investimentos	941.000,00	1.805.394,61	1.452.409,42	80,45	1.288.273,63	71,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.470.000,00	18.410.637,92	16.994.964,79	92,31	16.304.815,74	88,56	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.611.000,00	7.019.994,80	5.758.818,78	33,89	5.090.976,15	31,22	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.611.000,00	7.019.994,80	5.758.818,78	33,89	5.090.976,15	31,22	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.611.000,00	7.019.994,80	5.758.818,78	33,89	5.090.976,15	31,22	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.859.000,00	11.390.643,12	11.236.146,01	66,11	11.213.839,59	68,77	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	37,80
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	6.764.939,60

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.695.000,00	6.111.984,30	5.630.037,85	33,13	5.486.111,89	33,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.305.000,00	5.573.134,09	4.789.488,22	28,18	4.574.065,18	28,05	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	167.000,00	405.266,80	388.324,55	2,28	386.799,55	2,37	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	6.115,99	1.061,54	0,01	1.061,54	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.040.000,00	6.314.136,74	6.186.052,63	36,40	5.856.777,58	35,92	0,00
TOTAL	12.470.000,00	18.410.637,92	16.994.964,79	100,00	16.304.815,74	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A OUTUBRO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48,949,784,30	45,160,973,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.560.805,91
Previsão Atualizada	45.830.805,91
Receitas Realizadas	45.471.397,09
Déficit Orçamentário	596.400,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.330.473,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.964.405,91
Créditos Adicionais	8.031.171,23
Dotação Atualizada	55.995.577,14
Despesas Empenhadas	51.956.240,75
Despesas Liquidadas	48.336.394,91
Despesas Pagas	42.396.140,55
Superávit Orçamentário	-2.864.997,82

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.956.240,75
Despesas Liquidadas	48.336.394,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.405.111,02

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	50.479.155,91	3.792.881,01	7,51
Resultado Primário	50.126.355,91	3.709.663,81	7,40

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.600.128,25	0,00	1.451.103,59	6.149.024,66
Poder Executivo	7.600.128,25	0,00	1.451.103,59	6.149.024,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.396.675,93	0,00	9.600,00	2.387.075,93
Poder Executivo	2.396.675,93	0,00	9.600,00	2.387.075,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.996.804,18	0,00	1.460.703,59	8.536.100,59

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.431.291,28	25,00	17,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.075.277,74	60,00	98,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.889.517,68	458.494,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.213.839,59	15,00	37,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

GABINETE DA PREFEITA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.560.805,91	45.830.805,91	12.049.726,78	26,29	57.521.123,87	125,50	-11.690.317,96
RECEITAS CORRENTES	47.012.519,40	44.282.519,40	12.029.370,66	27,16	57.190.343,68	129,14	-12.907.824,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.464.070,00	6.734.070,00	1.883.292,50	27,96	12.205.848,98	181,25	-5.471.778,98
Impostos	8.912.820,00	6.182.820,00	1.790.719,49	28,96	10.124.284,24	163,74	-3.941.464,24
Taxas	551.250,00	551.250,00	92.573,01	16,79	2.081.564,74	377,60	-1.530.314,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	330.750,00	330.750,00	101.785,81	30,77	392.496,11	118,66	-61.746,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	101.785,81	30,77	392.496,11	118,66	-61.746,11
RECEITA PATRIMONIAL	352.800,00	352.800,00	18.276,41	5,18	101.493,61	28,76	251.306,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	352.800,00	352.800,00	18.276,41	5,18	101.493,61	28,76	251.306,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	932.429,40	932.429,40	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	855.254,40	855.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	855.254,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.833.245,00	35.833.245,00	9.986.190,05	27,86	44.099.737,64	123,06	-8.266.492,64
Transferências da União e de suas Entidades	16.758.735,00	16.758.735,00	5.064.889,93	30,22	20.370.575,21	121,55	-3.611.840,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.254.510,00	10.254.510,00	3.081.541,27	30,05	14.731.330,80	143,65	-4.476.820,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.820.000,00	8.820.000,00	1.839.758,85	20,85	8.997.831,63	102,01	-177.831,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.225,00	99.225,00	39.825,89	40,13	390.767,34	393,81	-291.542,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	14.745,74	0,00	270.821,82	0,00	-270.821,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	23.060,64	52,29	21.039,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.125,00	55.125,00	25.080,15	45,49	96.884,88	175,75	-41.759,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.548.286,51	1.548.286,51	20.356,12	1,31	330.780,19	21,36	1.217.506,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.786,51	1.445.786,51	20.356,12	1,40	330.780,19	22,87	1.115.006,32
Transferências da União e de suas Entidades	1.445.786,51	1.445.786,51	20.356,12	1,40	330.780,19	22,87	1.115.006,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.560.805,91	45.830.805,91	12.049.726,78	26,29	57.521.123,87	125,50	-11.690.317,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.560.805,91	45.830.805,91	12.049.726,78	26,29	57.521.123,87	125,50	-11.690.317,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.560.805,91	45.830.805,91	12.049.726,78	26,29	57.521.123,87	125,50	-11.690.317,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.493.405,91	56.892.270,05	4.842.139,94	54.815.769,01	2.076.501,04	8.461.985,78	54.815.769,01	2.076.501,04	51.432.147,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.886.655,91	53.704.484,82	4.949.399,04	52.033.510,43	1.670.974,39	7.944.418,64	52.033.510,43	1.670.974,39	48.809.797,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.173.738,85	31.390.972,86	5.247.778,81	30.578.919,44	812.053,42	5.249.779,10	30.578.919,44	812.053,42	28.426.922,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.712.917,06	22.313.511,96	-298.379,77	21.454.590,99	858.920,97	2.694.639,54	21.454.590,99	858.920,97	20.382.875,35	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	24.712.917,06	22.313.511,96	-298.379,77	21.454.590,99	858.920,97	2.694.639,54	21.454.590,99	858.920,97	20.382.875,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.606.750,00	3.187.785,23	-107.259,10	2.782.258,58	405.526,65	517.567,14	2.782.258,58	405.526,65	2.622.349,86	0,00
INVESTIMENTOS	2.806.750,00	2.832.009,13	-36.663,74	2.426.482,48	405.526,65	502.815,92	2.426.482,48	405.526,65	2.348.835,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	355.776,10	-70.595,36	355.776,10	0,00	14.751,22	355.776,10	0,00	273.514,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	2.394.199,22	318.707,77	2.301.319,45	92.879,77	318.707,77	2.301.319,45	92.879,77	2.136.452,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.964.405,91	59.286.469,27	5.160.847,71	57.117.088,46	2.169.380,81	8.780.693,55	57.117.088,46	2.169.380,81	53.568.600,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.964.405,91	59.286.469,27	5.160.847,71	57.117.088,46	2.169.380,81	8.780.693,55	57.117.088,46	2.169.380,81	53.568.600,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	404.035,41	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.964.405,91	59.286.469,27	5.160.847,71	57.117.088,46	2.169.380,81	8.780.693,55	57.521.123,87	2.169.380,81	53.568.600,31	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	2.394.199,22	318.707,77	2.301.319,45	92.879,77	318.707,77	2.301.319,45	92.879,77	2.136.452,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.000,00	2.394.199,22	318.707,77	2.301.319,45	92.879,77	318.707,77	2.301.319,45	92.879,77	2.136.452,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.000,00	2.394.199,22	318.707,77	2.301.319,45	92.879,77	318.707,77	2.301.319,45	92.879,77	2.136.452,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.493.405,91	56.892.270,05	4.842.139,94	54.815.769,01	95,97	2.076.501,04	8.461.985,78	54.815.769,01	95,97	2.076.501,04	0,00
ADMINISTRACAO	12.760.655,91	13.587.107,01	728.846,41	13.163.662,89	23,04	423.444,12	1.953.333,81	13.163.662,89	23,04	423.444,12	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	790.000,00	604.773,41	66.712,39	585.553,42	1,02	19.219,99	169.953,13	585.553,42	1,02	19.219,99	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.493.350,00	8.231.395,21	610.221,93	8.004.236,36	14,01	227.158,85	1.179.822,82	8.004.236,36	14,01	227.158,85	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.676.318,06	2.448.189,31	215.438,34	2.362.748,38	4,13	85.440,93	357.067,88	2.362.748,38	4,13	85.440,93	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
SERVICOS URBANOS	1.150.000,00	1.439.370,41	70.061,66	1.377.481,98	2,41	61.888,43	198.201,08	1.377.481,98	2,41	61.888,43	0,00
TURISMO	357.000,00	240.459,20	0,00	236.459,20	0,41	4.000,00	0,00	236.459,20	0,41	4.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	355.776,10	-70.595,36	355.776,10	0,62	0,00	14.751,22	355.776,10	0,62	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	473.987,85	262.743,37	-162.992,55	237.007,45	0,41	25.735,92	33.537,68	237.007,45	0,41	25.735,92	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.983.000,00	2.165.786,27	20.929,32	1.940.604,40	3,39	225.181,87	187.684,42	1.940.604,40	3,39	225.181,87	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.129.000,00	1.753.050,46	61.222,25	1.542.311,66	2,70	210.738,80	138.004,90	1.542.311,66	2,70	210.738,80	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	369.000,00	33.391,18	-15.399,70	24.266,12	0,04	9.125,06	4.769,37	24.266,12	0,04	9.125,06	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	435.000,00	379.344,63	-24.893,23	374.026,62	0,65	5.318,01	44.910,15	374.026,62	0,65	5.318,01	0,00
SAUDE	11.975.000,00	18.990.761,46	1.785.672,02	18.183.649,73	31,83	807.111,73	2.475.821,07	18.183.649,73	31,83	807.111,73	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.999.000,00	6.687.764,59	352.472,90	6.362.181,66	11,13	325.582,93	681.747,95	6.362.181,66	11,13	325.582,93	0,00
ATENCAO BASICA	5.374.000,00	6.206.018,73	774.554,99	6.128.335,63	10,72	77.683,10	918.480,95	6.128.335,63	10,72	77.683,10	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.172.000,00	5.688.760,60	655.114,78	5.300.217,00	9,27	388.543,60	870.537,82	5.300.217,00	9,27	388.543,60	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	167.000,00	402.101,55	-1.525,00	386.799,55	0,67	15.302,00	0,00	386.799,55	0,67	15.302,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	6.115,99	5.054,35	6.115,89	0,01	0,10	5.054,35	6.115,89	0,01	0,10	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO	16.094.000,00	17.641.509,68	2.159.158,99	17.208.462,45	30,12	433.047,23	3.128.461,21	17.208.462,45	30,12	433.047,23	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.966.738,85	2.383.471,10	132.391,08	2.316.390,40	4,05	67.080,70	228.022,21	2.316.390,40	4,05	67.080,70	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	736.500,00	318.541,90	23.710,30	316.788,40	0,55	1.753,50	27.274,30	316.788,40	0,55	1.753,50	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.805.500,00	8.862.587,06	1.116.412,20	8.601.027,81	15,05	261.559,25	1.495.055,51	8.601.027,81	15,05	261.559,25	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	4.386.000,00	5.795.880,60	873.603,36	5.693.226,82	9,96	102.653,78	1.343.067,14	5.693.226,82	9,96	102.653,78	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	188.211,15	281.029,02	13.042,05	281.029,02	0,49	0,00	35.042,05	281.029,02	0,49	0,00	0,00
CULTURA	52.500,00	21.900,00	0,00	21.900,00	0,03	0,00	0,00	21.900,00	0,03	0,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	52.500,00	21.900,00	0,00	21.900,00	0,03	0,00	0,00	21.900,00	0,03	0,00	0,00
URBANISMO	670.000,00	678.494,90	76.000,00	638.556,90	1,11	39.938,00	86.000,00	638.556,90	1,11	39.938,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	670.000,00	678.494,90	76.000,00	638.556,90	1,11	39.938,00	86.000,00	638.556,90	1,11	39.938,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÃO	49.000,00	104.222,08	11.700,00	97.007,58	0,16	7.214,50	11.700,00	97.007,58	0,16	7.214,50	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	104.222,08	11.700,00	97.007,58	0,16	7.214,50	11.700,00	97.007,58	0,16	7.214,50	0,00
AGRICULTURA	153.000,00	560.913,45	61.570,20	539.245,64	0,94	21.667,81	68.632,70	539.245,64	0,94	21.667,81	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	424.825,46	68.632,70	423.824,59	0,74	1.000,87	68.632,70	423.824,59	0,74	1.000,87	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	11.000,00	18.626,10	-6.062,50	18.626,10	0,03	0,00	0,00	18.626,10	0,03	0,00	0,00
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSAO RURAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRIGACAO	91.000,00	117.461,89	-1.000,00	96.794,95	0,16	20.666,94	0,00	96.794,95	0,16	20.666,94	0,00
ENERGIA	250.000,00	443.331,63	-14.958,61	428.373,02	0,74	14.958,61	185.041,65	428.373,02	0,74	14.958,61	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	443.331,63	-14.958,61	428.373,02	0,74	14.958,61	185.041,65	428.373,02	0,74	14.958,61	0,00
TRANSPORTE	2.360.000,00	2.488.103,53	-1.753,03	2.391.949,18	4,18	96.154,35	340.217,08	2.391.949,18	4,18	96.154,35	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.360.000,00	2.488.103,53	-1.753,03	2.391.949,18	4,18	96.154,35	340.217,08	2.391.949,18	4,18	96.154,35	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	210.140,04	14.974,64	202.357,22	0,35	7.782,82	25.093,84	202.357,22	0,35	7.782,82	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	186.348,83	14.974,64	178.566,01	0,31	7.782,82	25.093,84	178.566,01	0,31	7.782,82	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	23.791,21	0,00	23.791,21	0,04	0,00	0,00	23.791,21	0,04	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	2.394.199,22	318.707,77	2.301.319,45	4,02	92.879,77	318.707,77	2.301.319,45	4,02	92.879,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	59.286.469,27	5.160.847,71	57.117.088,46	100,00	2.169.380,81	8.780.693,55	57.117.088,46	100,00	2.169.380,81	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	2.394.199,22	318.707,77	2.301.319,45	100,00	92.879,77	318.707,77	2.301.319,45	100,00	92.879,77	0,00
ADMINISTRACAO	220.000,00	467.145,66	46.668,63	443.696,90	19,28	23.448,76	46.668,63	443.696,90	19,28	23.448,76	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	10.000,00	379,90	4.875,64	0,21	5.124,36	379,90	4.875,64	0,21	5.124,36	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00	140.076,66	22.415,49	127.546,37	5,54	12.530,29	22.415,49	127.546,37	5,54	12.530,29	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.000,00	267.069,00	15.680,40	266.414,89	11,57	654,11	15.680,40	266.414,89	11,57	654,11	0,00
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	8.192,84	44.860,00	1,94	5.140,00	8.192,84	44.860,00	1,94	5.140,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	47.000,00	41.000,00	3.007,11	33.663,45	1,46	7.336,55	3.007,11	33.663,45	1,46	7.336,55	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	31.000,00	41.000,00	3.007,11	33.663,45	1,46	7.336,55	3.007,11	33.663,45	1,46	7.336,55	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	495.000,00	741.904,29	118.904,26	715.891,34	31,10	26.012,95	118.904,26	715.891,34	31,10	26.012,95	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	41.000,00	211.715,09	35.031,63	211.375,50	9,18	339,59	35.031,63	211.375,50	9,18	339,59	0,00
ATENCAO BASICA	321.000,00	354.094,45	52.163,88	328.421,09	14,27	25.673,36	52.163,88	328.421,09	14,27	25.673,36	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	133.000,00	176.094,75	31.708,75	176.094,75	7,65	0,00	31.708,75	176.094,75	7,65	0,00	0,00
EDUCACAO	705.000,00	1.088.295,03	142.809,11	1.060.223,85	46,07	28.071,18	142.809,11	1.060.223,85	46,07	28.071,18	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	183.929,97	28.659,88	174.900,65	7,60	9.029,32	28.659,88	174.900,65	7,60	9.029,32	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	352.000,00	689.543,88	90.626,62	680.383,41	29,56	9.160,47	90.626,62	680.383,41	29,56	9.160,47	0,00
EDUCACAO INFANTIL	261.000,00	205.350,32	23.522,61	204.939,79	8,90	410,53	23.522,61	204.939,79	8,90	410,53	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	22.000,00	9.470,86	0,00	0,00	0,00	9.470,86	0,00	0,00	0,00	9.470,86	0,00
COMUNICAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	51.924,27	6.435,97	44.429,99	1,93	7.494,28	6.435,97	44.429,99	1,93	7.494,28	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	51.924,27	6.435,97	44.429,99	1,93	7.494,28	6.435,97	44.429,99	1,93	7.494,28	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	3.929,97	882,69	3.413,92	0,14	516,05	882,69	3.413,92	0,14	516,05	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	3.929,97	882,69	3.413,92	0,14	516,05	882,69	3.413,92	0,14	516,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	59.286.469,27	5.160.847,71	57.117.088,46	100,00	2.169.380,81	8.780.693,55	57.117.088,46	100,00	2.169.380,81	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.196.343,04	4.488.755,35	4.682.795,10	5.295.989,78	4.945.356,05	5.317.090,81	6.405.173,60	4.838.511,72	4.140.697,21	5.105.694,26	5.117.227,90	7.915.471,35	62.449.106,17	48.930.869,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	353.013,89	527.354,46	1.135.060,81	1.507.661,27	862.331,29	1.972.711,81	1.141.552,42	985.713,10	949.765,12	887.392,31	1.008.711,32	874.581,18	12.205.848,98	6.734.070,00
IPTU	77.487,80	80.372,80	158.602,50	257.883,94	239.416,71	1.015.113,55	404.426,01	256.511,79	179.216,72	188.460,06	140.812,08	129.231,23	3.127.535,19	2.157.750,00
ISS	148.765,38	143.057,55	420.696,62	217.581,15	245.115,92	219.004,43	249.538,31	340.882,63	304.927,06	443.566,72	354.295,90	369.897,66	3.457.329,33	1.950.270,00
ITBI	66.220,61	62.123,33	48.434,41	94.461,05	84.928,03	335.267,05	124.893,50	95.709,97	200.914,69	35.497,53	278.700,62	75.593,32	1.502.744,11	1.287.300,00
IRRF	23.249,50	157.511,94	153.628,43	167.809,30	159.312,35	181.478,99	195.202,49	207.163,61	184.060,96	163.326,42	187.066,28	253.767,75	2.033.578,02	787.500,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	37.290,60	84.288,84	353.698,85	769.925,83	133.558,28	221.847,79	167.492,11	85.445,10	80.645,69	56.541,58	47.836,44	46.091,22	2.084.662,33	551.250,00
CONTRIBUIÇÕES	54.612,90	55.000,30	20.426,27	28.417,16	22.500,23	27.051,80	18.911,01	30.053,67	0,00	33.736,96	69.204,51	32.581,30	392.496,11	330.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	8.386,12	5.816,01	4.873,06	6.609,51	4.615,54	13.660,87	101.493,61	352.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	8.386,12	5.816,01	4.873,06	6.609,51	4.615,54	13.660,87	101.493,61	352.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.773.676,75	3.888.655,74	3.513.898,00	3.750.230,51	4.051.417,73	3.291.340,22	5.001.425,67	3.802.858,53	3.138.640,32	4.156.838,02	4.009.692,00	6.979.826,64	49.358.500,13	40.481.595,00
COTA-PARTE DO FPM	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	15.223.987,48	11.245.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	861.255,25	736.155,03	691.620,18	753.842,99	722.748,68	614.256,53	915.605,27	794.250,36	697.272,93	1.029.596,50	855.394,44	1.326.524,94	9.998.523,10	6.637.050,00
COTA-PARTE DO IPVA	124.454,52	177.403,84	190.717,18	250.246,33	217.260,16	204.960,05	179.805,64	111.255,45	116.033,20	55.545,59	40.853,63	46.869,14	1.715.404,73	1.062.810,00
COTA-PARTE DO ITR	29.903,97	63.736,76	15.675,71	4.725,83	9.298,94	8.589,59	5.817,69	17.318,48	45.887,78	297.109,04	33.879,31	51.039,34	582.982,44	542.430,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.280,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	5.436,59	5.232,00	4.502,88	6.120,51	4.478,07	5.540,36	5.615,21	4.361,26	6.058,52	47.345,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	793.035,00	737.233,94	657.798,87	711.712,59	725.856,86	606.336,00	758.269,71	691.451,45	617.327,48	859.050,88	746.460,16	1.093.298,69	8.997.831,63	8.820.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	617.133,66	694.707,48	850.381,54	943.578,51	984.146,77	760.257,31	1.641.902,15	1.093.656,16	685.918,53	1.016.302,18	1.115.974,87	2.388.466,19	12.792.425,35	12.138.525,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	12.102,20	814,00	8,38	851,23	19.660,68	234.898,38	14.070,41	47.418,71	21.117,46	25.004,53	14.821,36	390.767,34	99.225,00
DEDUÇÕES (II)	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-399.943,99	-402.654,50	-365.970,68	-455.173,76	-428.578,99	-574.749,60	-5.258.762,49	-4.648.350,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-399.943,99	-402.654,50	-365.970,68	-455.173,76	-428.578,99	-574.749,60	-5.258.762,49	-4.648.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.725.024,18	3.998.418,47	4.281.945,40	4.878.089,31	4.478.119,71	4.933.042,09	6.005.229,61	4.435.857,22	3.774.726,53	4.650.520,50	4.688.648,91	7.340.721,75	57.190.343,68	44.282.519,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	630,00	630,00	7.013,84	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	105,00	7.013,84	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	105,00	7.013,84	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105,00	105,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	210,00	210,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210,00	210,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	420,00	420,00	7.013,84	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	153.000,00	153.000,00	143.852,77	141.632,78	143.852,77	118.390,82	0,00	23.241,96
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	143.852,77	141.632,78	143.852,77	118.390,82	0,00	23.241,96
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.148.000,00	1.148.000,00	1.024.107,13	976.726,57	1.024.107,13	976.726,57	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.146.000,00	1.146.000,00	1.024.107,13	976.726,57	1.024.107,13	976.726,57	0,00	0,00
Aposentadoria	800.000,00	800.000,00	792.306,67	785.437,86	792.306,67	785.437,86	0,00	0,00
Pensões	220.000,00	220.000,00	231.800,46	191.288,71	231.800,46	191.288,71	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.301.000,00	1.301.000,00	1.167.959,90	1.118.359,35	1.167.959,90	1.095.117,39	0,00	23.241,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	-1.300.580,00	-1.300.580,00		-1.160.946,06	-1.095.117,39	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	121.981,79	130.697,29
Investimentos e Aplicações	2.027.179,13	2.027.179,13
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	3.843.567,86
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	1.816.859,02
Civil	0,00	0,00	0,00	1.816.859,02
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.809.007,98
Inativo	0,00	0,00	0,00	7.851,04
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	2.020.495,89
Civil	0,00	0,00	0,00	2.020.495,89
Ativo	0,00	0,00	0,00	2.020.495,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	5.696,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	5.696,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	516,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	516,64
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	3.843.567,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	200.381,00	200.381,00	172.905,60	143.574,56	149.160,27	143.574,56	0,00	0,00
Despesas Correntes	198.381,00	198.381,00	172.905,60	143.574,56	149.160,27	143.574,56	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.620.000,00	1.620.000,00	2.527.732,76	2.576.325,74	2.527.732,76	2.576.325,74	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.620.000,00	1.620.000,00	2.527.732,76	2.576.325,74	2.527.732,76	2.576.325,74	0,00	0,00
Aposentadoria	1.000.000,00	1.000.000,00	1.972.000,00	2.068.446,71	1.972.000,00	2.068.446,71	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	555.176,56	507.879,03	555.176,56	507.879,03	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	556,20	0,00	556,20	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	1.820.381,00	1.820.381,00	2.700.638,36	2.719.900,30	2.676.893,03	2.719.900,30	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	-1.820.381,00	-2.700.638,36		-2.676.893,03	2.719.900,30	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.282.519,40	57.190.343,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.734.070,00	12.205.848,98
IPTU	2.157.750,00	3.127.535,19
ISS	1.950.270,00	3.457.329,33
ITBI	1.287.300,00	1.502.744,11
IRRF	787.500,00	2.033.578,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.250,00	2.084.662,33
Contribuições	330.750,00	392.496,11
Receita Patrimonial	352.800,00	101.493,61
Aplicações Financeiras (II)	352.800,00	101.493,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.833.245,00	44.099.737,64
Cota-Parte do FPM	8.568.000,00	12.421.923,83
Cota-Parte do ICMS	5.056.800,00	8.001.501,05
Cota-Parte do IPVA	809.760,00	1.372.324,27
Cota-Parte do ITR	413.280,00	466.386,11
Transferências da LC 87/1996	26.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	47.345,40
Transferências do FUNDEB	8.820.000,00	8.997.831,63
Outras Transferências Correntes	12.138.525,00	12.792.425,35
Demais Receitas Correntes	1.031.654,40	390.767,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.031.654,40	390.767,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.929.719,40	57.088.850,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.548.286,51	330.780,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.445.786,51	330.780,19
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.445.786,51	330.780,19
Outras Receitas de Capital	102.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	102.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.548.286,51	330.780,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.478.005,91	57.419.630,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 6º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.704.484,82	52.033.510,43	52.033.510,43	48.809.797,97	1.320.964,63	9.600,00	9.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.390.972,86	30.578.919,44	30.578.919,44	28.426.922,62	607.040,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.313.511,96	21.454.590,99	21.454.590,99	20.382.875,35	713.923,81	9.600,00	9.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.313.511,96	21.454.590,99	21.454.590,99	20.382.875,35	713.923,81	9.600,00	9.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.704.484,82	52.033.510,43	52.033.510,43	48.809.797,97	1.320.964,63	9.600,00	9.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.187.785,23	2.782.258,58	2.782.258,58	2.622.349,86	62.082,11	0,00	0,00
Investimentos	2.832.009,13	2.426.482,48	2.426.482,48	2.348.835,70	62.082,11	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	355.776,10	355.776,10	355.776,10	273.514,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.832.009,13	2.426.482,48	2.426.482,48	2.348.835,70	62.082,11	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.516.493,95	54.459.992,91	54.459.992,91	51.158.633,67	1.383.046,74	9.600,00	9.600,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	4.868.349,85

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.126.355,91

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 6º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	101.493,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.969.843,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.479.155,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.138.584,65	9.237.432,29
DEDUÇÕES (XXIX)	189.448,30	1.372.588,25
Disponibilidade de Caixa	189.448,30	1.372.588,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	5.841.891,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.350,39	4.469.303,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.949.136,35	7.864.844,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.084.292,31	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.383.046,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-298.754,43

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	28.926,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.350.473,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.330.473,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.319.719,42	1.571.846,62	1.399.439,99	0,00	4.492.126,05	2.317.525,22	32.841,96	0,00	32.841,96	0,00	2.317.525,22	6.809.651,27
PODER EXECUTIVO	4.319.719,42	1.571.846,62	1.399.439,99	0,00	4.492.126,05	2.317.525,22	32.841,96	0,00	32.841,96	0,00	2.317.525,22	6.809.651,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.898.142,67	1.701.985,58	1.529.578,95	0,00	6.070.549,30	2.363.833,97	32.841,96	0,00	32.841,96	0,00	2.363.833,97	8.434.383,27

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER EXECUTIVO	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.912.820,00	6.182.820,00	10.121.186,65	163,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.457.750,00	2.157.750,00	3.127.535,19	144,94
1.1.1- IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	1.609.249,42	132,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	945.000,00	945.000,00	1.518.285,77	160,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.287.300,00	1.287.300,00	1.502.744,11	116,74
1.2.1- ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	1.502.512,31	148,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	273.000,00	273.000,00	231,80	0,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.950.270,00	1.950.270,00	3.457.329,33	177,27
1.3.1- ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	3.405.691,92	203,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	274.470,00	274.470,00	51.637,41	18,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.217.500,00	787.500,00	2.033.578,02	258,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.523.070,00	19.523.070,00	27.568.243,15	141,21
2.1- Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	15.223.987,48	135,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.245.500,00	11.245.500,00	14.010.319,86	124,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	618.254,62	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	595.413,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	9.998.523,10	150,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	47.345,40	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	582.982,44	107,48
2.6- Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.715.404,73	161,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.435.890,00	25.705.890,00	37.689.429,80	146,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	1.554.264,99	69,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	790.663,20	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	206.951,20	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	225.870,40	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	330.780,19	14,69
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	992.250,00	992.250,00	1.134.786,96	114,37
6.1- Transferências de Convênios	992.250,00	992.250,00	1.134.786,96	114,37
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.244.625,00	3.244.625,00	2.689.051,95	82,88
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.648.350,00	4.648.350,00	5.258.762,49	113,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.677.500,00	2.677.500,00	2.802.063,65	104,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.580.250,00	1.580.250,00	1.997.022,05	126,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	129.150,00	129.150,00	116.596,33	90,28

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	253.050,00	253.050,00	343.080,46	135,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	8.997.831,63	102,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	8.997.831,63	102,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.171.650,00	4.171.650,00	3.739.069,14	89,63

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.058.000,00	8.761.412,62	8.582.227,36	97,95	8.582.227,36	97,95	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.466.000,00	1.941.387,51	1.941.387,51	100,00	1.941.387,51	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.592.000,00	6.820.025,11	6.640.839,85	97,37	6.640.839,85	97,37	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.129.000,00	2.789.168,03	2.676.427,08	95,96	2.676.427,08	95,96	0,00
14.1- Com Educação Infantil	550.000,00	2.769.043,16	2.666.933,15	96,31	2.666.933,15	96,31	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.579.000,00	20.124,87	9.493,93	47,18	9.493,93	47,18	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.187.000,00	11.550.580,65	11.258.654,44	97,47	11.258.654,44	97,47	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	65.337,94
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	65.337,94
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	65.337,94

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.193.316,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-24,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.336.199,03
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.291.950,00	10.274.302,39	10.000.647,47	97,34	10.000.647,47	97,34	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.171.000,00	6.840.149,98	6.650.333,78	97,22	6.650.333,78	97,22	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.120.950,00	3.434.152,41	3.350.313,69	97,56	3.350.313,69	97,56	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	10.293.000,00	10.274.302,39	10.000.647,47	97,34	10.000.647,47	97,34	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.739.069,14
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.265.739,87
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	5.004.809,01
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	4.995.838,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	13,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.931.000,00	3.256.273,24	3.171.874,06	97,41	3.171.874,06	97,41	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.931.000,00	3.256.273,24	3.171.874,06	97,41	3.171.874,06	97,41	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.224.000,00	13.530.575,63	13.172.521,53	97,35	13.172.521,53	97,35	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.402.446,70	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	959.727,54	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	442.719,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	929.721,88	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.997.831,63	790.663,20
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.736.980,10	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	10.652.183,44	0,00
48.2 Restos a Pagar	84.796,66	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-809.426,59	790.663,20
51- (+) Ajustes	-809.426,59	790.663,20
51.1 Retenções	254.782,76	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	5.171,36	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-1.428.840,71	790.663,20
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	869.025,52	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.187.785,23	2.782.258,58	405.526,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.187.785,23	2.782.258,58	405.526,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.187.785,23	2.782.258,58	405.526,65

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.912.820,00	6.182.820,00	10.121.186,65	163,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	1.609.249,42	132,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	1.502.512,31	148,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	3.405.691,92	203,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	2.033.578,02	258,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	388.500,00	388.500,00	66.166,04	17,03
Dívida Ativa dos Impostos	1.103.970,00	1.103.970,00	1.137.115,15	103,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	366.873,79	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.523.070,00	19.523.070,00	26.354.575,53	134,99
Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	14.010.319,86	124,59
Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	582.982,44	107,48
Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.715.404,73	161,40
Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	9.998.523,10	150,65
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	47.345,40	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.435.890,00	25.705.890,00	36.475.762,18	141,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.135.886,51	5.135.886,51	4.665.638,65	90,84
Provenientes da União	3.790.836,51	3.790.836,51	4.132.202,35	109,01
Provenientes dos Estados	1.345.050,00	1.345.050,00	533.436,30	39,66
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.135.886,51	5.135.886,51	4.665.638,65	90,84

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.529.000,00	17.982.695,99	17.425.347,34	96,90	17.425.347,34	96,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.755.000,00	12.958.885,99	12.705.658,58	98,05	12.705.658,58	98,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.774.000,00	5.023.810,00	4.719.688,76	93,95	4.719.688,76	93,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	941.000,00	1.749.969,76	1.474.193,73	84,24	1.474.193,73	84,24	0,00
Investimentos	941.000,00	1.749.969,76	1.474.193,73	84,24	1.474.193,73	84,24	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.470.000,00	19.732.665,75	18.899.541,07	95,78	18.899.541,07	95,78	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.611.000,00	6.421.967,35	5.880.945,88	31,12	5.880.945,88	31,12	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.611.000,00	6.421.967,35	5.880.945,88	31,12	5.880.945,88	31,12	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.611.000,00	6.421.967,35	5.880.945,88	31,12	5.880.945,88	31,12	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.859.000,00	13.310.698,40	13.018.595,19	68,88	13.018.595,19	68,88	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	35,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	7.547.230,86

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.695.000,00	6.560.113,18	6.456.756,72	34,16	6.456.756,72	34,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.305.000,00	5.864.855,35	5.476.311,75	28,98	5.476.311,75	28,98	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	167.000,00	402.101,55	386.799,55	2,05	386.799,55	2,05	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	6.115,99	6.115,89	0,03	6.115,89	0,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.040.000,00	6.899.479,68	6.573.557,16	34,78	6.573.557,16	34,78	0,00
TOTAL	12.470.000,00	19.732.665,75	18.899.541,07	100,00	18.899.541,07	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48,949,784,30	57,190,343,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.560.805,91
Previsão Atualizada	45.830.805,91
Receitas Realizadas	57.521.123,87
Déficit Orçamentário	596.400,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.330.473,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.964.405,91
Créditos Adicionais	11.322.063,36
Dotação Atualizada	59.286.469,27
Despesas Empenhadas	57.117.088,46
Despesas Liquidadas	57.117.088,46
Despesas Pagas	53.568.600,31
Superávit Orçamentário	404.035,41

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	57.117.088,46
Despesas Liquidadas	57.117.088,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.190.343,68

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	7.013,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.167.959,90
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.160.946,06

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	50.479.155,91	4.969.843,46	9,84
Resultado Primário	50.126.355,91	4.868.349,85	9,71

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.600.128,25	0,00	1.529.578,95	6.070.549,30
Poder Executivo	7.600.128,25	0,00	1.529.578,95	6.070.549,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.396.675,93	0,00	32.841,96	2.363.833,97
Poder Executivo	2.396.675,93	0,00	32.841,96	2.363.833,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.996.804,18	0,00	1.562.420,91	8.434.383,27

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.004.809,01	25,00	13,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.582.227,36	60,00	95,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.782.258,58	405.526,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.018.595,19	15,00	35,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

LEI N° 1.842 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

LEI N° 1.842 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Autoria: Vereador BOZÓ

DÁ DENOMINAÇÃO ÁS AVENIDAS DO BAIRRO FLORADA DA SERRA EM CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As Avenidas do bairro Florada da Serra em Chapada dos Guimarães passam a ter as seguintes denominações:

AVENIDA A – Avenida Pássaro Preto;

AVENIDA B – Avenida Alma-de-gato;

AVENIDA C – Avenida Juriti;

AVENIDA D – Avenida Seriema;

AVENIDA E – Avenida Bem-te-vi;

AVENIDA F – Avenida Canário Belga.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de Setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 1.843 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

LEI N° 1.843 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Autoria: Vereador PAULINHO.

DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA POLIESPORTIVA DA LOCALIDADE DE JOÃO CARRO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Quadra Poliesportiva modesto Miranda de Oliveira”, a quadra poliesportiva da comunidade de João Carro, zona rural deste Município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a confecção de placa alusiva à denominação a ser fixada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de Setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 1.844 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

LEI N° 1.844 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Autoria: Vereador PAULINHO.

DÁ DENOMINAÇÃO “LEONARDO DA RESSURREIÇÃO DE PINHO” O CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE PEDRA PRETA.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “LEONARDO DA RESSURREIÇÃO DE PINHO”, o campo de futebol da localidade Pedra Preta, zona rural deste Município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a confecção de placa alusiva à denominação a ser fixada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de Setembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO N°425-2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00775/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 761.514,45 (Setecentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0775/2019 - LOA-2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit Financeiro

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.500,00
	Sub-Total:	**1.500,00**

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.872,39
02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1,00
	Sub-Total:	**4.873,39**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		31.570,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		29.497,19
	Sub-Total:	**61.067,19**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.200,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		6.352,42
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		8.600,00
	Sub-Total:	**20.152,42**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.122.0012.2058.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.800,00
05.001.12.122.0012.2058.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.000,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.231,22
	Sub-Total:	**45.031,22**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		2.270,00
	Sub-Total:	**2.270,00**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.100,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		26.415,00
	Sub-Total:	**30.515,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00
05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.750,00
05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
	Sub-Total:	**35.250,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		752,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		186.160,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		9.400,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		708,17
	Sub-Total:	**198.020,17**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		720,00
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinários		14.337,29
	Sub-Total:	**15.057,29**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		1.576,00
	Sub-Total:	**1.576,00**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020

	Sub-Total:	**500,00**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		83.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinários		174.622,60
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		21.005,00
	Sub-Total:	**280.627,60**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		25.200,00
	Sub-Total:	**25.200,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0100000000-Recursos Ordinários		7.063,77
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinários		10.222,07
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**21.285,84**
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinários		10.588,33
	Sub-Total:	**11.588,33**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		6.800,00
	Sub-Total:	**7.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**761.514,45**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 775/2019/LOA-2020. Conforme discriminado a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		500,00
02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.500,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.001.04.124.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**73.000,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		1.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		5.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**38.000,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		160.729,14
	Sub-Total:	**165.729,14**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.364.0012.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		28.897,31
	Sub-Total:	**28.897,31**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		1.000,00
05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		10.000,00
05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.002.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		5.000,00
05.002.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		23.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		10.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		10.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		75.508,08
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.491,92
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
	Sub-Total:	**235.000,00**
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.05.00.00.00 Outros Beneficios Previdenciarios		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		35.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**
05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.005.13.392.0013.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE		
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.088,00
	Sub-Total:	**3.088,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.122.0032.2065.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		50.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		15.500,00
06.002.10.302.0032.1089.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
06.002.10.302.0032.1089.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
06.002.10.302.0032.1089.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020

06.002.10.302.0032.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0147000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		17.500,00
06.002.10.302.0032.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		20.000,00
06.002.10.302.0032.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.500,00
	Sub-Total:	**111.300,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.20.606.0027.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.22.661.0009.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		5.000,00
09.001.22.661.0009.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**16.000,00**
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		7.500,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
11.001.27.812.0014.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**27.500,00**
	Total Parcial Reduzido:	**761.514,45**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 03, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 22/09/2020 07:53:06 Page 6 de 6

Homologado

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,04	- R$ 0,08	R$ 3,96
04	GASOLINA COMUM	R$ 4,48	- R$ 0,02	R$ 4,46
05	ALCOOL (ETANOL)	R$ 2,94	+ R$ 0,03	R$ 2,97

Cláudia - MT, 21 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 610/1997, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Colíder, bem como a Lei Municipal nº 3115/2020, que Cria o Fundo Municipal de Política Cultural do Município de Colíder-MT;

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020 e seguintes, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO os efeitos dos Decretos Municipais que, por declarar Situação de Emergência em Saúde Pública neste Município, proíbe qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres;

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento, por intermédio de chamada pública, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pelo Departamento Municipal de Cultura, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE COLIDER - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL**, para o fim de contratação de serviços, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de Colíder, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará até 62 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 245.330,48, distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL.				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

01	Apresentação Musical Gospel com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora.	15	1.800,00	27.000,00
02	Apresentação Musical com 02 integrantes, tendo duração mínima de meia hora.	05	3.600,00	18.000,00
03	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora.	10	1.800,00	18.000,00
04	Apresentação Musical Instrumental com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora.	02	1.800,00	3.600,00
05	Exposição de Artes Plásticas de exposições de quadros. Explorando suas técnicas e os materiais artísticos que remetem essa expressão, mínimo meia hora de duração.	02	1.800,00	3.600,00
06	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	15	1.800,00	27.000,00
07	Projetos de desenho artístico em grafite, retratando obras de artistas locais e a cultura colinense, que serão compostos por 12 obras, 06 obras cada projeto, medindo 3m de altura e 5 m de comprimento	02	10.965,24	21.930,48
08	Apresentação de dança de capoeira, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
09	Apresentação de Grupo folclore de Folia de Reis, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
10	Apresentação de Banda musical Infantil e Infanto Juvenil, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
11	Apresentação de Artes Cênicas – apresentação de peça de teatro, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00

PROJETO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Exposição Fotográfica em Quadros: projeto de produção e exposição de quadros fotográficos composto de 40 peças, criadas a partir de filmagem fotográfica profissional em alta resolução, compreendendo a história e a cultura do município de Colíder, abrangendo os tempos primórdios. As peças da exposição devem conter comentários retratando o período, com no mínimo 30 minutos de duração. Os quadros devem conter molduras, proteção em acrílico transparente e medidas de 60 X 40 centímetros.	01	9.200,00	9.200,00
02	Documentário das ações contempladas pela Lei n° 14107/2020 no município de Colíder, preferencialmente gravados em estúdio, com duas filmadoras bitolas Full-HD, iluminação, cenário, filmagens com edição profissional, acabamento e caracteres finais.	01	9.000,00	9.000,00
03	Apresentação Musical de Coral de crianças e infanto juvenil, e palestra sobre Musicoterapia, corpo e mente, as apresentações devem conter comentários retratando o benefício da música aos seus integrantes, com no mínimo 30 minutos de duração.	01	12.000,00	12.000,00
04	Apresentação cultural de tradições gaúchas contendo comentários da importância de manter viva essa tração, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
05	Apresentação de grupo de dança de balé clássico, conter comentários retratando o benefício da dança aos seus integrantes, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
06	Apresentação de grupo de dança da Melhor Idade, conter comentários retratando o benefício da dança aos seus integrantes, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00
08	Apresentação de Show circense, com no mínimo 30 minutos de duração	01	12.000,00	12.000,00

1.6. Os projetos acima selecionados serão apresentados em formato online, em atendimento ao Decreto de afastamento social de prevenção ao Covid-19. Os agentes contratados assumirão o compromisso de reapresentação presencial quando estiver liberado pela vigilância sanitária de acordo com a data estipulada pelo município e compartilhado nas redes digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Colíder.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, Departamento de Projetos e Departamento Jurídico observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de Colíder.

2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal e aos servidores públicos municipais lotado no Departamento de Cultura, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Colíder, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade. Este item não veda a participação dos mesmos em contexto de parceria ou convidados especiais pelos proponentes selecionados, desde que em um único projeto.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 03 (três) funcionários públicos do Departamento Municipal de Cultura e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IIII - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as melhores propostas; e

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados selecionados para serem acompanhados ou impugnados pelos membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural, caso constatem irregularidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das (7h às 13h. O protocolo fica localizado na Rua Cuiabá, n/s esquina com Rua Xingu, Nº 25, Setor Leste, Centro, Colíder – MT).

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).

VI - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

VII – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome, Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

VIII - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição o *Curriculum Vitae empresarial*, Certidões do FGTS, INSS, RFB, ISSM, Cartão do CNPJ.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das melhores propostas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos neste Edital.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Colíder - MT, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio **www.colider.mt.gov.br** e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	21/09/2020
Período para Inscrições	22/09 à 25/09/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	28/09/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	29/09/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos administrativos.	30/09/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	01/10/2020
Início dos trâmites legais para premiações e gravações das apresentações culturais.	02/10/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	26/10 a 31/10/2020

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	**CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 07)**	**PONTUAÇÃO**
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10
ITEM	**CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA Projeto (01 ao 08)**	**PONTUAÇÃO**
01	Pertinência da proposta ao Edital	20
02	Regularidade da empresa (FGTS, INSS, RFB, ISSM)	20
03	Pertinência com o Fit Cultural	20
04	Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais	20
05	Análise de currículo de experiência na área do projeto	20

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a gravação do serviço e entrega de Nota Fiscal.

6.5 - O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa contratada.

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93,

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Os serviços e valores para remuneração do artista ou grupo são fixados pela Tabela deste Edital.

8 - RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar rescisão do contrato, que poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 58, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2 - A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) ANEXO IV - Termo de Anuência

g) ANEXO V - Formulário para recursos

h) ANEXO VI - Ficha Cadastral de Artista

i) ANEXO VII - Ficha Cadastral de Empresa ou Espaço de Eventos.

Colíder - MT, 21 de Setembro de 2020.

Adriano Mendonça de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	**E-mail:**	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**

IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
SEGMENTO CULTURAL:	
TELEFONE:	**E-mail:**
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:
FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto. ( ) - Apresentação Musical com 01 integrante ( ) - Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes ( ) - Apresentação Instrumental ( ) - Gravação Musical Inédita ( ) - Palestra Cultura Popular ( ) - Palestra Dança, Corpo e Mente ( ) - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade ( ) - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Dança na vida dos Praticantes ( ) - Contação de Histórias ( ) - Oficina de Artesanatos ( ) - Exposição de Artesanatos ( ) – Publicação de Livro Literário ( ) - Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 35 unidades ( ) – Serviço de Produção Audiovisual para atender a Lei Aldir Blanc ( ) - Produção de Documentário Histórico Cultural
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL: ( ) MÚSICA, ( ) LITERATURA, ( ) AUDIOVISUAL, ( ) CULTURAS TRADICIONAIS ( ) OUTRO

( ) CULTURA POPULAR ( ) ARTESANATO ( ) ARTES VISUAIS ( ) TEATRO ( ) PRODUÇÃO		
DURAÇÃO:	**FORMATO:** **( ) CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR**	
O QUE SERÁ REALIZADO?		
COMO SERÁ REALIZADO?		
EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME:	**FUNÇÃO:**	**CPF:**

_____

Nome Completo e Assinatura

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis nº. 85, Setor Leste, neste ato representada pelo **Sr. NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, portador da RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CNPF/MF sob o nº 074.079.168-02, nos termos do que estabelecem as cláusulas do Contrato **nº.** 026/2018, realizado entre o **MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT** e a empresa **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME**,inscrita no CNPJ/MF nº 05. 664.830/0001-37 e com Inscrição Estadual nº 13.220.736-2, objetivando a "**Execução da Obra de Reforma da Quadra da Escola Municipal Ivanira Moreira Junglos no município de Colíder/MT",** Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2018 vem informar o reinício da obra a partir de 22 de setembro de 2020.

Dê-se ciência ao contratado.

Colíder-MT, em 22 de setembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado a partir de 22/09/2020, o fornecimento do produto citado nos itens nº 036 e 037 da Ata de Registro de Preços nº 156/2020, na qual a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP** inscrita CNPJ nº 05.895.525/0001-56 era detentora do direito de fornecimento dos produtos dos itens acima mencionado. O presente cancelamento se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER** tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso I e VII da Lei 8.666/93 c/c os itens 10.1.2 e 10.3, da mencionada Ata. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 22 de setembro de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis nº. 85, Setor Leste, neste ato representada pelo **Sr. NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, portador da RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CNPF/MF sob o nº 074. 079.168-02, nos termos do que estabelecem as cláusulas do Contrato **nº.** 026/2018, realizado entre o **MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT** e a empresa **JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME ,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 25.169.530/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.637.974-5, objetivando a **Execução da Obra de Reforma de Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Estadual Palmital Localizada na Comunidade Marco de Cimento no Município de Colíder/MT,** *consoante Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2018 vem informar o reinício da obra a partir de 22 de setembro de 2020.*

Dê-se ciência ao contratado.

Colíder-MT, em 22 de setembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 096/2020 LUTO OFICIAL

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS (3) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PROFESSORA E COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA A SENHORA VANUSA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a consternação da Família pelo falecimento da Professora e Coordenadora da Escola Municipal Atalaia deste município, a Senhora **VANUSA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES;**

CONSIDERANDO que exerceu suas funções na Secretaria Municipal de Educação neste município por 14 anos (2006/2020);

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade colídense no decorrer de sua vida como Educadora;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público colídense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

DECRETA:

Artigo 1º - **LUTO OFICIAL** de três (3) dias, contados desta data, em razão do falecimento da Senhora **VANUSA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES**, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade colídense, tendo exercido o cargo de Educadora (2006/2020).

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 22 de setembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/ADM/2020

PORTARIA Nº 325/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Simone Pontes Ribeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6259, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/ADM/2020

PORTARIA Nº 328/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Andreia Carvalho Ramos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 286, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/ADM/2020

PORTARIA Nº 344/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Ilquias Celestino Santana** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1461, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/ADM/2020

PORTARIA Nº 334/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Marta Leitman Tomaz Castelan** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2595, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/ADM/2020

PORTARIA Nº 324/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Geralda Maria de Jesus Sá Jordão** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1301, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/ADM/2020

PORTARIA Nº 329/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Ana Lucia Malonyai** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 324, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/ADM/2020

PORTARIA Nº 352/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Devercina Dias de Castilhos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 755, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/ADM/2020

PORTARIA Nº 342/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município

de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Francisco Barros de Oliveira** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6785, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/ADM/2020

PORTARIA Nº 343/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Mirian Rosa da Fonseca** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2651, partir do dia **10 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/ADM/2020

PORTARIA Nº 350/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Idecio Francisco dos Santos** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matricula nº 1452, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/ADM/2020

PORTARIA Nº 348/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Adriana Sprey Pereira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 93, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/ADM/2020

PORTARIA Nº 354/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Ivonete Ferreira de Miranda,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1548, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/ADM/2020

PORTARIA Nº 336/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Cremilda Silva Ricardo Barbosa** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 644, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/ADM/2020

PORTARIA Nº 337/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lucineia Raach Gude** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2175, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/ADM/2020

PORTARIA Nº 338/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lidia da Silva Pereira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2062, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/ADM/2020

PORTARIA Nº 339/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Aline Fernanda da Silva Fernandes** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 187, partir do dia **15 de outubro a 13 de novembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/ADM/2020

PORTARIA Nº 340/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Gilvan Rufino da Silva** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1344, partir do dia **15 de outubro a 13 de novembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/ADM/2020

PORTARIA Nº 351/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Carlos Roberto Branco Barreto** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 452, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/ADM/2020

PORTARIA Nº 353/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Nilzeni Borges Marinho,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2741, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2020**,

referente ao quinquênio 2009/2014, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/ADM/2020

PORTARIA Nº 345/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Adilson Brustolom Moreira** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 49, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 144/GP/2020

DECRETO Nº. 144/GP/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Autorização para efetuar movimentações bancárias junto as Instituições Financeiras, e da outras providencias".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribuir competência para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar celebridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções.

RESOLVE

Art. 1° -Fica **autorizado** a Senhora **Jessica de Souza Leite,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1847246-0 SSP/MT e CPF 024.463.171-97, devidamente Designada no Cargo de Tesoureira através da Portaria nº. 033/GP/2020, em nome do Prefeito Municipal de Colniza/MT, a proceder a prestação de serviços, retirando extratos bancários e acessos ao auto-atendimento com senha especifica necessária, podendo proceder ainda com a:

I. Promover a movimentação financeira das contas vinculadas aos CNPJ nº. 04.213.687/0001-02 e 04.213.687/0003/66 – Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº. 14.089.404/0001-08 - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 18.136.751/0001-03 – Fundo Municipal de Assistência Social, e CNPJ nº. 30.899.030/0001-42 – Fundo Municipal de Educação, junto às instituições financeiras competentes;

II. Coordenar a programação financeira da conta;

III. Proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancarias;

IV. Proceder a prestação do serviço necessário ao funcionamento das contas, através de senhas especificas necessárias;

V. Abrir contas de deposito;

VI. Autorizar cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicação financeira;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas / aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldo / extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar p credito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonário de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Efetuar debito em conta relativos as operações;

XXV. Efetuar pagamento por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no GERFIN/AASP;

XXIX. Solicitar saldos e extratos de operações de credito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatadas à sua função.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de setembro de 2020.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/ADM/2020

PORTARIA Nº 326/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Mirian da Cunha de Oliveira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2645, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/ADM/2020

PORTARIA Nº 346/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Gedeir Gonçalves Campo** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1271, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/ADM/2020

PORTARIA Nº 349/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Raquel Alessandra Aureliano Peixoto,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2884, a partir do dia **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/ADM/2020

PORTARIA Nº 347/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Adriano Oliveira do Amaral** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6780, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/ADM/2020

PORTARIA Nº 347/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Adriano Oliveira do Amaral** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6780, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/ADM/2020

PORTARIA Nº 330/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Valdenice Marques dos Santos Costa** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3405, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/ADM/2020

PORTARIA Nº 323/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Maria Izabel de Castro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2433, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/ADM/2020

PORTARIA Nº 331/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Renata da Conceição Santos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2925, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/ADM/2020

PORTARIA Nº 332/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Ana Maria da Gloria Farias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 239, partir do dia 01 a 30 de outubro do ano de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/ADM/2020

PORTARIA Nº 333/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Joelma Alves de Souza** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6298, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/ADM/2020

PORTARIA Nº 341/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Lomanto Junior Bonetto da Silva** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2088, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/ADM/2020

PORTARIA Nº 335/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Eurickléia Silva dos Santos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1150, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/ADM/2020

PORTARIA Nº 327/ADM/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Cenira Macedo de Moura** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 493, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 114/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 114/2020 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2019*

DATA: 16/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WV TURISMO LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CUIABÁ E VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 16/09/2020 À 16/09/2021, NO VALOR DE R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. **3.3.90.39.00.00.00.00 – 2002 (607)**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033/2020

DATA: 14/09/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C K CLINICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019 ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 112/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	Prestação de serviço na área médica em Unidade Básica de Saúde da Família, conforme atribuições do médico da Estratégia da Saúde da Família (consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamentos e outros) perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.	R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) REFERENTE A 03 MESES DE 2020.	07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (484)	07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.2046 (487)

PORTARIA Nº. 541/2020 DE: 18.09.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Turismo, Matrícula nº. 4562,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 247/2020, de 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 115/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 115/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019

DATA: 18/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2019, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS, POR UM PERÍODO DE 12 (MESES), SENDO 02 (DOIS) MONITORES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18/09/2020 À 18/09/2021 NO VALOR DE R$ 657,84 (SEISCENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.274. 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046 (598**)**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 113/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 113/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018 E ADITIVOS NºS 134, 158, 303/2018 E 032, 213/2019 E 011/2020

DATA: 31/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2018 E ADITIVOS NºS 134, 158, 303/2018 E 032/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, PELO PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, VIGORANDO DE 31/08/2020 À 31/06/2021 NO VALOR DE R$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 05.02.2.007. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (90)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 112/2020

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 112/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018 E ADITIVOS Nº 156/2018, 309/2018 E 008, 205/2019 E 009/2020

DATA: 28/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2018 E ADITIVOS Nº156, 309/2018 E 008, 205/2019 E009/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, VIGORANDO DE 30/08/2020 À 30/06/2021, NO VALOR DE R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 05.02.2.114. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (229)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 032/2020

DATA: 14/09/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019 ESPECIFICAMENTE NO CONTRATO Nº 113/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
07	Prestação de serviço na área médica em Unidade Básica de Saúde da Família, conforme atribuições do médico da Estratégia da Saúde da Família (consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamentos e outros) perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.	R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) REFERENTE A 03 MESES DE 2020.	07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (484)	07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.2046 (487)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2020

DECRETO N.136 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º. A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-(JARI) do Município de Confresa passa a ser composta pelos seguintes membros:

Rayssa Morganna Santos Silva - Presidente

RG 5465889/SSP-GO

CPF 035.010.891-98

Raira Moraes de Miranda – Membro Titular

RG 20480059/SSP-MT

CPF 040.214.651-46

Ivali Triches – Membro Titular

RG 256012/SSP-MT

CPF 318.660.261-00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura de Confresa, 17 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº104/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **06 de outubro de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº104/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICOS E CAVALETES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 22 de Setembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO XII

Município de Confresa - MT

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.103.635,65	10.244.400,33	8.514.363,85	83,11	6.861.914,16	66,98	6.343.104,61	61,92	-
Despesas Correntes	7.805.140,53	9.611.560,79	8.094.655,87	84,22	6.647.678,84	69,16	6.132.369,29	63,80	-
Despesas de Capital	2.298.495,12	632.839,54	419.707,98	66,32	214.235,32	33,85	210.735,32	33,30	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.961.785,97	19.649.499,96	16.696.715,57	84,97	10.639.146,94	54,14	9.574.168,58	48,72	-
Despesas Correntes	9.066.547,20	14.169.509,56	12.174.859,28	85,92	8.716.100,97	61,51	7.701.467,61	54,35	-
Despesas de Capital	2.895.238,77	5.479.990,40	4.521.856,29	82,52	1.923.045,97	35,09	1.872.700,97	34,17	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	211.550,00	67.294,80	66.111,46	98,24	47.507,56	70,60	47.507,56	70,60	-
Despesas Correntes	206.250,00	60.824,80	59.871,46	98,43	47.507,56	78,11	47.507,56	78,11	-
Despesas de Capital	5.300,00	6.470,00	6.240,00	96,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.748.387,65	1.465.441,30	1.136.159,64	77,53	994.940,25	67,89	933.778,35	63,72	-
Despesas Correntes	1.176.617,76	1.451.661,41	1.124.040,56	77,43	982.821,17	67,70	921.659,27	63,49	-
Despesas de Capital	571.769,89	13.779,89	12.119,08	87,95	12.119,08	87,95	12.119,08	87,95	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	1.236.861,23	513.329,98	41,50	389.199,79	31,47	389.199,79	31,47	-

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	982.422,33	386.929,98	39,39	262.799,79	26,75	262.799,79	26,75	-
Despesas de Capital	0,00	254.438,90	126.400,00	49,68	126.400,00	49,68	126.400,00	49,68	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.025.359,27**	**32.663.497,62**	**26.926.680,50**	**82,44**	**18.932.708,70**	**57,96**	**17.287.758,89**	**52,93**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.926.680,50	18.932.708,70	17.287.758,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.926.680,50**	**18.932.708,70**	**17.287.758,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	26.926.680,50	18.932.708,70	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	18,00	3,00	0,00	0,00	0,00	756.173,91	-756.173,91	18.860,64	3,00
Empenhos de 2017	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.169,76	-59.169,76	8.242,69	-8.242,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-8.242,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-8.242,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.103.635,65	10.244.400,33	8.514.363,85	83,11	6.861.914,16	66,98	6.343.104,61	61,92	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.961.785,97	19.649.499,96	16.696.715,57	84,97	10.639.146,94	54,14	9.574.168,58	48,72	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	211.550,00	67.294,80	66.111,46	98,24	47.507,56	70,60	47.507,56	70,60	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.748.387,65	1.465.441,30	1.136.159,64	77,53	994.940,25	67,89	933.778,35	63,72	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.236.861,23	513.329,98	41,50	389.199,79	31,47	389.199,79	31,47	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.025.359,27**	**32.663.497,62**	**26.926.680,50**	**82,44**	**18.932.708,70**	**57,96**	**17.287.758,89**	**52,93**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**24.025.359,27**	**32.663.497,62**	**26.926.680,50**	**82,44**	**18.932.708,70**	**57,96**	**17.287.758,89**	**52,93**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.992.006,00	9.992.006,00	7.087.478,17	70,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.700.476,00	2.700.476,00	2.807.439,88	103,96
1.1.1- IPTU	1.599.000,00	1.599.000,00	1.766.226,60	110,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.101.476,00	1.101.476,00	1.041.213,28	94,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.016.000,00	1.016.000,00	465.895,22	45,86
1.2.1- ITBI	950.000,00	950.000,00	461.767,52	48,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	66.000,00	66.000,00	4.127,70	6,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.215.530,00	3.215.530,00	2.610.769,04	81,19
1.3.1- ISS	2.959.750,00	2.959.750,00	2.462.083,93	83,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	255.780,00	255.780,00	148.685,11	58,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.060.000,00	3.060.000,00	1.203.374,03	39,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.185.840,00	32.185.840,00	23.754.730,42	73,80
2.1- Cota-Parte FPM	17.336.000,00	17.336.000,00	12.414.058,98	71,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.014.000,00	16.014.000,00	11.617.623,45	72,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	652.000,00	652.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	670.000,00	670.000,00	796.435,53	118,87
2.2- Cota-Parte ICMS	12.560.000,00	12.560.000,00	9.619.697,98	76,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.762,00	17.762,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	84.578,00	84.578,00	43.851,24	51,85
2.5- Cota-Parte ITR	437.500,00	437.500,00	73.005,08	16,69
2.6- Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.604.117,14	91,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.177.846,00	42.177.846,00	30.842.208,59	73,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.335.800,00	1.335.800,00	1.073.193,24	80,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	895.000,00	895.000,00	670.328,40	74,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	245.550,00	245.550,00	190.988,84	77,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	195.250,00	195.250,00	211.876,00	108,52
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	865.540,00	865.540,00	369.905,60	42,74
6.1- Transferências de Convênios	865.540,00	865.540,00	369.905,60	42,74
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.904.741,84	7.875.111,69	10.186.578,96	129,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.106.081,84	10.076.451,69	11.629.677,80	115,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.172.768,00	6.172.768,00	4.582.102,01	74,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.202.800,00	3.202.800,00	2.323.524,49	72,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.512.000,00	2.512.000,00	1.923.266,14	76,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.560,00	3.560,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.908,00	16.908,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	87.500,00	87.500,00	14.600,96	16,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	350.000,00	350.000,00	320.710,42	91,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.258.850,00	14.258.850,00	10.620.184,26	74,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.250.600,00	14.250.600,00	10.616.656,32	74,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.250,00	8.250,00	3.527,94	42,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.077.832,00	8.077.832,00	6.034.554,31	74,71
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.151.695,00	6.108.629,04	5.505.932,50	90,13	5.505.932,50	90,13
13.1- Com Educação Infantil	1.404.115,00	1.209.827,00	1.007.656,39	83,29	1.007.656,39	83,29
13.2- Com Ensino Fundamental	6.747.580,00	4.898.802,04	4.498.276,11	91,82	4.498.276,11	91,82
14- OUTRAS DESPESAS	5.651.540,00	4.546.929,89	4.317.022,65	94,94	4.317.022,65	94,94
14.1- Com Educação Infantil	1.823.240,00	1.381.356,00	1.308.857,77	94,75	1.308.857,77	94,75
14.2- Com Ensino Fundamental	3.828.300,00	3.165.573,89	3.008.164,88	95,03	3.008.164,88	95,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.803.235,00	10.655.558,93	9.822.955,15	92,19	9.822.955,15	92,19

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.822.955,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.378.478,88	2.619.054,88	2.329.471,76	88,94	2.329.471,76	88,94
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.081.131,41	12.296.830,19	11.050.209,05	89,86	9.728.925,41	79,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.575.880,00	8.064.375,93	7.506.440,99	93,08	7.506.440,99	93,08
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.505.251,41	4.232.454,26	3.543.768,06	83,73	2.222.484,42	52,51
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.459.610,29	14.915.885,07	13.379.680,81	89,70	12.058.397,17	80,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.034.554,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	716,45
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	6.035.270,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.023.126,41
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	825.800,00	617.980,28	616.336,90	99,73	468.598,75	75,83
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	2.147.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.039.361,75	1.371.746,86	1.247.460,11	90,94	664.482,68	48,44
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.965.161,75	4.137.577,14	1.863.797,01	45,05	1.133.081,43	27,39
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	21.424.772,04	19.053.462,21	15.243.477,82	80,00	13.191.478,60	69,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	130.144,41	716,45
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	99.491,51	650,00

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	30.652,90	66,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.616.656,32	670.328,40
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.614.423,81	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	10.242.476,38	0,00
47.2 Restos a Pagar	371.947,43	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.527,94	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.760,45	670.328,40
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.760,45	670.328,40

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO XIV

Município de Confresa - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestr
Resultado Nominal	0,00	11.204.7
Resultado Primário	0,00	11.304.8

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.577.778,00	96.581,50	1.279.3
EXECUTIVO	1.577.778,00	96.581,50	1.279.3
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.339.904,61	192.495,92	5.037.
EXECUTIVO	6.339.904,61	192.495,92	5.037.
TOTAL:	**7.917.682,61**	**289.077,42**	**6.316.5**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites (
		% Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.023.126,41	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.505.932,50	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	119.6
Despesa de Capital Líquida	23.275.4

Continua 1/2

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	720.2
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.932.708,70	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO XIII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Confresa, 22/09/2020

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.294.600,00	720.216,41	574.383,59
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.044.600,00	121.950,00	922.650,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	250.000,00	598.266,41	-348.266,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	720.216,41	720.216,41

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO X

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO IX

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**11.303.793,74**	**119.684,18**	**11.184.109,56**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.015.715,05	23.275.476,36	5.740.238,69
Investimentos	27.984.974,50	22.246.822,96	5.738.151,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.030.740,55	1.028.653,40	2.087,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**29.015.715,05**	**23.275.476,36**	**5.740.238,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.711.921,31**	**23.155.792,18**	**-5.443.870,87**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO VII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.112.090,83	3.943.709,98	4.754.285,32	192.183,10	1.109.332,39	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	1.279.385,23	96.581,50	201.811,27	1.311.143,66
EXECUTIVO	2.112.090,83	3.943.709,98	4.754.285,32	192.183,10	1.109.332,39	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	1.279.385,23	96.581,50	201.811,27	1.311.143,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.112.090,83	3.943.709,98	4.754.285,32	192.183,10	1.109.332,39	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	1.279.385,23	96.581,50	201.811,27	1.311.143,66
GABINETE DO PREFEITO	18.445,09	33.734,70	36.619,67	0,00	15.560,12	0,00	3.328,14	0,00	0,00	3.328,14	0,00	15.560,12
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	12.812,48	0,00	9.248,98	0,00	3.563,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.563,50
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	242.606,32	0,00	51.716,46	7.768,02	183.121,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.121,84
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	24.609,86	0,00	0,00	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	550.431,88	393.871,59	643.540,80	0,00	300.762,67	0,00	61.948,83	61.948,76	61.948,76	0,00	0,07	300.762,74
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.220,21	63.642,58	63.549,58	0,00	3.313,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.313,21
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	5.397,94	132.816,18	53.025,12	0,00	85.189,00	0,00	17.884,44	0,00	0,00	0,00	17.884,44	103.073,44
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	28.948,85	0,00	4.071,73	0,00	24.877,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.877,12
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	326.690,78	676.645,59	852.237,02	133.500,00	17.599,35	0,02	1.223.807,14	1.126.700,74	1.126.700,74	11.797,97	85.308,45	102.907,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	103.974,31	97.641,72	159.576,99	0,00	42.039,04	0,00	17.116,22	16.982,89	16.982,89	0,00	133,33	42.172,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.659,24	363.977,92	370.544,16	0,00	93,00	0,00	14.486,00	0,00	0,00	14.486,00	0,00	93,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	424.879,91	737.228,71	985.369,19	42.525,65	134.213,78	56.576,90	52.418,76	36.400,00	36.400,00	20.150,00	52.445,66	186.659,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.166,00	0,00	0,00	0,00	9.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	252,00	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	535,45	0,00	0,00	0,00	535,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.587,00	37.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	698,61	0,00	0,00	0,00	698,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	85.233,88	85.233,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	325,31	0,00	0,00	0,00	325,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	162,40	162,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32,40	0,00	0,00	0,00	32,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8,72	8,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	870,09	0,00	0,00	0,00	870,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8,40	8,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	637,65	0,00	0,00	0,00	637,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	183,05	183,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	25.333,00	0,00	0,00	0,00	25.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.333,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.342,48	3.342,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.166,00	0,00	0,00	0,00	7.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.431,53	5.431,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.750,00	0,00	0,00	0,00	9.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17,15	17,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.980,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.259,94	1.259,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.432,24	0,00	0,00	0,00	4.432,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.432,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	39.158,42	39.158,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.055,00	0,00	0,00	0,00	5.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.055,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.925,45	2.002,00	0,00	1.923,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.923,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.154,00	0,00	0,00	0,00	10.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.154,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.836,60	10.816,60	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	311,20	0,00	0,00	0,00	311,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.178,50	26.178,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.603,84	0,00	0,00	0,00	1.603,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	780,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.112.090,83	3.943.709,98	4.754.285,32	192.183,10	1.109.332,39	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	1.279.385,23	96.581,50	201.811,27	1.311.143,66
EXECUTIVO	2.112.090,83	3.943.709,98	4.754.285,32	192.183,10	1.109.332,39	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	1.279.385,23	96.581,50	201.811,27	1.311.143,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.112.090,83	3.943.709,98	4.754.285,32	192.183,10	1.109.332,39	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	1.279.385,23	96.581,50	201.811,27	1.311.143,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	656,78	0,00	0,00	0,00	656,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	44.885,36	44.885,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32,40	0,00	0,00	0,00	32,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.082,59	1.082,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	402,00	0,00	0,00	0,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,14	0,00	0,00	717,14	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.957,02	0,00	0,00	7.957,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.411,07	0,00	0,00	0,00	7.411,07	7.411,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	626,13	0,00	0,00	0,01	626,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.463,90	15.619,11	15.619,11	15.844,79	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.850,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.718,40	13.677,73	13.677,73	19.040,67	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.196,66	0,00	0,00	0,00	1.196,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.653,00	8.056,00	8.056,00	1.643,00	954,00	954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.009,80	0,00	2.009,60	0,20	0,00	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	217,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.572,85	2.572,85	0,00	0,00	0,00	9.330,84	0,00	0,00	9.330,84	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.963,56	0,00	2.963,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	570,00	70.636,72	71.206,72	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	18.108,20	0,00	18.108,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	636,00	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.568,50	0,00	32.238,40	0,00	330,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,20	0,00	0,00	242,95	105,25	105,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.956,40	0,00	0,00	0,00	3.956,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.305,21	1.305,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.177,88	0,00	0,00	0,00	2.177,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	816,20	816,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.965,49	0,00	0,00	0,00	2.965,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.965,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.109,84	0,00	0,00	0,00	32.109,84	32.109,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	244,92	0,00	0,00	0,00	244,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	531,44	531,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.074,05	0,00	0,00	0,00	1.074,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	717,16	187,16	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.573,00	0,00	0,00	0,00	6.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.573,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.869,65	1.869,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16,20	0,00	0,00	0,00	16,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96,20	0,00	0,00	0,00	96,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.580,00	22.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.472,85	4.472,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.440,32	0,00	0,00	0,00	2.440,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.027,50	0,00	0,00	0,00	13.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.027,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.234,82	0,00	0,00	0,00	2.234,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.234,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	330,22	330,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.112.090,83	3.943.709,98	4.754.285,32	192.183,10	1.109.332,39	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	1.279.385,23	96.581,50	201.811,27	1.311.143,66
EXECUTIVO	2.112.090,83	3.943.709,98	4.754.285,32	192.183,10	1.109.332,39	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	1.279.385,23	96.581,50	201.811,27	1.311.143,66
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.112.090,83	3.943.709,98	4.754.285,32	192.183,10	1.109.332,39	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	1.279.385,23	96.581,50	201.811,27	1.311.143,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.598,07	0,00	0,00	0,00	1.598,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.598,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.511,30	68,00	2.637,65	0,00	5.941,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.941,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.091,35	0,00	0,00	0,00	3.091,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.277,17	1.277,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.255,00	10.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.050,22	0,00	0,00	0,00	2.050,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	804,54	804,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.998,17	1.998,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.832,34	18.832,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	364,00	0,00	0,00	0,00	364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.930,75	18.930,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	837,46	0,00	0,00	0,00	837,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.762,83	65.324,54	81.133,99	0,00	4.953,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.953,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	57,60	0,00	0,00	0,00	57,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	70,49	70,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.603,05	5.603,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	115,58	0,00	0,00	0,00	115,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.378,57	0,00	0,00	0,00	20.378,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.378,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.744,14	662.106,32	663.816,32	0,00	2.034,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	190.652,65	190.652,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.394,25	0,00	0,00	0,00	3.394,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.394,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	121,50	121,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.167,30	9.167,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.518,79	10.518,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.640,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.190,70	1.190,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6,80	0,00	0,00	0,00	6,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	85,05	85,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	764,00	0,00	0,00	0,00	764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	9.618,54	76.282,86	76.476,30	0,00	9.425,10	2.967,03	1.944,84	0,00	0,00	0,00	4.911,87	14.336,97
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32.802,25	0,00	7.085,78	432,20	25.284,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.284,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.270,33	282.833,47	282.833,47	312,82	957,51	-	-	-	-	-	-	957,51
EXECUTIVO	1.270,33	282.833,47	282.833,47	312,82	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.270,33	282.833,47	282.833,47	312,82	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.767,87	2.767,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	13.422,89	13.422,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	8.379,19	8.379,19	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	2.693,94	2.693,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.270,33	282.833,47	282.833,47	312,82	957,51	-	-	-	-	-	-	957,51
EXECUTIVO	1.270,33	282.833,47	282.833,47	312,82	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.270,33	282.833,47	282.833,47	312,82	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	9.143,94	9.143,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.241,04	15.241,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	602,73	602,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	27,35	117.350,20	117.350,20	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.012,28	41.012,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	285,46	0,00	0,00	285,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	63.991,89	63.991,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	8.227,50	8.227,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.113.361,16**	**4.226.543,45**	**5.037.118,79**	**192.495,92**	**1.110.289,90**	**59.761,24**	**1.518.016,76**	**1.279.385,23**	**1.279.385,23**	**96.581,50**	**201.811,27**	**1.312.101,17**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO VI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.840.070,85	68.438.538,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.521.027,18	8.677.918,37
I.P.T.U.	2.700.476,00	2.807.439,88
I.S.S.	3.215.530,00	2.610.769,04
I.T.B.I.	1.016.000,00	465.895,22
I.R.R.F.	3.060.000,00	1.203.374,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.529.021,18	1.590.440,20
Contribuições	2.774.662,41	2.866.975,87
Receita Patrimonial	2.212.989,49	157.049,32
Aplicações Financeiras(II)	2.176.189,49	32.735,35
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	124.313,97
Transferências Correntes	65.754.141,77	56.379.460,56
Cota-Parte do FPM	14.133.200,00	10.090.534,49
Cota-Parte do ICMS	10.048.000,00	7.696.431,84
Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	1.283.406,72
Cota-Parte do ITR	350.000,00	58.404,12
Transferências da LC 87/1996	14.202,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.670,00	43.851,24
Transferências do FUNDEB	14.250.600,00	10.616.656,32
Outras Transferências Correntes	25.490.469,77	26.590.175,83
Demais Receitas Correntes	1.577.250,00	357.134,44
Outras Receitas Financeiras (III)	253.850,00	10,00
Receitas Correntes Restantes	1.323.400,00	357.124,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	85.410.031,36	68.405.793,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.781.713,03	1.185.909,89
Operação de Crédito(VI)	11.303.793,74	119.684,18
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.294.600,00	720.216,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.294.600,00	720.216,41
Transferências de Capital	11.183.319,29	346.009,30

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	6.371.159,20	346.009,30
Outras Transferências de Capital	4.812.160,09	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.477.919,29	1.066.225,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**97.887.950,65**	**69.472.018,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.115.488,12	66.666.728,98	51.195.469,14	47.336.662,08	3.478.742,23	127.484,49	127.484,49
Pessoal e Encargos Sociais	30.274.079,31	24.371.987,08	24.354.062,39	22.141.391,91	369.463,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	129.604,00	129.410,67	129.410,67	129.410,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.711.804,81	42.165.331,23	26.711.996,08	25.065.859,50	3.109.278,57	127.484,49	127.484,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.711.804,81	42.165.331,23	26.711.996,08	25.065.859,50	3.109.278,57	127.484,49	127.484,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	75.985.884,12	66.537.318,31	51.066.058,47	47.207.251,41	3.478.742,23	127.484,49	127.484,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.015.715,05	23.275.476,36	7.351.973,60	5.810.907,77	1.275.543,09	1.151.900,74	1.151.900,74
Investimentos	27.984.974,50	22.246.822,96	6.323.320,20	4.926.244,29	1.275.543,09	1.151.900,74	1.151.900,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.030.740,55	1.028.653,40	1.028.653,40	884.663,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.984.974,50	22.246.822,96	6.323.320,20	4.926.244,29	1.275.543,09	1.151.900,74	1.151.900,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.984.974,50	22.246.822,96	6.323.320,20	4.926.244,29	1.275.543,09	1.151.900,74	1.151.900,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**103.970.908,62**	**88.784.141,27**	**57.389.378,67**	**52.133.495,70**	**4.754.285,32**	**1.279.385,23**	**1.279.385,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**11.304.852,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	29.285,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	129.410,67
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**11.204.727,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.458.443,19	8.131.971,14
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	6.769.084,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.769.084,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.985.003,07	13.794.269,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.339.904,61	7.025.185,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.458.443,19	1.362.886,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.095.556,46**	

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-685.280,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.780.837,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**8.880.962,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO V

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.458.443,19	8.763.995,64	8.131.971,14
DEDUÇÕES (II)	46.584.423,10	50.961.870,41	55.189.684,40
Disponibilidade de Caixa	46.584.423,10	50.961.870,41	55.189.684,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.924.327,71	57.552.229,34	62.214.869,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.339.904,61	6.590.358,93	7.025.185,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO IV

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.112.960,18	2.112.960,18	127.862,08	858.604,63
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.112.960,18	2.112.960,18	127.862,08	341.335,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.076.160,18	2.076.160,18	3.548,11	305.484,56
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	36.800,00	124.313,97	35.851,19
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	517.268,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	517.268,88
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	5.846.159,20	5.974.198,10	210.000,00	1.443.694,16
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.846.159,20	5.974.198,10	210.000,00	1.443.694,16
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.959.119,38**	**8.087.158,28**	**337.862,08**	**1.785.029,91**

Continua 1/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	290.230,96	390.230,96	91.092,30	0,00	80.886,69	0,00
Aposentadorias	97.929,56	197.929,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	192.301,40	192.301,40	91.092,30	0,00	80.886,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	162.899,91	0,00	159.133,61	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	162.899,91	0,00	159.133,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**290.230,96**	**390.230,96**	**253.992,21**	**0,00**	**240.020,30**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**7.668.888,42**	**7.696.927,32**	**83.869,87**	**1.785.029,91**	**97.841,78**	**1.785.029,91**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.650.425,85

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	385.345,43	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO III

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.042.640,37**	**7.822.330,34**	**7.154.598,05**	**13.018.187,45**	**6.377.357,59**	**8.321.768,18**	**8.183.640,57**	**6.876.118,77**	**6.641.180,27**	**9.615.136,62**	**11.941.851,90**	**11.117.259,56**	**103.312.069,89**	**89.696.550,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	938.932,65	977.569,22	1.197.546,32	1.195.168,48	749.323,23	927.111,32	1.023.982,22	761.534,08	997.248,62	1.076.972,87	1.406.704,36	1.735.041,67	12.987.135,04	15.622.277,18
I.P.T.U.	261.597,51	182.244,72	288.657,72	290.532,53	98.915,05	134.961,38	93.469,62	40.534,67	204.606,22	511.670,38	739.651,21	983.631,35	3.830.472,36	2.751.476,00
I.R.R.F	154.340,96	160.944,50	163.413,11	320.409,90	165.648,56	149.106,22	153.314,08	151.303,51	149.556,74	149.522,00	145.101,73	139.821,19	2.002.482,50	3.060.000,00
I.S.S.	363.082,14	459.326,76	441.096,53	409.781,72	325.784,91	278.282,59	337.208,66	358.033,78	299.803,94	227.827,77	370.117,84	413.709,55	4.284.056,19	3.275.780,00
I.T.B.I.	19.983,98	34.258,99	164.290,99	62.989,06	24.833,79	22.996,97	28.807,51	55.770,21	158.792,42	85.018,98	36.407,48	53.267,86	747.418,24	1.016.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.928,06	140.794,25	140.087,97	111.455,27	134.140,92	341.764,16	411.182,35	155.891,91	184.489,30	102.933,74	115.426,10	144.611,72	2.122.705,75	5.519.021,18
Contribuições	71.934,73	197.671,57	406.256,14	338.607,90	248.834,60	188.316,67	186.880,32	187.551,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.826.053,48	1.254.662,41
Receita Patrimonial	41.576,84	20.447,25	18.386,87	27.783,99	9.096,51	6.207,93	6.758,07	4.278,16	6.247,82	3.719,98	71.953,87	48.786,98	265.244,27	2.212.989,49
Outras Receitas Patrimoniais	33.179,27	9.692,76	10.831,65	20.997,44	1.606,40	500,00	500,00	500,00	3.610,62	1.011,61	69.360,00	47.225,34	199.015,09	36.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.397,57	10.754,49	7.555,22	6.786,55	7.490,11	5.707,93	6.258,07	3.778,16	2.637,20	2.708,37	2.593,87	1.561,64	66.229,18	2.176.189,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.990.141,74	6.623.609,62	5.532.370,72	11.456.627,08	5.370.103,25	7.200.132,26	6.965.977,96	5.915.204,98	5.473.928,88	8.734.443,97	10.367.006,47	9.243.830,64	87.873.377,57	69.031.371,88
Cota-Parte do F.P.M.	1.132.436,71	1.042.555,06	1.414.896,39	2.412.164,78	1.616.781,06	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	1.400.898,78	1.140.406,76	1.965.944,59	1.248.815,38	18.416.111,92	17.336.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	797.893,75	1.178.173,74	978.833,19	1.517.950,77	1.237.760,71	1.113.383,09	1.670.125,71	1.051.523,46	989.825,02	958.083,57	1.333.132,04	1.265.864,38	14.092.549,43	12.560.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	110.843,28	79.542,51	54.307,02	55.015,47	182.910,53	177.141,53	213.643,68	115.596,57	169.015,06	472.251,25	151.061,31	122.497,21	1.903.825,42	1.750.000,00
Cota-Parte do ITR.	17.375,34	306.402,71	37.356,05	49.244,63	37.047,16	5.506,16	9.142,55	0,00	1.729,08	5.002,40	1.413,24	13.164,49	483.383,81	437.500,00
Outras Transferências Correntes	1.860.209,61	2.529.033,20	1.755.404,13	5.530.180,76	925.888,38	2.121.744,86	2.025.862,13	2.266.625,36	1.791.938,45	4.869.365,29	5.584.342,73	5.313.474,47	36.574.069,37	22.594.931,88
Transferências da LC 61/1989	7.924,84	8.031,91	6.238,27	8.665,99	2.920,56	10.555,69	8.178,64	6.452,56	1.910,73	5.286,96	5.419,51	3.126,59	74.712,25	84.578,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.762,00
Transferências do FUNDEB	1.063.458,21	1.479.870,49	1.285.335,67	1.883.404,68	1.366.794,85	1.435.624,46	1.672.996,22	1.135.996,12	1.118.611,76	1.284.047,74	1.325.693,05	1.276.888,12	16.328.725,37	14.250.600,00
Outras Receitas Correntes	54,41	3.032,68	38,00	0,00	0,00	0,00	42,00	7.550,00	163.754,95	0,00	96.187,20	89.600,29	360.259,53	1.577.250,00
DEDUÇÕES (II)	**457.146,54**	**584.220,41**	**548.735,38**	**849.289,21**	**614.899,73**	**726.441,32**	**651.767,64**	**501.225,67**	**511.620,20**	**515.148,67**	**530.910,63**	**530.068,15**	**7.021.493,55**	**6.172.768,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	108.025,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.025,33	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	457.146,54	584.220,41	548.735,38	741.263,88	614.899,73	726.441,32	651.767,64	501.225,67	511.620,20	515.148,67	530.910,63	530.068,15	6.913.468,22	6.172.768,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.585.493,83**	**7.238.109,93**	**6.605.862,67**	**12.168.898,24**	**5.762.457,86**	**7.595.326,86**	**7.531.852,93**	**6.374.893,10**	**6.129.560,07**	**9.299.988,15**	**11.410.941,27**	**10.587.191,43**	**96.290.576,34**	**83.525.782,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	854.612,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.612,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**5.585.493,83**	**7.238.109,93**	**6.605.862,67**	**11.314.285,26**	**5.762.457,86**	**7.595.326,86**	**7.531.852,93**	**6.374.893,10**	**6.129.560,07**	**9.299.988,15**	**11.410.941,27**	**10.587.191,43**	**95.435.963,36**	**83.525.782,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**5.585.493,83**	**7.238.109,93**	**6.605.862,67**	**11.314.285,26**	**5.762.457,86**	**7.595.326,86**	**7.531.852,93**	**6.374.893,10**	**6.129.560,07**	**9.299.988,15**	**11.410.941,27**	**10.587.191,43**	**95.435.963,36**	**83.525.782,96**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO II

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.336.343,51	108.781.679,02	26.683.254,43	89.942.205,34	97,37	18.839.473,68	18.474.129,84	58.547.442,74	96,01	50.234.236,28
Legislativa	3.340.147,70	3.340.147,70	492.622,81	2.119.388,94	2,29	1.220.758,76	502.078,02	2.048.485,24	3,36	1.291.662,46
Ação Legislativa	3.340.147,70	3.340.147,70	492.622,81	2.119.388,94	2,29	1.220.758,76	502.078,02	2.048.485,24	3,36	1.291.662,46
Administração	11.445.939,28	15.838.587,75	2.494.867,43	14.314.620,07	15,50	1.523.967,68	3.814.346,21	10.862.525,44	17,81	4.976.062,31
Administração Geral	8.843.358,12	13.377.126,88	2.047.065,33	12.051.363,54	13,05	1.325.763,34	3.422.108,15	9.127.882,59	14,97	4.249.244,29
Administração Financeira	2.602.581,16	2.461.460,87	447.802,10	2.263.256,53	2,45	198.204,34	392.238,06	1.734.642,85	2,84	726.818,02
Assistência Social	4.011.623,59	3.286.881,43	688.792,72	2.507.753,59	2,71	779.127,84	490.972,22	1.890.741,44	3,10	1.396.139,99
Assistência ao Idoso	374.164,05	7.261,05	0,00	503,28	0,00	6.757,77	0,00	503,28	0,00	6.757,77
Assistência ao Portador de Deficiência	66.112,68	1.413,68	0,00	0,00	0,00	1.413,68	0,00	0,00	0,00	1.413,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	598.200,00	576.710,10	167.569,01	487.069,05	0,53	89.641,05	145.941,81	409.492,50	0,67	167.217,60
Assistência Comunitária	2.973.146,86	2.701.496,60	521.223,71	2.020.181,26	2,19	681.315,34	345.030,41	1.480.745,66	2,43	1.220.750,94
Previdência Social	4.816.160,98	4.816.160,98	0,00	388.724,96	0,42	4.427.436,02	0,00	364.900,27	0,60	4.451.260,71
Previdência Básica	4.816.160,98	4.816.160,98	0,00	388.724,96	0,42	4.427.436,02	0,00	364.900,27	0,60	4.451.260,71
Saúde	23.522.993,88	32.035.056,41	7.545.116,74	26.757.959,17	28,97	5.277.097,24	5.663.630,41	18.652.086,72	30,59	13.382.969,69
Administração Geral	0,00	1.236.861,23	205.062,81	513.329,98	0,56	723.531,25	122.366,91	389.199,79	0,64	847.661,44
Atenção Básica	10.023.120,40	10.207.298,43	2.736.229,02	8.674.247,11	9,39	1.533.051,32	1.904.378,45	6.909.896,77	11,33	3.297.401,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.589.452,47	19.144.901,20	4.246.592,39	16.431.541,84	17,79	2.713.359,36	3.366.006,28	10.373.973,21	17,01	8.770.927,99
Suporte Profilático e Terapêutico	211.550,00	67.294,80	5.990,31	66.111,46	0,07	1.183,34	8.100,46	47.507,56	0,08	19.787,24
Vigilância Epidemiológica	1.698.871,01	1.378.700,75	351.242,21	1.072.728,78	1,16	305.971,97	262.778,31	931.509,39	1,53	447.191,36
Educação	22.894.440,59	18.521.701,67	2.729.510,47	15.162.532,26	16,41	3.359.169,41	3.323.416,08	13.110.345,08	21,50	5.411.356,59
Ensino Fundamental	18.939.944,21	15.360.581,57	2.060.384,48	12.214.154,80	13,22	3.146.426,77	2.610.407,59	10.178.858,15	16,69	5.181.723,42
Ensino Superior	102.900,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Educação Infantil	3.851.596,38	3.160.070,10	669.125,99	2.948.377,46	3,19	211.692,64	713.008,49	2.931.486,93	4,81	228.583,17
Cultura	509.650,65	355.059,71	61.437,40	321.059,77	0,35	33.999,94	78.266,65	272.035,93	0,45	83.023,78
Difusão Cultural	509.650,65	355.059,71	61.437,40	321.059,77	0,35	33.999,94	78.266,65	272.035,93	0,45	83.023,78
Urbanismo	9.622.482,26	12.287.149,34	3.393.663,68	11.342.960,23	12,28	944.189,11	3.501.534,85	6.988.851,48	11,46	5.298.297,86
Infra-Estrutura Urbana	6.129.003,04	10.844.481,31	3.627.660,60	9.915.945,23	10,73	928.536,08	3.501.005,19	6.591.936,01	10,81	4.252.545,30
Serviços Urbanos	437.079,76	52.934,09	0,00	50.358,29	0,05	2.575,80	529,66	44.215,39	0,07	8.718,70
Transportes Coletivos Urbanos	3.056.399,46	1.389.733,94	-233.996,92	1.376.656,71	1,49	13.077,23	0,00	352.700,08	0,58	1.037.033,86
Saneamento	956.883,51	594.298,12	49.235,08	545.707,17	0,59	48.590,95	14.145,13	89.790,53	0,15	504.507,59
Saneamento Básico Urbano	956.883,51	594.298,12	49.235,08	545.707,17	0,59	48.590,95	14.145,13	89.790,53	0,15	504.507,59
Gestão Ambiental	156.847,50	1.696,22	0,00	0,00	0,00	1.696,22	0,00	0,00	0,00	1.696,22
Controle Ambiental	156.847,50	1.696,22	0,00	0,00	0,00	1.696,22	0,00	0,00	0,00	1.696,22
Agricultura	1.764.957,50	1.319.227,28	238.660,73	708.313,57	0,77	610.913,71	156.714,00	555.531,84	0,91	763.695,44
Abastecimento	1.764.957,50	1.319.227,28	238.660,73	708.313,57	0,77	610.913,71	156.714,00	555.531,84	0,91	763.695,44

Continua 1/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.336.343,51	108.781.679,02	26.683.254,43	89.942.205,34	97,37	18.839.473,68	18.474.129,84	58.547.442,74	96,01	50.234.236,28
Indústria	59.600,00	18.830,00	0,00	0,00	0,00	18.830,00	0,00	0,00	0,00	18.830,00
Promoção Industrial	59.600,00	18.830,00	0,00	0,00	0,00	18.830,00	0,00	0,00	0,00	18.830,00
Comércio e Serviços	197.875,62	13.635,62	0,00	0,00	0,00	13.635,62	0,00	0,00	0,00	13.635,62
Promoção Comercial	134.040,62	12.310,62	0,00	0,00	0,00	12.310,62	0,00	0,00	0,00	12.310,62
Turismo	63.835,00	1.325,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
Energia	1.795.923,10	2.520.164,07	105.117,96	2.519.619,49	2,73	544,58	79.521,83	864.921,82	1,42	1.655.242,25
Energia Elétrica	1.795.923,10	2.520.164,07	105.117,96	2.519.619,49	2,73	544,58	79.521,83	864.921,82	1,42	1.655.242,25
Transporte	6.772.101,35	13.556.916,63	8.895.727,31	13.065.513,68	14,14	491.402,95	827.386,02	2.710.008,51	4,44	10.846.908,12
Infra-Estrutura Urbana	6.772.101,35	13.556.916,63	8.895.727,31	13.065.513,68	14,14	491.402,95	827.386,02	2.710.008,51	4,44	10.846.908,12
Desporto e Lazer	716.290,00	276.116,09	-11.497,90	188.052,44	0,20	88.063,65	22.118,42	137.218,44	0,23	138.897,65
Lazer	716.290,00	276.116,09	-11.497,90	188.052,44	0,20	88.063,65	22.118,42	137.218,44	0,23	138.897,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	752.426,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.510.861,99	3.669.047,62	597.731,56	2.433.394,31	2,63	1.235.653,31	597.361,94	2.433.024,69	3,99	1.236.022,93
Legislativa	150.175,00	150.175,00	33.219,52	102.633,72	0,11	47.541,28	33.219,52	102.633,72	0,17	47.541,28
Ação Legislativa	150.175,00	150.175,00	33.219,52	102.633,72	0,11	47.541,28	33.219,52	102.633,72	0,17	47.541,28
Administração	466.127,01	432.085,92	78.756,18	355.925,54	0,39	76.160,38	78.756,18	355.925,54	0,58	76.160,38
Administração Geral	269.627,01	314.276,14	54.113,14	238.116,51	0,26	76.159,63	54.113,14	238.116,51	0,39	76.159,63
Administração Financeira	196.500,00	117.809,78	24.643,04	117.809,03	0,13	0,75	24.643,04	117.809,03	0,19	0,75
Assistência Social	112.126,00	117.049,00	15.137,17	72.276,98	0,08	44.772,02	15.137,17	72.276,98	0,12	44.772,02
Assistência ao Idoso	1.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	1.197,14	6.131,38	0,01	5.868,62	1.197,14	6.131,38	0,01	5.868,62
Assistência Comunitária	96.626,00	104.849,00	13.940,03	66.145,60	0,07	38.703,40	13.940,03	66.145,60	0,11	38.703,40
Previdência Social	4.608,45	4.608,45	0,00	2.283,66	0,00	2.324,79	0,00	2.283,66	0,00	2.324,79
Previdência Básica	4.608,45	4.608,45	0,00	2.283,66	0,00	2.324,79	0,00	2.283,66	0,00	2.324,79
Saúde	1.081.887,89	1.320.484,61	193.326,88	779.319,34	0,84	541.165,27	193.326,88	779.319,34	1,28	541.165,27
Atenção Básica	652.027,75	715.164,40	110.676,52	438.014,32	0,47	277.150,08	110.676,52	438.014,32	0,72	277.150,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.343,50	518.579,66	66.742,02	277.874,16	0,30	240.705,50	66.742,02	277.874,16	0,46	240.705,50
Vigilância Epidemiológica	49.516,64	86.740,55	15.908,34	63.430,86	0,07	23.309,69	15.908,34	63.430,86	0,10	23.309,69
Educação	1.390.047,70	1.333.917,70	247.815,37	994.318,66	1,08	339.599,04	247.815,37	994.318,66	1,63	339.599,04
Ensino Fundamental	1.052.887,70	1.002.207,70	186.159,25	746.479,38	0,81	255.728,32	186.159,25	746.479,38	1,22	255.728,32
Educação Infantil	337.160,00	331.710,00	61.656,12	247.839,28	0,27	83.870,72	61.656,12	247.839,28	0,41	83.870,72
Cultura	5.760,56	5.760,56	1.233,96	5.538,57	0,01	221,99	1.233,96	5.538,57	0,01	221,99
Difusão Cultural	5.760,56	5.760,56	1.233,96	5.538,57	0,01	221,99	1.233,96	5.538,57	0,01	221,99

Continua 2/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.510.861,99	3.669.047,62	597.731,56	2.433.394,31	2,63	1.235.653,31	597.361,94	2.433.024,69	3,99	1.236.022,93
Urbanismo	197.316,88	181.653,88	10.469,39	46.252,88	0,05	135.401,00	10.469,39	46.252,88	0,08	135.401,00
Infra-Estrutura Urbana	195.316,88	181.553,88	10.469,39	46.252,88	0,05	135.301,00	10.469,39	46.252,88	0,08	135.301,00
Serviços Urbanos	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento	8.012,50	2.512,50	0,00	0,00	0,00	2.512,50	0,00	0,00	0,00	2.512,50
Saneamento Básico Urbano	8.012,50	2.512,50	0,00	0,00	0,00	2.512,50	0,00	0,00	0,00	2.512,50
Agricultura	33.000,00	33.000,00	6.988,88	28.820,79	0,03	4.179,21	6.988,88	28.820,79	0,05	4.179,21
Abastecimento	33.000,00	33.000,00	6.988,88	28.820,79	0,03	4.179,21	6.988,88	28.820,79	0,05	4.179,21
Transporte	54.000,00	54.000,00	9.596,79	40.694,49	0,04	13.305,51	9.227,17	40.324,87	0,07	13.675,13
Infra-Estrutura Urbana	54.000,00	54.000,00	9.596,79	40.694,49	0,04	13.305,51	9.227,17	40.324,87	0,07	13.675,13
Desporto e Lazer	7.800,00	33.800,00	1.187,42	5.329,68	0,01	28.470,32	1.187,42	5.329,68	0,01	28.470,32
Lazer	7.800,00	33.800,00	1.187,42	5.329,68	0,01	28.470,32	1.187,42	5.329,68	0,01	28.470,32
TOTAL (III) = (I + II)	96.847.205,50	112.450.726,64	27.280.985,99	92.375.599,65	100,00	20.075.126,99	19.071.491,78	60.980.467,43	100,00	51.470.259,21

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CONS QUARTO BIM 2020 ANEXO I

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**95.349.363,66**	**111.621.783,88**	**23.286.214,55**	**20,86**	**69.624.448,45**	**62,38**	**41.997.335,43**
RECEITAS CORRENTES	**83.469.083,27**	**87.840.070,85**	**22.804.754,67**	**25,96**	**68.438.538,56**	**77,91**	**19.401.532,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.802.167,00	15.521.027,18	3.141.746,03	20,24	8.677.918,37	55,91	6.843.108,81
IMPOSTOS	10.158.156,00	10.877.016,18	2.881.708,21	26,49	7.090.388,23	65,19	3.786.627,95
TAXAS	4.394.011,00	4.394.011,00	260.037,82	5,92	1.587.530,14	36,13	2.806.480,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.774.662,41	2.774.662,41	734.681,84	26,48	2.866.975,87	103,33	-92.313,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.254.662,41	1.254.662,41	0,00	0,00	811.583,14	64,69	443.079,27
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.520.000,00	1.520.000,00	734.681,84	48,33	2.055.392,73	135,22	-535.392,73
RECEITA PATRIMONIAL	2.212.989,49	2.212.989,49	120.740,85	5,46	157.049,32	7,10	2.055.940,17
VALORES MOBILIÁRIOS	2.176.189,49	2.176.189,49	4.155,51	0,19	32.735,35	1,50	2.143.454,14
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	36.800,00	36.800,00	116.585,34	316,81	124.313,97	337,81	-87.513,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.263.414,37	65.754.141,77	18.621.798,46	28,32	56.379.460,56	85,74	9.374.681,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.572.834,49	28.982.995,39	12.014.026,08	41,45	29.322.081,47	101,17	-339.086,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	22.439.979,88	22.520.546,38	3.705.191,21	16,45	15.540.522,77	69,01	6.980.023,61
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	900.000,00	0,00	-900.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.250.600,00	14.250.600,00	2.602.581,17	18,26	10.616.656,32	74,50	3.633.943,68
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.415.850,00	1.577.250,00	185.787,49	11,78	357.134,44	22,64	1.220.115,56
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	161.400,00	0,00	0,00	161.340,18	99,96	59,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.162.000,00	1.162.000,00	185.777,49	15,99	195.784,26	16,85	966.215,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	253.850,00	253.850,00	10,00	0,00	10,00	0,00	253.840,00
RECEITAS DE CAPITAL	**11.880.280,39**	**23.781.713,03**	**481.459,88**	**2,02**	**1.185.909,89**	**4,99**	**22.595.803,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	11.303.793,74	119.684,18	1,06	119.684,18	1,06	11.184.109,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	350.000,00	11.303.793,74	119.684,18	1,06	119.684,18	1,06	11.184.109,56
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	1.294.600,00	15.766,40	1,22	720.216,41	55,63	574.383,59
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	350.000,00	1.044.600,00	7.500,00	0,72	121.950,00	11,67	922.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00	250.000,00	8.266,40	3,31	598.266,41	239,31	-348.266,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.930.280,39	11.183.319,29	346.009,30	3,09	346.009,30	3,09	10.837.309,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.880.280,39	7.008.319,29	210.000,00	3,00	210.000,00	3,00	6.798.319,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.050.000,00	4.175.000,00	136.009,30	3,26	136.009,30	3,26	4.038.990,70

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**5.944,59**	**0,40**	**1.427.418,94**	**95,30**	**70.422,90**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**96.847.205,50**	**113.119.625,72**	**23.292.159,14**	**20,59**	**71.051.867,39**	**62,81**	**42.067.758,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**96.847.205,50**	**113.119.625,72**	**23.292.159,14**	**20,59**	**71.051.867,39**	**62,81**	**42.067.758,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.847.205,50	113.119.625,72	23.292.159,14	20,59	71.051.867,39	62,81	42.067.758,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	125.000,00	—	—	125.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	125.000,00	—	—	125.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**93.336.343,51**	**108.781.679,02**	**26.683.254,43**	**89.942.205,34**	**18.839.473,68**	**18.474.129,84**	**58.547.442,74**	**50.234.236,28**	**53.147.569,85**
DESPESAS CORRENTES	**69.368.437,45**	**76.115.488,12**	**17.591.435,76**	**66.666.728,98**	**9.448.759,14**	**14.633.051,55**	**51.195.469,14**	**24.920.018,98**	**47.336.662,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.384.050,19	30.274.079,31	6.078.900,04	24.371.987,08	5.902.092,23	6.078.900,04	24.354.062,39	5.920.016,92	22.141.391,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	72.100,00	129.604,00	11.060,67	129.410,67	193,33	11.060,67	129.410,67	193,33	129.410,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.912.287,26	45.711.804,81	11.501.475,05	42.165.331,23	3.546.473,58	8.543.090,84	26.711.996,08	18.999.808,73	25.065.859,50
DESPESAS DE CAPITAL	**19.225.054,21**	**29.015.715,05**	**9.091.818,67**	**23.275.476,36**	**5.740.238,69**	**3.841.078,29**	**7.351.973,60**	**21.663.741,45**	**5.810.907,77**

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**93.336.343,51**	**108.781.679,02**	**26.683.254,43**	**89.942.205,34**	**18.839.473,68**	**18.474.129,84**	**58.547.442,74**	**50.234.236,28**	**53.147.569,85**
INVESTIMENTOS	18.844.627,26	27.984.974,50	8.800.469,12	22.246.822,96	5.738.151,54	3.549.728,74	6.323.320,20	21.661.654,30	4.926.244,29
AMORTIZACAO DE DIVIDA	380.426,95	1.030.740,55	291.349,55	1.028.653,40	2.087,15	291.349,55	1.028.653,40	2.087,15	884.663,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.742.851,85**	**3.650.475,85**	**0,00**	**0,00**	**3.650.475,85**	**0,00**	**0,00**	**3.650.475,85**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	3.990.425,85	3.650.425,85	0,00	0,00	3.650.425,85	0,00	0,00	3.650.425,85	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	752.426,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.510.861,99**	**3.669.047,62**	**597.731,56**	**2.433.394,31**	**1.235.653,31**	**597.361,94**	**2.433.024,69**	**1.236.022,93**	**1.914.339,10**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**96.847.205,50**	**112.450.726,64**	**27.280.985,99**	**92.375.599,65**	**20.075.126,99**	**19.071.491,78**	**60.980.467,43**	**51.470.259,21**	**55.061.908,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**96.847.205,50**	**112.450.726,64**	**27.280.985,99**	**92.375.599,65**	**20.075.126,99**	**19.071.491,78**	**60.980.467,43**	**51.470.259,21**	**55.061.908,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.071.399,96	—	15.989.958,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.847.205,50	112.450.726,64	27.280.985,99	92.375.599,65	—	19.071.491,78	71.051.867,39	—	71.051.867,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**5.944,59**	**0,40**	**1.427.418,94**	**95,30**	**70.422,90**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**0,00**	**0,00**	**1.397.191,02**	**93,28**	**100.650,82**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.497.841,84	1.497.841,84	0,00	0,00	1.397.191,02	93,28	100.650,82

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**5.944,59**	**0,40**	**1.427.418,94**	**95,30**	**70.422,90**
Contribuições Sociais	1.497.841,84	1.497.841,84	0,00	0,00	1.397.191,02	93,28	100.650,82
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**5.944,59**	**0,00**	**30.227,92**	**0,00**	**-30.227,92**
Alienação de Bens	0,00	0,00	5.944,59	0,00	30.227,92	0,00	-30.227,92
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	5.944,59	0,00	30.227,92	0,00	-30.227,92

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.510.861,99**	**3.669.047,62**	**597.731,56**	**2.433.394,31**	**1.235.653,31**	**597.361,94**	**2.433.024,69**	**1.236.022,93**	**1.914.339,10**
DESPESAS CORRENTES	3.510.861,99	3.669.047,62	597.731,56	2.433.394,31	1.235.653,31	597.361,94	2.433.024,69	1.236.022,93	1.914.339,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.510.861,99	3.669.047,62	597.731,56	2.433.394,31	1.235.653,31	597.361,94	2.433.024,69	1.236.022,93	1.914.339,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 335.578,42

MÁRCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2020

DECRETO N. 143/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

FICA SUSPENSO A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA A ATIVIDADE DE AMBULANTES NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado a concessão de alvará de licença para os vendedores ambulantes no perímetro urbano da cidade de Confresa.

Parágrafo Único – Não se aplica o *caput* deste artigo aos vendedores ambulantes que comercializam produção originária da agricultura familiar.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Confresa-MT, 22 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria 253/2020 de 22 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Oficio 043/2020 PREVICON de 17/09/2020 – Conclusão do Processo de Aposentadoria por Idade.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ELZANI MARIA RODRIGUES, matricula 010505, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal Educação Esporte e Laser/Escola Municipal Governador Agamenon Magalhães.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 139 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000139/20 de 18 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	94.243,24
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.800,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	1.000,00
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1101) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0002 - OBRAS E INSTALACOES	20.174,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Total Suplementação:	**125.717,24**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1611) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	35.717,24
Total Anulação:	**125.717,24**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020 PROCESSO Nº 172/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES GESTAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de outubro de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 22 de setembro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020 PROCESSO Nº 162/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESERTOS NOS PREGÕES 130/2020 E 142/2020 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 (sete) de outubro de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 22 de setembro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 006/2020 PROCESSO 171/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 006/2020 através da plataforma **www.bllcompras.org.br**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **05/10/2020 as 08:00 horas, até o dia 12/10/2020 as 09:00 horas. O início da disputa ocorrerá no dia 12/10/2020 as 09h15min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **www.bllcompras.org.br**. Cotriguaçu-MT, 22 de setembro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 407 de 16/03/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estadual 425 de 25/03/2020 e 432 de 31/03/2020 e os Decretos Municipais 045 de 20/04/2020; 115 de 14/09/2020, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para apresentação e discussão da proposta **da Lei Orçamentária Anual - LOA/2021**, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

A Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/channel/UCgaMnOrGuzZ0dXy5inByxhA, no dia 29 de setembro as 14:00hs, onde os munícipes poderão interagir, sanar as dúvidas e apresentar sugestões.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população, no site da Prefeitura Municipal, e em caso de dúvidas, poderão ser utilizados o Disk Ouvidoria do município 65 3273-1275; e-mail: ouvidoria@curvelandia.mt.gov.br ou no link: http://ouvidoria.curvelandia.mt.gov.br/manifestaca...

Curvelândia – MT, 22 de Setembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 407 de 16/03/2020; Portaria do Ministé-

rio da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estadual 425 de 25/03/2020 e 432 de 31/03/2020 e os Decretos Municipais 045 de 20/04/2020; 115 de 14/09/2020, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Prestação de Contas da aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do 2º QUADRIMESTRE de 2020**, em cumprimento ao Art. 36, § 5 da Lei Complementar - LC 141/12.

A Audiência Pública será realizada de forma **VIRTUAL** através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/channel/UCgaMnOrGuzZ0dXy5inByxhA, no dia 29 de setembro as 15:45hs, onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, a apresentação (slides), ficará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, e em caso de dúvidas, poderão ser utilizados o Disk Ouvidoria do município 65 3273-1275; os e-mails: sms@curvelandia,mt.gov.br; ouvidoria@curvelandia.mt.gov.br ou no http://ouvidoria.curvelandia.mt.gov.br/manifestaca...

Curvelândia – MT, 22 de Setembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 407 de 16/03/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estadual 425 de 25/03/2020 e 432 de 31/03/2020 e os Decretos Municipais 045 de 20/04/2020; 115 de 14/09/2020, vêm a público ***convocar os munícipes curvelandenses a participarem da Audiência Pública*** para **Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2020 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/00.

A Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/channel/UCgaMnOrGuzZ0dXy5inByxhA, no dia 29 de setembro as **15:00hs**, onde os munícipes poderão interagir e sanar dúvidas.

Posteriormente, o material da Audiência Pública estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, e em caso de dúvidas, poderão ser utilizados o Disk Ouvidoria do município 65 3273-1275; o e-mail: ouvidoria@curvelandia.mt.gov.br ou http://ouvidoria.curvelandia.mt.gov.br/manifestaca...

Curvelândia – MT, 22 de Setembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: M DAS G PASSOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.751.780/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Faixas Elevadas na Avenida Rio Branco, Perto da Feira Municipal, na Avenida Mariana em frente à Escola Estadual, e ao lado da Secretaria de Educação. Essas faixas elevadas proporcionam melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança, garantindo a segurança e travessia de pedestre para a cidade de Curvelândia.

Valor do Aditivo: R$ 5.511,70 (Cinco Mil, Quinhentos e Onze Reais e Setenta Centavos)

Vigência de execução: 22/09/2020 à 01/10/2020.

Dispensa de Licitação nº 021/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. MARIA DAS GRAÇAS PASSOS, Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº: 12.889.035/0001-02

Valor total da ata: **R$ 20.143,50** (vinte mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Setembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 128/2019

CONTRATADO(a):BRUNA SCHWADE ZULPO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 128/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **30 de Setembro de 2020.**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0241/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: EDMILTON BATAGLINI Endereço: Rod BR 364, Zonas Rural Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 866.489.186-91 Celular: 66.99987.2812 e-mail:

I – RELATORIO.

O contribuinte acima identificado na aquisição do imóvel rural com área 200.9391 hectares denominado de Fazenda Buriti, situado em Diamantino/MT, para fins de calculo do ITBI.

O imóvel foi avaliado pelo Fiscal Tributário Pedro de Almeida Calvo, em R$ 7.233.807,00. Irresignado o contribuinte contesta o valor da avaliação, alega que o imóvel não tem área agricultável e sua destinação atual manutenção de flora e fauna.

Para comprovação elaborou laudo de avaliação pelo Engenheiro Claudio Giuseppe Terzi CREA 1201090598.

Eis os fatos de maior relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

Com base a Lei Complementar 044/2018, em seu art.

Art. 19. Poderá o contribuinte impugnar o valor fixado pela Administração Municipal, mediante a apresentação de recurso administrativo instruído com o respectivo laudo técnico de avaliação do imóvel e metodologia aplicada na elaboração, assinado por avaliador oficial ou corretor de imóveis.

Respaldado por laudo técnico de avaliação de imóvel elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Engenheiro Claudio Giuseppe Terzi CREA 1201090598, ART 1220200100247.

Destaco que o Código Tributário Nacional,

"Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial."

Da conjugação dos artigos, 33, 338 e 148, todo do CTN extrai-se que a base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel, ou seja, seu valor de mercado.

Segundo ensinamentos do ilustre doutrinador Hugo de Brito Machado:

"A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos (CTN, artigo 38). Não é o preço de venda, mas o valor venal. A diferença entre preço e valor é relevante. O preço é fixado pelas partes, que em princípio são livres para contratar. O valor dos bens é determinado pelas condições do mercado. Em princípio, pela lei da oferta e da procura" (in Curso de Direito Tributário, 26ª ed., Malheiros, 2005, p. 395).

O mesmo raciocínio se aplica à transmissão por compra e venda entre particulares, como é o caso dos autos. De fato, o valor real da operação deve prevalecer em relação à avaliação.

Nesse sentido o STJ, tem em sua farta jurisprudência.

"1. A jurisprudência desta Corte superior de justiça aponta no sentido de que o valor da base de cálculo do ITBI é o valor real da venda do imóvel ou de mercado, sendo que nos casos de divergência quanto ao valor declarado pelo contribuinte pode? se arbitrar o valor do imposto, por meio de procedimento administrativo fiscal, com posterior lançamento de ofício, desde que atendidos os termos do art. 148 do CTN. [3]"

Ademais eis alguns julgados do E. Tribunal de Justiça:

"EMENTA: Mandado de Segurança. ITBI. Base de cálculo. Sentença que concedeu a ordem. Recurso que pretende a reforma e reexame necessário. **A base de cálculo do ITBI deve observar o valor venal do imóvel no momento da compra e venda** importância que pode ser diversa daquela estimada para fins de IPTU. (TJSP)

Neste sentido, vale mencionar decisão da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), proferida no Resp 1199964, que proveu recurso do município de São Paulo. Referido julgado restou assim ementado:

"TRIBUTÁRIO. ITBI. IPTU. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. IDENTIDADE NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA.

1. O valor venal do imóvel apurado par fins de ITBI não coincide necessariamente com aquele adotado para o lançamento do IPTU.

Precedentes: agr. no Resp 1.26.872/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Dje 23.42012; agr. nos Ares 36.740/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Dje 2. 1201; agr. Noal 1.20.95/SP, Rel. Ministro Eram Benjamin, Dje 1.9209.

2. O TJ-SP, na presente demanda analisou único exclusivamente a base de cálculo do ITBI, à luz do art. 38do CTN, entendendo pela indispensável identidade com base no IPTU. A demanda está em fase de execução e não há menção, nem mesmo implícita, à legislação municipal ou a eventual arbitramento realizado pelo Fisco local, matérias estranhas ao pleito recursal.

3. Recurso Especial provido."

Nesse sentido é indiscutível que a base de cálculo do ITBI é o valor venal, logo o valor real da negociação, corrobora com esta verdade a razoabilidade e proporcionalidade. No entanto não há qualquer documento que prova o valor real nos autos, falta contrato de compra e venda e ou escritura público.

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais- CARF, órgão de julgamento de processos tributários administrativo de 2º Instância da Secretaria da Receita Federal, entende por vário acórdãos sobre a questão que deve prevalecer quando da avaliação por arbitramento o LAUDO de acordo com a NBR 14.653.

Pelo principio da simetria, razoável este órgão julgador municipal, adotar como fundamento lógico e correto para o caso em concreto, o que entende o CARF.

Pelo tudo exposto, DEFIRO o pedido do contribuinte e solicito ao Fiscal Tributário que procede a alteração da base de calculo do ITBI referente ao imóvel com área 200.9391 hectares denominado de Fazenda Buriti, situado em Diamantino/MT para R$ 1.335.000,00 (um milhão Trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pelo Engenheiro Agrônomo.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 22.09.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 072/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 072/2020

DATA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**

VIGÊNCIA: 26 DE MARÇO DE 2021

VALOR: R$: 569.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 008/2020

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ESCOLAR, DO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT NO TRANSPORTE RURAL E URBANO.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2020

CREDOR: **ADEMIR HERMES 62159364134**

VALOR: R$ 9.600,20 (NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 48,0%(QUARENTA E OITO VIRGULA ZERO)POR CENTO DO VALOR INICIAL, RESPEITANDO-SE O LIMITE PREVISTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

O VALOR ORA ADITADO CORRESPONDE À SERVIÇOS DE REFORMA PSF III(SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020

Pregão Presencial n° 028/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°37.227.550/0001-58, situada na Rua R5, n° 129, Qd. R7, Lt. 07, bairro: Setor Oeste, CEP: 74.125-070, Goiânia – GO, neste ato representada por seu proprietário Fernando Rodrigues Vale, portador do RG n° 196209 SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 042.036.901-53, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 028/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 028/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/09/2020** até **22/09/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 028/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO TENSÃO NOMINAL 220V.	EXATRON	400	Und	R$ 8,80	R$ 3.520,00
02	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4X16 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 1KV.	LAMESA	500	Mts	R$ 6,91	R$ 3.455,00
03	CABO ELÉTRICO - COBRE PP 2X2,5MM, REVESTIDO, 750V VINIL FLEXIVEL NA COR PRETO.	ENERGY	3.000	Mts	R$ 4,08	R$ 12.240,00
04	CABO FLEXIVEL DE 6MM - 750V DENTRO DA NORMA NBR NM 247-3 - CERTIFICADO DO INMETRO - FABRICADO EM COBRE EXTRA FLEXÍVEL.	ENERGY	7.000	Mts	R$ 4,38	R$ 30.660,00
05	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR, 250W, BASE E-40 - 220V PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	AVANT	100	Und	R$ 42,70	R$ 4.270,00
06	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LDS 2W 6500K - TIPO LED DIMENSÕES ALTURA 5,5 CM LARGURA 2,5 CM COMPRIMENTO 20,5CM.	ENERBRAS	50	Und	R$ 18,70	R$ 935,00
07	LUMINÁRIA PLAFON PAINEL DE LED DE EMBUTIR OU SOBREPOR, LÂMPADAS DE LED BRANCA, NO FORMATO QUADRADRO, POTÊNCIA DE 18W BIVOLT.	MBLED	70	Und	R$ 44,65	R$ 3.125,50
08	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, PARA USO EXTERNO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM BASE SOQUETE E-40 - PARA LAMPADA DE 150 A 250 W, MEDINDO 32CM COMP. X 24CM LARGURA, COM DIÂMETRO DE 48MM.	JRC	150	Und	R$ 83,00	R$ 12.450,00
09	PISCA 100 LÂMPADAS DE LEDS FIXO BRANCO FRIO 6000K CORDÃO FIO VERDE TAMANHO 9 METROS TENSÃO 127/220V.	LUZ SOLLAR	200	Und	R$ 26,00	R$ 5.200,00
10	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CURVO DUPLO ENGASTADO DE 08 METROS DE ALTURA, TOPO DE 60,3 COM BASE E CHUMBADOR EM AÇO COM ROSCA DE 3/4 COM PORCA E ARRUELA, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS ABNT 14.744 E LEGISLAÇÃO.	JRC	100	Und	R$ 1.109,00	R$ 110.900,00
11	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, 220V. PARA USO EXTERNO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	JRC	50	Und	R$ 90,00	R$ 4.500,00
Valor total dos itens: R$ 191.255,50 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

Fernando Rodrigues Vale - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N° 542/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ **3.299.843,39 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos vigentes no Orçamento, conforme segue:

01 CAMARA MUNICIPAL	
01.001 Camara Municipal	
01 Legislativo	
01.031 Ação Legislativa	
0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	
2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	14.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
100000000 Recursos Ordinarios	4.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
339040 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	2.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	87.858,00
2001 MANUTENCAO E ENCARG. - CAMARA MUNICIPAL Total	**117.858,00**
01.001 Camara Municipal Total	**117.858,00**
02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
04 ADMINISTRACAO	
04.122 ADMINISTRACAO GERAL	
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	
2004 Manutencao e Encarg. - Gabinete do Prefeito	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	40.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinarios	2.000,00
2004 Manutencao e Encarg. - Gabinete do Prefeito Total	**52.000,00**
04.124 CONTROLE INTERNO	
0005 AUDITORIA E CONTROLE	
2007 Manutencao e Encarg. - Controle Interno	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	2.000,00

Avenida Santa Catarina, 314 - fone: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

319013 Obrigacoes Patronais	
100000000 Recursos Ordinarios	1.500,00
2007 Manutencao e Encarg. - Controle Interno Total	**3.500,00**
02.001 Gabinete do Prefeito Total	**55.500,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
03.001 Gabinete do Secretario	
04 ADMINISTRACAO	
04.123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	
2008 Manutencao e Encarg. - Secr. Financas	
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinarios	27.000,00
339040 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	42.000,00
2008 Manutencao e Encarg. - Secr. Financas Total	**69.000,00**
0009 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
1070 Equip./Moveis/Utens./Veic. - Financas	
449052 Equipamentos e Material Permanente	
192000000 Alienacao de Bens	15.000,00
1070 Equip./Moveis/Utens./Veic. - Financas Total	**15.000,00**
11 TRABALHO	
11.331 PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	
0010 PASEP	
2011 Contribuicoes ao PASEP	
339047 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
100000000 Recursos Ordinarios	30.000,00
2011 Contribuicoes ao PASEP Total	**30.000,00**
28 ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
0011 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
2012 Manutencao e Encarg. - Divida Publica	
329021 Juros Sobre a Divida por Contrato	
100000000 Recursos Ordinarios	12.000,00
2012 Manutencao e Encarg. - Divida Publica Total	**12.000,00**
03.001 Gabinete do Secretario Total	**126.000,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS Total	**126.000,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001 Gabinete do Secretario	
12 EDUCACAO	
12.122 ADMINISTRACAO GERAL	
0012 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	
2016 Manutencao e Encarg. - Secr. Educacao	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	90.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.300,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	4.600,00
339040 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	398,66
2016 Manutencao e Encarg. - Secr. Educacao Total	**96.298,66**
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
0012 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	
2112 Manutencao - Quota do Salario Educacao	
449052 Equipamentos e Material Permanente	
115000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	10.000,00
2112 Manutencao - Quota do Salario Educacao Total	**10.000,00**
2142 Manutencao e Enc. - Acoes de Ens. Fundamental	
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	18.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	30.000,00
2142 Manutencao e Enc. - Acoes de Ens. Fundamental Total	**48.000,00**
0014 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
1004 Constr./Ampl./Reforma - Escolas	
449051 Obras e Instalacoes	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	164.000,00
1004 Constr./Ampl./Reforma - Escolas Total	**164.000,00**

1092 Constr./Ampl./Reforma de Quadras nas Escolas	
449051 Obras e Instalacoes	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	20.000,00
1092 Constr./Ampl./Reforma de Quadras nas Escolas Total	**20.000,00**
12.365 EDUCACAO INFANTIL	
0012 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	
2022 Manutencao e Encarg. - Acoes Educ. Infantil	
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	7.500,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	7.000,00
2022 Manutencao e Encarg. - Acoes Educ. Infantil Total	**14.500,00**
04.001 Gabinete do Secretario Total	**352.798,66**
04.003 FUNDEB 60%	
12 EDUCACAO	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
0015 GESTAO DO FUNDEB	
2026 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam.	
319004 Contratacao por Tempo Determinado	
118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	90.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	113.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	13.600,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	10.000,00
2026 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam. Total	**226.600,00**
12.365 EDUCACAO INFANTIL	
0015 GESTAO DO FUNDEB	
2114 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil	
319004 Contratacao por Tempo Determinado	
118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	13.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	245.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	50.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
118000000 Transferencias do FUNDEB 60%	7.500,00
2114 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil Total	**315.500,00**
04.003 FUNDEB 60% Total	**542.100,00**
04.004 FUNDEB 40%	
12 EDUCACAO	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
0015 GESTAO DO FUNDEB	
2027 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam.	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	66.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	35.000,00
2027 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam. Total	**101.000,00**
12.365 EDUCACAO INFANTIL	
0015 GESTAO DO FUNDEB	
2116 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	135.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	26.000,00
2116 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil Total	**161.000,00**
04.004 FUNDEB 40% Total	**262.000,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Total	**1.156.898,66**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
05.001 Gabinete do Secretario	
10 SAUDE	
10.301 ATENCAO BASICA	
0019 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	
2059 Manutencao e Encarg. - Secr. Saude e Saneamento	
319004 Contratacao por Tempo Determinado	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	30.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	50.000,00

Avenida Santa Catarina, 314 - fone: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

319013 Obrigacoes Patronais	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	15.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
2059 Manutencao e Encarg. - Secr. Saude e Saneamento Total	**96.000,00**
05.001 Gabinete do Secretario Total	**96.000,00**
05.002 Fundo Municipal de Saude	
10 SAUDE	
10.301 ATENCAO BASICA	
0034 ATENCAO BASICA	
2063 Bloco I - Atencao Basica	
319004 Contratacao por Tempo Determinado	
146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	30.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	170.000,00
146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	175.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	32.000,00
146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	60.000,00
339030 Material de Consumo	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	10.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	20.000,00
2063 Bloco I - Atencao Basica Total	**497.000,00**
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2066 Bloco II - Alta e Media Complexidade	
319004 Contratacao por Tempo Determinado	
146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	78.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	22.000,00
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	23.000,00
339030 Material de Consumo	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	50.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	15.000,00
2066 Bloco II - Alta e Media Complexidade Total	**188.000,00**
2144 Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - MAC	
337170 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	40.000,00
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	41.000,00
2144 Manutencao e Apoio - Cons. de Saude - MAC Total	**81.000,00**
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0033 VIGILANCIA EM SAUDE	
2065 Bloco III - Vigilancia em Saude	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	3.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	5.000,00
2065 Bloco III - Vigilancia em Saude Total	**9.000,00**
05.002 Fundo Municipal de Saude Total	**775.000,00**
05.003 Departamento de Agua e Esgoto - DAE	
17 SANEAMENTO	
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	
2014 Manutencao e Encarg. - Dpto. Agua e Esgoto DAE	
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinarios	6.045,47
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	5.000,00
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
100000000 Recursos Ordinarios	7.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	100.000,00
2014 Manutencao e Encarg. - Dpto. Agua e Esgoto DAE Total	**118.045,47**
05.003 Departamento de Agua e Esgoto - DAE Total	**118.045,47**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Total	**989.045,47**

Avenida Santa Catarina, 314 - fone: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

06 SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	
06.001 Gabinete do Secretario	
20 AGRICULTURA	
20.608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	
0023 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	
2050 Manutencao e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb.	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinarios	5.000,00
2050 Manutencao e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb. Total	**6.000,00**
2128 Apoio - Agricultura Familiar/Agronegocio	
449052 Equipamentos e Material Permanente	
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	3.300,00
2128 Apoio - Agricultura Familiar/Agronegocio Total	**3.300,00**
06.001 Gabinete do Secretario Total	**9.300,00**
06 SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE Total	**9.300,00**
07 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
07.001 Gabinete do Secretario	
04 ADMINISTRACAO	
04.122 ADMINISTRACAO GERAL	
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	
2042 Manutencao e Encarg. - Secr. Administracao/Planej.	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	40.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinarios	33.357,38
339040 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	20.000,00
2042 Manutencao e Encarg. - Secr. Administracao/Planej. Total	**93.357,38**
07.001 Gabinete do Secretario Total	**93.357,38**
07 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO Total	**93.357,38**
08 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	
08.001 Gabinete do Secretario	
08 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0027 PROTECAO SOCIAL BASICA	
2070 Manutencao e Encarg. - Secr. Desenv.Social/Trab.	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	47.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
100000000 Recursos Ordinarios	18.000,00
2070 Manutencao e Encarg. - Secr. Desenv.Social/Trab. Total	**65.000,00**
08.001 Gabinete do Secretario Total	**65.000,00**
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	
08 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0027 PROTECAO SOCIAL BASICA	
2071 Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
127076000 Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de	35.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
127076000 Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de	7.500,00
129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinarios	13.883,88
2071 Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social Total	**58.383,88**
2072 Manutencao e Encarg. - CRAS	
339030 Material de Consumo	
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00
2072 Manutencao e Encarg. - CRAS Total	**10.000,00**
2074 Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia	
339030 Material de Consumo	
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.000,00
2074 Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia Total	**17.000,00**

Avenida Santa Catarina, 314 - fone: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

2088 Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos	
339030 Material de Consumo	
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.000,00
2088 Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos Total	**10.000,00**
2130 Manutencao - FNAS-SUAS	
449052 Equipamentos e Material Permanente	
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	30.000,00
2130 Manutencao - FNAS-SUAS Total	**30.000,00**
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social Total	**125.383,88**
08.003 Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA	
08 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0027 PROTECAO SOCIAL BASICA	
2080 Manutencao e Encarg. - Conselho Tutelar	
319013 Obrigacoes Patronais	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
339033 Passagens e Despesas com Locomocao	
100000000 Recursos Ordinarios	1.500,00
2080 Manutencao e Encarg. - Conselho Tutelar Total	**11.500,00**
08.003 Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA Total	**11.500,00**
08 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO Total	**201.883,88**
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
09.001 Gabinete do Secretario	
26 TRANSPORTE	
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO	
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	
2041 Manutencao e Encarg. - Secr. Obras/Serv.Publicos	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	55.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinarios	20.000,00
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	100.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	40.000,00
2041 Manutencao e Encarg. - Secr. Obras/Serv.Publicos Total	**225.000,00**
09.001 Gabinete do Secretario Total	**225.000,00**
09.002 Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos	
15 URBANISMO	
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	
2149 Const. e Ampl. - Pavim. Asfaltica/Obras Compl.	
449051 Obras e Instalacoes	
100000000 Recursos Ordinarios	120.000,00
2149 Const. e Ampl. - Pavim. Asfaltica/Obras Compl. Total	**120.000,00**
15.452 SERVICOS URBANOS	
0029 LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS	
1014 Urbanizacao - Canteiros/Praças/Jardins	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	5.000,00
1014 Urbanizacao - Canteiros/Praças/Jardins Total	**15.000,00**
2132 Manutencao - Servicos Urbanos em Geral	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	5.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	5.000,00
2132 Manutencao - Servicos Urbanos em Geral Total	**10.000,00**

26 TRANSPORTE	
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO	
0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	
2134 Manutencao - Estradas Vicinais	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	20.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
2134 Manutencao - Estradas Vicinais Total	**30.000,00**
2137 Manutencao - FETHAB	
339030 Material de Consumo	
130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	45.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	100.000,00
2137 Manutencao - FETHAB Total	**145.000,00**
09.002 Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos Total	**320.000,00**
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS Total	**545.000,00**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
10.001 Gabinete do Secretario	
27 DESPORTO E LAZER	
27.812 DESPORTO COMUNITARIO	
0018 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
2105 Manutencao e Encarg. - Secr. Esportes/Lazer/Tur.	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	4.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
2105 Manutencao e Encarg. - Secr. Esportes/Lazer/Tur. Total	**5.000,00**
10.001 Gabinete do Secretario Total	**5.000,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO Total	**5.000,00**
Total Geral	**3.299.843,39**

TOTAL GERAL.....R$ 3.299.843,39

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
04 ADMINISTRACAO	
04.122 ADMINISTRACAO GERAL	
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	
2004 Manutencao e Encarg. - Gabinete do Prefeito	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	20.000,00
339033 Passagens e Despesas com Locomocao	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	60,00
339014 Diarias - Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	3.750,00
2004 Manutencao e Encarg. - Gabinete do Prefeito Total	**43.810,00**
04.124 CONTROLE INTERNO	
0005 AUDITORIA E CONTROLE	
2007 Manutencao e Encarg. - Controle Interno	
339014 Diarias - Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	500,00
319005 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
100000000 Recursos Ordinarios	500,00
2007 Manutencao e Encarg. - Controle Interno Total	**1.000,00**
04.131 COMUNICACAO SOCIAL	
0006 GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	
2111 Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais	
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	380,67
2111 Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais Total	**380,67**
02.001 Gabinete do Prefeito Total	**45.190,67**
02.002 Assessoria Juridica	
02 JUDICIARIA	
02.062 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	
0004 DEFESA DA ORDEM JURIDICA	
2006 Manutencao e Encarg. - Assessoria Juridica	
339014 Diarias - Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	550,00
2006 Manutencao e Encarg. - Assessoria Juridica Total	**550,00**
02.002 Assessoria Juridica Total	**550,00**
02 GABINETE DO PREFEITO Total	**45.740,67**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
03.001 Gabinete do Secretario	
04 ADMINISTRACAO	
04.122 ADMINISTRACAO GERAL	
0003 POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	
1054 Apoio/Contribuicao a Entidades	
337041 Contribuicoes	
100000000 Recursos Ordinarios	1.499,35
1054 Apoio/Contribuicao a Entidades Total	**1.499,35**
04.123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	
2008 Manutencao e Encarg. - Secr. Financas	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	65.500,00
319013 Obrigacoes Patronais	
100000000 Recursos Ordinarios	25.000,00
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	5.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	1.578,00
339014 Diarias - Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	500,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes	
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.000,00
2008 Manutencao e Encarg. - Secr. Financas Total	**108.578,00**
03.001 Gabinete do Secretario Total	**110.077,35**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS Total	**110.077,35**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001 Gabinete do Secretario	
12 EDUCACAO	
12.122 ADMINISTRACAO GERAL	
0012 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	
2016 Manutencao e Encarg. - Secr. Educacao	
319004 Contratacao por Tempo Determinado	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	4.000,00
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	5.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	4.844,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	215,30
115000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	491,11
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	163,84
2016 Manutencao e Encarg. - Secr. Educacao Total	**14.714,25**
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
0012 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	
2112 Manutencao - Quota do Salario Educacao	
339030 Material de Consumo	
115000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	10.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
115000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	100.000,00
2112 Manutencao - Quota do Salario Educacao Total	**110.000,00**
2142 Manutencao e Enc. - Acoes de Ens. Fundamental	
339030 Material de Consumo	
115000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	2,00
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	10.000,00
2142 Manutencao e Enc. - Acoes de Ens. Fundamental Total	**10.002,00**
0014 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
1004 Constr./Ampl./Reforma - Escolas	
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.507,12
119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	1.000,00
1004 Constr./Ampl./Reforma - Escolas Total	**2.507,12**
0016 TRANSPORTE ESCOLAR	
2148 Manutencao do Transporte Escolar	
339030 Material de Consumo	
122000000 Transferencias de Convenios - Educacao	50.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	30.000,00
122000000 Transferencias de Convenios - Educacao	20.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	255,00
122000000 Transferencias de Convenios - Educacao	10.000,00
2148 Manutencao do Transporte Escolar Total	**110.255,00**
12.365 EDUCACAO INFANTIL	
0012 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	
2022 Manutencao e Encarg. - Acoes Educ. Infantil	
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	2.916,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
122000000 Transferencias de Convenios - Educacao	5.000,00
2022 Manutencao e Encarg. - Acoes Educ. Infantil Total	**7.916,00**
0014 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
1005 Constr./Ampl./Reforma - Creches	
449051 Obras e Instalacoes	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	8.543,86
1005 Constr./Ampl./Reforma - Creches Total	**8.543,86**

12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	
0013 ALIMENTACAO ESCOLAR	
2033 PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam. / AEE	
339030 Material de Consumo	
115000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	500,00
2033 PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam. / AEE Total	**500,00**
2034 PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam.	
339030 Material de Consumo	
115000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	15.000,00
2034 PNAE - Alimentacao Escolar - Ens. Fundam. Total	**15.000,00**
2140 PNAE - Alimentacao Escolar - Creches	
339030 Material de Consumo	
115000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	18.137,45
2140 PNAE - Alimentacao Escolar - Creches Total	**18.137,45**
2141 PNAE - Alimentacao Escolar - Pre-Escola	
339030 Material de Consumo	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	10.000,00
115000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	5.000,00
2141 PNAE - Alimentacao Escolar - Pre-Escola Total	**15.000,00**
04.001 Gabinete do Secretario Total	**312.575,68**
04.003 FUNDEB 60%	
12 EDUCACAO	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
0015 GESTAO DO FUNDEB	
2026 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam.	
319004 Contratacao por Tempo Determinado	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	10.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	80.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	13.776,56
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinarios	4.906,21
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	6.000,00
2026 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam. Total	**114.682,77**
12.365 EDUCACAO INFANTIL	
0015 GESTAO DO FUNDEB	
2114 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	100.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	47.000,00
2114 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil Total	**147.000,00**
04.003 FUNDEB 60% Total	**261.682,77**
04.004 FUNDEB 40%	
12 EDUCACAO	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	
0015 GESTAO DO FUNDEB	
2027 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam.	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	75.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	18.000,00
2027 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Fundam. Total	**93.000,00**
12.365 EDUCACAO INFANTIL	
0015 GESTAO DO FUNDEB	
2116 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil	
319004 Contratacao por Tempo Determinado	
119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	10.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	100.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
101000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	30.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
119000000 Transferencias do FUNDEB 40%	5.500,00
2116 Manutencao e Encarg. - FUNDEB 40% - Ens. Infantil Total	**145.500,00**

04.004 FUNDEB 40% Total	**238.500,00**
04.005 Departamento de Cultura	
13 CULTURA	
13.392 DIFUSAO CULTURAL	
0017 DIFUSAO CULTURAL	
2120 Acoes de Desenv. - Cultura/Exposicoes	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	769,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	5.000,00
2120 Acoes de Desenv. - Cultura/Exposicoes Total	**5.769,00**
04.005 Departamento de Cultura Total	**5.769,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Total	**818.527,45**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
05.001 Gabinete do Secretario	
10 SAUDE	
10.301 ATENCAO BASICA	
0019 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	
2059 Manutencao e Encarg. - Secr. Saude e Saneamento	
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	5.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	10.000,00
339040 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.800,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	848,03
123000000 Transferencias de Convenios - Saude	1.000,00
339014 Diarias - Civil	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	2.000,00
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	2.408,17
2059 Manutencao e Encarg. - Secr. Saude e Saneamento Total	**23.056,20**
1080 Equip./Moveis/Utens./Ambulancia, Veic. - Saude	
449052 Equipamentos e Material Permanente	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	2,00
1080 Equip./Moveis/Utens./Ambulancia, Veic. - Saude Total	**2,00**
05.001 Gabinete do Secretario Total	**23.058,20**
05.002 Fundo Municipal de Saude	
10 SAUDE	
10.301 ATENCAO BASICA	
0034 ATENCAO BASICA	
2063 Bloco I - Atencao Basica	
319004 Contratacao por Tempo Determinado	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	160.000,00
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	550.000,00
319013 Obrigacoes Patronais	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	100.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	8.979,63
339030 Material de Consumo	
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	31.497,92
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	15.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	50.467,11
449052 Equipamentos e Material Permanente	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	7.956,76
123000000 Transferencias de Convenios - Saude	2.500,00

Avenida Santa Catarina, 314 - fone: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2066 Bloco II - Alta e Media Complexidade	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	155.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	35.000,00
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	465,23
339030 Material de Consumo	
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	458,31
339033 Passagens e Despesas com Locomocao	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	9.123,09
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	16.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	240.000,00
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	153,00
339014 Diarias - Civil	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	2.040,00
2066 Bloco II - Alta e Media Complexidade Total	**458.239,63**
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0033 VIGILANCIA EM SAUDE	
2065 Bloco III - Vigilancia em Saude	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	13.400,00
319013 Obrigacoes Patronais	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	3.824,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	7.000,00
339030 Material de Consumo	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	2.000,00
146000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.500,00
339033 Passagens e Despesas com Locomocao	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	300,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	8.000,00
147000000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	2.000,00
339014 Diarias - Civil	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
2065 Bloco III - Vigilancia em Saude Total	**39.024,00**
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
0031 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
2061 Manutencao e Apoio - Cons. de Saude/Associacoes	
337170 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude	
102000000 Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	45.091,55
2061 Manutencao e Apoio - Cons. de Saude/Associacoes Total	**45.091,55**
10.122 ADMINISTRACAO GERAL	
0035 COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	
2152 Covid 19 - Enfrentamento da Emergência	
449052 Equipamentos e Material Permanente	
146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	3.000,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes	
146074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.000,00
2152 Covid 19 - Enfrentamento da Emergência Total	**4.000,00**
05.002 Fundo Municipal de Saude Total	**1.483.756,60**
05.003 Departamento de Agua e Esgoto - DAE	
17 SANEAMENTO	
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	
2014 Manutencao e Encarg. - Dpto. Agua e Esgoto DAE	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	3.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	15.000,00
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
2014 Manutencao e Encarg. - Dpto. Agua e Esgoto DAE Total	**19.000,00**
05.003 Departamento de Agua e Esgoto - DAE Total	**19.000,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Total	**1.525.814,80**

Avenida Santa Catarina, 314 - fone: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

06 SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	
06.001 Gabinete do Secretario	
20 AGRICULTURA	
20.608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	
0023 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	
2050 Manutencao e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb.	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	50.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	30.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
339014 Diarias - Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	500,00
2050 Manutencao e Encarg. - Ind./Comercio/Meio Amb. Total	**81.500,00**
2128 Apoio - Agricultura Familiar/Agronegocio	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	7.994,31
2128 Apoio - Agricultura Familiar/Agronegocio Total	**7.994,31**
2127 Apoio - Produtor Rural - Maquinas e Implem.	
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	2.000,01
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	2.520,00
2127 Apoio - Produtor Rural - Maquinas e Implem. Total	**4.520,01**
0024 FOMENTO A PISCICULTURA	
2129 Apoio - Psicultura	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
2129 Apoio - Psicultura Total	**1.000,00**
06.001 Gabinete do Secretario Total	**95.014,32**
06 SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE Total	**95.014,32**
07 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
07.001 Gabinete do Secretario	
04 ADMINISTRACAO	
04.122 ADMINISTRACAO GERAL	
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	
2042 Manutencao e Encarg. - Secr. Administracao/Planej.	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	15.000,00
339033 Passagens e Despesas com Locomocao	
100000000 Recursos Ordinarios	1.855,58
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	150.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	748,00
339014 Diarias - Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	1.550,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes	
100000000 Recursos Ordinarios	740,00
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
100000000 Recursos Ordinarios	7.048,73
2042 Manutencao e Encarg. - Secr. Administracao/Planej. Total	**176.942,31**
0009 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
1069 Equip./Moveis/Utens./Veic. - Administr./Planej.	
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	7.727,00
1069 Equip./Moveis/Utens./Veic. - Administr./Planej. Total	**7.727,00**
11 TRABALHO	
11.333 EMPREGABILIDADE	
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	
1052 Ref.Adm/Concurso Publ./Testes Seletivos	
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	

Avenida Santa Catarina, 314 - fone: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

100000000 Recursos Ordinarios	14.916,00
1052 Ref.Adm/Concurso Publ./Testes Seletivos Total	**14.916,00**
07.001 Gabinete do Secretario Total	**199.585,31**
07 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO Total	**199.585,31**
08 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	
08.001 Gabinete do Secretario	
08 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0027 PROTECAO SOCIAL BASICA	
2070 Manutencao e Encarg. - Secr. Desenv.Social/Trab.	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	1.344,85
129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.228,26
339033 Passagens e Despesas com Locomocao	
100000000 Recursos Ordinarios	4.000,00
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
100000000 Recursos Ordinarios	13.532,82
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	20.546,54
339040 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
2070 Manutencao e Encarg. - Secr. Desenv.Social/Trab. Total	**41.652,47**
08.001 Gabinete do Secretario Total	**41.652,47**
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social	
08 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0027 PROTECAO SOCIAL BASICA	
2071 Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	20.524,24
319013 Obrigacoes Patronais	
100000000 Recursos Ordinarios	6.469,97
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	5.171,68
129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	13.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
143000000 Transferencia de Recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	1.000,00
339014 Diarias - Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	260,00
2071 Manutencao e Encarg. - Fundo Mun. De Acao Social Total	**46.425,89**
2072 Manutencao e Encarg. - CRAS	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	4.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	5.000,00
2072 Manutencao e Encarg. - CRAS Total	**9.000,00**
2074 Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	2.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.000,00
339014 Diarias - Civil	
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.950,00
2074 Manutencao e Encarg. - Serv. Prot./Atend. Familia Total	**7.950,00**
2088 Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos	
339030 Material de Consumo	
127000000 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	1.247,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	35.000,00
2088 Manutencao - Serv. Conviv. E Fort. Vinculos Total	**46.247,00**
2130 Manutencao - FNAS-SUAS	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	5.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.000,00

Avenida Santa Catarina, 314 - fone: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes	
100000000 Recursos Ordinarios	449,73
129000000 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
2130 Manutencao - FNAS-SUAS Total	**9.949,73**
1093 Const/Reforma e Ampliacao de CRAS	
449051 Obras e Instalacoes	
192000000 Alienacao de Bens	1.000,00
1093 Const/Reforma e Ampliacao de CRAS Total	**1.000,00**
08.122 ADMINISTRACAO GERAL	
0035 COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	
2153 Covid 19 - Acoes para o Combate da Pandemia	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	2.000,00
129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	5.384,06
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
100000000 Recursos Ordinarios	2.000,00
129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	2.000,00
129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.400,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.000,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.000,00
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
129074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.000,00
2153 Covid 19 - Acoes para o Combate da Pandemia Total	**20.784,06**
08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social Total	**141.356,68**
08.003 Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA	
08 ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0027 PROTECAO SOCIAL BASICA	
2080 Manutencao e Encarg. - Conselho Tutelar	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	25.000,00
319094 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
100000000 Recursos Ordinarios	3.345,65
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	4.362,60
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	1.500,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	2.517,00
339014 Diarias - Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	3.000,00
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
100000000 Recursos Ordinarios	250,41
2080 Manutencao e Encarg. - Conselho Tutelar Total	**39.975,66**
08.003 Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA Total	**39.975,66**
08 SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO Total	**222.984,81**
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
09.001 Gabinete do Secretario	
15 URBANISMO	
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	
1009 Reestrut./Reformul. - Transito/Sinalizacao	
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
1009 Reestrut./Reformul. - Transito/Sinalizacao Total	**10.000,00**

Avenida Santa Catarina, 314 - fone: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

26 TRANSPORTE	
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO	
0007 GESTAO ADMINISTRATIVA	
2041 Manutencao e Encarg. - Secr. Obras/Serv.Publicos	
339030 Material de Consumo	
116000000 Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	6.743,89
339033 Passagens e Despesas com Locomocao	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
100000000 Recursos Ordinarios	20.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
339014 Diarias - Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	1.600,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes	
100000000 Recursos Ordinarios	785,00
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	4.935,62
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
100000000 Recursos Ordinarios	15.290,41
2041 Manutencao e Encarg. - Secr. Obras/Serv.Publicos Total	**51.354,92**
2150 Manutencao DETRAN	
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	314,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	2.000,00
339036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
100000000 Recursos Ordinarios	400,00
2150 Manutencao DETRAN Total	**2.714,00**
0009 RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
1072 Eqto./Moveis/Utens./Veic/Maq/Transp/Obras/Serv.Pub	
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	2.500,00
1072 Eqto./Moveis/Utens./Veic/Maq/Transp/Obras/Serv.Pub Total	**2.500,00**
09.001 Gabinete do Secretario Total	**66.568,92**
09.002 Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos	
15 URBANISMO	
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	
2149 Const. e Ampl. - Pavim. Asfaltica/Obras Compl.	
449051 Obras e Instalacoes	
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.000,00
2149 Const. e Ampl. - Pavim. Asfaltica/Obras Compl. Total	**1.000,00**
1090 Construcao, ampl. e Reforma de Predios Públicos	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	6.718,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	7.000,00
449051 Obras e Instalacoes	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
1090 Construcao, ampl. e Reforma de Predios Públicos Total	**14.718,00**
2044 Manutencao - Pavim. Asfaltica/Galerias/Obras Compl	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
449051 Obras e Instalacoes	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.000,00
2044 Manutencao - Pavim. Asfaltica/Galerias/Obras Compl Total	**3.000,00**
15.452 SERVICOS URBANOS	
0029 LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS	
1014 Urbanizacao - Canteiros/Praças/Jardins	
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	

2048 Manutencao - Coleta e Dest. do Lixo / Limpeza Urb.	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	8.000,00
339037 Locacao de Mao-de-Obra	
100000000 Recursos Ordinarios	45.000,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	20.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.000,00
2048 Manutencao - Coleta e Dest. do Lixo / Limpeza Urb. Total	**75.000,00**
26 TRANSPORTE	
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO	
0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	
2134 Manutencao - Estradas Vicinais	
449051 Obras e Instalacoes	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.000,00
2134 Manutencao - Estradas Vicinais Total	**2.000,00**
2137 Manutencao - FETHAB	
449051 Obras e Instalacoes	
130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	1.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	10.000,00
2137 Manutencao - FETHAB Total	**11.000,00**
27 DESPORTO E LAZER	
27.812 DESPORTO COMUNITARIO	
0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	
1017 Constr./Ampl./Ref.- Pracas/Parques/Jardins/Canteir	
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	3.000,00
449051 Obras e Instalacoes	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	11.020,00
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.000,00
1017 Constr./Ampl./Ref.- Pracas/Parques/Jardins/Canteir Total	**17.020,00**
25 ENERGIA	
25.752 ENERGIA ELETRICA	
0030 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	
2049 Manutencao e Ampliacao - Iluminacao Publica	
339030 Material de Consumo	
117000000 Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	7.240,00
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	25.311,00
117000000 Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	24.849,54
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
2049 Manutencao e Ampliacao - Iluminacao Publica Total	**67.400,54**
09.002 Depto. de Transportes, Obras e Servicos Publicos Total	**191.138,57**
09 SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS Total	**257.707,49**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
10.001 Gabinete do Secretario	
27 DESPORTO E LAZER	
27.812 DESPORTO COMUNITARIO	
0018 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
2105 Manutencao e Encarg. - Secr. Esportes/Lazer/Tur.	
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
449052 Equipamentos e Material Permanente	
100000000 Recursos Ordinarios	2.000,00
339014 Diarias - Civil	
100000000 Recursos Ordinarios	5.960,00
339093 Indenizacoes e Restituicoes	
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.000,00
2105 Manutencao e Encarg. - Secr. Esportes/Lazer/Tur. Total	**9.960,00**
1062 Constr./Ampl./Reforma - Quadras/Ginasios/Cpo Futeb	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	1.820,24
339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
100000000 Recursos Ordinarios	610,95
449051 Obras e Instalacoes	
124000000 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.000,00
1062 Constr./Ampl./Reforma - Quadras/Ginasios/Cpo Futeb Total	**3.431,19**
2094 Manutencao - Eventos Esportivos	
339030 Material de Consumo	
100000000 Recursos Ordinarios	10.000,00
335041 Contribuicoes	
100000000 Recursos Ordinarios	1.000,00
2094 Manutencao - Eventos Esportivos Total	**11.000,00**
10.001 Gabinete do Secretario Total	**24.391,19**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO Total	**24.391,19**
Total Geral	**3.299.843,39**

TOTAL DE REDUÇÕES.....R$3.299.843,39

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 22 de Setembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 314 - fone: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 231/2020

DATA: 22 de setembro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 028/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 036/2020tendo como detentora a empresa **COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.858/0001-13.

Ata de Registro de Preços n° 037/2020 tendo como detentora a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58.

Ata de Registro de Preços n° 038/2020 tendo como detentora a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24.

Ata de Registro de Preços n° 039/2020 tendo como detentora a empresa **MARISTELA S. B. MENDONCA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.440.338/0001-13.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Gabriel Soares Ribeiro – CPF: 053.451.371-96.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2020

Pregão Presencial n° 028/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MARISTELA S. B. MENDONCA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°33.440.338/0001-13, situada na Rua Quatro (Lot JD Alencastro), n° 10, Qd. 06 Lt. 10, bairro: Coxipó, CEP: 78.085-035, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua proprietária Maristela Santos Brito

Mendonça, portadora do RG n° 0430145-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 329.454.851-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 028/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 028/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/09/2020** até **22/09/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 028/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4 MM - TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, CAPA COR PRETA, COM CERTIFICADO INMETRO.	TECNOFIOS/ 750V FLEX	7.000	Mts	R$ 3,16	R$ 22. 120,00
02	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO.	INTELLI/IH	100	Und	R$ 27,20	R$ 2. 720,00
03	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W - TUBOLAR, TENSÃO NOMINAL 220V - BASE E-40.	AVANT/METAL-PREMIUM-TUB-E40-400W	50	Und	R$ 56,10	R$ 2. 805,00
04	LUMINÁRIA PÚBLICA FORMATO FOLHA PÉTALA 100 W LED BRANCO FRIO (6.500K) - BIVOLT , VIDA UTIL DE 25.000 A 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO LED ACIMA 10.000 LÚMENS - MEDIDA ACIMA DE 60 CM DE COMPRIMENTO X ACIMA DE 20 CM DE LARGURA X ACIMA DE 08 CM DE ESPESSURA, CHIP DE LED DE ALTA QUALIDADE, GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES.	IDEAL - MAG-NETHISCH	300	Und	R$ 368,50	R$ 110. 550,00
05	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 400 WTS - TENSÃO 220V.	IDEAL/ MO400EA26	50	Und	R$ 112,30	R$ 5. 615,00
Valor total dos itens: R$ 143.810,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e dez reais)						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de

Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARISTELA S. B. MENDONCA EIRELI – ME

Maristela Santos Brito Mendonça - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020

Pregão Presencial n° 028/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°12.995.729/0001-24**,** situada na Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote n° 13, bairro: Jardim Ikaray, CEP: 78.130-426, Varzea Grande – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Ivan Guia Lemos da Silva, portador do RG n° 041.0006-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 304.300.541-49, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 028/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 028/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/09/2020** até **22/09/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 028/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ 3 METROS DE COMPRIMENTO.	M3	150	Und	R$ 101,00	R$ 15.150,00
02	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM, TENSÃO 750V - TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMAS	SILFLEX	10.000	Mts	R$ 2,28	R$ 22.800,00
03	CINTA FIXADORA DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 240MM PARA SEREM UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DE MÃO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSÃO.	SF	50	Und	R$ 35,65	R$ 1.782,50
04	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 10 A 35 MM.	MCI	400	Und	R$ 8,78	R$ 3.512,00
05	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A.	SOPRANO	20	Und	R$ 135,00	R$ 2.700,00
06	ELETRODUTO EM PEAD CORRUGADO COM DIAMENTO DE 1 POLEGADAS C/ GUIA.	PLASTIBRAS	1.000	Und	R$ 1,57	R$ 1.570,00
07	ELETRODUTO EM PEAD CORRUGADO COM DIAMENTO DE 2 POLEGADAS COM GUIA.	PLASTIBRAS	1.000	Und	R$ 5,00	R$ 5.000,00
08	FIO ELÉTRICO - DE COBRE, FLEXÍVEL, 1,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 750V TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA.	SILFLEX	5.000	Mts	R$ 1,12	R$ 5.600,00
09	LÂMPADA DE LED NO FORMATO BULDO 30W, SOQUETE PARA LAMPADA E27 - TENSÃO NOMINAL BILVOLT.	AVANT	140	Und	R$ 37,70	R$ 5.278,00
10	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - BASE E-40 - TENSÃO 220V PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	AVANT	1.000	Und	R$ 32,20	R$ 32.200,00
11	MANGUEIRA - CORDÃO LUMINOSO LED VERDE/VERMELHO/AZUL/BRANCO COM 28 Á 30 LEDS POR METRO. ROLO COM 100 METROS COMPRIMENTO TENSÃO 220V OU BIVOLT.	COMBINADO	30	Und	R$ 816,15	R$ 24.484,50
12	PLUG PARA LIGAÇÃO MANGUEIRA DE LED 220V OU BIVOLT.	COMBINADO	300	Und	R$ 13,29	R$ 3.987,00
13	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W, TENSÃO 220V, USO EXTERNO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	INDUWOLT	500	Und	R$ 81,00	R$ 40.500,00
Valor total dos itens: R$ 164.564,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, am-

bientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME

Ivan Guia Lemos da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020

Pregão Presencial n° 028/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°07.237.858/0001-13,situada na Av. Beira Rio, n° 1280, bairro: Jardim Califórnia, CEP: 78.070-305, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Alex Pedde Pucineli, portador do RG n° 1389259-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 006.900.131-67, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 028/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 028/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **22/09/2020** até **22/09/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 028/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	PARAFUSO COM PORCA DE FERRO, TIPO MÁQUINA DE ROSCA NAS DIMENSÕES 16X300MM PARA SEREM USADOS NA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS.	MECRIL	500	Und	R$ 11,58	R$ 5. 790,00
02	REFLETOR DE LED 100 WTS, TENSÃO BIVOLT 100V-240V, PROVA D ÁGUA, BRANCO FRIO FRIO ACIMA DE 6.000 K, LUMINOSIDADE ACIMA DE 8.500 LUMENS, VIDA ÚTIL ACIMA 40.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.	ARCO IRIS LED	40	Und	R$ 128,00	R$ 5. 120,00
03	REFLETOR DE LED 200 WTS, TENSÃO BIVOLT 100V-265V, PROVA D'ÁGUA, BRANCO FRIO FRIO ACIMA 6.000 K, LUMINOSIDADE ACIMA 19.500 LUMENS, VIDA ÚTIL ACIMA DE 40.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.	ARCO IRIS LED	60	Und	R$ 220,00	R$ 13. 200,00
04	RELE FOTOELÉTRICO TÉRMICO COM RETARDO 220V TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS, NA COR AMARELO.	JGV	500	Und	R$ 18,60	R$ 9. 300,00
Valor total dos itens: R$ 33.410,00 (trinta e três mil e quatrocentos e dez reais)						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

Alex Pedde Pucineli – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

CONTABILIDADE
DECRETO 134/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00134/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00529/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 502.492,25 (quinhentos e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

Operações de Crédito

09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0190000000-Operacoes de Credito Internas	502.492,25
Sub-Total:	**502.492,25**
Total Parcial Suplementado:	**502.492,25**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos da Operação de Crédito autorizados pela Lei Municipal nº 489/2019 de 22 de Maio de 2019, bem como nos termos do Art. 43º, §1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 05, Agosto de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 22/09/2020 16:03:13 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	07.237.858/ 0001-13
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP	37.227.550/ 0001-58
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME	12.995.729/ 0001-24
MARISTELA S. B. MENDONCA EIRELI – ME	33.440.338/ 0001-13

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 106/2020.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA LEGISLATIVA Nº 105/2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Internoe,

CONSIDERANDO a necessidade de correção da data de afastamento da respectiva portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de n.º 105/2020, a qual passará ter a seguinte redação:

Art. 2º CONCEDER a Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA,** brasileira, casada, filha de Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG. 1103684 SSP/MT., Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 005. Afastamento de suas atividades laborais, a partir de 09 de setembro de 2020, para tratamento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 22 de setembro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **29 de Setembro de 2020, às 14:00 horas no Site www.jaciara.mt.gov.br ,** com a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jaciara - MT, 21 de Setembro de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, Conforme o oficio 1351/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolizada sob nº 3502, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para futura aquisição de unidade móvel de saúde tipo micro ônibus adaptado com 20 lugares + 1 passageiro cadeirante e posto para o motorista para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT."** para retificação do Edital. Jaciara, 22 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LEI Nº. 1.973 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº. 1.973 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"INSTITUI A LEI MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições a mim conferidas pelaLei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art.1º. – Institui a Lei Municipal de proteção aos Animais no Município de Jaciara, visando a compatibilizar o desenvolvimento sócio econômico com o respeito e proteção aos animais.

Art.2º. – É vedado:

I – Agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência;

II - Manter animais em local completamente desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III – Obrigar animais a trabalhos exorbitantes ou que ultrapassem sua força;

IV – Não dar morte rápida e indolor a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo;

V – Sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial de Saúde – OMS, nos programas de profilaxia da raiva.

CAPÍTULO II

Dos Animais Domésticos

Seção I

Das Vedações

Art.3º. – É Vedado:

I – Utilizar animal cego, enfermo, extenuado ou desferrado em serviço, bem como castiga-lo;

II – Fazer viajar animal a pé por mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso;

III – Fazer animal como transporte humano individual por mais 4 (quatro) horas seguidas sem lhe dar água e alimento.

Seção II

Do transporte de Animais

Art.4º. –Todo veículo de transporte de animais deverá estar em condições de oferecer proteção e conforto adequado.

Art.5º. – É Vedado:

I – Transportar em via terrestre por mais de 12 (doze) horas seguidas sem o devido descanso;

II – Transportar animal fraco, doente, ferido ou em adiantado estado de gestação, exceto para atendimento de urgência.

CAPÍTULO III

Dos Sistemas Intensivos de Economia Agropecuária

Art.6º. – Será passível de punição toda a empresa que utilizar o sistema intensivo de economia agropecuária que não cumprir com os seguintes requisitos:

I – Os animais deverão receber água e alimento, atendendo-se, também, suas necessidades psicológicas, de acordo com a evolução da ciência, observadas as exigências peculiares de cada espécie;

II – Os animais devem ter liberdade de movimento de acordo com as características morfológicas e biológicas;

III – As instalações devem atender ás condições ambientes de higiene, circulação de ar e temperatura.

CAPÍTULO IV

Da morte dos Animais pelo Método Técnico de Insensibilização

Art.7º. – É Vedado:

I – O abate humanitário de animais de açougue, sem utilizar-se do método técnico de insensibilização (fazendo o animal ficar inconsciente), ofendendo ou agredindo fisicamente os animais; sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar dor, sofrimento ou dano, assim como devem ser respeitados os manejos destes nas instalações dos estabelecimentos aprovados para esta finalidade;

II – Não dar morte rápida com prévia insensibilização a todo animal em qualquer situação cujo extermínio seja realmente necessário.

CAPÍTULO V

Da Responsabilidade do Proprietário de Animais

Art. 8º. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único. Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de proposto, estender-se-á este a responsabilidade a qual alude o presente artigo.

Art. 9º. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento. Alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados em via pública.

Art. 10º. É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

Art. 11º. O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Agente Sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.

Art. 12º. A manutenção de animais em edifícios condominiais será regulamentada pelas respectivas convenções.

Art. 13º. Todo proprietário de animal é obrigado a manter seu cão ou gato permanentemente imunizado contra a raiva.

Art. 14º. Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver.

CAPÍTULO VI

Das sanções

Art. 15º. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, os Agentes Sanitários, independente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e estadual, poderão aplicar as seguintes penalidades:

I – Multa;

II – Interdição total ou parcial, temporária ou permanente de locais ou estabelecimentos;

III – Cassação de Alvará.

Art. 16°. A pena de multa Serpa variável de acordo com a gravidade da infração, como segue:

a) Tipo – Valor

I – Para infração de natureza leve – 10;

II – Para infrações de natureza grave – 20;

III – Para infrações de natureza gravíssima – 30.

§ 1º. Para efeito do dispositivo neste artigo, o Poder Executivo caracterizará as infrações, de acordo com sua gravidade.

§ 2º. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º. A pena de multa não incluirá, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de qualquer outra das penalidades previstas neste artigo.

§4º. Independente do disposto no parágrafo anterior, a reiteração de infrações de mesma natureza autorizará, conforme o caso, a definitiva apreensão de animais, a interdição de locais e estabelecimentos ou cassação de alvará.

Art. 17º. Os Agentes Sanitários são competentes para aplicação de penalidades de que trata o artigo 16 desta lei.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato ao Agente Sanitário, ou ainda, a obstrução ao exercício de duas funções sujeitará o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 18º. Sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 16 desta lei, o proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transportes, de alimentação, assistência veterinária e outras.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 19. O Poder Executivo definirá o órgão municipal encarregado de fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei e expedira por meio de Decreto os requisitos e demais características referentes às multas e infrações decorrentes desta Lei.

Art. 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 235/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 235/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como ORDENADORA DE DESPESAS do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. A Senhora **ROSENETE LEMES DE ALMEIDA**,matricula funcional **441,** portadora da cédula de Identidade, **RG 08418179 SSP/MT** e **CPF 53737261172**, ocupante do cargo de Professora, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de **Jaciara/MT**.

Art. 2º - Regulamenta a nomeação da Presidente do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. A senhora **SIDNEIA DE SOUZA SOARES**, portadora da cédula de Identidade, **RG 713014 SSP/MT, e CPF: 650.790.511-91**.

Art. 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 031/2020**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para transporte dos rejeitos sólidos domiciliares do município de Jaciara – MT, até o município de Rondonópolis-MT",** onde foi vencedora a empresa **BENTO T DE MENDONCA NETO - ME** ao valor global de **R$ R$ 310.560,00** (Trezentos e Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais) conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N º 0112/2020

Dispõe sobre a Designação do Srº Rodrigo Augusto Viríssimo Pereira para ser Fiscal de Obra.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO AUGUSTO VIRÍSSIMO PEREIRA**, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obra, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD NAS VIAS: RUA FIGUEIRINHA, RUA MANGUEIRA, RUA JEQUITIBÁ, RUA PEROBA, RUA ANGICO E RUA NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

CONTRATADO: ORION CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA-ME

Esta portaria tem seu efeito retroagido a 26/08/2020

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de setembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 216 DE 21 SETEMBRO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, para exercer a função de Coordenador Municipal de Defesa Civil de Jauru/MT, o Sr. MARLLON RICARDO GOMES PIO detentor da matricula n° 2319, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 21 de setembro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO N° 123 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT AFETADO PELA ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME IN/MI 02/2016"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do

Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que desde o mês de março/2020, não ocorre chuvas significativas na região, especialmente no município de Jauru/MT que, desde então, vem sofrendo com a estiagem, agravando-se para acarretar a falta d`agua para a população urbana, atualmente a escassez está se estendendo a população rural para consumo tanto humano quanto animal, sendo que as famílias que precisam de transporte quase que diário de agua para a dessendentação animal e, algumas famílias para o consumo humano;

CONSIDERANDO que ocorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a tendência que a seca continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de agua, e isso propicia condições necessárias para o elevado focos de queimadas que já devastou mais de 1.000 (mil) alqueires de pastagem nas propriedades de circunscrição dos municípios;

CONSIDERANDO que as condições climáticas e meteorológicas indicam a inexistência de chuvas significativas para os próximos dias, o que agravará ainda mais os efeitos da forte estiagem que atingem o município de Jauru/MT;

CONSIDERANDO que os documentos e relatórios fotográficos, anexos, confeccionado pelo corpo de bombeiros e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano e Meio Ambiente, que demostra ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA

Art. 1° Fica Declarada Situação de Emergência, em âmbito de todo o território de município de Jauru/MT, conforme documentos e relatórios anexos a este Decreto, em virtude do evento de estiagem classificado e codificado conforme IN/MI n°02/2016

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ambiente e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos fatos decorrentes da estiagem.

Art. 3° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a agirem conforme preceitua a norma constitucional.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas a segurança global da população.

Art. 4° Autoriza-se dede já, caso necessário, que se tomem as medidas autorizadas pelo artigo 5° de Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5° De acordo com o inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação e emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas a tal situação, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do fato, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 22 de setembro de 2.020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AUDIENCIA PUBLICA DA LOA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N° 0003/2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2021, a ser realizada no dia 25 de Setembro do corrente ano, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 22 de Setembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO DISPENSA N.º 056/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação n.º 056/2020, tendo como objeto: **S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.711.005/0001-34, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, n.º 14230 QD 09 LT 05, Coophamil, CEP: 78.015-100, no Município de Cuiabá/MT, atendendo a solicitação conforme oficio de nº 587/2020/SME/2020 da Secretaria Municipal de Educação..

Juara –MT 22 de setembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 065/2020 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 755/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 755/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 065/2020, cuja abertura ocorreu as 09h30 - Brasília, do dia 16.09.2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Roçadeira Articulada Nova, com Comandos Hidráulicos Independentes Acionada por Trator Agrícola de Três Pontos com Acionamento pela Tomada de Força,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme Termo de referência e especificações em anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º **03.362.799/0001-54**, vencedora para o LOTE com valor global de**R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).**

Juara –MT, 22 de setembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DISPENSA N.º 063/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação n.º 063/2020, tendo como objeto: **Aquisição de termômetros infravermelhos atendendo as necessidades do CRAS e CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, da empresa: **FARMACIA NEI DROGAS EIRELLI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.435.712/0001-85, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 244W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, atendendo à solicitação conforme oficio de nº 1.264/2020/GP do Gabinete do Prefeito.

Juara –MT 22 de setembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 007/2020, Processo Administrativo n° 081/2020,** para AQUISIÇÃO DE EM CARATER EMERGENCIAL DE UM VEICULO AMBULANCIA TIPO A – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAUDE., determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 22 de Setembro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4o, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos e sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2020.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada no dia 28/09/2020, a partir das 14 horas, de forma virtual e os questionamentos serão respondidos simultaneamente, por meio de link a ser disponibilizado no site www.juscimeira.mt.gov.br.

Juscimeira - MT, 21 de Setembro de 2020.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4o, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2021.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada no dia 28/09/2020, a partir das 15 horas, de forma virtual e os questionamentos serão respondidos simultaneamente, por meio de link a ser disponibilizado no site www.juscimeira.mt.gov.br.

Juscimeira - MT, 21 de Setembro de 2020.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 063/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - Me.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 44.400,00 (Quarenta Quatro Mil, Quatrocentos Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COVID-19: PORTARIA Nº 01/2020/SME

PORTARIA Nº 01/2020/SME

PORTARIA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020 considerando as atividades não presenciais, mediadas por professor, para cômputo da carga horária anual, durante o período da suspensão das aulas presenciais, enquanto perdurar a situação da pandemia (COVID-19),e dá outras providências

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUCIARA-MT, no uso de suas atribuições legais e, exaradas no Art. 50, §2º, II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 032 de 30 de junho de 2020, Art. 15º Permanece(m) suspenso(as): III– as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, por tempo indeterminado, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Luciara-MT, para julho de 2020, podendo, ainda a Secretaria Municipal de Educação, regulamentar em outras datas a reposição para cumprimento do calendário escolar, e obediência a Legislação pertinente,serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer 05/2020/CNE, o qual trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia daCOVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 003/2020-CEE/MT, a qual dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o ano letivo de 2020, a serem adotadas pelo Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO que a LDBEN 9394/96, nos Art. 23, § 2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do calendário para o ano letivo de 2020, adequando-se às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, inclusive por questões climáticas e econômicas, garantindo a obrigatoriedade do cumprimento do Art. 24, inciso I;

CONSIDERANDO a autonomia dos Sistemas de Ensino para deliberarem quanto a questões operacionais relativas ao calendário anual das instituições escolares, desde que assegurada a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas ao estudante da Educação Básica e suas modalidades, conforme Art. 24 da LDBEN 9.394/96;

RESOLVE:

Art. 1º. Assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDBEN 9.394/96, nos termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, e atendendo a Medida Provisória 934/2020, que dispensa em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no parágrafo 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.

Art. 2º. Da Reorganização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020

I -A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional,expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições.

II - Enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais, por conta da pandemia da COVID-19, a Rede Municipal de Ensino realizará atividades não presenciais estruturadas, com elaboração, mediação, acompanhamento e interação do professor titular da turma, buscando a participação ativa do estudante e família, significando a acção pedagógica.

III - Na reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020, as Unidades de Ensino da Rede Municipal, utilizarão as seguintes possibilidades:

a) Atividades pedagógicas não presenciais impressas, distribuídas aos estudantes/pais/responsáveis, contendo as devidas orientações para resolução, mediante cronograma e com o devido controle de entrega e recebimento das atividades;

b) As atividades não presenciais impressas, serão entregues nas escolas e através do transporte escolar, mediante cronograma, com controle de entrega e recebimento das atividades, divulgados por meio dos grupos de whatsApp ou via-telefone de cada turma;

c) A frequência dos estudantes será registrada de acordo com a retirada/desenvolvimento/entrega/correção das atividades propostas, devendo ter registro sistemático por meio do preenchimento do diário, a ser registrado pelo professor e arquivado pela Secretaria Escolar;

d) Aos estudantes, a carga horária das atividades não presencias, passa a ser correspondente a 4 (quatro) horas diárias, considerando o tempo de interação professor/estudante/família, seguindo cronograma semanal dos componentes curriculares;

e) Aos professores, será utilizada a carga horária em sua totalidade, visto a necessidade de planejamento estruturado, preparo e organização das atividades, correção, avaliação, intervenções, registro de conteúdos e frequência no diário, interação com o aluno e família. O efetivo cumprimento da carga horária será comprovado mediante cumprimento de todos os requisitos das atividades não presencias, validadas pela direção de cada Unidade de Ensino e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme habitual cronograma de fechamento de ponto.

Art. 3º. Na reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020, por meio das atividades não presenciais, as Unidades de Ensino da Rede Municipal devem:

I – Assegurar medidas pedagógicas que amenizem as perdas dos estudantes devido à suspensão das atividades presenciais, a fim de garantir, minimamente, que os direitos e objetivos da aprendizagem, previstos nos seus Projetos Pedagógicos e planejamento do professor de cada turma/ano/componente curricular/campos de experiência, sejam alcançados até o final do ano letivo de2020;

II – As Unidades de Ensino poderão adequar-se às peculiaridades da região, sem reduzir o número de horas letivas previstas em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art.23, da LDBEN 9.394/96 e na medida Provisória934/2020;

III – Realizar ações diagnósticas para verificação da aprendizagem assimilada, bem como ações de intervenção para amenizar possíveis dificuldades ocorridas na aquisição do conhecimento por meio da realização das actividades propostas;

IV – Orientar e acompanhar o planejamento pedagógico semanal, validando o planejamento de acordo com as atividades não presencias;

V – Acompanhar a frequência dos estudantes por meio da realização das atividades, realizando as devidas intervenções junto à família do estudante que não corresponde à participação na realização das atividades. Esgotados as possibilidades da Escola mobilizar o estudante e pais/responsáveis, Caso seja necessário,a unidade deve buscar apoio do Conselho Tutelar e/ou órgão parceiros, visando primar pelo direito da criança e adolescente;

Art. 4º. Na reorganização do calendário para o ano letivo de 2020, o cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

I – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem as restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares;

II – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período de aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Parágrafo único – No retorno das atividades escolares, a reposição da carga horária de forma presencial se dará pela programação de atividades escolares no contraturno ou acréscimo de uma hora a mais na carga horária e dois sábados no mês/reposição ou em datas programadas no calendário original, como dias letivos, podendo se estender para o ano civil seguinte, observando a legislação vigente.

Art. 5º. As Unidades de Ensino da Rede Municipal devem registrar e arquivar as comprovações das atividades pedagógicas não presencias realizadas, a fim de computar a carga horária de atividade durante o período de excepcionalidade.

Parágrafo único – O registro das atividades e da participação efetiva dos docentes e estudantes devem ser validados pela Unidade de Ensino e en-

caminhado à Secretaria Municipal de Educação para ser endossado, ao final do período de excepcionalidade, de acordo com o planejamentoelaborado, como comprovação do cumprimento da reorganização do calendário para o ano letivo de 2020 proposto.

Art. 6º. Enquanto durar as condições de isolamento social, elaborar Plano Pedagógico Estratégico, conforme preconiza os Art. 10 e Art.11 da Resolução Normativa 003/2020 – CEE/MT.

Art. 7º. Para o retorno das atividades escolares presenciais será considerado as deliberaçõesdo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus por meio dos Decretos Municipais, respeitando as regras de biossegurança editadas pelos respectivos entes federados.

Art. 8º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 21 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Rozângela Pereira Dary

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 009/2019

COVID-19: PORTARIA Nº 02/2020/SME

PORTARIA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA Nº 02/2020/SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e conforme prevê o Decreto 032, de 30 de junho de 2020.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas em atendimento ao Decreto Municipal 032, de 30 de Junho de 2020.

Art. 2º Os dirigentes das unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino a partir de 10/07/2020 devem observar as orientações contidas na Portaria no que se refere a pandemia da COVID-19 no sentido de viabilizar de forma *online* a divulgação e orientações no que concerne as atribuições para consolidar as informações e encaminhar eventualidades para SME.

Art. 3º As equipes gestoras (diretor, secretário e coordenador), Técnicos em Nutrição Escolar e Técnicos de Manutenção de Infra- Estrutura deverão cumprir escala de trabalho em horário reduzido observando as seguintes orientações:

I. As equipes de trabalho que farão escalonamento não poderão se mais de 03 (três) profissionais, por período;

II. O escalonamento não se aplica aos servidores que se encontram em gozo de licenças prêmio e médica;

II). Todos os profissionais deverão estar usando equipamentos de proteção individual –EPI's, incluindo a máscara de proteção facial e deverão ser adotadas todas as medidas de higienização, tais como o uso de sabão líquido e álcool em concentração de 70% (álcool em gel), bem como, estabelecer rotina de limpeza contínua dos espaços da unidade de ensino e manter os ambientes bem ventilados, conforme orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Todos os profissionais deverão observar ainda o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os indivíduos presentes na unidade visando evitar o contágio e a disseminação do coronavírus;

V).Não deverão ser convocados os servidores que se enquadram no grupo de risco, tais como pessoas com:

a) Mais de 60 (sessenta) anos; b) Diabetes; c) Hipertensão; d) Insuficiência renal crônica; e) Doença respiratória crônica; f) Doença cardiovascular; g) Câncer; h) Doença autoimune; i) Outras afecções que deprimam o sistema imunológico; j) Estado gravídico e lactantes;

Art. 4º Compete à direção da unidade de Ensino organizar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos servidores em escalonamento, sendo indicado as seguintes atribuições neste primeiro momento:

I Técnicos em Nutrição Escolar: (higienização da cozinha)

a) Limpeza dos equipamentos de refrigeração, fogões, coifas, balcões, armários, mesas, utensílios, forros, janelas, pisos, sendo que essa limpeza deve ser considerada completa, no sentido de higienização profunda, que no dia-a-dia fica limitada de ser realizada, pelo fato que a demanda é maior.

b) Todas as higienizações realizadas no freezer, geladeiras, fornos devem ser registradas em formulários específicos conforme orientação da nutricionista e devem ser afixados em lugar de fácil visualização, longe de resíduos de água. Devem ser observadas as orientações contidas no Manual de Boas Práticas disponibilizado pela nutricionista da SME.

II. Técnicos de Manutenção de Infra- Estrutura:

a) Limpeza das salas de aulas, observando a higienização das cortinas, limpeza dos armários, cadeira e mesas das salas com uso de produtos específicos para cada tipo de móvel, para evitar danos ao patrimônio.

b). Realizar limpeza especial (pesada) em todos os ambientes da unidade de ensino, aproveitando o momento para desencardir pisos e azulejos de banheiros e outros ambientes.

c). Fazer limpeza no pátio externo a fim de recolher embalagem vazias, e outras sujidades evitando com isso a disseminação do mosquito da dengue e outros vetores.

d) Devido a necessidade de contribuição a pandemia da Covid-19, as merendeiras das unidades escolares, serão escalonadas para fazer o lanche da equipe de fiscalização da barreira sanitária epidemiológica ;

III.Técnicos em Gestão Escolar:

a). Organizar os arquivos passivos e intermediários, observando as assinaturas dos dirigentes na documentação dos alunos;

b) Organizar o relatório do ponto digital ou livro ponto destacando no registro a frequência e a dispensa das atividades neste período de pandemia do coronavírus.

c) Levantamento de pendências na pasta individual dos alunos visando identificar a ausência de documentação obrigatória para posterior regularização;

d) Levantamento de pendências na documentação dos profissionais, fazendo relação para solicitação de regularização do servidor posterior a pandemia;

e) Organização de documentos para o arquivo/ morto;

f) Verificação no caso do ensino fundamental de existência de matrículas sem histórico escolar, ou com matrículas por aprovação parcial;

g) Análise geral dos arquivos para possível organização;

h) Proibido a iniceração de documentos oficiais da unidade escolar;

IV. Diretores (as)/ coordenadores:

a) Elaborar Plano de Ação, conforme diagnóstico das dimensões, enviar (online) o documento para a Secretaria Municipal de Educação e profissionais para análise e parecer;

b) Realizar manutenção da rede física, hidráulica e elétrica, conforme o diagnóstico e ações previstas no PDE/2020;

c) Acompanhar a limpeza dos reservatórios de água, anotando na ficha de controle para monitoramento da data de vigência da referida limpeza;

d) Realizar a solicitação de dedetização, conforme orientações da vigilância sanitária;

e) Fazer leitura do PPP apontando as necessidades de revisão no sentido de que este documento atenda as orientações das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular. Os apontamentos devem ser apresentados aos professores via online para contribuição. Organizar a documentação do PPP para inserção do ATOS/SIPE.

f) Realizar levantamento de patrimônio inservível para descarte na SME, lembrando de registrar em livro específico e com a retirada da placa de tombamento registro do mesmo. Além do registro documental, realizar registro fotográfico. Os documentos produzidos devem ter a ciência da SME;

g) Coordenador pedagógico orientar e acompanhar o grupo de professores na elaboração das atividades escolares, o planejamento pedagógico semanal, validando o planejamento de acordo com as atividades não presencias;

h)O registro das atividades e da participação efetiva dos docentes e estudantes devem ser validados pela Unidade de Ensino e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para ser endossado, ao final do período de excepcionalidade, de acordo com o planeamento elaborado, como comprovação do cumprimento da reorganização do calendário para o ano letivo de 2020 proposto;

i)Assegurar medidas pedagógicas que amenizem as perdas dos estudantes devido à suspensão das atividades presenciais, a fim de garantir, minimamente, que os direitos e objetivos da aprendizagem, previstos nos seus Projetos Pedagógicos e planejamento do professor de cada turma/ano/componente curricular/campos de experiência, sejam alcançados até o final do ano letivo de 2020;

j) As atividades não presenciais impressas, serão entregues nas escolas e através do transporte escolar, mediante cronograma, com controle de entrega e recebimento das atividades, divulgados por meio dos grupos de whatsApp ou via-telefone de cada turma; k) Fazer pesquisa de material para embasamento dos temas a ser desenvolvidos no Programa de Formação Continuada quando do retorno das atividades;

l) A coordenadora pedagógica deve acompanhar as professoras, na instituição as quais são lotadas para organização/planejamento da apostila semanal, exceto profissional da área de risco, apresentando laudo médico;

m) O profissional da área de risco elaborará suas apostilas com orientação da Coordenadora Pedagógica em teletrabalho/home office;

n) A diretora/coordenadora pedagógica da unidade escolar entregará as apostilas para os pais dos alunos do profissional da área de risco.

o) Corrigir/acompanhar a inserção dos lançamentos dos diários/frequência de acordo com a ficha de entrega/retorno das atividades não presenciais.

Registra-se, Publique-se, Cumpra –se.

Luciara-MT, 21/09/2020

Rozângela Pereira Dary

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS NOTIFICAÇÕES

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia – MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020.

EMPRESA NOTIFICADA: ELLWANGER E CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

Notificamos a Detentora da Ata de registro de preços nº 010/2020, a cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 e desta forma, NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, solicitado por esta municipalidade, e compatível com as especificações contidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato nº 035/2020, como forma da mais lidima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida. I

A integra da notificação encontra-se no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia – MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020.

EMPRESA NOTIFICADA: ELLWANGER E CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

Notificamos a Detentora da Ata de registro de preços nº 010/2020, a cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 e desta forma, NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, solicitado por esta municipalidade, e compatível com as especificações contidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato nº 059/2020, como forma da mais lidima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida. I

A integra da notificação encontra-se no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia – MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020.

EMPRESA NOTIFICADA: ELLWANGER E CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

Notificamos a Detentora da Ata de registro de preços nº 010/2020, a cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 e desta forma, NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, solicitado por esta municipalidade, e compatível com as especificações contidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato nº 101/2020, como forma da mais lidima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida. I

A integra da notificação encontra-se no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia – MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020.

EMPRESA NOTIFICADA: LETTECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

Notificamos a Detentora da Ata de registro de preços nº 013/2020, a cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 e desta forma, NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, solicitado por esta municipalida-

de, e compatível com as especificações contidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato nº 030/2020, como forma da mais lidima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida. I

A integra da notificação encontra-se no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia – MT, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2020.

EMPRESA NOTIFICADA: LETTECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

Notificamos a Detentora da Ata de registro de preços nº 013/2020, a cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020 e desta forma, NOTIFICAMOS extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, solicitado por esta municipalidade, e compatível com as especificações contidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato nº 100/2020, como forma da mais lidima justiça. Cumprindo, portanto, a obrigação assumida. I

A integra da notificação encontra-se no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 25/09/2020 à 25/09/2021, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 0104/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de setembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES – Presidente da Comissão de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 185/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0066/2020.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA**

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 22/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ E ÓLEO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, onde se contratou a Empresa COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA inscrita no CNPJ 03.790.904/0004-07 com valor total de R$ 15.611,36. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de setembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 046/2020

Título:

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 046/2020

Texto:

EXTRATO CONTRATO N° 046/2020

DATA : 22/09/2020

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de setembro de 2020 extinguindo-se em 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

OBJETO : Aquisição de medicamentos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do CORONAVÍRUS- COVID-19 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, especificado no Termo de Referencia.

O valor total estimado para o contrato é de R$ 24.800,33 (cento e vinte e quatro mil oitocentos reais e trinta e três centavos).

CONTRATADO : A empresa RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 37/2020

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 37/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 23/09/2020** a dispensa acima para, **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR (TIPO FRIGOBAR) PARA UTILIZAÇÃO NA COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE MIRASSOL D'OESTE - PROCON**: EMPRESA: CREDILAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME, CNPJ: 05.538.789/0001-52, no valor de R$1.490,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). M. D'Oeste, 23/09/2020. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 013/2020

DISPENSA N° 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 13/2020 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos contra o covid-19 (lista em anexo), na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de setembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA EMERGENCIAL

JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA EMERGENCIAL

O material requisitado para compra emergencial é destinado a atender o Hospital Samuel Greve, no período de pandemia do COVID-19, que desenvolve as seguintes atividades:

- Atendimentos a pacientes de COVID-19 para o tratamento em período de internação;

- Procedimento de intubação para encaminhamento para UTI;

O material é necessário devido a não interrupção do tratamento para seguir sequencia para melhora da doença. Devido o grande aumento na demanda de atendimentos e consequentemente o consumo de medicamentos e matérias que fazem necessário no tratamento de paciente com COVID-19.

Para que não haja prejuízo á saúde da população Miradolense com a falta de medicamentos.

Arnaldo X. Oliveira Junior

CRM 7981-MT

Mirassol D´Oeste - MT, 11 de setembro de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 047/2020

Título:

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 047/2020

Texto:

EXTRATO CONTRATO N° 047/2020

DATA : 22/09/2020

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de setembro de 2020 extinguindo-se em 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

OBJETO : Aquisição de medicamentos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do CORONAVÍRUS- COVID-19 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, especificado no Termo de Referencia.

O valor total estimado para o contrato é de R$ 48.477,40 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

CONTRATADO : A empresa ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 34. 351.142/0001-57.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'OESTE - MT

ENGENHARIA PMMO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ANO DE 2020

	IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS	Contrato	Valor da Obra	EXECUÇÃO		Situação Atual
				Total Executado 2019	Previsão para 31/12/2020	
1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 13 (treze) UNIDADES HABITACIONAIS RURAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR	083/2013	R$299.518,80	R$244.320,00	R$55.198,80	EM ACERTO COM A CAIXA PARA A ENTREGA DA OBRA
2	AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON A. A. TAMANDARÉ	043/2015	R$474.998,84	R$260.767,84	R$214.231,00	EM EXECUÇÃO
3	CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 ESCOLA PROINFÂNCIA B – Metodologias Inovadoras (PAC 02)	017/2016	R$2.009.952,60	R$1.047.126,17	R$962.826,41	EM EXECUÇÃO
4	Projeto de execução de recuperação das nascentes e leitos d água dos córregos Carnaíba e Caeté	033/2018	R$676.031,96	R$552.406,57	R$123.625,39	EM EXECUÇÃO
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMADE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO "TIPO ORNAMENTAL COM LUMINARIAS DE LED" NA AVENIDA AMADEU TAMANDARÉ.	067/2019	R$243.167,59	-	R$243.167,59	EM EXECUÇÃO
6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PARQUE MORUMBI	031/2019	R$497.540,61	-	R$497.540,61	EM EXECUÇÃO
7	EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO P. A. SILVIO RODRIGUES	052/2019	R$750.957,49	-	R$750.957,49	AGUARDANDO REPASSE
8	EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (VALOR C/ ADITIVO)	055/2019	R$205.114,70	R$81.686,78	R$123.427,92	EM EXECUÇÃO
9	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	047/2019	R$358.230,29	-	R$358.230,29	OBRA SENDO INICIADA
10	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL INFATIL PEQUENO POLEGAR	059/2019	R$252.695,64	-	R$252.695,64	EM EXECUÇÃO
11	PAVIMENTAÇÃO SONHO AZUL	EM ELABORAÇÃO DE CONTRATO	R$284.238,84	-	R$284.238,84	EM ELABORAÇÃO DE CONTRATO
12	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA PAÇO MUNICIPAL	-	R$60.982,77	-	R$60.982,77	NÃO LICITADO
13	REFORMA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS	-	R$310.715,49	-	R$310.715,49	NÃO LICITADO
13	CONJUNTO SEMAFÓRICO AV TANCREDO NEVES C/ 28 DE ABRIL	-	R$80.663,60	-	R$80.663,60	NÃO LICITADO
14	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL	-	R$1.190.348,56	-	R$1.190.348,56	NÃO LICITADO
15	PAVIMENTAÇÃO SONHO AZUL	-	R$383.000,00	-	R$383.000,00	PROJETO SOB APROVAÇÃO DA CAIXA
16	RECAPEAMENTO SONHO AZUL	-	R$330.735,60	-	R$330.735,60	PROJETO SOB APROVAÇÃO DA CAIXA
17	PAVIMENTAÇÃO ALTO DA BOA VISTA	-	R$993.200,00	-	R$993.200,00	PROJETO SOB APROVAÇÃO DA CAIXA
				VALOR TOTAL	**R$7.215.786,00**	

Marcus Vinicius G Parpinelli
Engenheiro Civil - PMMO
Crea MT037359

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2020 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - MARMITEX/SELF SERVICE. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **02 de outubro de 2020 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 22/09/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2020

PORTARIA Nº 413 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 81 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS,** lotado na Secretária de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** 05 (Cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, de acordo com o artigo 80 inciso VI, alínea a) da Lei Complementar 157 de 21/12/16, conforme requerimento protocolado 2874/2020 a partir de 18/09/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de setembro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario De Administração e Planejamento

MLP/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA COMPRA EMERGENCIAL

JUSTIFICATIVA PARA COMPRA EMERGENCIAL

Venho através desta, justificar o pedido de compra emergencial de medicamentos e materiais para o Hospital Samuel Greve, devido a essa Pandemia que assola o País. Fazendo assim com que aumente muito a demanda de atendimentos e consequente consumo de medicamentos e matérias que se fazem necessários ao tratamento de pacientes com Covid-19. medicamentos esses que serão usados no tratamento clinico de pacientes internados com covid-19 ,no processo de entubação, na triagem ,em pacientes na quarentena com prescrição domiciliar.

Para que não haja prejuízo á saúde da população Miradolense com a falta de medicamentos.

Mirassol D'Oeste-MT,01 de setembro de 2020

Lussandra Campos Rodrigues

FARMACÊUTICA, CRF-1846

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA n. 001/2020

OBJETO: DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N. 001/2019 PELA PORTARIA Nº 045/2020 e 075/2020 PARA APURAR A CONDUTA DO SERVIDOR CÉLIO SALMERON, MATRICULA Nº. 3822.

Recebi o presente Processo de sindicância, da Comissão Processante, para os fins **infringência no artigo 92 incisos I e III, artigo 93, inciso XIV**, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Lei Complementar nº 157/2016, para julgamento.

Conforme restou configurado nos autos, o Servidor **CÉLIO SALMERON** nãoinfringiu os deveres **infringência no artigo 92 incisos I e III, artigo 93, inciso XIV**, da Lei Complementar nº 157/2016, e ainda atendeu todos os preceitos do artigo 92 da lei supramencionada.

Nesse sentido, ante o que dispõe o artigo 120, inciso I do supramencionado diploma legal, DETERMINO o arquivamento do processo.

Isto posto, encaminho a decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional do servidor comissionado, e o lançamento da gratificação de caráter PRO LABORE FACIENDO, aos membros da comissão, conforme Lei Complementar nº 181, de 26 de Novembro de 2018.

Importante ressaltar em atenção ao **DECRETO Nº 3.717 DE 06 DE MAIO DE 2020, artigo 3º, inciso II, letra F, suspende gratificações,** determinado como medidas de contenção de despesas e de suspensão temporária, entretanto retroagindo à data de expedição do Decreto nº 3.694 ocorrida em 22 de março de 2020.

Determino que seja publicada a referida decisão do diário oficial da AMM.

Intime-se a parte e seu procurador da decisão proferida, proceda como determinado.

Mirassol d'Oeste-MT, 17 de setembro de 2020.

_____

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 043/2020

Título:

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 043/2020

Texto:

EXTRATO CONTRATO N° 043/2020

DATA : 22/09/2020

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de setembro de 2020 extinguindo-se em 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

OBJETO : Aquisição de medicamentos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do CORONAVÍRUS- COVID-19 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, especificado no Termo de Referencia.

O valor total estimado para o contrato é de R$171.771,00 (cento e setenta e um mil setecentos e setenta e um reais).

CONTRATADO : DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 26.792.580/0001-90,

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 044/2020

Título:

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 044/2020

Texto:

EXTRATO CONTRATO N° 044/2020

DATA : 22/09/2020

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de setembro de 2020 extinguindo-se em 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

OBJETO : Aquisição de medicamentos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do CORONAVÍRUS- COVID-19 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, especificado no Termo de Referencia.

O valor total estimado para o contrato é de R$74.549,70 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

CONTRATADO : A empresa MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 04.227.210/0001-78.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO REFERENCIA 013/2020

Título:

TERMO DE REFERENCIA DISPENSA 013/2020

Texto:

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 013/2020

1- OBJETO

Aquisição de medicamentos mediante processo de COMPRA EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO COVID 19, para o abastecimento da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando que estamos em meio a uma crise mundial por conta do COVID-19 e muitos medicamentos estão em falta no mercado bem como o processo licitatório para a aquisição dos mesmos não ocorreu ainda, pois está em processo de confecção.

Considerando a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, Art. 4º "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei", bem como os decretos:

LEI 13.979/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. **DECRETO LEI Nº 10.282/2020** QUE DEFINE OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS ATIVIDADES ESSENCIAIS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.694 DE 22 DE MARÇO DE *2020*, QUE DECLARA O SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 3.724 DE 19 DE MAIO DE 2020. DECLARA SITUAÇÃO DE "CALAMIDADE PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE.

3. OBJETIVO

Garantir o abastecimento da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve com medicamentos essenciais para o atendimento à população em virtude covid 19.

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	300
2	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	UN	500
3	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000
4	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	3000
5	FLORAX SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MILHOES/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1	4000
6	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000
7	COMPLEXO VITAMINICO - QUELATUS BARI- COMPOSTO POR VITAMINA A, VITAMINA B1 , VITAMINA B2 , VITAMINA B3, VITAMINA B5 , VITAMINA B6 , ACIDO FOLICO , VITAMINA B12 , VITAMINA C , VITAMINA D3, VITAMINA E, BIOTINA , VITAMINA K1 , VITAMINA K2 , CALCIO, FERRO, ZINCO, SELENIO, COBRE, MAGNESIO, MOLIBDENIO, CROMO, MANGANES, FORMA DE APRESENTACAO FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL,	UN	3500
8	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	5000
9	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2500
10	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2500
11	XARELTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	3000
12	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2700
13	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	6500
14	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	6500
15	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	6500
16	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	2500
17	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	7000
18	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UN	3000
19	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	UN	300
20	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	75
21	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 78,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	CX 25	50
22	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	600
23	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,	UN	900

	FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.		
24	DIPIRONA SODICA - DIPIRONA SODICA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA.	UN	9000
25	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP10	1000
26	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	3000
27	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	3000
28	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG + 0,25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	400
29	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	500
30	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA	UN	100
31	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA	UN	80
32	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO)C/ BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UN	100
33	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UN	200
34	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 40 X 12,0 CM.	UN	1000
35	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA),MEDINDO 25 X 7	UN	2000
36	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 01 ML, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 100U.I, BICO CENTRAL, COM BORRACHA NA PONTO DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEIRO DESLIZE . EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	3000
37	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 10 CC COM AGULHA ,ESTERIL,COM	UN	2000
	CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 10 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA, BICO VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA,		
	COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINSTERIO DA SAUDE		
38	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	3500
39	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA	UN	3500
40	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LATEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO	CX	200
41	AVENTAL CIRURGICO - CONFECCIONADO EM MATERIAL NAO TECIDO 100% SMS - MATERIAL IMPERMEAVEL E RESPIRAVEL,REFORCADO COM BARREIRA BACTERIAL E VIRAL FRONTAL TOTAL,VIES COLORIDO NO PESCOCO IDENTIFICANDO GRAU DE PROTECAO, MANGAS LONGAS MODELO RAGLAN, AJUSTAVEL NO PESCOCO PARA FECHAMENTO EM LACO GANCHO,TAMANHO M, DOBRA MODELO LIVRO,DESCARTAVEL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,EMBALAGEM COM ROTULO RESPEITANDO REGISTRO NO MS	UN	900
42	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL,FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE.,.APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	2000
43	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS.	UN	150
44	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	150
45	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	150
46	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	UN	200
47	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO,	UN	400

	ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.		

48	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAVENOSA.	UN	400
49	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CX	3
50	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CX	3
51	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMP10	400
52	CALCIO, GLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	200
53	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000
54	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	1000
55	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	1500
56	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA	UN	400
	FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL		
57	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMP	3000
58	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3000
59	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR	UN	270
60	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	400
61	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90	UN	500
62	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	1600
63	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	1600
64	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90	UN	1600
	PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90		
65	VALVULA - PARA VALVULAS REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO. EM LATAO POLIDO E CROMADO## CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES##, CODIGO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.	UN	20
66	TUBO DE SILICONE - CONFECCIONADO EM SILICONE, NA COR TRANSPARENTE, COM MEDIDAS: NUMERO 204, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	4
67	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE,COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA ACCU-CHEK, MODELO ACTIVE,EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO	CX	50
68	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS	UN	10
69	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - RETA, EM ACO INOX, TAMANHO N.05	UN	5
70	LAMPADA - PARA LARINGOSCOPIO,, COMPATIVEL COM NARCOSUL, TENSAO: 3V, ROSCA GROSSA	UN	10
71	LAMINA DE LARINGOSCOPIO - LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, FLEXIVEL E ARTICULADA, COMPATIVEL COM TODOS OS MODELOS DE CABOS DE LARINGOSCOPIO,ACO INOXIDAVEL,NUMERO 5, MODELO UNIVERSAL	UN	5
72	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL.	AMP	30
73	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP	50
74	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL	UN	20
75	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	30

76	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	50
77	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA	UN	300
78	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	50
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 66 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	100
80	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	30
81	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	300
82	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL	UN	2500
83	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	LT	400
84	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - ADULTO,EXCELENTE PERFOMANCE EM TEMPERATURA EXTREMAS -18 A 50 GRAUS CELSIUS, ISENTO DE LATEX, MASCARA FACIAL, RESERVATORIO DE OXIGENIO COM TUBODE CONEXAO C/03 METROS P/FACILITAR A FONTE DE O2, MA-	UN	5

	NUAL EM PORTUGUES, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE		
85	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO. COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	UN	4000
86	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	500

Mirassol D'Oeste, 17 de setembro de 2020

_____

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

_____

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 045/2020

Título:

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 045/2020

Texto:

EXTRATO CONTRATO N° 045/2020

DATA : 22/09/2020

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de setembro de 2020 extinguindo-se em 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

OBJETO : Aquisição de medicamentos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do CORONAVÍRUS- COVID-19 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, especificado no Termo de Referencia.

O valor total estimado para o contrato é de R$ 1.946,60 (mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

CONTRATADO : A empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º15.3713628/0001-70.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO RECURSO APLIQUE DISPENSA 013/2020

DISPENSA N° 013/2020

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de setembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 013/2020

DISPENSA N° 013/2020

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de setembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO CONTRATO 018/2020

Título:

ERRATA PUBLICAÇÃO CONTRATO 018/2020

Texto:

ERRATA PUBLICAÇÃO CONTRATO 018/2020

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde a cidade de Cáceres, Cuiabá e demais cidades dentro do estado de acordo com a demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços, acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde a cidade de Cáceres e Cuiabá e demais cidades dentro do estado de acordo com a demanda.

2.1 – O valor da viagem para Cáceres é de R$ 500,00 (quinhentos reais) e para Cuiabá R$ 800,00 (oitocentos reais), demais cidades dentro do estado R$ 1.000,00 (mil reais).

2.2 – O valor total estimado para o contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Leia-se

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses, acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde a cidade de Cáceres, Cuiabá e demais cidades dentro do estado de acordo com a demanda.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de Plantão médico Clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo, acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde a cidade de Cáceres e Cuiabá de acordo com a demanda

2.1 – Os plantões serão realizados no período matutino, vespertino e noturno de acordo com a demanda.

2.2 – Os plantões terão a duração de 12 (doze) horas.

2.3 – O valor de cada plantão é de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais);

2.4 – O valor da viagem para Cáceres é de R$ 500,00 (quinhentos reais), para Cuiabá R$ 800,00 (oitocentos reais), demais cidades dentro do estado R$ 1.000,00 (mil reais).

2.5 – O valor total estimado para o contrato é de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Mirassol D´Oeste - MT 22 de setembro de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Maria Madalena Xavier da Conceição****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

Considerando Requerimento protocolado sob nº 1177/2020 de 22/09/ 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Maria Madalena Xavier da Conceição***, portadora do RG nº. 1339726-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 948.363.291-91, do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30/09/ 2020 revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de setembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município ".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular e Suplente para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município:

Pregoeira : Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira Suplente: QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro: YURI FERNANDO LEITE DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 179/2019**.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de setembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO A INCÊNCIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com a falta de chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios florestais em áreas legalmente preservadas e não preservadas, com base no levantamento realizado pelo BEA (Batalhão de Emergências Ambientais do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO que a área queimada estimada pelo BEA ultrapassa 20. 000 hectares;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar aumentou o emprego do seu efetivo, modificando a escala de serviço, para disponibilizar mais militares para atender especificamente o combate aos incêndios florestais e, ainda assim a dimensões dos focos só tem aumentado;

CONSIDERANDO que desde agosto do corrente ano vem acontecendo tais incêndios e que estamos alcançando o período caracterizado como mais crítico para incêndios florestais e com maior incidência de ocorrências, que normalmente para esta região é nos meses de setembro e outubro, e já ocorre incêndios de tais proporções, tendendo a agravar a situação com a redução da umidade relativa do ar, falta de chuvas, as temperaturas cada vez mais elevadas acompanhadas de ventos, o que favorece o aumento dos focos e a dificuldade no combate.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil, em que se relata a ocorrência desse desastre, recomenda decretar "Situação de Emergência",

DECRETA:

Art. 1º - Declara-se "Situação de Emergência" até o dia 31 de outubro de 2020, no município de Nobres, afetado por desastre de incêndios florestais, em razão da proporção que estes têm ganhado, causando impactos diretos ao meio ambiente, a saúde pública e econômicos, classificado e codificado como "Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar" - 1.4.1,3.1 e 1,4.1.3.2, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nobres — MT, em 21 de Setembro de 2020.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 003/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 02/2020, publicada no Jornal da AMM 13/01/2020, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **003/2020, Processo Administrativo n.°1039/2020**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Obras, Educação, Assistência Social e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras abaixo**

descritas no item 3.2 do TR – ANEXO- I,teve como vencedora a empresas: **FERNANDES E. EIRELI** inscrita no CNPJ **32.628.929/0001-56** vencedor do lotes: 07 com valor total de **R$ 117.449,02; ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ **30.264.677/0001-06** vencedor dos lotes: 02, 03, 05 e 06 com valor total de **R$ 359.800,00**;**LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ **22.416. 147/0001-08**, com vencedor do Lote: 01 no valor total de **R$ 319.000,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de setembro de 2020.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 1039/2020**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **003/2020**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Obras, Educação, Assistência Social e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras abaixo descritas no item 3.2 do TR – ANEXO- I,**teve como vencedora a empresas: **FERNANDES E. EIRELI** inscrita no CNPJ **32.628.929/0001-56** vencedor do lotes: 07 com valor total de **R$ 117.449,02; ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ **30.264.677/0001-06** vencedor dos lotes: 02, 03, 05 e 06 com valor total de **R$ 359.800,00**;**LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ **22.416. 147/0001-08**, com vencedor do Lote: 01 no valor total de **R$ 319.000,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de setembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020 PROCESSO: 001487/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

Processo: 001487/2020

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de duas faixas elevadas em Nossa Senhora do Livramento-MT, c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de duas faixas elevadas em Nossa Senhora do Livramento-MT, c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia..TR Nº*. 0307/2020**CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI CNPJ: 21.385.860/0001-60,** no valor total contratado de **R$ 17.514,12(dezessete mil quinhentos e quatorze reais e doze centavos)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
OBRAS	Próprio	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS	380	44.90.51	100	**R$ 17.514,12**
TALOR TOTAL R$ 17.514,12						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.514,12(dezessete mil quinhentos e quatorze reais e doze centavos).** Em favor da **CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI CNPJ: 21.385.860/0001-60,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0307/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0419/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº001487/20.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Setembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 042/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n. º **042/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM OS RECURSO DA MALÁRIA, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA Nº 2. 565 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

SAGROU-SE vencedorasas empresas:

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Valor R$ 12.260,10 (Doze mil duzentos e sessenta reais e dez centavos).

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 08.784.976/0001-04

Valor R$ 4.900,00 (Quatro mil novecentos reais).

***valor total do processo* R$ 17.160,10 (Dezessete mil centos e sessenta reais e dez centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1220/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1220/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0037 – Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública		
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.146.074000 - Ações de saúde p/ enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	30.380,00
TOTAL GERAL	R$	**30.380,00**

ARTIGO 3°: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 22 de setembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1221/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1221/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 731.696,01 (setecentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e um centavo), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0037 – Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública		
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.146.074000 - Ações de saúde p/ enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
Natureza da Despesa:		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	328.000,00
319013 - Obrigações Patronais	R$	68.000,00
339014 - Diárias - Civil	R$	4.000,00
339030 - Material de Consumo	R$	321.696,01
339036 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R$	9.000,00
449052 - Equipamento Material Permanente	R$	1.000,00
TOTAL GERAL	R$	**731.696,01**

ARTIGO 3°: Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 12 – Educação	
SubFunção: 306 – Alimentação e Nutrição	
Programa: 0024 – Alimentação Escolar de Qualidade	
Atividade: 2 090 – Merenda Escolar - PNAE	
Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo - (0073)	
Fonte de Recursos: 115	60.000,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 12 – Educação	
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0006 – Educação de Qualidade	
Atividade: 2 110 – Transportes Escolar - Estado	
Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros P.J - (0098)	
Fonte de Recursos: 125	62.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 10 – Saúde	
SubFunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública	
Atividade: 1 053 – Aquisição de Veículos e Equipamentos	
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - (0145)	
Fonte de Recursos: 147	45.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade	
Atividade: 2 123 – Custeio MAC – Manutenção do HM	
Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (0190)	
Fonte de Recursos: 102	R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 142	R$ 5.696,01
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 105.696,01**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade	
Atividade: 2 145 – Central de Regulação e TFD	
Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - (0198)	
Fonte de Recursos: 102	R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 146	R$ 40.000,00
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 60.000,00**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
SubFunção: 302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade	
Atividade: 2 123 – Custeio – Manutenção do HM	
Natureza da Despesa: 3190.13.00 – Obrigações Patronais - (0191)	
Fonte de Recursos: 102	R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 142	R$ 9.000,00
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 29.000,00**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
SubFunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0022 – Atenção à Saúde Pública - Vigilância em Saúde	
Atividade: 2 124 – Custeio – Vigilância Epidemiológica	
Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo - (0216)	
Fonte de Recursos: 102	5.000,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 15 – Urbanismo	
SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0032 – Administração com Recursos do Fethab	
Atividade: 2 146 – Manutenção do Fethab	
Natureza da Despesa:33.90.30.00 – (296) Material de Consumo – Fonte (130)	R$ 100.000,00
Natureza da Despesa:33.90.39.00 – (297) Outros serviços de terceiros P.J – Fonte (130)	R$ 50.000,00
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 150.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Infraestrutura e Transportes	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 15 – Urbanismo	
SubFunção: 452 – Serviços Urbanos	
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura	
Atividade: 2 008 – Manutenção de serviços Urbanos	
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00 – (0304) – Obras e Instalações – Fonte 124	R$ 195.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Desporto e Lazer	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 13 – Cultura	
SubFunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0010 – Incentivo à Cultura	
Atividade: 2 021 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais	
Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – (0408) – Outros Serviços Terceiros P.J.	R$ 10.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Desporto e Lazer	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 27 – Desporto e Lazer	
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário	
Programa: 0009 – Esportes para Todos	
Atividade: 2 019 – Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer	
Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – (0420) – Outros S. Terc. P.J.	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 731.696,01**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 22 de setembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 094/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 094/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JEFFERSON F. DA SILVA ME**

CNPJ nº. **25.229.572/0001-78**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias**,** vigorando a partir de 16 setembro 2020 a 31 outubro de 2020.

ASSINATURA**: 14 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI N° 815/2020

"DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO PARA O EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Nova Brasilândia, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus fundos.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º- São estabelecidas para a elaboração do orçamento do Município de Nova Brasilândia, relativo ao exercício financeiro de 2021, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64 e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/00, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2021, incluindo as metas fiscais;

II – os riscos fiscais;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV – As condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V – As disposições sobre Precatórios Judiciais;

VI - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - As disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

VIII – A definição de critérios para novos projetos;

IX – A definição de despesas consideradas irrelevantes;

X – As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

XI – As condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XII – Os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIII – O incentivo a participação popular e ao controle social;

XIV – As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais, dos Riscos Fiscais e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º- Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, do qual será repassada para o PPA 2021, que integra esta Lei, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º- As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentaria para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2° do art. 167 da CF/88.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; **II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; **III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. **IV.** Operações Especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub função, programa, projetos ou atividades, desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

a) DESPESAS CORRENTES

I - Despesa de Custeio

II - Transferências Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos

II - Inversões Financeiras

III - Transferências de Capital

§ 4º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e subfunção);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º- O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e detalhamentos econômicos e os elementos de despesas.

Art. 7º- O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Autarquias e dos Fundos.

Art. 8º- A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º - A Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

I - Texto de lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados, exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei n. 4.320/64:

III. anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4. 320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; II - quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei n. 4.320/64;

III - receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

IV - natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

V - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

VII - quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei n. 4.320/64;

VIII - quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei n. 4.320/64;

IX - quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei n. 4.320/64;

X - quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei n. 4.320/64;

XI - quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

XII - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n. 4.320/64;

XIV - descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3° da Lei Complementar n. 101/2000;

b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A lei orçamentária anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária, com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III. a expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender o disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário das despesas:

I. eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores; **II** - eliminação de despesas com horas extras;

Art. 15 – A Lei Orçamentária Anual poderá incluir programação condicionada, constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2021, que tenham sido de projetos de lei específico.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 17 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 18 - Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º- Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º- Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 19 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2021, a 5% da RCL apurada no exercício de 2020.

Art. 20 - O orçamento para o exercício de 2021, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

Art. 21 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á de:

I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III. emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. tornar público os Planos, a LDO, a LOA, as Prestações de Contas, Pareceres do TCE, através do portal de transparência, que ficarão à disposição de toda a sociedade.

Art. 23 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de:

I. crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º- Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º- Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, e que o Município for associado.

Art. 25 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 26 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na Lei Orçamentária.

Art. 27 - A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçados para 2021 a preços correntes.

Art. 28 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. abrir créditos adicionais suplementares de acordo com autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.

IV – os créditos suplementares poderão ser realizados através de remanejamentos, transferências, transposição e realocações entre dotações.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito junto ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, ou Programa Nacional e Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – projeto simplificado – PNAFM, e/ou outros que vierem a serem disponibilizados.

Art. 30 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 31 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 32 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.

§1º- As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

§2º- Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos da educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

§3º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 34 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II. eliminação das despesas com horas extras;

III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como “outras despesas de Pessoal”.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividade ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Brasilândia e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38 - As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no §1º do artigo 33 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Prefeita Municipal.

Art. 40. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 41. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. No exercício de 2021, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 35 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no §1º do artigo 33 desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 46. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou, ainda, em razão de interesse público relevante.

Art. 47. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 48. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 49. A lei orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º, do artigo 100 da Constituição Federal.

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 50 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 51 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 52 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2021, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

II – contemplando todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único - Considera–se projeto em andamento aquele cuja execução inicia–se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2021.

CONDIÇÕES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 53 – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 54 – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Nova Brasilândia, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2021.

§ 1º - O Gabinete da Prefeita providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamen-

to participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2021, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º - Através das Audiências Públicas Quadrimestrais serão apresentadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 56. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação - institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar nº 101/00.

V - limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 57 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 58 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultural, saúde, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

Art. 60 - O montante das despesas não deverá ser superior a receita.

Art. 61 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e às Leis nº 9. 924/96, de 24.12.96.

Art. 62 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 63 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original do exercício anterior, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º- Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 64- Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 65 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 66 – Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 67 – Fica autorizado a suplementação para remanejamento de uma secretaria para outra e dentro da própria secretaria.

Art. 68 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 69 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 70. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 71 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 22 de setembro 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 816/2020

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, RELACIONADO AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2020, para fazer face ao custeio de Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o estado de calamida-

de pública**,** adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 004 – Departamento de Cultura

Função: 13– Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0038 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Ação: 2.149 – COVID19 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

I - Fonte/Recurso: 0.1.82.078 – Demais Recursos Vinculados – Aplicação em outras Ações Emergenciais (Lei Federal nº 14.017/2020)

33.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artisticas.....R$ 42. 269,25

Total Fonte 0.1.82.078.000 =.....R$ 42. 269,25

Valor a ser adicionado na Cultura: R$ 42.269,25 (Quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove mil reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, considerando a Tendência de Excesso de Recurso Vinculado, em consonância com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, tendo como base os seguintes recursos:

I – Recursos da União – Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – Cultura.....**R$** 42.269,25

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 641/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 735/2019, incluindo os Programas e Ações abertos através do Artigo 1°.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com transferências de recursos entre as dotações criadas no Artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA – ME**

CNPJ: **18.477.122/0001-39**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 08 de setembro de 2020 a 08 de novembro de 2020.

ASSINATURA: **04 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI N° 817/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA LAR "BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica criada a Casa Lar da Pessoa Idosa, denominada Casa Lar "Bendito Alberto de Campos".

Art. 2º A Casa Lar é um serviço de acolhimento para pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais, sem distinção de gênero, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.

Art. 3º É previsto o acolhimento para idosos e idosas que não disponham de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligencia, em situação de rua, abandono ou com vínculos familiares rompidos.

Parágrafo único. A Casa Lar da Pessoa Idosa será vinculada a SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, e reger-se-á por Regimento Interno que será submetido à aprovação do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e CMI - Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º A Casa Lar da Pessoa Idosa terá como finalidade:

I - Acolher idosos e idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, sem distinção de gênero;

II - Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma continua, bem como, o acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;

III - Garantir a proteção integral, promover o acesso a benefícios, programas e outros serviços sócio assistenciais e as demais políticas públicas setoriais;

IV - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos, restabelecendo vínculos familiares e ou sociais e possibilitar sempre que possível a convivência comunitária.

V - Preservar a integridade, a imagem e as informações das pessoas idosas acolhidas, mantendo cadastros e registros atualizados de todos os idosos;

VI - Garantir acesso e espaço com padrões de qualidade bem quanto à higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e postura não discriminatória;

Art. 5º O Lar da Pessoa idosa está localizado a Avenida Joari Benedito de Campos, nº 304, Bairro Centro, e encontrar-se adaptado e aparelhado para os fins previstos nesta Lei.

Art. 6º Para a manutenção e ou administração dos serviços da Casa Lar, a Administração Municipal poderá buscar cooptação de recursos Estaduais e Federais bem como a colaboração de instituições privadas, mediante a assinatura de convenio, conforme legislação pertinente.

Art. 7º A Casa- Lar da Pessoa Idosa, firmará contrato com o idoso detentor de benefícios assistenciais no que se refere a gestão de recursos, a fim de auxiliar na manutenção e custeio de despesas pessoais, conforme previsto no Artigo 35 da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso.

Art. 8º Obrigatoriamente a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social que dará suporte e acompanhamento técnico nas ações desenvolvidas na Casa Lar da Pessoa Idosa.

Art. 9º As despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.00.3 FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

Unid. Executora: 09.003 FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

Funções Programáticas:

09.08.17.03.241.2065 MANUTENÇÃO do Lar do Idoso Benedito Alberto de Campos.

09.08.17.03.241.2075 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 10° A presente lei será complementada, no que couber, pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), Lei Municipal 780/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia-MT, lei municipal 553 de 20 de maio de 2014 – Estatuto do Lar do Idoso Benedito Alberto de Campos e Portaria 001/2014 de 04 de maio de 2014 – Regimento Interno do Lar do Idoso Benedito Alberto de Campos.

Art. 11° Essa Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que lhe couber;

Art. 12° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 22 de setembro 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 017/20/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 22/09/2020 À 18/12/2020

CONTRATADA: **ROSANE MARIA LIEBERCKNECHT**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR IV (CIÊNCIAS HUMANAS) HORA AULA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CARGA HORARIA: 15 HORAS SEMANAIS

VALOR: R$ 20,74 (HORA AULA)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 037/2020.

Contratada: A.GOMES DE MENEZES EIRELI

CNPJ n.º 10.931.759/0001-41

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/20/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 20 de setembro de 2020 a 03 de novembro de 2020.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista um atraso no processo de montagem da caixa d'água, havendo, portanto a necessidade de extensão do prazo para conclusão da obra.

Data: 18/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PROC. LICITATÓRIO: 100/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 46/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de madeiras igual ou superior a Cumbaru, Garapeira, Ipê, Jatobá e Sucupira para construção de pontes, atendendo a Secretaria de Obras do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de setembro de 2020.

CONTRATADO:

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - VALOR: R$ 103.320,00 (Cento e três mil e trezentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO. 225/2020

PORTARIA NO. 225/2020

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei no 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal no. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

a) ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1 0. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§20. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de

apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

c) Redigir editais, convites, atas;

d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;

t) Encaminhar recursos;,

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

c) Outras funções legais e afins.

Art. 30. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal no. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual no 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) O credenciamento dos interessados;

c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) Dirigir a etapa de lances;

h) Verificar e julgar as condições de habilitação;

i) Indicar o vencedor do certame;

j) A adjudicação da proposta de menor preço;

k) A elaboração de ata;

l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio

m) O recebimento. o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,

n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação

o) Atividades afins.

Art. 40. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 50. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 3 (três) meses e 30 (trinta) dias, de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 51/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 51/2020

PROC. LICITATÓRIO: 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 51/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de 300 tonelada de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação frio, a granel, conforme norma DNIT, faixa 'C', atendendo a Secretaria de Obras do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de setembro de 2020.

CONTRATADO:

F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- VALOR: R$ 187. 800,00 (Cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Ata de Registro 46/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 41/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 41/2020

PROC. LICITATÓRIO: 92/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 41/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESP. DE TELEDIAGNOSTICO LTDA

OBJETO: Registro de preço na contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telediagnóstico em Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de setembro de 2020.

CONTRATADO:

TELEVIDA CENTRO ESP. DE TELEDIAGNOSTICO LTDA- VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Ata de Registro 47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

PROC. LICITATÓRIO: 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 51/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de 300 tonelada de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação frio, a granel, conforme norma DNIT, faixa 'C', atendendo a Secretaria de Obras do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de setembro de 2020.

CONTRATADO:

F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- VALOR: R$ 187. 800,00 (Cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Errata Pregão Eletrônico 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de Pregão Eletrônico de Licitação numero 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 200 e 201, datado de 18/08/2020:

Retifica-se:

Onde se lê; Registro de Preço na aquisição de Escavadeira hidráulica para o Município de Nova Lacerda. Convênio Federal 892139/2019 Proposta 051001/2019

Leia sê; Registro de Preço na aquisição de 1(uma) Retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Nova Lacerda-MT. CONVENIO 882643/2019 PROPOSTA 001368/2019

Nova Lacerda- MT 22 de setembro de 2020.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2020

PORTARIA Nº 228/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível da Servidora **FRANCISCA LEANDRO DA SILVA, matricula 1001,** que se enquadrará como **Professora Nível II – Classe C,** conforme Artigos 45 e 46 da Lei complementar 019/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 21 dia do mês de setembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2020

PORTARIA Nº 227/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 16/09/2020, a** servidora **CRISTINE MOREIRA SANTOS DUARTE, matrícula 1689,** ao cargo de **Agente de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 16 dia do mês de setembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2020

PORTARIA Nº 226/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **MARLY SURUBI SIE, matrícula 2636,** portadora da Cédula de Identidade 24643890 SESJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 049.279.991-14**, no período de 04/09/2020 a 01/01/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia **04/09/2020**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dia do mês de Setembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2020

PORTARIA Nº 224/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 01/09/2020, o** servidor **SIDNEY DIAS DE JESUS, matrícula 2268,** ao cargo de **Agente de Fiscalização,** junto a Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

PROC. LICITATÓRIO: 92/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 41/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telediagnóstico em Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de setembro de 2020.

CONTRATADO:

TELEVIDA CENTRO ESP. DE TELEDIAGNOSTICO LTDA- VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 46/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 46/2020

PROC. LICITATÓRIO: 100/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 46/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de madeiras igual ou superior a Cumbaru, Garapeira, Ipê, Jatobá e Sucupira para construção de pontes, atendendo a Secretaria de Obras do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de setembro de 2020.

CONTRATADO:

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - VALOR: R$ 103.320,00 (Cento e três mil e trezentos e vinte reais).

Ata de Registro 45/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 875 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **8% (oito por cento)** da receita estimada para o exercício de 2020, para orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentarias, desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

§ 1º Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 868/2019.

I – Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na lei nº 868/2019 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 12 de agosto de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 56/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 56/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 56/2020.

ABERTURA: 02 de outubro de 2020 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material e Equipamentos para o Laboratório de Análises Clinicas Municipal, para realização de exames laboratoriais, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de setembro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 57/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 57/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 57/2020.

ABERTURA: 02 de outubro de 2020 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de material que será utilizados na construção de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de setembro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2020

PORTARIA Nº 229/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível da Servidora **FRANCISCA LEANDRO DA SILVA, matricula 1444,** que se enquadrará como **Professora Nível II – Classe C,** conforme Artigos 45 e 46 da Lei complementar 019/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 21 dia do mês de setembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ATA DE POSSE

Ata de posse em reunião extraordinária da Câmara Municipal de nº 104ª(centegésima quarta) reunião ordinária, que foi realizada ao 21(vinte e um) de Setembro de dois mil e vinte apartir das 08:00 da manhã no Plenário da Câmara Municipal , o presidente da câmara Municipal o Senhor Manoel Fernandes da Silva Neto empossou o Vice- Prefeito Ademar Soave no cargo de Prefeito em virtude do Afastamento de Férias do Senhor Prefeito Municipal Juvenal Alexandre da Silva onde o mesmo foi votado e aprovado por todos os vereadores , na sessão extraordinária do dia 17 (dezessete) de Setembro de 2020, no período 21(vinte e um) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) e término de 21 (vinte e um) de novembro de 2020 (dois mil e vinte) no prazo de 60 (sessenta) dias, embasado na Lei Orgânica Municipal, em seguida o vice-prefeito fez o seguinte termo de compromisso: ”Prometo exercer com dedicação e lealdade cumprindo e fazendo cumprir a constituição da República Federativa do Brasil, constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do município”, observando a legislação em geral e provendo o bem do município, e para constar foi lavrada a presente que lido e achado conforme foi determinado a sua lavratura e registrada no livro de ata sendo assim assinada por todos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 886/2020

“Dispõe Sobre abertura de um Credito Especial no Valor de R$ 112. 013,00 (Cento e doze mil e treze reais) para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2020, e da Outras Providências”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um Crédito Especial para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2020, o valor de R$ 112.013,00 (cento e doze mil e treze reais), conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2020, para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos relacionadas ao Enfrentamento da Circulação da **COVID19,** adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0017 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Ação: 1120 – COVID - AÇÕES SOCIAIS DO CORONA VÍRUS - INVESTIMENTOS

XI - Fonte/Recurso: 0.1.29.074000 – FNAS Ações para Enfrentamento Covid-19

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

Total Fonte 0.1.29.074.000 R$ **10.000,00**

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0017 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Ação: 2123 – COVID - AÇÕES SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS

XI - Fonte/Recurso: 0.1.29.074000 – FNAS Ações para Enfrentamento Covid-19

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 42.040,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 49.973,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços P. Jurídica R$ 10.000,00

Total Fonte 0.1.29.074.000 R$ **102.013,00**

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I - Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **0.1.29.074000,** de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Excesso de Arrecadação** de Repasse Vinculado, conforme Transferências do FNAS – Ações do COVID no SUAS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Setembro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 885/2020

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, NO CENTRO DE NOVA MARILANDIA-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de “CENTRO DE EVENTOS HILÁRIO DALFIOR”, o espaço público localizado na Rua Bahia, Bairro Centro, em frente à Praça Rui Barbosa, no Município de Nova Marilândia, nas coordenadas em UTM: -14,3645009; -56-9712339.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Setembro de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA E ENCORPORADORA LTDA,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 224.206,78 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e seis reais e setenta e oito centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA/ MT, 22 de setembro de 2020.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2020 - METALÚRGICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3653/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO EIRELI, Inscrita no CNPJ nº. 38.006.570/0001-61**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº. 28/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVICOS DE METALÚRGICA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 28/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO EIRELI

CNPJ: 38.006.570/0001-61

ENDEREÇO: Rua José Joaquim Vieira, Nº 50, Centro, Nova Monte Verde/MT

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total	MARCA
1	51891	DISCO DE CORTE 12"	UNIDADE	30	R$ 24,50	R$ 735,00	VONDER
2	51890	DISCO DE CORTE 9"	UNIDADE	30	R$ 19,00	R$ 570,00	VONDER
3	51871	BARRA DE PERFIL U 100X40#13 - 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	R$ 151,00	R$ 3.020,00	PERFISA
4	51870	BARRA DE PERFIL U 68X30#14 - 6 METROS DE CUMPRIMENTO	UNIDADE	170	R$ 94,00	R$ 15. 980,00	PERFISA
5	51869	BARRA DE PERFIL U 75X40#14 - 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	190	R$ 122,00	R$ 23. 180,00	PERFISA
6	51872	BARRAS DE PERFIL U 93X30#14 - 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	20	R$ 132,50	R$ 2.650,00	PERFISA
7	51875	CANTONEIRA 1X1/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00	PERFISA
8	51874	CANTONEIRA 1X3/16 - 6 METROS	UNIDADE	30	R$ 102,00	R$ 3.060,00	PERFISA
9	33074	CANTONEIRA 5/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	30	R$ 71,40	R$ 2.142,00	PERFISA
10	51887	ELETRODO 3:25	UNIDADE	80	R$ 23,70	R$ 1.896,00	PERFISA
11	51884	FERRO MECANICO 1/2 - 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00	PERFISA
12	51885	FERRO MECANICO 3/8 - 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	30	R$ 24,40	R$ 732,00	PERFISA

13	51893	MAO DE OBRA DE FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	m²	1200	R$ 47,50	R$ 57.000,00	V R VIDROS
14	51892	MAO DE OBRA DE TARUGAMENTO PARA FORRO PVC	m²	400	R$ 27,50	R$ 11.000,00	V R VIDROS
15	51886	PARAFUSO PARA COBERTURA METÁLICA 1" 1/2	UNIDADE	5000	R$ 0,55	R$ 2.750,00	CISER
16	51873	PERFIL TERCA 75X40X1,5#14 - 6 METROS	UNIDADE	120	R$ 129,00	R$ 15.480,00	PERFISA
17	51867	TELHA ALUZINCO ONDULADO #43	METRO	800	R$ 43,40	R$ 34.720,00	PERFISA
18	51868	TELHA TRAPEZIO PINTADA	METRO	550	R$ 78,35	R$ 43.092,50	PERFISA
19	51889	THINNER 18 LITROS	UNIDADE	5	R$ 180,00	R$ 900,00	ANJO
20	51883	TUBO METALON 20X20 # 18 - 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	R$ 39,50	R$ 1.975,00	PERFISA
21	51882	TUBO METALON 30X20 # 18 - 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00	PERFISA
22	51881	TUBO METALON 30X40 # 18 - 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00	PERFISA
23	51880	TUBO METALON 30X50 # 18 - 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50	R$ 81,00	R$ 4.050,00	PERFISA
24	51888	ZARCAO 18 LITROS	UNIDADE	5	R$ 187,00	R$ 935,00	ANJO
					***TOTAL* R$ 234.687,50**		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações a serem assumidas neste instrumento pelas CONTRATADAS,

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

098 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

101 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 28/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO EIRELI

CNPJ: 38.006.570/0001-61

CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 3886/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: *JOAO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA*

CNPJ: 34.720.885/0001-15

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO SANITARISTA, Á FIM DE ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes no que couber.

VALOR GLOBAL – R$17.285,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais) a empresa contratada pelo fornecimento de um profissional engenheiro sanitarista habilitado para exercer a função de responsável técnico do sistema de abastecimento de água e esgoto do município de Nova Monte Verde/MT, no período de Setembro a Dezembro de 2020, valor este **pago mensalmente dividido em 04 parcelas iguais, após a prestação dos serviços e a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente**.

VIGÊNCIA – 21 DESETEMBRO DE 2020 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 22 de Setembro de 2020.

_____

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Portaria 074/2020

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210/2020

SÚMULA: Suspende o processo administrativo disciplinar, instaurado em face do servidor Fabiano Barros Lopes e dá outras providências."

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 73, inciso V, alínea "a", da Lei 9.504/97 e;

CONSIDERANDO que o servidor se encontra em licença para atividade política, conforme Portaria 181/2020, de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o processo administrativo disciplinar em face do servidor Fabiano Barros Lopes pelo prazo estabelecido no artigo 73, inciso V, da Lei 9.504/97, ou seja, até a posse dos eleitos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3653/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVICOS DE METALÚRGICA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 28/2020 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 16 de Setembro de 2020, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:
Ø **VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO EIRELI, CNPJ: 38.006.570/0001-61**, para um Valor Total de R$ 234.687,50 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais);
Ø Compromissos estes assumidos para os serviços e produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Setembro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO N°: 046/2020.

BENEFICIARIO: **MEI MARCIO VICENTE DE PAULA CERETTI**.

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de vídeo aulas, apostila e outros materiais na área de língua inglesa, em continuidade ao PROJETO APRENDER INGLÊS, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação ara ensino especializado à alunos da educação infantil de primeiro ao quinto ano**.

VALOR R$: **17.100,00.**

VIGÊNCIA: 07/08/2020 A **07/01/2021**.

CONTRATO N°: 047/2020

BENEFICIARIO: **KIST & SEIBEL LTDA EPP.**

OBJETO:**prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos**.

VALOR R$: **47.500,00.**

VIGÊNCIA: 07/08/2020 A **07/08/2021**

CONTRATO N°: 048/2020.

BENEFICIARIO:**CRISTIANO DOS SANTOS DURO - ME.**

OBJETO: ***fornecimento*** **de madeira serrada**

VALOR R$: **24.500,00.**

VIGÊNCIA: **14/08/2020 A 14/08/2021**

CONTRATO N°: 049/2020.

BENEFICIARIO: **ILUISA S.G.A. BARBOSA EPP.**

OBJETO:***fornecimento*****de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT**

VALOR R$: **525.100,00**

VIGÊNCIA: **21/08/2020 A 21/08/2021**

CONTRATO N°: 050/2020.

BENEFICIARIO:**SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168.**

OBJETO: prestação de serviços de transporte de cascalho (terra) com caminhão basculante, com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, manutenção mecânica, elétrica, etc) e motorista por conta do contratado.

VALOR R$: **112.500,00**

VIGÊNCIA: **26/08/2020 A 26/08/2021**

CONTRATO N°: **051/2020.**

BENEFICIARIO: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.**

OBJETO:O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diáriode estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar.

VALOR R$: **274.000,00**

VIGÊNCIA: 26/08/2020 A 26/08/2021

CONTRATO N°: **052/2020.**

BENEFICIARIO: **EMAM – EMULSOES E TRASNPORTES LTDA.**

OBJETO:***fornecimento*de emulsão asfáltica RL 1C**

VALOR R$: **293.700,00**

VIGÊNCIA: **26/08/2020 A 26/08/2021**

CONTRATO N°: **053/2020.**

BENEFICIARIO: **MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA.**

OBJETO:***fornecimento*de brita e pó de brita**.

VALOR R$: **59.400,00.**

VIGÊNCIA: **26/08/2020 A 26/08/2021**

CONTRATO N°: **054/2020.**

BENEFICIARIO: **GRAZIELLY FERNANDES MORAIS 70793823196.**

OBJETO:***fornecimento*de refeições prontas tipo marmitex e comercial**.

VALOR R$: **68.000,00**

VIGÊNCIA: **26/08/2020 A 26/08/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020/PMNO

REF: A DISPENSA 035/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS residente na Rua FLORA MARIA MACHADO Nº121 Bairro CENTRO-ASSARI, NO DISTRITO ASSARI CIDADE DE BARRA DO BUGRES, CEP 78390-000, portadora do RG: 2477090-6 SSP/MT e o CPF: 043.822.391-84 Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmado no presente **CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, a Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.**

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

Valor Total: **R$ 19.434,00** (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais),

Conforme tabela a segui:

QTD MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ENFERMEIRO	R$ 3.239,00	R$19.434,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
06060021030100192130339036000001460000000

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRA) PARA ATENDIMENTO NA USF NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

VIGENCIA: 22/09/2020 ATE 22/03/2021.

Nova Olímpia, 22 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020/PMNO

REF: A DISPENSA 034/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: RINALDI & COGO LTDA sob o **CNPJ: 07.269.677/0001-79** residente na Rua Almirante Barroso, Bairro centro nº2337 sala 02, na cidade de Toledo-PR CEP 85.900-020 FONE: (45)3252-0824 ENDEREÇO ELETRONICO nfe@tolemed.com.br , EDSON JOSE RINALDI, portadora do RG: 6331588-5 SSP/PR e o CPF: 865.677.729-72 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº1665 APTO 04 BAIRRO CENTRO CEP:85.900-180 NA CIDADE DE TOLEDO-PR Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmado no presente **CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, a Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.**

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

Valor Total: **R$14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais),

Conforme tabela a segui:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1.000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	R$ 14,90	R$ 14.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
06060021004023173390300000014607400O

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

VIGENCIA: 22/09/2020 ATE 22/03/2021.

Nova Olímpia, 22 de setembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **JOEL TEIXEIRA COUTINHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.972.792-3 SSP/PR e do CPF nº. 854.702. 019.53, do cargo de Chefe de Departamento de Imprensa.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/09/2020 a 21/10/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: VIRTUAL CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS – EIRELI ME, devidamente inscrito no CNPJ n° **33.705.330/0001-31**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TESTE RÁPIDO), A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VIGÊNCIA: 09/09/2020 até 30/09/2020.

VALOR: **R$: 15.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA. , **EDERSON ZORRILLA DA SILVA**:- Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 020/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Primeiro e Segundo, respectivamente, do Contrato nº 020/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Data: 15/09/2020 até 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 010/2020

A Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 027/2017**,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 06 de outubro de 2017, Edição 2.830, Ano XII, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Paulina Aparecida Carrara Paulatti,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 665158 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 894.904.951-15, servidora efetiva no cargo de Professora III, Nível "01", Classe "C" – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SANTA HELENA-PREVI, n.º 2017.04.00015P, a partir da data de 05/04/2017, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...)art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (...).

Lêia-se: (...)art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 17 de setembro de 2020.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: OXIGENIO UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.165. 165/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 02/09/2020 até 30/09/2020.

VALOR: **R$: 6.960,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA. , **LUANA AMANCIODE LIMA MEDEIROS**:- Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **07.811.058/0003-26.**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO MANUTENÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 até 30/10/2020.

VALOR: **R$: 27.926,12**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS**:- Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 28 de setembro de 2020 (segunda-feira), às 14:00h, através de transmissão online.

Na oportunidade será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2020, por meio da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A Audiência Pública poderá ser visualizada no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, link Audiência Pública RGF Segundo Quadrimestre.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

Participem, sua presença é muito importante.

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 37/2020

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 38.007.148.0001-20, neste ato representado por Marcos Eterno dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 794.792.781-20 e no RG n°. 3138356 SSPGO, residente e domiciliado em Itaguari, GO, adiante denominada CONTRATADA, a iniciar de imediato a Construção de duas salas de aulas no Campus Universitário da UNEMAT, em Nova Xavantina, MT, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital de Tomada de Preço nº 009/2020, contrato nº 37/2020.

Nova Xavantina, MT, 22 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO E ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Cancelamento e Anulação de Publicação

O Município de Nova Xavantina (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249, setor Xavantina, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), neste ato representado pelo Prefeito Municipal – João Batista Vaz da Silva – Cebola, considerando um equivoco da Divisão de Gabinete, quando do envio de legislações para a publicação no *site* do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, procedeu a remessa errônea para publicação; resolve: Cancelar e anular em todos os seus termos a publicação designada de Portaria n.º 1211/2020 que *Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo, e dá outras providências*, veiculada na Edição do dia 10 de Setembro de 2020 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XV - n° 3.561, páginas 260 e 261.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Adão Carvalho Costa

Agente Administrativo

Divisão de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2020, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 22 de setembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:JOSÉ AIRTON AZEVEDO 02582428175 MEI

VALOR TOTAL: R$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO REBOQUE DO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2020 Á 04/11/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 149.300,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4 X 4 2.4 C.V. DIESEL 16 V ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 070/2020, QUE INTEGRA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2020 Á 28/10/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE JULHO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:APAMED HOSPITALAR EIRELI- EPP

CNPJ: 19.891.676/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO ÀAQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR PARA USO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/07/2020 Á 16/08/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE JULHO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020.

No dia 20 de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2020, Processo Licitatório nº. 042/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111	33372894000108	IRES DA SILVA ROCHA	028.889.151-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ..... IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111 CNPJ:33372894000108

Item	Cod.	Especificação	Qnd	Preço unit.	Preço total	Marca	Und
1/24	16010006	PAO - TIPO DE QUEIJO COM COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: POLVILHO , AGUA, QUEIJO,OVOS E SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE.	500,00	R$ 18,000	R$ 9.000	PÃO DE MEL	KG
2/24	16010015	SALGADO - DO TIPO BISCOITO DE QUEIJO TIPO ASSADO. COMPOSICOES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, OLEO, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS.	65,00	R$ 22,000	R$ 1.430	PÃO DE MEL	KG
4/24	39011241	PAO DOCE - TIPO ROSCA, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO ACUCAR FERMENTO BIOLÓGICO E COBERTURA DOCE , PESANDO 55 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	146,00	R$ 16,000	R$ 2.336	PÃO DE MEL	KG
5/24	39011242	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO PROXIMADAMENTE 50 GR	300,00	R$ 17,000	R$ 5.100	PÃO DE MEL	KG
6/24	39012251	PAO - TIPO ENROLADINHO DE QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 45 GR,	80,00	R$ 25,450	R$ 2.036	PÃO DE MEL	KG
7/24	39012252	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	180,00	R$ 13,450	R$ 2.421	PÃO DE MEL	KG
8/24	39012253	SALGADO - TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA , MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO SEMOLINA OU SIMILAR, RECHEADO COM RECHEADA COM SALSICHA , PESANDO NO MÍNIMO 30GR.	180,00	R$ 22,000	R$ 3.960	PÃO DE MEL	KG
9/24	39012254	SALGADO - TIPO AMERICANO, ,COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO,LEITE, FERMENTO BIOLOGICO, SAL, ACUCAR, MANTEIGA E FARINHA DE TRIGO. PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GR	40,00	R$ 21,000	R$ 840	PÃO DE MEL	KG
10/24	39012255	BOLO - DE TRIGO FEITO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, ACUCAR, FERMENTO, OVOS, LEITE, MARGARINA, CONTENDO GLUTEN FATIA COM 75 GR	85,00	R$ 16,000	R$ 1.360,	PÃO DE MEL	KG
11/24	39012257	NHOQUE, MASSA ASSADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM OVOS,CALDA DE AÇUCAR E COBERTO COM COCO,	30,00	R$ 20,000	R$ 600,00	PÃO DE MEL	KG
12/24	39012258	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSICAO BASICA POLVILHO AZEDO, QUEIJO, MARGARINA, AGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM	45,00	R$ 17,500	R$ 787,50	PÃO DE MEL	KG
13/24	39012353	SALGADO - TIPO ENROLADINHO MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO SEMOLINA OU SIMILAR, RECHEADO COM RECHEADA COM QUEIJO, PESANDO NO MINIMO 30G	160,00	R$ 25,000	R$ 4.000,	PÃO DE MEL	KG
14/24	39012355	MINI PIZZA - MASSA DE FARINHA DE TRIGO,MUSSARELA E CALABRESA, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G	110,00	R$ 23,500	R$ 2.585	PÃO DE MEL	UND
15/24	39012576	SALGADO - TIPO COXINHA, FRITO, RECHEADO DE CARNE BOVINA FRANGO OU PRESUNTO E QUEIJO. MASSA COZIDA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE.	450,00	R$ 25,000	R$ 11.250	PÃO DE MEL	UND
16/24	39015032	BOLO - DE MANDIOCA, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	30,00	R$ 14,000	R$ 420,00	PÃO DE MEL	KG
17/24	39015033	REFEICAO PREPARADA - BISCOITO DO TIPO CUECA VIRADA.	30,00	R$ 15,000	R$ 450,00	PÃO DE MEL	KG
18/24	39015518	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL , AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	60,00	R$ 12,000	R$ 720,00	PÃO DE MEL	PCT
19/24	39015738	BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR, LEITE, FERMENTO QUIMICO, COM GLUTEN ASSADO.	90,00	R$ 15,000	R$ 1.350	PÃO DE MEL	KG
20/24	39015740	BOLO - DE MILHO, LEITE, OVOS,MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO,FARINHA DE MILHO,MILHO VERDE, CONTENDO GLUTEN.	60,00	R$ 16,500	R$ 990,00	PÃO DE MEL	KG
21/24	39015782	PAO DOCE - TIPO SONHO, COM RECHEIO DE CREME, PESO APROXIMADO DE 85 GRAMAS POR UNIDADE, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12-1978 DA CNNPA.	45,00	R$ 22,500	R$ 1.012,50	PÃO DE MEL	KG
22/24	39015783	SALGADO - TIPO PASTEL DE CARNE BOVINA, DE FRANGO E DE PRESUNTO E QUEIJO, FRITO. MASSA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS.	430,00	R$ 25,000	R$ 10.750	PÃO DE MEL	KG
24/24	39017553	BOLO DE CHOCOLATE,COMPOSTO DE LEITE,OVOS,MARGARINA,AÇUCAR FERMENTO E SAL,CONTENDO GLUTEN.	40,00	R$ 16,000	R$ 640,00	PÃO DE MEL	KG

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**22,00**
Valor Total.....:	**R$ 64.038,00**

Valor Total de Produtos Licitados:.....R$ 64.038,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sr. ANDREIA PEREIRA LACERDA**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 20 de Agosto de 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111 CNPJ: 33372894000108 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **EDUARDO ANCHIETA -ME**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **33.278.251/0001-91**, com sede na **Rua Argentina**, nº **138**, Bairro **Tibery** na cidade de **UBERLÂNDIA**, Estado **MG**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **EDUARDO ANCHIETA**, brasileiro(a), Solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Beijamin Constant, nº 270 na cidade de Uberlândia, Estado MG, portador da C.I. RG. nº **M1817215 SSP/MG** e CPF/MF n.º **393.887.516-045**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 015/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 015/2020, para Registro de Preços, abaixo especificados:

ITEM	CÓD	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	39015797	126	UND	PLANTÃO MÉDICO 24 H	1.280,000	161.280,00
02	39015796	280	UND	PLANTÃO MÉDICO 14 H	910,00	254.800,00

VALOR TOTAL: .....**R$ 416.080,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 3 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. Plantão 12h – plantão presencial de 12 (doze) horas, ou seja, da 19:00h às 07:00h, de segunda a sexta feira na UPA 24h.

4.2. Plantão 24h – plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, da 07:00h às 07:00h nos sábados, domingos e feriados, na UPA 24h.

4.3. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

4.4. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. Realizar, conforme as necessidades, pequenas cirurgias, suturas, debridamentos, drenagem, entre outros procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

V. Realizar, conforme a necessidade, procedimentos de suporte de vida inclusive: massagem cardíaca externa, entubação orotraqueal, ventilação artificial com ambú, desfibrilação cardíaca, punção lombar, punção abdominal e dissecção venosa.

VI. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência – Hospital Regional de Água Boa;

VII. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VII. Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuá-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

VIII. Realizar atividades de demanda espontânea/emergência e em clínica médica, pediatria, ginecológica e obstétrica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

X. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

XI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

XII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

XIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

XIV. É obrigatório o preenchimento do Registro de Ocorrências Ambulatoriais (ROA) fichas de atendimento, e realizar atendimento pelo PEC – Prontuário Eletrônico. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Possuir registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) com o serviço devidamente cadastrado e validado; e

b) Possuir obrigatoriamente Alvará Sanitário, sob pena de rescisão contratual.

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MS, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Pronto Atendimento em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização

da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **SRª. SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* à seu exclusivo juízo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 a proposta da empresa **EDUARDO ANCHIETA -ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de Agosto de 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

_____

EDUARDO ANCHIETA-ME

Empresa Participante

EDUARDO ANCHIETA

CPF: 393.887.516-045

Responsável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 11.821,80 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIAIS DE PINTURA DE ALTA DURABILIDADE PARA USO EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2020 Á 16/11/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:MARIA MELQUIADES DOS SANTOS

CPF: 001.381.701-93

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

OBJETO: A LOCADORA SE COMPROMETE EM CEDER EM LOCAÇÃO O IMÓVEL ORA MENCIONADO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PARA PERMANÊNCIA DA SR.ª JOSELIA GOMES CARDOSO INSCRITA NO RG: 1556148-8 SSP/MT E NO CPF: 003.615. 081-90 DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME LEI MUNICIPAL N°404/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/06/2020 A 29/09/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:SEBASTIÃO ROCHA AMORIM

CPF: 428.014.271-87

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

OBJETO: O VENDEDOR VENDE AO COMPRADOR UM IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, COM A SEGUINTE DENOMINAÇÃO: LOTE Nº 01: TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA LATERAL ESQUINA TRAVESSA B, COM ÁREA DE 600,00M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SITUADO NA ZONA URBANA DA VILA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2020 A 01/07/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE JULHO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM (2020), QUATRO PORTAS, 05 LUGARES, FLEX (GASOLINA/ALCOOL), MOTOR MINIMO 1.6, POTÊNCIA MINIMA 120CV, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, GARANTIA MINIMA 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/09/2020 Á 14/12/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRTATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRTATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 16.956,20 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDO E AVIAMENTOS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NA CONFECÇÃO DE MASCARAS E AFINS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19. RECURSO PARA PAGAMENTO: 24207-1 (INCREMENTO)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2020 Á 01/11/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRTATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRTATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:FRATELLO ENGENHARIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS).

OBJETO: *LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO ROLO COMPACTADOR DE SOLO PARA USO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO*

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/08/2020 Á 30/09/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 15 DE AGOSTO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:DOMINGOS DIAS DA SILVA

CPF: 178.050.901-49

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

OBJETO: A LOCADORA SE COMPROMETE EM CEDER EM LOCAÇÃO O IMÓVEL ORA MENCIONADO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PARA PERMANÊNCIA DA SR.ª CLEIBIANE GOMES DA SILVA INSCRITA NO RG: 21442861-1 SSP/MT E NO CPF: 030.829. 911-65 DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME LEI MUNICIPAL N°404/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2020 Á 28/10/2020.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE JULHO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 648/2020 - EXONERAÇÃO FLÁVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA

22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Oficio n°101/2020/Secretaria de Viação e Obras.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Pedido o Servidor FLÁVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos, junto a Secretaria de Viação e Obras do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 170/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 22 de SETEMBRO de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **69. 000,00** (Sessenta e Nove Mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

622 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 68.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

647 - 3.1.90.94.00.00 74 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

605 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 69.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2020.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 028/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E/OU JANTAR COM REFRIGERANTE E MARMITEX COM REFRIGERANTE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/MT. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL.**

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA E THEODORO LTDA Inscrita no CNPJ**: 33.714.361/0001-59** com endereço na Rua Major Otavio Pitaluga, Nº 450, – Bairro: Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 3486-1336 / (66) 99958-7063 e e-mail: ht.bananeiro@bol.com.br Com o valor total de **R$ 67. 925,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte cinco reais).**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA	GRUPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
501 - OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME	1	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU À GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA	205,00	169,000	34. 645,00
501 - OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME	2	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU À GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA	210,00	110,000	23. 100,00
501 - OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME	4	JANTAR C/ BUFFET LIVRE + REFRIGERANTE 310 ML(JANTAR DEVERÁ CONTER VARIEDADES DE SALADA, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNES VARIADAS)	UND	390,00	22,000	8. 580,00

501 - OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME	7	REFEICAO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE - LATA 310ML - PARA VILA GARÇA BRANCA	UND	100,00	16,000	1.600,00

Valor total para a empresa **OLIVEIRA E THEODORO LTDA** é de **R$ 67.925,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte cinco reais).**

RAZÃO SOCIAL: MARIA DE SOUZA OLIVEIRA Inscrita no CNPJ**: 28.482.814/0001-29** com endereço na Avenida Frei Servacio, Nº 780, – Bairro: Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99972-2506 e-mail: oliveiraefreitas@oliveiraefreitas.com.br Com o valor total de **R$ 48.296,30 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).**

EMPRESA VENCEDORA	GRUPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
132994 - MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	3	ALMOCO C/ BUFFET LIVRE + REFRIGERANTE 310 ML (ALMOÇO DEVERÁ CONTER VARIEDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS VARIADOS DE CARNE)	UND	700,00	14,900	10.430,00
132994 - MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	5	REFEICAO TIPO MARMITEX	UND	1.270,00	9,990	12.687,30
132994 - MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	6	REFEICAO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE LATA 310ML	UND	2.100,00	11,990	25.179,00

Valor total para a empresa **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** é de **R$ 48.296,30 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).**

Proceda - se a Contratação do vencedor do certame:

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA E THEODORO LTDA Inscrita no CNPJ**: 33.714.361/0001-59** com endereço na Rua Major Otavio Pitaluga, Nº 450, – Bairro: Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 3486-1336 / (66) 99958-7063 e e-mail: ht.bananeiro@bol.com.br Com o valor total de **R$ 67.925,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte cinco reais).**

RAZÃO SOCIAL: MARIA DE SOUZA OLIVEIRA Inscrita no CNPJ**: 28.482.814/0001-29** com endereço na Avenida Frei Servacio, Nº 780, – Bairro: Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99972-2506 e-mail: oliveiraefreitas@oliveiraefreitas.com.br Com o valor total de **R$ 48.296,30 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).**

Pedra Preta - MT, 21 de setembro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E/OU JANTAR COM REFRIGERANTE E MARMITEX COM REFRIGERANTE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/MT. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL.**

.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2020** e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA E THEODORO LTDA Inscrita no CNPJ**: 33.714.361/0001-59** com endereço na Rua Major Otavio Pitaluga, Nº 450, – Bairro: Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 3486-1336 / (66) 99958-7063 e e-mail: ht.bananeiro@bol.com.br Com o valor total de **R$ 67. 925,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte cinco reais).**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA	GRUPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
501 - OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME	1	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELETRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGENCIA.	DIARIA	205,00	169,000	34. 645,00
501 - OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME	2	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELETRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGENCIA.	DIARIA	210,00	110,000	23. 100,00
501 - OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME	4	JANTAR C/ BUFFET LIVRE + REFRIGERANTE 310 ML(JANTAR DEVERÁ CONTER VARIEDADES DE SALADA, PRATOS QUENTES E TIPOS DE CARNES VARIADAS)	UND	390,00	22,000	8. 580,00
501 - OLIVEIRA & THEODORO LTDA - ME	7	REFEICAO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE - LATA 310ML - PARA VILA GARÇA BRANCA	UND	100,00	16,000	1. 600,00

Valor total para a empresa **OLIVEIRA E THEODORO LTDA** é de **R$ 67.925,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte cinco reais).**

RAZÃO SOCIAL: MARIA DE SOUZA OLIVEIRA Inscrita no CNPJ**: 28.482.814/0001-29** com endereço na Avenida Frei Servacio, Nº 780, – Bairro: Centro – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 99972-2506 e-mail: **oliveiraefreitas@oliveiraefreitas.com.br** Com o valor total de **R$ 48.296,30 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).**

ITENS REGISTRADOS

EMPRESA VENCEDORA	GRUPO DE ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
132994 - MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	3	ALMOCO C/ BUFFET LIVRE + REFRIGERANTE 310 ML (ALMOÇO DEVERÁ CONTER VARIEDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E TIPOS VARIADOS DE CARNE)	UND	700,00	14,900	10. 430,00
132994 - MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	5	REFEICAO TIPO MARMITEX	UND	1. 270,00	9,990	12. 687,30
132994 - MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	6	REFEICAO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADA DE 01(UM) REFRIGERANTE LATA 310ML	UND	2. 100,00	11,990	25. 179,00

Valor total para a empresa **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** é de **R$ 48.296,30 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).**

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.2004.339039.0000

03.001.04.124.0002.2140.339030.0000

03.001.14.422.0005.2146.339039.0000

03.001.14.422.0005.2146.339030.0000

03.001.04.122.0002.2004.339030.0000

03.001.04.122.0003.2010.339030.0000

03.001.04.122.0003.2010.339030.0000

03.001.04.122.0005.2012.339039.0000

03.001.04.122.0005.2012.339030.0000
03.001.04.124.0002..2140.339039.0000
04.001.04.129.0007.2017.339039.0000
04.001.04.129.0007.2017.339030.0000
05.001.26.782.0011.2027.339030.0000
05.001.26.782.0011.2026.339030.0000
05.001.26.784.0011.2027.339039.0000
05.001.26.782.0011.2026.339039.0000
05.001.25.751.0043.2208.339039.0000
05.001.25.751.0043.2208.339030.0000
05.001.15.122.0043.2228.339030.0000
05.001.15.122.0045.2090.339039.0000
05.001.15.122.0045.2090.339030.0000
05.001.17.511.0056.2202.339039.0000
05.001.17.511.0056.2202.339030.0000
05.001.15.122.0043.2227.339030.0000
05.001.15.122.0043.2228.339039.0000
05.001.15.122.0039.2258.339039.0000
05.001.15.122.0039.2258.339030.0000
05.001.15.122.0043.2227.339039.0000
05.001.04.122.0011.2021.339039.0000
05.001.04.122.0011.2021.339039.0000
05.001.04.122.0044.2095.339039.0000
05.001.04.122.0044.2095.339030.0000
06.001.20.122.0037.2088.339030.0000
06.001.20.122.0037.2088.339039.0000
06.001.20.608.0037.2171.339039.0000
06.001.20.608.0037.2171.339030.0000
06.001.20.608.0037.2086.339030.0000
06.001.20.608.0037.2086.339039.0000
07.001.12.122.0015.2139.339039.0000
07.001.12.122.0015.2139.339030.0000
07.001.12.361.0013.2033.339039.0000
07.001.12.361.0013.2033.339030.0000
07.001.12.364.0017.1163.339039.0000
07.001.12.364.0017.2116.339030.0000
07.001.12.365.0014.2034.339039.0000
07.001.12.365.0014.2034.339030.0000
07.001.12.365.0014.2035.339039.0000
07.002.12.361.0015.2203.339030.0000
07.001.12.365.0014.2035.339030.0000
07.002.12.361.0015.2203.339039.0000
08.001.08.244.0030.2075.339039.0000
08.002.08.244.0030.2072.339030.0000
08.002.08.244.0030.2161.339039.0000
08.002.08.244.0030.2161.339030.0000
08.002.08.244.0030.2205.339030.0000
08.002.08.244.0030.2205.339030.0000

08.001.08.244.0030.2075.339030.0000
08.002.08.244.0030.2005.339039.0000
08.002.08.244.0030.2005.339030.0000
08.002.08.244.0030.2065.339039.0000
08.002.08.244.0030.2065.339030.0000
08.002.08.244.0050.2119.339030.0000
08.002.08.244.0050.2206.339039.0000
08.002.08.244.0050.2206.339030.0000
08.002.08.244.0030.2072.339030.0000
08.001.08.241.0028.2068.339039.0000
08.001.08.243.0026.2064.339039.0000
08.001.08.243.0026.2064.339030.0000
08.001.08.243.0026.2152.339039.0000
08.001.08.243.0026.2152.339030.0000
08.002.08.244.0050.2119.339039.0000
08.001.08.241.0028.2068.339039.0000
08.001.08.244.0030.2073.339039.0000
08.001.08.244.0030.2073.339030.0000
09.001.13.392.0032.2076.339039.0000
09.001.13.392.0032.2076.339030.0000
09.001.13.392.0034.2080.339030.0000
09.001.27.122.0036.2085.339039.0000
09.001.27.122.0036.2085.339030.0000
09.001.27.812.0035.2257.339039.0000
09.001.27.812.0035.2257.339030.0000
09.001.13.392.0032.2078.339039.0000
09.001.13.392.0032.2078.339030.0000
09.001.13.392.0034.2080.339039.0000
11.001.10.302.0020.2050.339039.0000
11.001.10.302.0020.2050.339030.0000
11.001.10.301.0019.2048.339030.0000
11.002.10.301.0019.2157.339039.0000
11.002.10.301.0019.2157.339030.0000
11.002.10.304.0021.2246.339030.0000
11.002.10.304.0021.2246.339039.0000
11.002.10.302.0024.2210.339030.0000
11.002.10.302.0018.2165.339039.0000
11.002.10.302.0018.2165.339030.0000
11.001.10.122.0024.2059.339030.0000
11.001.10.302.0024.2195.339030.0000
11.002.10.301.0019.2145.339030.0000
11.002.10.301.0019.2049.339039.0000
11.001.10.302.0024.2195.339039.0000
11.002.10.122.0024.2062.339030.0000
11.002.10.122.0024.2062.339039.0000
11.002.10.301.0019.2048.339039.0000
11.002.10.301.0019.2049.339030.0000
11.002.10.301.0019.2100.339039.0000

11.002.10.301.0019.2100.339030.0000

11.002.10.301.0019.2145.339039.0000

11.001.10.122.0024.2059.339030.0000

11.001.10.122.0024.2229.339039.0000

11.001.10.122.0024.2229.339030.0000

11.002.10.304.0021.2052.339039.0000

11.002.10.304.0021.2052.339030.0000

11.002.10.302.0024.2102.339030.0000

11.002.10.302.0024.2104.339039.0000

11.002.10.302.0024.2104.339030.0000

11.002.10.302.0024.2210.339039.0000

11.002.10.302.0024.2102.339039.0000

11.002.10.302.0018.2047.339030.0000

11.002.10.302.0018.2047.339030.0000

12.001.18.541.0054.2212.339030.0000

12.001.18.541.0054.2212.339030.0000

***7.* REVISÃO E CANCELAMENTO:**

7.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 22 de setembro de 2020

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL DO

ORGÃO GERENCIADOR

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 28.482.814/0001-29

OLIVEIRA E THEODORO LTDA

CNPJ: 33.714.361/0001-59

DECRETO Nº 169/2020 - LUTO OFICIAL

DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara Luto Oficial nas repartições públicas do município de Pedra Preta - MT, o dia que especifica.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o falecimento da senhora JEOVANA BATISTA CORREA SILVA, ocorrido no dia 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, de ilibado;

Decreta:

Art. 1º – LUTO OFICIAL, por 01(um) dia, 22 de setembro de 2020, nas repartições Públicas Municipais, em sinal de profundo sentimento pelo falecimento da Senhora JEOVANA BATISTA CORREA SILVA**.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 082/2020.

DECRETO Nº 082, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, a pedido, o Senhor **SIDNEY NASCIMENTO DE PAULA,** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 030, de 03 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

COVID-19: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 545/2020, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 059/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTANTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **06/10/2020 - Horário: 09:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 23/09/2020 às 18h do dia 05/10/2020 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de setembro de 2020.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

DECRETO Nº 081/2020.

DECRETO Nº 081, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de Fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **FERNANDO LUIZ ALTMAYER SCHOMMER,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22859403 SSP/MT, do CPF nº 028.063.591.55, para exercer o cargo de **Subprefeito** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de Fevereiro de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Setembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO SEGUNDA ALTERAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado segunda alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP 025/2020**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Para acesso ao Edital Complementar 002/2020 o**s interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** ou no site www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **09h00min (horário de Brasília) do dia 08 de outubro de 2020.** Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 07/10/2020 através do site www.bll.org.br

Peixoto de Azevedo 22 de setembro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 332/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELE EPP

VIGÊNCIA: 12 (D0ZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Contrato nº 043/2020, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 317/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucia Alves Neves**”, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Termo de Contrato nº 033/2020, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 327/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA AUTO MONTE EIRELE EPP

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 323/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Termo de Contrato nº 033/2020, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATO N.º 060/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO, CNPJ/MF: 08.999.193-0001-48.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 04, RUA LEONÍDIO DE PAULA CORRÊA E RUA B DO BAIRRO SÃO BENEDITO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ /MT.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.003.15.451.0023.1123.4.4.90.51.0.1.00.077000 – RED 677

Valor Global: **R$ 744.330,70 (setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais e setenta centavos).**

Período: 180 dias

Poconé, 22 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT***

Data:14/10/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 22 de Setembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 07/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICIPIO,*** FOI A EMPRESA***:***

CENTRO AMERICA FROTAS LTDA – CPNJ 09.179.444/0001-00

Poconé, 22 de Setembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEICULOS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGONETA (TIPO A) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 89.900,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 031/2020**, tendo como objetoREGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMENTRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 22 de setembro de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI , inscrita no CNPJ n° 03.093.776/0006-04, situada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá-MT com valor total de **R$ 193.799,00 (cento e noventa e três mil setecentos e noventa e nove reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 22 de setembro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 179/GP/2020

PORTARIA N.º 179/GP/2020 Em 22 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 044/2020 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Evandio Neves da Silva, portador do CPF nº 321.003.611.04, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 044/2020 firmado com a empresa **Tatiana Capitanio Veículos**, relativo a eventual e futura aquisição de 01 (um) veículo tipo FURGONETA (TIPO A) Ambulância de simples Remoção 0(zero) Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Setembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **DANIEL SANTOS BARBOSA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

VIGENCIA:23/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **HÉRCULES RODRIGUES MESQUITA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

VIGENCIA:23/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 32/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JOSAINE BIAPINO OLIVEIRA COSTA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

VIGENCIA:24/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 33/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

VIGENCIA:24/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 34/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARIA ALMEIDA DE ASSIS FILHO**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

VIGENCIA:24/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 35/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **HELEN FREITAS OLIVEIRA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

VIGENCIA:24/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 36/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JAKELINE FLAVIO DE JESUS**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

VIGENCIA:24/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 37/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **BEATRIZ FELIZARDO PEREIRA FERREIRA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

VIGENCIA:24/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 38/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **PABLO OLIVEIRA COUTINHO**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

VIGENCIA:24/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 39/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ALAYNE KAROLINE SILVA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

VIGENCIA:24/09/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: DECRETO Nº 70, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a flexibilização de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Ponte Branca, e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO que está estabilizado a propagação no Novo Coronavírus no Município de Ponte Branca – MT;

CONSIDERANDO que há número reduzido de pacientes com a COVID-19 no Município de Ponte Branca – MT, sendo que nenhum apresentam riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada de serviços e movimentação da economia local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam flexibilizadas, a partir de 21 de Setembro de 2020 as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Ponte Branca – MT, consistindo nas seguintes medidas:

I – Dispensa de barreiras de monitoramento, podendo ser reestabelecidas caso se verifique a necessidade;

II – Retorno a todas as atividades empresarias no Município de Ponte Branca – MT, persistindo as medidas de distanciamento social, utilização de máscaras, higienização de ambientes e disponibilização de álcool 70% para todos os consumidores;

III – Fica revogado o toque de recolher;

IV – Fica revogada a proibição de venda de bebidas alcoólicas;

V – Ficam ainda suspensos por tempo indeterminado a realização de festas, eventos, jogos e qualquer outra atividade que exija a aglomeração de pessoas;

VI – Ficam restabelecidas as atividades religiosas, desde que comprometam até 50% da capacidade total do recinto, evitando a presença de crianças e idosos, bem como pessoas portadoras qualquer comorbidade;

Art. 2º Devem ser retornadas as atividades dos órgãos públicos normalmente, a partir de 21 de Setembro de 2020, com exceção das Escolas Municipais e atividades do CRAS.

Parágrafo Único: Os servidores lotados na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca – MT, cumprirão jornada de trabalho reduzida, das 07:00 as 12:00, com exceção daqueles servidores que prestam serviços no Departamento de Contabilidade, Compras, Finanças, Tributos e Serviços Gerais, os quais deverão cumprir horário normal, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA 03/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

A Prefeitura de Porto Alegre do Norte torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do CREDENCIAMENTO cujo objeto é Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de Arrecadação; Tributos; Taxas e Contas de Serviços públicos com código de barras (padrão FEBRABAN), por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores para atender as necessidades da Secretaria de Finanças desta municipalidade.

Instituições Credenciadas: **Banco Bradesco S/A inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12 e Caixa Econômica Federal inscrita no CNPJ: 00.360.305/3437-37.**

Porto Alegre do Norte em 22 de Setembro de 2020.

Maria Adriane Teixeira da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Parágrafos 1º e 2º.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA CNPJ: 24.686.425/000164,** END: RODOVIA MT 338- KM 4,5 – CHÁCARA DO LAGO – CEP: 78.575.000 JUARA-MT. Neste ato representado pelo senhor: **LUIZ FERNANDO PEREIRA, portador do RG:26.394.498-6 e CPF: 253.758.229-20. D**oravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Termo **ADITIVO** de **REAJUSTE** ao **CONTRATO 12/2020**, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade O REAJUSTE DO QUANTITATIVO INICIAL E VALOR firmado inicialmente. Conforme previsto na clausula Sexta. Com as devidas justificativas, c/c os termos do artigo 65 da Lei 8666/93. E parecer emitido pela procuradoria jurídica desta prefeitura.

Desta forma fica assim acrescido o quantitativo de serviço referente ao Rio Aguapeizinho e da 2ª ponte do Rio Aguapeí. Logo acrescenta o valor inicial do referido contrato.

Que conforme relatório expedido pela responsável pelo setor de engenharia atinge 24% do valor inicial de **238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**, totalizando um acréscimo de **57.120,00 (cinquenta e sete mil e cento e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 22 de setembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

L.F. PEREIRA ENGENHARIA

CNPJ: 24.686.425/000164

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

OPERADOR DE MÁQUINAS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
EDVALDO COELHO DE SOUZA	385084	58,5	08º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de setembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 07/05/2020, homologado em 08/05/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu.

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE DE SERVIÇOS URBANO (BRAÇAL)

Classificação	Nome	CPF
27º	**JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES**	**062.557.121-50**
28º	**FERNANDO REZENDE DA SILVA**	**063.755.621-63**
29º	**CLAYTON DOS REIS SOUZA**	**042.641.431-44**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de setembro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CREDENCIAMENTO N° 001/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 014

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2020, credenciamento de pessoas físicas para atuar como **Pedreiro**, ***Servente de Pedreiro*** e ***Pintor***, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o exercício de 2020, no dia 22/09/2020 na sala de Licitação as 07h:08min (sete horas e oito minutos). Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 1- **LINDOMARCOS ADRIANO SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 3367762-0 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 090.592.851-23, Contato: (66)99927-2433, Ocupação: **SERVENTE DE PEDREIRO**; 2- **CAIQUE MARTINS DE SOUZA**, portador do RG nº 2753718-8 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 062.108.571-59, Contato: (66)9 9643-7420, Ocupação: **SERVENTE DE PEDREIRO;** 3- **ANDRE LUIZ BRANDÃOO DE SOUZA**, portador do RG nº 2069250-1 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 029.807.451-62, Ocupação: **PEDREIRO,** Contato: (66) 9 9710-4584 4- **WELTON CARLOS SOUSA SILVA**, portador do RG nº 19033940 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 026. 462.701-60, Ocupação: **PEDREIRO** Contato: (66) 9 9658-1110. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o edital de credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes.

Willian Xavier Soares **Presidente da CPL**	**Ângela Cristina Gomes Rabelo** **Secretário**	**Júlio Cesar Pereira Chagas** **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 092 2020

EXTRATO DO CONTRATO 092/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: Aquisição de uma processadora para filmes de raio x

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

DO VALOR: R$ **28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica J**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 090 2020

EXTRATO DO CONTRATO 090/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 30.260.538/0001-04

OBJETO: Aquisição de uma ambulância fiat/pick estrada

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

DO VALOR: R$ **89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica REAVEL VEÍCULOS EIRELI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053 2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2019 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 05.870.713/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS. Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será suprimido no valor de R$ 1.794.000 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil reais), referente as seguintes prestações de serviços que não foram utilizados completamente ou não utilizados em todo:

1. SISTEMA DE RASTREAMENTO SATELITAL COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E DIÁRIO DE BORDO, VALOR TOTAL SUPRIMIDO R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro reais); 100 % do valor original suprimido.

2. Intermediação no fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes), VALOR TOTAL SUPRIMIDO R$ 1.500,00 (um milhão e meio de reais); R$ 83,5% aproximadamente do valor original suprimido.

Em virtude da supressão o valor global do contrato passa a ser R$ 1.314.810 (um milhão trezentos e quatorze mil e oitocentos e dez reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo DA ASSINATURA 22/09/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 089 2020

EXTRATO DO CONTRATO 089/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ nº 34.339.045/0001-07

OBJETO: Aquisições de macacões de proteção individual

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

DO VALOR: R$ **7.822,50 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 088 2020

EXTRATO DO CONTRATO 088/2020 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTÓLOGICOS LTDA, CNPJ: 02.477.571/0001-47

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual para combate ao covid 19

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2020

DO VALOR: R$ **12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTÓLOGICOS LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 087 2020

EXTRATO DO CONTRATO 087/2020 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de DROGARIA REGIANE LTDA-ME, CNPJ: 23.716.744/0001-02

OBJETO: Aquisição de ENOXAPARINA 40 MG

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2020

DO VALOR: R$ **10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica DROGARIA REGIANE LTDA-ME

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 086 2020

EXTRATO DO CONTRATO 086/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica A. J. ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL, CNPJ nº 31.422.683/0001-07

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento na execução dos serviços contábeis e financeiros

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2020

DO VALOR: R$ **17.000,00 (dezessete mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica A. J. ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 091 2020

EXTRATO DO CONTRATO 091/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 30.260.538/0001-04

OBJETO: Aquisição de uma ambulância fiat ducato

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

DO VALOR: R$ **171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2020.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica REAVEL VEÍCULOS EIRELI

SETOR DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 070 2019

TERMO DE SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA N. 070/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E A EMPRESA ALEX FERREIRA DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020

Os serviços prestados apenas serão retomados após autorização da Prefeitura Municipal, através de sua gestora.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica ALEX FERREIRA DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 007/2020

Justificativa:Contratação de empresa para de um ANALISADOR HEMATOLÓGICO, *faz se necessário o processo de Dispensa, baseado no Art. 24, II da Lei 8.666/93. Enfatizamos que a contratação desta empresa para* Aquisição de 01 Reservatório ***está com preço compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa*** **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** LTDA, ***CNPJ: 26.792.580/0001-90.***

Ribeirãozinho-MT, 16 de Setembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 0223/2020. EM 02 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0223/2020. Em 02 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirãozinho – MT, para o biênio 2021/2022**, que ficará assim constituído:

A) Representantes do Poder Público

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thiago Barbosa Viana

Suplente: Cleide Batista Nery

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kamyla Peres Rodrigues

Suplente: Marcos Vinícius Carrijo de Freitas

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Laurilene Carmo Naves Carrijo

Suplente: Nalva Ribeiro Viana

- Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Izabel Chaves Venâncio

Suplente: Carina de Oliveira Borges

B) Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Titular: Magna Sueyde Mendonça de Oliveira

Suplente: Vagna Carrigio Ferreira

- Igreja Católica Nossa Senhora D'Abadia

Titular: Shirley Rodrigues Freitas

Suplente: José Eduardo de Souza

- Pastoral da Criança

Titular: Marlene Francisca da Silva

Suplente: Heloísa Cândida de Oliveira

- Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Madureira

Titular: Luciene Resende Sousa

Suplente: Samara Santiago Araújo Galvão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 169/2017 de 23 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 046/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024.113/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL-RN.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2019 – Referente ao Pregão eletrônico nº 24.113/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Natal-RN. A referida adesão visa "**aquisição de aparelhos**

e equipamentos de academias ao ar livre", que teve como vencedora a empresa: **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA - EPP,** CNPJ n° 01.481.148/0001-58, o município de Rio Branco pretende aderir a 100% dos itens.

Rio Branco – MT, 10 de Setembro de 2020.

ELIANE DOS SANTOS FARIA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1791/2020/GAB/PMR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
135	3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	15. 000,00
136	3.1.90.13. 00.00	Obrigações Patronais	0002	8. 000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos com o Programa Atenção Básica

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
155	3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	15. 000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 - Gestão de Governo

Projeto/Atividade: 2.118 – Despesas com Pessoal e Encargos

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
400	3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	30. 000,00
401	3.1.90.13. 00.00	Obrigações Patronais	0000	8. 000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, III e IV, do §1º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

(...)

III- **Insuficiência de dotação no grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;** conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

IV – Insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da dívida; conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 42 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria, autorizada com vista na exceção ao princípio da exclusividade de que trata o inciso I do artigo 7º da mesma.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Destina-se a garantir o pagamento do Salário e Encargos Sociais dos funcionários do Executivo Municipal referente ao mês de Junho de 2.020.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 4193-2020- EXONERA- A PEDIDO DE MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 4193/GP/PMR/20

DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

EXONERA- A PEDIDO DE MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Vigilância Sanitária.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHA, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA – A PEDIDO DE MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE VIGILÂCIA SANITÁRIA, CDS-5, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 22/09/2020.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 4191-2020- DESIGNA- CREUZENI DE ALECRIM DOURADO

PORTARIA Nº. 4190/GP/PMR/20

DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

*Designa- **Creuzeni de Alecrim Dourado** do cargo em Função Gratificada de Chefe de Seção de Cadastro de Pessoal, FG-08.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHA, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa – ***Creuzeni de Alecrim Dourado*** do cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL, FG-8, de Junto da Secretaria de Administração em substituição da servidora titular da seção de cadastro que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 14/09/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 22/09/2020.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 4190-2020- RELOTAÇÃO DA CREUZENI DE ALECRIM DOURADO

PORTARIA Nº. 4190/GP/PMR/20

DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a relotação da **Creuzeni de Alecrim Dourado** para atender as necessidades especiais da* **ADMINISTRAÇÃO**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar – ***Creuzeni de Alecrim Dourado*****, matricula funcional Nº 533, Para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 14/09/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 22/09/2020.*

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 123/2020.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação de nº 057/2020 embasada no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 50.000 Km do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI 5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos e lubrificantes.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: XVII – Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, Endereço: Av. Castelo Branco, nº 16. 411, Bairro; Santo Antônio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.*

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 50.000 Km do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI 5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, conforme orçamento de Fls. 07/09	R$ 5. 252,03
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 50.000 Km do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI 5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, conforme orçamento de Fls.07/09	R$ 2. 460,50

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 123/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 7.712,53 (Sete mil setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

Rondolândia – MT, 22 de Setembro de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DECRETO Nº 1.795 /GAB/PMR, DE 22 SETEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a adoção de novos regramentos sobre a liberação condicional a Classificação de Risco de contágio pelo Coronavírus (covid-19), no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia – MT".

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade da participação, da elaboração de Notas Informativas de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, e com vistas na fiscalização e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Rondolândia;

CONSIDERANDO que o Município de Rondolândia deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n° 522 de 12 de junho de 2020 e o Decreto Estadual n° 532, de 24 de junho de 2020, expedidos pelo Governador do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO a consistente redução no número da média móvel de casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO que o município de Rondolândia esta Classificado em Nível Baixo de disseminação do Novo Coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas a circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus.

I. Deverão ser adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas: a) evitar a circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, pelos prazos definidos em protocolos; c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório; d) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de riscos definidos pelas autoridades sanitárias;

Art. 2°. Fica permitido:

I- atividades esportivas, jogos e treinamento de futebol, sendo vedada a presença de público, e competições com times externos; **II-** eventos sociais com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitando o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas; **III-** eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitando o limite máximo de 50% por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas; **IV-** atividades culturais, respeitando o limite de público correspondente a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas; **V-** aulas em cursos profissionalizantes, escolas técnicas e universidades, com público acima de 18 (dezoito) anos, sendo vedada a participação de estudantes acima de 60 anos, e os pertencentes ao grupo de risco, respeitando o limite de público correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio) entre carteiras, e estudantes durante atividades práticas;

Art. 3°. Os eventos e atividades mencionadas neste caput, devem observar as recomendações da Comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus, e protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, sendo de caráter obrigatório:

I- medição da temperatura corporal das pessoas na entrada de atividades e estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8°, recomendando no momento a procura imediata do serviço de saúde; **II-** distanciamento mínimo necessário entre as pessoas; **III-** obrigatória utilização de máscara de proteção facial; **IV-** disponibilização de materiais de higienização, sendo álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão; **V-** limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão.

Art. 4°. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

Art. 5°. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas ensejará aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária, pelas autoridades policiais, sanitárias e ficais municipais.

Art. 6°. Mantem-se obrigatória o cumprimento as demais medidas restritivas definidas em Decreto e Notas Informativas editadas pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, recomendações aos estabelecimentos, eventos e outras atividades comerciais.

Art. 7°. As medidas definidas por este Decreto serão revisadas periodicamente, podendo ser editadas, condicionadas a Classificação de Risco de disseminação do novo Coronavírus e recomendações da Comissão de Enfrentamento a COVID-19.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

22 de setembro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito *Municipal*

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	843.219,97	887.837,88	798.827,54	1.407.208,89	712.946,02	18.082,95	1.653.384,01
Pessoal Ativo	843.219,97	887.837,88	798.827,54	1.407.208,89	712.946,02	18.082,95	1.653.384,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	699.542,10	736.992,67	661.275,03	1.069.738,98	591.813,65	15.093,38	1.369.894,08
Obrigações Patronais	143.677,87	150.845,21	137.552,51	337.469,91	121.132,37	2.989,57	283.489,93
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

R$ 1,00

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	Ago/2020	Jul/2020	Jun/2020	Mai/2020	Abr/2020
0,00	10.907.281,30	939.151,77	940.129,73	894.031,01	957.380,27	855.081,26
0,00	10.907.281,30	939.151,77	940.129,73	894.031,01	957.380,27	855.081,26
0,00	8.965.567,36	782.095,76	776.984,37	739.642,82	812.892,64	709.601,88
0,00	1.941.713,94	157.056,01	163.145,36	154.388,19	144.487,63	145.479,38
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS						
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**843.219,97**	**887.837,88**	**798.827,54**	**1.407.208,89**	**712.946,02**	**18.082,95**	**1.653.384,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.054.466,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	150.459,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.904.007,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.907.281,30**	**42,11**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.542.404,42	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.765.284,20	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.988.163,98	54,00

FONTE:

R$ 1,00

							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		NÃO PROCESSADOS (b)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
855.081,26	**957.380,27**	**894.031,01**	**940.129,73**	**939.151,77**	**10.907.281,30**		**0,00**	

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**493.306,99**	**475.659,22**	**467.152,26**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	493.306,99	475.659,22	467.152,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.880.112,96**	**6.455.757,45**	**6.324.596,45**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.880.112,96	6.455.757,45	6.324.596,45	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	6.090.435,87	6.873.462,06	7.153.655,86	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.322,91	417.704,61	829.059,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.386.805,97**	**-5.980.098,23**	**-5.857.444,19**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.193.214,54**	**25.637.257,10**	**26.054.466,96**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**385.984,05**	**384.143,28**	**150.459,60**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**24.807.230,49**	**25.253.113,82**	**25.904.007,36**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**1,99%**	**1,88%**	**1,80%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-21,71%**	**-23,68%**	**-22,61%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**29.768.676,59**	**30.303.736,58**	**31.084.808,83**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**26.791.808,93**	**27.273.362,93**	**27.976.327,95**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	47.357,08	111.041,73	148.526,22	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.914.733,16	4.821.943,57	5.074.151,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO_ DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**25.193.214,54**	**25.637.257,10**	**26.054.466,96**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**385.984,05**	**384.143,28**	**150.459,60**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**24.807.230,49**	**25.253.113,82**	**25.904.007,36**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.542.507,20**	**5.640.196,56**	**5.731.982,73**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.988.256,48**	**5.076.176,90**	**5.158.784,46**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.054.466,96**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**150.459,60**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**25.904.007,36**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.144.641,18**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.730.177,06**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.813.280,52**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.588.151,64	116.514,16	590.207,89	510.124,08	116.848,67	0,00	5.254.456,84	2.009.387,22	0,00	3.245.069,62
Recursos Ordinários	2.618.664,76	110.283,03	520.282,79	478.801,73	89.969,97	0,00	1.419.327,24	1.775.986,36	0,00	(356.659,12)
Outros Recursos não Vinculados	3.969.486,88	6.231,13	69.925,10	31.322,35	26.878,70	0,00	3.835.129,60	233.400,86	0,00	3.601.728,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	565.504,22	15.810,86	106.526,50	2.024.238,47	31.677,55	0,00	(1.612.749,16)	530.401,72	0,00	(2.143.150,88)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	460.519,93	5.154,26	0,00	3.172,57	(102,36)	0,00	452.295,46	21.146,74	0,00	431.148,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.669.632,96	6.196,73	0,00	6.235,26	0,00	0,00	1.657.200,97	0,00	0,00	1.657.200,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	(1.564.648,67)	4.459,87	106.526,50	2.014.830,64	31.779,91	0,00	(3.722.245,59)	509.254,98	0,00	(4.231.500,57)
TOTAL (III) = (I + II)	7.153.655,86	132.325,02	696.734,39	2.534.362,55	148.526,22	0,00	3.641.707,68	2.539.788,94	0,00	1.101.918,74

Rondolândia, 21/09/2020

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	26.054.466,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.904.007,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.904.007,36

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.907.281,30	42,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.542.404,42	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.765.284,20	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.988.163,98	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.857.444,19	-22,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.084.808,83	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.731.982,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.168.714,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.823.812,69	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DECRETO Nº 1.796/GAB/PMR, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Regulamenta a vacância do cargo público efetivo decorrente de aposentadoria do servidor público municipal de que trata o artigo 45, inciso VII da lei Complementar Municipal n. 3, de 17 de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso IV da Lei Orgânica, e,

Considerando o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

Considerando o artigo 45, inciso VII da Lei Complementar Municipal n. 3, de 17 de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público;

Considerando a Resolução de Consulta n. 15/2018-TP-TCE/MT dispõe que "A aposentadoria voluntaria ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância do cargo), consoante interpretação do §10, do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.";

Considerando o Parecer Jurídico n. 72/2020-PGM, opinativo no sentido de que "É causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância do cargo) a aposentadoria do servidor público municipal efetivo, consoante interpretação do art. 45, VII da Lei Complementar Municipal n. 3, de 17 de outubro de 2007 (RJU) c/c §10, do art. 37 da Constituição Federal."

Considerando a necessidade de se regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Diretoria de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, quando da concessão da aposentadoria de servidor público municipal pelo Instituto nacional de Seguridade de Social – INSS, regime previdenciário adotado pelo Município de Rondolândia/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados nas hipóteses de aposentadoria de servidor público efetivo perante o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Ao servidor que solicitar à Diretoria de Gestão de Pessoas a expedição de Certidões para fins de concessão do benefício de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social - INSS será dada ciência deste Decreto, no ato da retirada do documento.

Art. 3º. Quando da concessão do benefício de aposentadoria, o servidor deverá comunicar imediatamente à Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento de Recursos Humanos sobre a concessão do referido benefício devendo, em até 30 (trinta) dias, optar pela permanência no cargo público ou pela aposentadoria.

§1º. Caso o servidor opte pela permanência no cargo público, desde que não tenha sacado a primeira parcela do benefício, deverá apresentar protocolo ou documento oriundo do INSS comprovando a desistência ou renúncia ao benefício.

§2º. O servidor que optar pela aposentadoria ou não manifestar opção no prazo previsto no *caput* terá rompido o vínculo estatutário com a administração em razão da vacância do cargo, conforme prevê o art. 45, inciso VII da Lei Complementar Municipal n. 3, de 17 de outubro de 2007 (RJU).

Art. 4º. Este Decreto aplica-se também aos servidores em gozo da aposentadoria que continuam no exercício do cargo público, em acúmulo de vencimentos do cargo com proventos de aposentadoria.

§1º. Constatado que o servidor efetivo já esteja aposentado e no exercício simultâneo de cargo público, será imediatamente declarada a situação de inatividade e a vacância do cargo público, rompendo-se o vínculo estatutário havido com a administração municipal.

§2º O servidor que não concordar com a declaração de vacância do cargo público poderá, no prazo de 05 dias contados da publicação do ato, apresentar razões que justifiquem sua manutenção nos quadros da administração.

§3º. Caso se verifique a possibilidade de cumulação dos proventos de aposentadoria com vencimentos do cargo efetivo, a administração tornará sem efeito o ato de declaração de vacância do cargo público, sem qualquer prejuízo ao servidor interessado.

Art. 5º. Os servidores públicos efetivos que porventura já tenham se aposentado perante o Regime Geral de Previdência Social - INSS e ainda não tenham sacado a primeira parcela do benefício, poderão manifestar sua opção na forma e sob as condições do art. 3º, no prazo de 30 dias.

Art. 6º. A Diretoria de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos deverá criar procedimentos internos de forma a fiscalizar o acúmulo ilícito de vencimentos e proventos de aposentadoria, vedado pela Constituição Federal, devendo, inclusive, requisitar trimestralmente à agência local do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a relação de servidores aposentados nesse interstício, em missão de viabilizar a efetiva aplicabilidade das disposições contidas neste Decreto e demais legislações correlatas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de setembro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Município de Rondolândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**4.608.772,40**	**20,49**	**15.030.981,33**	**66,83**	**7.459.317,04**
RECEITAS CORRENTES	**21.027.173,37**	**21.027.173,37**	**4.517.651,40**	**21,48**	**14.929.460,33**	**71,00**	**6.097.713,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	824.719,84	824.719,84	141.662,97	17,18	573.765,45	69,57	250.954,39
IMPOSTOS	694.559,22	694.559,22	123.901,93	17,84	490.710,88	70,65	203.848,34
TAXAS	19.385,62	19.385,62	17.761,04	91,62	83.054,57	428,43	-63.668,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.775,00	110.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.775,00
RECEITA PATRIMONIAL	177.240,00	177.240,00	7.761,01	4,38	42.489,91	23,97	134.750,09
VALORES MOBILIÁRIOS	177.240,00	177.240,00	7.761,01	4,38	42.489,91	23,97	134.750,09
RECEITA DE SERVIÇOS	15.508,50	15.508,50	27,56	0,18	27,56	0,18	15.480,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.508,50	15.508,50	27,56	0,18	27,56	0,18	15.480,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.854.317,53	19.854.317,53	4.368.199,86	22,00	14.313.177,41	72,09	5.541.140,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.522.141,85	8.522.141,85	2.334.794,66	27,40	6.470.786,40	75,93	2.051.355,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.324.932,68	9.324.932,68	1.749.338,86	18,76	6.683.949,95	71,68	2.640.982,73
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.007.243,00	2.007.243,00	284.066,34	14,15	1.158.441,06	57,71	848.801,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.387,50	155.387,50	0,00	0,00	0,00	0,00	155.387,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	155.387,50	155.387,50	0,00	0,00	0,00	0,00	155.387,50
RECEITAS DE CAPITAL	**1.463.125,00**	**1.463.125,00**	**91.121,00**	**6,23**	**101.521,00**	**6,94**	**1.361.604,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.463.125,00	1.463.125,00	91.121,00	6,23	101.521,00	6,94	1.361.604,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	398.790,00	398.790,00	91.121,00	22,85	101.521,00	25,46	297.269,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.064.335,00	1.064.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.335,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**4.608.772,40**	**20,49**	**15.030.981,33**	**66,83**	**7.459.317,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.490.298,37**	**22.490.298,37**	**4.608.772,40**	**20,49**	**15.030.981,33**	**66,83**	**7.459.317,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.490.298,37	22.490.298,37	4.608.772,40	20,49	15.030.981,33	66,83	7.459.317,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.882.187,69	—	—	1.882.187,69	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.882.187,69	—	—	1.882.187,69	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.490.298,37**	**24.372.486,06**	**2.835.621,47**	**15.258.344,81**	**9.114.141,25**	**3.817.029,37**	**12.690.032,74**	**11.682.453,32**	**12.021.821,48**
DESPESAS CORRENTES	**20.949.223,37**	**21.085.298,39**	**2.653.625,44**	**13.087.583,08**	**7.997.715,31**	**3.122.957,26**	**11.588.936,14**	**9.496.362,25**	**11.151.639,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.889.874,35	10.729.814,35	1.879.281,50	6.975.923,93	3.753.890,42	1.879.281,50	6.975.923,93	3.753.890,42	6.752.980,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.059.349,02	10.355.484,04	774.343,94	6.111.659,15	4.243.824,89	1.243.675,76	4.613.012,21	5.742.471,83	4.398.659,47
DESPESAS DE CAPITAL	**1.291.075,00**	**3.287.187,67**	**181.996,03**	**2.170.761,73**	**1.116.425,94**	**694.072,11**	**1.101.096,60**	**2.186.091,07**	**870.181,51**
INVESTIMENTOS	1.140.075,00	3.151.187,67	181.996,03	2.070.761,73	1.080.425,94	689.887,13	1.074.941,87	2.076.245,80	844.026,78
AMORTIZACAO DE DIVIDA	151.000,00	136.000,00	0,00	100.000,00	36.000,00	4.184,98	26.154,73	109.845,27	26.154,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.490.298,37**	**24.372.486,06**	**2.835.621,47**	**15.258.344,81**	**9.114.141,25**	**3.817.029,37**	**12.690.032,74**	**11.682.453,32**	**12.021.821,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**22.490.298,37**	**24.372.486,06**	**2.835.621,47**	**15.258.344,81**	**9.114.141,25**	**3.817.029,37**	**12.690.032,74**	**11.682.453,32**	**12.021.821,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.340.948,59	—	3.009.159,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.490.298,37	24.372.486,06	2.835.621,47	15.258.344,81	—	3.817.029,37	15.030.981,33	—	15.030.981,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 132.650,78

R$ 1,00

.DO

(a-d)

82.453,32
99.967,49
99.967,49
4.000,00
4.000,00
33.412,47
00.410,58
82.001,89
0,00
51.000,00
0,00
35.863,26
77.508,90
55.058,68
59.262,17
44.033,51
85.731,40
80.955,93
69.376,88
88.261,82
88.752,81
41.350,06
66.401,00
50.632,90
30.185,71
30.185,71
05.839,66
75.293,32
0,00
04.354,54

ontinua 1/3

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.490.298,37	24.372.486,06	2.835.621,47	15.258.344,81	100,00	9.114.141,25	3.817.029,37	12.690.032,74	100,00	11.6
Legislativa	999.967,49	999.967,49	0,00	0,00	0,00	999.967,49	0,00	0,00	0,00	9
Ação Legislativa	999.967,49	999.967,49	0,00	0,00	0,00	999.967,49	0,00	0,00	0,00	9
Judiciária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.833.995,88	5.663.675,88	815.110,56	3.895.307,82	25,53	1.768.368,06	901.089,20	3.430.263,41	27,03	2.2
Administração Geral	5.434.495,88	5.166.675,88	810.145,40	3.571.712,77	23,41	1.594.963,11	866.637,00	3.266.265,30	25,74	1.9
Administração Financeira	371.000,00	446.000,00	4.965,16	323.595,05	2,12	122.404,95	34.452,20	163.998,11	1,29	2
Ordenamento Territorial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.084.500,00	1.208.500,00	84.186,94	831.701,60	5,45	376.798,40	298.519,62	672.636,74	5,30	5
Administração Geral	515.100,00	498.100,00	69.195,42	353.459,60	2,32	144.640,40	85.340,57	320.591,10	2,53	1
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	115.000,00	15.367,62	61.229,94	0,40	53.770,06	15.644,43	59.941,32	0,47	
Assistência Comunitária	376.800,00	511.800,00	13.480,70	375.942,07	2,46	135.857,93	189.466,12	252.537,83	1,99	2
Assistencia Social Geral	68.600,00	83.600,00	-13.856,80	41.069,99	0,27	42.530,01	8.068,50	39.566,49	0,31	
Saúde	3.986.750,00	5.552.257,69	765.630,70	3.718.273,28	24,37	1.833.984,41	918.768,07	3.266.526,29	25,74	2.2
Administração Geral	1.453.250,00	2.416.850,53	371.884,13	1.781.200,17	11,67	635.650,36	468.714,63	1.635.894,60	12,89	7
Atenção Básica	1.289.035,04	1.537.527,73	198.240,76	1.171.062,82	7,67	366.464,91	161.080,74	968.150,85	7,63	5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	494.462,16	674.117,76	142.025,67	463.231,02	3,04	210.886,74	213.642,86	385.855,94	3,04	2
Suporte Profilático e Terapêutico	246.185,00	151.503,63	10.720,60	66.354,45	0,43	85.149,18	12.284,74	62.750,82	0,49	
Vigilância Sanitária	227.017,80	236.057,04	18.789,56	117.257,72	0,77	118.799,32	33.175,12	94.706,98	0,75	1
Infra-Estrutura Urbana	81.000,00	366.401,00	0,00	0,00	0,00	366.401,00	0,00	0,00	0,00	3
Assistencia Social Geral	195.800,00	169.800,00	23.969,98	119.167,10	0,78	50.632,90	29.869,98	119.167,10	0,94	
Trabalho	270.000,00	270.000,00	200,00	235.200,00	1,54	34.800,00	44.953,49	139.814,29	1,10	1
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.000,00	270.000,00	200,00	235.200,00	1,54	34.800,00	44.953,49	139.814,29	1,10	1
Educação	6.855.971,00	6.566.571,00	795.702,32	3.797.183,31	24,89	2.769.387,69	1.023.950,87	3.460.731,34	27,27	3.1
Administração Geral	1.636.000,00	1.666.000,00	187.129,44	1.056.698,39	6,93	609.301,61	352.117,49	890.706,68	7,02	7
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	135.000,00	135.000,00	0,00	36.919,94	0,24	98.080,06	0,00	30.645,46	0,24	1

C

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.490.298,37	24.372.486,06	2.835.621,47	15.258.344,81	100,00	9.114.141,25	3.817.029,37	12.690.032,74	100,00	11.6
Educação	6.855.971,00	6.566.571,00	795.702,32	3.797.183,31	24,89	2.769.387,69	1.023.950,87	3.460.731,34	27,27	3.1
Ensino Fundamental	4.336.971,00	3.873.071,00	456.498,57	2.009.221,11	13,17	1.863.849,89	519.759,07	1.845.035,33	14,54	2.0
Educação Infantil	573.000,00	854.500,00	147.831,30	662.171,23	4,34	192.328,77	147.831,30	662.171,23	5,22	1
Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	4.243,01	32.172,64	0,21	5.827,36	4.243,01	32.172,64	0,25	
Cultura	157.000,00	117.000,00	6.815,38	67.165,38	0,44	49.834,62	2.779,79	63.129,79	0,50	
Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	147.000,00	117.000,00	6.815,38	67.165,38	0,44	49.834,62	2.779,79	63.129,79	0,50	
Urbanismo	28.600,00	688.600,00	0,00	657.786,75	4,31	30.813,25	54.563,76	54.830,10	0,43	6
Infra-Estrutura Urbana	6.600,00	666.600,00	0,00	657.786,75	4,31	8.813,25	54.563,76	54.830,10	0,43	6
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	192.000,00	312.000,00	52.706,63	287.875,67	1,89	24.124,33	106.832,97	120.552,77	0,95	1
Administração Geral	85.000,00	78.000,00	52.706,63	66.426,43	0,44	11.573,57	19.699,50	33.419,30	0,26	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	106.000,00	233.000,00	0,00	221.449,24	1,45	11.550,76	87.133,47	87.133,47	0,69	1
Gestão Ambiental	571.317,00	445.317,00	46.494,15	174.346,89	1,14	270.970,11	46.920,03	162.760,97	1,28	2
Administração Geral	512.000,00	386.000,00	46.494,15	174.346,89	1,14	211.653,11	46.920,03	162.760,97	1,28	2
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	43.317,00	43.317,00	0,00	0,00	0,00	43.317,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	162.597,00	642.597,00	16.980,00	336.354,30	2,20	306.242,70	1.980,00	321.354,30	2,53	3
Habitação Rural	875,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	95.000,00	490.000,00	0,00	315.550,00	2,07	174.450,00	0,00	315.550,00	2,49	1
Promoção da Produção Agropecuária	66.722,00	151.722,00	16.980,00	20.804,30	0,14	130.917,70	1.980,00	5.804,30	0,05	1
Indústria	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	75.000,00	65.000,00	31.602,99	47.872,99	0,31	17.127,01	31.602,99	47.872,99	0,38	
Comunicação Social	75.000,00	65.000,00	31.602,99	47.872,99	0,31	17.127,01	31.602,99	47.872,99	0,38	

DO

(a-d)

82.453,32
05.839,66
28.035,67
92.328,77
0,00
5.827,36
53.870,21
0,00
53.870,21
33.769,90
11.769,90
20.000,00
2.000,00
91.447,23
44.580,70
1.000,00
45.866,53
82.556,03
23.239,03
14.000,00
43.317,00
2.000,00
21.242,70
875,00
74.450,00
45.917,70
2.000,00
2.000,00
17.127,01
17.127,01

C

ontinua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

nuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.490.298,37	24.372.486,06	2.835.621,47	15.258.344,81	100,00	9.114.141,25	3.817.029,37	12.690.032,74	100,00	11.6
Transporte	1.745.000,00	1.587.900,00	204.057,00	1.078.180,87	7,07	509.719,13	370.563,65	905.910,07	7,14	6
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.587.900,00	204.057,00	1.078.180,87	7,07	509.719,13	370.563,65	905.910,07	7,14	6
Desporto e Lazer	120.100,00	111.100,00	16.134,80	31.095,95	0,20	80.004,05	10.319,95	17.494,95	0,14	
Administração Geral	80.000,00	77.000,00	16.134,80	31.095,95	0,20	45.904,05	10.319,95	17.494,95	0,14	
Desporto Comunitário	40.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	151.000,00	136.000,00	0,00	100.000,00	0,66	36.000,00	4.184,98	26.154,73	0,21	1
Refinanciamento da Dívida Interna	151.000,00	136.000,00	0,00	100.000,00	0,66	36.000,00	4.184,98	26.154,73	0,21	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.490.298,37	24.372.486,06	2.835.621,47	15.258.344,81	100,00	9.114.141,25	3.817.029,37	12.690.032,74	100,00	11.6

.DO (a-d)
82.453,32
81.989,93
81.989,93
93.605,05
59.505,05
34.100,00
09.845,27
09.845,27
0,00
82.453,32

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.749.056,30**	**2.502.765,39**	**2.082.635,19**	**3.542.114,46**	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.610,82**	**1.528.313,59**	**2.041.962,56**	**2.713.274,57**	**1.991.251,23**	**26.054.466,96**	**22.003.827,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.517,14	108.069,11	103.147,58	44.782,05	118.340,90	23.774,62	36.476,30	73.607,82	25.902,55	44.070,72	58.098,90	67.989,21	819.776,90	797.026,10
I.P.T.U.	1.795,65	1.371,65	925,88	12.613,79	2.972,48	7.480,41	13.813,47	21.596,99	7.949,50	4.742,04	12.936,26	0,00	88.198,12	60.926,24
I.R.R.F	20.441,93	19.691,03	18.719,05	25.439,13	16.826,53	102,33	17.307,12	1.496,49	1.069,67	25.708,42	26.202,42	22.832,95	195.837,07	254.782,50
I.S.S.	84.716,31	37.055,62	75.674,72	2.440,63	87.930,46	7.434,80	4.389,71	43.805,49	11.833,92	12.514,26	15.956,80	45.156,26	428.908,98	226.534,86
I.T.B.I.	0,00	44.156,45	110,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.267,31	132.930,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.563,25	5.794,36	7.717,07	4.288,50	10.611,43	8.757,08	966,00	6.708,85	5.049,46	1.105,00	3.003,42	0,00	62.565,42	121.852,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.924,50	7.584,13	6.814,85	15.284,87	8.019,64	6.162,01	6.864,59	5.534,90	4.710,15	3.437,61	3.061,45	4.699,56	78.098,26	177.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.924,50	7.584,13	6.814,85	15.284,87	8.019,64	6.162,01	6.864,59	5.534,90	4.710,15	3.437,61	3.061,45	4.699,56	78.098,26	177.240,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,53	2,03	27,56	15.508,50
Transferências Correntes	1.624.614,66	2.382.112,15	1.967.672,76	3.477.047,54	1.841.216,81	1.938.521,43	2.233.106,55	1.611.468,10	1.497.700,89	1.994.454,23	2.652.088,69	1.918.560,43	25.138.564,24	20.858.664,98
Cota-Parte do F.P.M.	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.227.580,52	7.593.637,43
Cota-Parte do I.C.M.S.	719.544,76	1.062.483,21	887.217,45	1.368.895,92	831.069,72	739.277,92	1.098.535,87	695.890,50	652.278,73	824.862,77	876.876,12	832.630,39	10.589.563,36	8.208.125,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.301,50	153,78	951,41	0,00	9.842,26	3.987,46	8.749,15	2.439,63	8.247,41	8.664,36	7.000,89	2.089,53	55.427,38	49.848,75
Cota-Parte do ITR.	56.017,00	293.322,95	59.640,30	65.033,28	63.408,34	1.818,80	16.148,23	1.236,14	733,11	0,00	3.649,81	657,99	561.665,95	321.247,50
Outras Transferências Correntes	248.172,50	423.209,57	277.739,88	810.538,52	182.001,07	160.624,82	414.749,66	285.741,42	188.970,88	593.077,95	882.589,06	475.553,98	4.942.969,31	3.346.043,07
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.026,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.391,25
Transferências do FUNDEB	112.248,88	156.133,32	135.739,55	198.794,91	148.602,53	156.746,26	182.663,49	124.032,08	122.133,73	140.196,63	144.743,57	139.322,77	1.761.357,72	1.204.345,80
Outras Receitas Correntes	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	155.387,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.749.056,30**	**2.502.765,39**	**2.082.635,19**	**3.542.114,46**	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.610,82**	**1.528.313,59**	**2.041.962,56**	**2.713.274,57**	**1.991.251,23**	**26.054.466,96**	**22.003.827,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	668,20	139.492,92	427,88	9.870,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.459,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.748.388,10**	**2.363.272,47**	**2.082.207,31**	**3.532.243,86**	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.610,82**	**1.528.313,59**	**2.041.962,56**	**2.713.274,57**	**1.991.251,23**	**25.904.007,36**	**22.003.827,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.748.388,10**	**2.363.272,47**	**2.082.207,31**	**3.532.243,86**	**1.967.577,35**	**1.968.458,06**	**2.276.447,44**	**1.690.610,82**	**1.528.313,59**	**2.041.962,56**	**2.713.274,57**	**1.991.251,23**	**25.904.007,36**	**22.003.827,08**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	80.976,53	80.976,53	31.129,78	35,48
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.976,53	80.976,53	31.129,78	35,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.976,53	80.976,53	31.129,78	35,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	121.852,50	121.852,50	101.521,00	9.905,54
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	121.852,50	121.852,50	101.521,00	9.905,54
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**202.829,03**	**202.829,03**	**132.650,78**	**9.941,02**

Continua 1/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**202.829,03**	**202.829,03**	**132.650,78**	**9.941,02**	**132.650,78**	**9.941,02**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.287.187,67	2.170.761,73	1.116.425,94
__ Investimentos	3.151.187,67	2.070.761,73	1.080.425,94
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	136.000,00	100.000,00	36.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.287.187,67**	**2.170.761,73**	**1.116.425,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.287.187,67**	**2.170.761,73**	**1.116.425,94**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	493.306,99	471.337,24	467.152,26
DEDUÇÕES (II)	5.880.112,96	6.101.589,89	6.335.096,45
_ Disponibilidade de Caixa	5.880.112,96	6.101.589,89	6.335.096,45
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	6.090.435,87	6.894.769,09	7.153.655,86
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.322,91	793.179,20	818.559,41
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.027.173,37	14.929.460,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	824.719,84	573.765,45
I.P.T.U.	60.926,24	71.491,15
I.S.S.	226.534,86	229.021,70
I.T.B.I.	132.930,00	0,00
I.R.R.F.	269.183,25	190.198,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.145,49	83.054,57
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	177.240,00	42.489,91
Aplicações Financeiras(II)	177.240,00	42.489,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.854.317,53	14.313.177,41
Cota-Parte do FPM	6.035.033,18	3.783.950,56
Cota-Parte do ICMS	6.546.500,00	5.244.676,91
Cota-Parte do IPVA	39.879,00	40.816,84
Cota-Parte do ITR	270.291,00	70.121,99
Transferências da LC 87/1996	101.913,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.026,18	0,00
Transferências do FUNDEB	2.007.243,00	1.158.441,06
Outras Transferências Correntes	4.845.432,17	4.015.170,05
Demais Receitas Correntes	170.896,00	27,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	170.896,00	27,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.849.933,37	14.886.970,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.463.125,00	101.521,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Assinado Digitalmente

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.463.125,00	101.521,00
Convênios	1.452.047,50	0,00
Outras Transferências de Capital	11.077,50	101.521,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.463.125,00	101.521,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.313.058,37**	**14.988.491,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.085.298,39	13.087.583,08	11.588.936,14	11.151.639,97	77.998,55	910.270,45	910.269,79
Pessoal e Encargos Sociais	10.729.814,35	6.975.923,93	6.975.923,93	6.752.980,50	17.577,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.355.484,04	6.111.659,15	4.613.012,21	4.398.659,47	60.421,20	910.270,45	910.269,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.355.484,04	6.111.659,15	4.613.012,21	4.398.659,47	60.421,20	910.270,45	910.269,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.085.298,39	13.087.583,08	11.588.936,14	11.151.639,97	77.998,55	910.270,45	910.269,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.287.187,67	2.170.761,73	1.119.119,73	870.181,51	0,00	236.100,16	236.100,16
Investimentos	3.151.187,67	2.070.761,73	1.092.965,00	844.026,78	0,00	236.100,16	236.100,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	136.000,00	100.000,00	26.154,73	26.154,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.151.187,67	2.070.761,73	1.092.965,00	844.026,78	0,00	236.100,16	236.100,16

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.236.486,06**	**15.158.344,81**	**12.681.901,14**	**11.995.666,75**	**77.998,55**	**1.146.370,61**	**1.146.369,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.768.456,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	50.324,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.818.780,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	493.306,99	467.152,26
DEDUÇÕES (XXIX)	5.880.112,96	6.335.096,45
Disponibilidade de Caixa	5.880.112,96	6.335.096,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.090.435,87	7.153.655,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	210.322,91	818.559,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.386.805,97	-5.867.944,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**481.138,22**	

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-608.236,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.089.374,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.039.050,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.882.187,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.882.187,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.462,03	146.860,88	77.998,55	-	132.324,36	1.827.136,20	2.087.596,96	1.146.370,61	1.146.369,95	234.000,00	2.534.363,21	2.666.687,57
EXECUTIVO	63.462,03	146.860,88	77.998,55	0,00	132.324,36	1.827.136,20	2.087.596,96	1.146.370,61	1.146.369,95	234.000,00	2.534.363,21	2.666.687,57
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63.462,03	146.860,88	77.998,55	0,00	132.324,36	1.827.136,20	2.087.596,96	1.146.370,61	1.146.369,95	234.000,00	2.534.363,21	2.666.687,57
GABINETE DO PREFEITO	4.401,56	0,19	0,00	0,00	4.401,75	9.615,60	8.038,84	6.954,64	6.954,64	0,00	10.699,80	15.101,55
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.575,00	7.213,30	1.185,20	0,00	9.603,10	16.128,48	49.500,89	43.634,00	43.633,34	0,00	21.996,03	31.599,13
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	0,00	1.442,17	963,42	0,00	478,75	235.420,46	29.674,20	17.940,67	17.940,67	234.000,00	13.153,99	13.632,74
SECRETARIA MUNICIFAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	4.709,45	0,00	0,00	4.709,45	0,00	1.550,93	200,00	200,00	0,00	1.350,93	6.060,38
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.448,80	410,13	0,00	0,00	1.858,93	218.690,71	60.773,98	240.116,89	240.116,89	0,00	39.347,80	41.206,73
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	26.937,97	54.316,32	15.785,00	0,00	65.469,29	1.033.237,43	300.456,85	130.504,85	130.504,85	0,00	1.203.189,43	1.268.658,72
SECRETARIA MUNICIFAL DE FAZENDAE DESENVC	0,09	57.644,38	53.760,01	0,00	3.884,46	580,06	7.226,90	6.570,90	6.570,90	0,00	1.236,06	5.120,52
SECRETARIA MUNICIFAL DE MEIO AMBIENTE	0,04	9.440,79	0,00	0,00	9.440,83	447,98	21.146,05	21.146,05	21.146,05	0,00	447,98	9.888,81
SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	16.531,61	2.896,12	0,00	0,00	19.427,73	91.344,41	1.457.440,01	564.808,39	564.808,39	0,00	983.976,03	1.003.403,76
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	10.566,96	8.788,03	6.304,92	0,00	13.050,07	221.671,07	151.788,31	114.494,22	114.494,22	0,00	258.965,16	272.015,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**63.462,03**	**146.860,88**	**77.998,55**	**0,00**	**132.324,36**	**1.827.136,20**	**2.087.596,96**	**1.146.370,61**	**1.146.369,95**	**234.000,00**	**2.534.363,21**	**2.666.687,57**

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Prcjeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/MÊS AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rondolândia,- 21/09/2020

Município de Rondolândia - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.490.298,37
Previsão Atualizada	22.490.298,37
Receitas Realizadas	15.030.981,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.882.187,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.490.298,37
Créditos Adicionais	1.882.187,69
Dotação Atualizada	24.372.486,06
Despesas Empenhadas	15.258.344,81
Despesas Liquidadas	12.718.555,87
Despesas pagas	12.021.821,48
Superavit Orçamentário	2.312.425,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.258.344,81
Despesas Liquidadas	12.718.555,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.054.466,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.904.007,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.904.007,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	132.650,78
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	132.650,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.818.780,34	0,00
Resultado Primário	0,00	1.768.456,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.914.733,16	234.000,00	1.146.369,95	2.534.363,21
EXECUTIVO	3.914.733,16	234.000,00	1.146.369,95	2.534.363,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	210.322,91	0,00	77.998,55	132.324,36
EXECUTIVO	210.322,91	0,00	77.998,55	132.324,36
TOTAL:	**4.125.056,07**	**234.000,00**	**1.224.368,50**	**2.666.687,57**

Continua 1/2

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.149.623,71	25%	26,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	975.190,67	60%	83,95

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.170.761,73	1.116.425,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.277.026,29	15,00	29,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 232/2019-GAB/SEMAD/DRH

ASSUNTO: Analise Jurídica da posição da legislação Municipal sobre a vacância do cargo público nos casos de aposentadoria dos servidores públicos municipais efetivos.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXIV do Art. 70 da LOM e no Parecer nº 72/PGM/2020,

DECIDO.

1 – Homologar o Parecer nº 72/PGM/2020, formando o seguinte precedente:

"Verbete nº 08/2020/PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. Município de Rondolândia/MT. Previdência. Aposentadoria. Vacância do cargo público. Extinção do vínculo funcional. I - É causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância do cargo) a aposentadoria do servidor público municipal efetivo, consoante interpretação do art. 45, VII da Lei Complementar Municipal n. 3, de 17 de outubro de 2007

(RJU) c/c §10, do art. 37 da Constituição Federal. II - Vedação percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo. III - Impossibilidade de permanência do servidor no exercício do respectivo cargo. III - Imposição legal que atinge tanto o servidor que já esteja aposentado e continua no serviço púbico municipal quanto aquele que venha se aposentar, independentemente se a aposentadoria foi compulsória ou voluntária, devendo, ser declarado em situação de inatividade. IV - Inaplicabilidade dos arts. 121 *usque* 140 da Lei Complementar Municipal n. 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU). Inexistência de Regime Próprio de Previdência. Amparo no Regime Geral de Previdência. Art. 12 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1.991 e Decreto Federal n. 3.048 de 6 de maio de 1.999, alínea "j", art. 9º. (Entendimento consolidado no Parecer n. 72/2020-PGM-PMR – proc. adm. nº 232/2019/GABINETE PREFEITO, de 08/05/2019). (Publ. 22/09/2020)"

2– Envie o processo para o DRH/SEMAD, devendo o precedente ser aplicado aos casos em concreto verificados.

Rondolândia-MT, 22 de setembro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE DE AGOSTO DE 2.020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	21.027.173,37	21.027.173,37	14.929.460,33	-6.097.713,04
Receita Tributária	824.719,84	824.719,84	573.765,45	-250.954,39
_ Impostos	694.559,22	694.559,22	490.710,88	-203.848,34
_ Taxas	19.385,62	19.385,62	83.054,57	63.668,95
_ Contribuição de Melhoria	110.775,00	110.775,00	0,00	-110.775,00
Receita Patrimonial	177.240,00	177.240,00	42.489,91	-134.750,09
_ Receitas de Valores Mobiliários	177.240,00	177.240,00	42.489,91	-134.750,09
Receita de Serviços	15.508,50	15.508,50	27,56	-15.480,94
Transferências Correntes	19.854.317,53	19.854.317,53	14.313.177,41	-5.541.140,12
_ Transferências Intergovernamentais	9.324.932,68	9.324.932,68	6.683.949,95	-2.640.982,73
_ Transferências de Pessoas	2.007.243,00	2.007.243,00	1.158.441,06	-848.801,94
Outras Receitas Correntes	155.387,50	155.387,50	0,00	-155.387,50
_ Receitas Correntes Diversas	155.387,50	155.387,50	0,00	-155.387,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.463.125,00	1.463.125,00	101.521,00	-1.361.604,00
Transferência de Capital	1.463.125,00	1.463.125,00	101.521,00	-1.361.604,00
_ Transferências Intergovernamentais	1.064.335,00	1.064.335,00	0,00	-1.064.335,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	22.490.298,37	22.490.298,37	15.030.981,33	-7.459.317,04
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	22.490.298,37	22.490.298,37	15.030.981,33	-7.459.317,04
DÉFICIT (IV)		0,00		
TOTAL (V) = (III + IV)	22.490.298,37	22.490.298,37	15.030.981,33	-7.459.317,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	1.882.187,69			
Superávit Financeiro	1.882.187,69			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	22.490.298,37	22.490.298,37	15.030.981,33			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	22.490.298,37	22.490.298,37	15.030.981,33	0,00	0,00	7.459.317,04

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rondolândia,- 22/09/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
_____ Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 OT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	21.027.173,37	21.027.173,37	14.929.460,33	-6.097.713,04
Receita Tributária	824.719,84	824.719,84	573.765,45	-250.954,39
_ Impostos	694.559,22	694.559,22	490.710,88	-203.848,34
_ Taxas	19.385,62	19.385,62	83.054,57	63.668,95
_ Contribuição de Melhoria	110.775,00	110.775,00	0,00	-110.775,00
Receita Patrimonial	177.240,00	177.240,00	42.489,91	-134.750,09
_ Receitas de Valores Mobiliários	177.240,00	177.240,00	42.489,91	-134.750,09
Receita de Serviços	15.508,50	15.508,50	27,56	-15.480,94
Transferências Correntes	19.854.317,53	19.854.317,53	14.313.177,41	-5.541.140,12
_ Transferências Intergovernamentais	9.324.932,68	9.324.932,68	6.683.949,95	-2.640.982,73
_ Transferências de Pessoas	2.007.243,00	2.007.243,00	1.158.441,06	-848.801,94
Outras Receitas Correntes	155.387,50	155.387,50	0,00	-155.387,50
_ Receitas Correntes Diversas	155.387,50	155.387,50	0,00	-155.387,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.463.125,00	1.463.125,00	101.521,00	-1.361.604,00
Transferência de Capital	1.463.125,00	1.463.125,00	101.521,00	-1.361.604,00
_ Transferências Intergovernamentais	1.064.335,00	1.064.335,00	0,00	-1.064.335,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	22.490.298,37	22.490.298,37	15.030.981,33	-7.459.317,04
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	22.490.298,37	22.490.298,37	15.030.981,33	-7.459.317,04
DÉFICIT (IV)		0,00		
TOTAL (V) = (III + IV)	22.490.298,37	22.490.298,37	15.030.981,33	-7.459.317,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	1.882.187,69			
Superávit Financeiro	1.882.187,69			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	22.490.298,37	22.490.298,37	15.030.981,33			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	22.490.298,37	22.490.298,37	15.030.981,33	0,00	0,00	7.459.317,04

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rondolândia,- 22/09/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
_____ Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 OT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto
DATA DE EMISSÃO:22/09/2020
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**15.030.981,33**
Ordinária	13.456.170,48
Vinculada	1.574.810,85
Recurso do FUNDEB 40%	2.333,43
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	77.478,99
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	212.225,34
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	676.557,58
Transferencia Sistema Unico de Saude - Estado	63.230,30
Transferências de Convênios - Educação	542.412,76
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	572,45
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-155.949,68**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	-155.949,68
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.277.142,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.539.788,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	696.588,53
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	90.129,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	950.456,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	178,84
Saldo do Exercício Anterior (V)	**6.090.435,87**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.010.250,57
BANCOS C/ VINCULADAS	910.920,09
POUPANÇA	169.265,21
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	25.242.609,85

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**15.258.344,81**
Ordinária	11.456.837,11
Vinculada	3.801.507,70
Recursos do Fethab	963.425,52
Transferencia de Recursos do Estado - Ass. Social.	41.069,99
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	84.440,48
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	73.828,65
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	235.689,00
Transferências de Convênios - Saúde	199.411,77
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	344.571,23
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	1.001.779,79
Transferências Fundo a Fundo de Recusos do SUS Provenientes do Gove	857.291,27
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**666.644,96**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	666.644,96
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**2.163.964,22**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.146.369,95
RP PROCESSADOS PAGOS	77.998,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	90.129,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	849.287,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	178,84
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**7.153.655,86**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.924.142,77
BANCOS C/ VINCULADAS	1.053.357,58
POUPANÇA	176.155,51
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	25.242.609,85

Rondolândia, 22/09/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 OT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	11.714.909,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.153.655,86
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.072.719,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	36.057,58
ESTOQUES	452.476,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.939.781,63
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	17.783.140,32
TOTAL	**29.654.690,75**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.121.038,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	427.991,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	544.370,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	148.676,12
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	713.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	713.250,05
TOTAL DO PASSIVO	**1.834.288,26**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	27.820.402,49
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.066.093,76
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.754.308,73
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.820.402,49**
TOTAL	**29.654.690,75**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	7.153.655,86
ATIVO CIRCULANTE	7.153.655,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.153.655,86
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**7.153.655,86**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.051.285,04
PASSIVO CIRCULANTE	1.051.285,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	358.238,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	544.370,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	148.676,12
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.465.943,67
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.534.362,55
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**6.051.591,26**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	22.501.034,89
ATIVO CIRCULANTE	4.561.253,26
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.072.719,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	36.057,58
ESTOQUES	452.476,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.939.781,63
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	17.783.140,32
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**22.501.034,89**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783.003,22
PASSIVO CIRCULANTE	69.753,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	69.753,17
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	713.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	713.250,05
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**783.003,22**

SALDO PATRIMONIAL	**22.820.096,27**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	60.001,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.332.281,64
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.000,00		
TOTAL	**62.001,00**	**TOTAL**	**17.021.499,26**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências aportadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 22/09/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 CT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	11.714.909,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.153.655,86
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.072.719,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	36.057,58
ESTOQUES	452.476,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.939.781,63
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	17.783.140,32
TOTAL	**29.654.690,75**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.121.038,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	427.991,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	544.370,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	148.676,12
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	713.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	713.250,05
TOTAL DO PASSIVO	**1.834.288,26**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	27.820.402,49
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.066.093,76
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.754.308,73
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.820.402,49**
TOTAL	**29.654.690,75**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	7.153.655,86
ATIVO CIRCULANTE	7.153.655,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.153.655,86
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**7.153.655,86**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.051.285,04
PASSIVO CIRCULANTE	1.051.285,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	358.238,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	544.370,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	148.676,12
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.465.943,67
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.534.362,55
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**6.051.591,26**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	22.501.034,89
ATIVO CIRCULANTE	4.561.253,26
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.072.719,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	36.057,58
ESTOQUES	452.476,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.939.781,63
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	17.783.140,32
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**22.501.034,89**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783.003,22
PASSIVO CIRCULANTE	69.753,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	69.753,17
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	713.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	713.250,05
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**783.003,22**

SALDO PATRIMONIAL	**22.820.096,27**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	60.001,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.332.281,64
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.000,00		
TOTAL	**62.001,00**	**TOTAL**	**17.021.499,26**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências aportadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 22/09/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 CT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**14.852.942,33**
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	510.444,89
____ IMPOSTOS	482.905,13
____ TAXAS	60.054,99
____ CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-32.515,23
__ VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	50.664,65
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	340,48
____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	8.375,53
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	41.948,64
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.291.832,79
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-155.949,68
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.447.782,47

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**12.786.848,57**
__ PESSOAL E ENCARGOS	6.979.425,81
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.799.508,08
____ ENCARGOS PATRONAIS	1.179.917,73
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.845.641,56
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.516.917,14
____ SERVICOS	3.328.724,42
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	200,00
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	200,00
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	821.966,91
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	666.644,96
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	155.321,95
__ TRIBUTÁRIAS	139.614,29
____ CONTRIBUIÇÕES	139.614,29

Resultado Patrimonial do Período	**2.066.093,76**

Rondolândia,_ 22/09/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	NERY ANGELO BATTISTI	VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Prefeito Municipal	CRC/SC-011966 OT7	_____ Secretária de Finanças

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1780/2020/GAB/PMR, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 326.000,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção com Pessoal – Educação Infantil – FUNDEB 60%

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
119	3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	200. 000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
135	3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	116. 000,00
136	3.1.90.13. 00.00	Obrigações Patronais	0002	10. 000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 326.000,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção e Desp. com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
112	3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	200. 000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção e Desp. com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 40%

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
116	3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	100. 000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
139	3.3.90.33.00. 00	Passagens e Despesas com Locomoção	0002	10. 000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos com o Programa Atenção Básica

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
158	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0046	16. 000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, III e IV, do §1º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

(...)

III- **Insuficiência de dotação no grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;** conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

IV – Insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da dívida; conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 42 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria, autorizada com vista na exceção ao princípio da exclusividade de que trata o inciso I do artigo 7º da mesma.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Destina-se a garantir o pagamento do Salário e Encargos Sociais dos funcionários do Executivo Municipal referente ao mês de Junho de 2.020.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, panela, e pilha, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município,*** conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 08/10/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 22 de setembro de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 77/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 77/2020, tendo como objeto: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMREF GLEBA DOM BOSCO, LOCALIZADO NA VIA GUIRATINGA, KM 06, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL;"** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI- ME**, no valor total da obra de R$ 768.508,34 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinnta e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 095 - 2020

PORTARIA Nº 095/2020

de 22 de Setembro de 2020

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Municipal a pessoa de **NATALIA ISABELY REGIS FRANCO**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Setembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2020

O Município de Rosário Oeste-MT, através de seu Pregoeiro Municipal, em cumprimento às leis nº 8.666/93, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico n°05/2020, com o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT. O presente certame está ANULADA pelo fato de não haver vencedores do item, a empresa que havia ofertada declarou desistência sendo juntada nos autos.

Rosário Oeste 22 de setembro de 2020.

Fagner Camargo Sampaio

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 042 - 2020

DECRETO Nº 042 /2020,

de 22 de Setembro de 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM e, da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que nos últimos 04 (quatro) meses não ocorrem chuvas significativas em toda a região da baixada cuiabana, especialmente no município de Rosário Oeste/MT que, desde então, vem sofrendo primeiramente com a queda na produção da agricultura familiar e agora, se estendendo a estiagem, agravando-se para acarretar a falta d`agua para um número crescente de famílias residentes na zona rural do Município, especialmente nos Distritos do Arruda, Bauxi e Marzagão que precisam de transporte quase que diário de água para consumo em geral;

CONSIDERANDO que a principal economia do Município é oriunda da Agricultura Familiar, sendo que a intervenção do Poder Executivo Municipal se faz necessária, buscando minimizar prejuízos causados pela estiagem;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a tendência que a seca continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de água, com risco de queimadas, além de faltar água para consumo humano na zona rural;

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude da estiagem ocorrida no Município de Rosário Oeste/MT.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Parecer da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo estar toda

documentação citada a disposição para analise e averiguação dos órgãos de fiscalização e população em geral.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas ações de resposta aos fatos decorrentes da estiagem.

Art. 3º. Autoriza-se desde já, caso necessário, que se tomem as medidas previstas no inciso IV do 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas a tal situação, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do fato, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. Ficam ainda autorizados, a busca e contratualização de convênios com órgãos Estaduais e Federais de Defesa Civil e congêneres que visem prestar auxilio a população das regiões afetadas pela estiagem

Art. 4º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art.. 5. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Setembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N. º 174/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, Srº. WEMERSON ADÃO PRATA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 576, de 08 de Março de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FETHAB deve ser constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito a indicação e nomeação dos 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os 05 (cinco) representantes da sociedade civil devem ser indicados pelas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito;

CONSIDERANDO a Ata de Numero 012/2020 do Conselho Municipal do FETHAB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal do **FETHAB**.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: Edinei Dalbem Clarindo

Suplente: Edivaldo Dalbém Clarindo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Airton Cezar Melo Duarte

Suplente: Douglas Kafler de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL:

Titular: Auriane Alves Prata

Suplente: Gilvanildo Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Joadeson de Souza Câmara

Suplente: Rute Novato de Almeida

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Titular: Thais de Souza Silva

Suplente: Clayton Anibal Pinheiro de Miranda

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

Titular: Flavio da Silva Aragão

Suplente: Rhainny Kerlly Rosa Colaço

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Sylvio Pinheiro da Silva

Suplente: Rui Alves Ferreira

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUA NOVA:

Titular: Walmir Alexandre dos Santos

Suplente: Leandro Laurenço da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: Valdeir Aparecido Bastos

Suplente: Luiz Carlos de Souza

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTE CONSELHO HABITACIONAL:

Titular: Vantuil Rodrigues de Oliveira

Suplente: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

DIRETORIA:

Presidente: Flavio da Silva Aragão

Vice-Presidente: Rhainny Kerlly Rosa Colaço

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 10 de Setembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

PORTARIA N.º 175/2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n° 370/2010 de 02 de março de 2010.

CONSIDERANDO: A Ata de número 011/2020 do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);

RESOLVE

Art. 1° - Nomeia os membros do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social.

MEMBROS:

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Joaquim Maria Dias

SUPLENTE: Deives Oliveira da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Lidiomar Esteves dos Santos

SUPLENTE: Edivaldo Dalbem Clarindo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Airton Cezar Melo Duarte

SUPLENTE: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Angélica Santana Castelan Frade Monteiro

SUPLENTE: Keilla Soares Oliveira

REPRENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Auriane Alves Prata

SUPLENTE: Claudiney José de Matos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: Vivilaine de Paulo de Melo Soares

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Antônio Alves Vieira

SUPLENTE: Ezequias Moreira da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: Orlando Luiz Nicolotti

SUPLENTE: Cleidione Ferreira Brandolfo

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: José Garcia de Lima

REPRESENTANTES DA ASPRONOVA:

TITULAR: Sylvio Pinheiro da Silva

SUPLENTE: Walmir Alexandre dos Santos

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Célio Antônio da Silva

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Romilda de Oliveira Dornelas

SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Auriane Alves Prata

VICE- PRESIDENTE: Airton Cezar Melo Duarte

Art. 2º. Ainda que considerando relevantes os serviços prestados pelo Conselho Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentário financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Setembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial da União", conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00-min, do dia 07/10/2020.*** **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 22 de Setembro de 2020.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PORTARIA Nº 176/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

REVOGA A PORTARIA Nº 156/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A não aprovação da Servidora Pública Regilaine Alves Garcia Santana na Convenção Partidária, realizada no dia 09 de Setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica totalmente revogada a Portaria nº. 156/2020, de 14 de Agosto de 2020, que dispõe sobre da concessão de licença para atividade política à servidora Regilaine Alves Garcia Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Setembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA -PREFEITO-

PORTARIA N.º 177/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 18 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Aldir Carmo de Oliveira, Geraldo Silva Prado Neto, Wagner Câmara, José Cardoso Mendes, Sebastião Lopes Alves, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Setembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Setembro de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

JURÍDICO
DECRETO N. 73, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Estende horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios e libera 100% (cem por cento) da lotação e das atividades religiosas em templos e igrejas em todo território de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO as deliberações proferidas na última reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no Gabinete do Prefeito de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO que as medidas de combate e prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19) tem surtido efeito no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios todos os dias da semana até as 00hrs (meia noite), desde que respeitados, no que couber, os protocolos de convivência e de distanciamento social previstos no art. 3º, do Decreto Municipal n. 63, de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º. Ficam liberadas 100% (cem por cento) da lotação e das atividades religiosas em templos e igrejas em todo território de Salto do Céu/MT, desde que observadas as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) estabelecidas no art. 1º. do Decreto Municipal n. 64, de 17 de agosto de 2020, quais sejam:

I. Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

II. Disponibilizar álcool (líquido ou em gel) na concentração 70% (setenta por cento) nas entradas dos templos e igrejas, orientando a assepsia das mãos na entrada e na saída, ou no momento em que os frequentadores desejarem;

III. Orientar os frequentadores para permanecerem sentados em seus respectivos lugares;

IV. Proibição de aperto de mãos, abraços e outras formas de contato físico entre os frequentadores dos tempos religiosos e igrejas;

V. Evitar aglomerações de qualquer natureza na porta dos templos e igrejas;

VI. Fazer uso obrigatório de mascaras durante todo o período das celebrações de missas, cultos, rituais, reuniões e sessões presenciais;

VII. Orientar aos idosos, e as pessoas que se enquadrarem no grupo de risco e com comorbidade, a ficarem em suas residências e não irem aos eventos nos templos religiosos e igrejas;

VIII. Evitar o contato físico com superfícies de uso comum;

IX. Cobrir completamente a boca e o nariz com um lenço de papel ou usar o antebraço para cobrir a tosse ou o espirro;

X. Evitar tocar a boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos, etc;

XI. Intensificar a higienização diária dos locais onde são realizadas as atividades religiosas;

XII. Disponibilizar em locais visíveis e de fácil acesso informações acerca do Coronavírus (COVID-19) e das medidas de prevenção;

XIII. Prover lenço descartável para a secagem das mãos e para a higiene nasal dos frequentadores, além de lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços;

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 178/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA A PORTARIA 138/2019 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria 138/2019 de 18 de Outubro de 2019, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **EUNICE MARREIRO SOARES,** Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde, conforme Declaração expedida pelo o INSS, até o dia 18/10/2020.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem co-

mo efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Setembro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 018/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de 02 (dois) poços artesianos para atender a secretaria municipal de obras de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade pregão n° 018/2020, na forma presencial, tipo: menor preço por item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 07 de outubro de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Setembro de 2020. Palanna Oliveira Bezerra – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020

EXTRATO DO CONTRATO 115/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Contratada: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.420.916/0003-13.**

VALOR GLOBAL: R$ 144.659,00(cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais**)**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0425/2020 publicado no diário oficial ANO XV | N° 3.569 no dia 22 de Setembro de 2020 por motivos formais.

Onde se lê:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF nº 017.111.339-06, para Fiscalização do CONTRATO nº 114/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHÁVEL JUVENIL.**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Lê se:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, para Fiscalização do CONTRATO nº 114/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHÁVEL JUVENIL.**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT,** cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.785.822/0001-06, estabelecida na Rua Irmão Gildo Schiavo, N° 110, bairro Ana Rech na cidade de Caxias do Sul-RS.

ITENS E VALORES ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	VEÍCULO ESCOLAR NOVO, COR AMARELA, ANO EM CURSO, 46 LUGARES, SENDO 44 LUGARES NO SALÃO + 01 LUGAR PARA O MOTORISTA + 01 LUGAR PARA O AUXILIAR. AR CONDICIONADO INTERNO/CONDESADOR TETO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 CV, PBT DE NO MÍNIMO 8.500 KG, GARANTIA MINÍMA DE 02 ANOS, FREIO PNEUMATICO COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFA 1000X80, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, CÂMARA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLASTICO AZULÃO AMASSADO, E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. ENTREGA DOS VEÍCULOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.	2	R$ 284.500,00	R$ 569.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CICERO MAINAR PRETTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 09h:40h00min, compareceram no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, para realização da Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021. Iniciando a audiência, o Senhor Edson Juliano Maestro da empresa Forgov Consultoria e Contabilidade agradeceu a presença de todos e iniciou falando sobre a compatibilidade entre as peças orçamentárias. Apresentou o valor da LOA para 2021 em R$ 33.300.000,00, sendo distribuído por Secretarias, sendo: Câmara Municipal R$ 1.680.000,00, Gabinete do Prefeito R$ 2.394.100,00, Secretaria Municipal de Administração R$ 2.106.580,00, Secretaria Municipal de Finanças R$ 1.472.400,00, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos R$ 6.843.615,00, Secretaria Municipal de Saúde R$ 6.133.805,00, Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 8.126.200,00, Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 1.395.800,00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente R$ 657.700,00, Regime próprio de Previdência Municipal R$ 2.100.000,00, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R$ 339.800,00, e, para a Reserva de Contingência R$ 50.000,00. Dando sequência a apresentação trouxe uma sequência de slides por secretaria e seus respectivos elementos de despesas e valores de cada uma delas. Foi possível observar dentro de cada slide apresentado por secretaria, os valores correspondentes a previsão de despesa de Pessoal, Custeio e Investimentos. Não tivemos questionamentos durante a apresentação. Para as considerações finais, o palestrante agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada esta Audiência Pública e lavrada a presenta ata que segue assinada por mim Alan Reis de Oliveira e demais relacionados na lista de presença que assim a quiseram.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA OI FIXO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pela Sra. **MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA,** brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Sr. **GUSTAVO GIRALDES BETTONI,** Brasileiro, Casado, Administrador – matricula 357114, portador do CPF n° 003.773.439-35, e cédula de identidade n°39471558 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 083/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor contratual, previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 083/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica acrescido o objeto do contrato o seguinte item e respectivos valores detalhados no quadro abaixo:

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI MAIS FIXO AVANÇADO	R$ 136,57	+1	R$ 136,57	12	R$ 1.638,84
TAXA DE ADESÃO	R$ 12,00	+1	R$ 12,00	10	R$ 120,00

TOTAL: R$ 1.758,84

3.2. Os serviços acrescidos serão prestados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 30/07/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OI MÓVEL S.A.

EMPRESA CONTRATADA

MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA

OI MÓVEL S.A.

EMPRESA CONTRATADA

GUSTAVO GIRALDES BETTONI

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

FINANÇAS
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE RGF 2020

Aos 22 dias do mês de setembro de 2020 as 09:00h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativo as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2020, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o palestrante Sr. Edson Juliano Maestro iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 21.307.377,38, correspondendo a 69,56% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS. 69,61% da receita arrecadada corresponde a prefeitura municipal representando R$ 20.192.939,32, os valores arrecadados do fundo previdência representa o montante de R$ 1.114.438,06. Após abriu a arrecadação por tipo de receita e foi bem observado pelo Sr. Prefeito que a arrecadação própria representa próximo de 13% do montante arrecadado desconsiderando a receita oriunda de operação de crédito, após detalhamos a arrecadação própria, as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária e resultado nominal o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa liquidada apurou-se o montante de R$ 19.485.883,78 representando 56,50%, sendo que deste valor R$ 8.908.674,02 foram gastos com pessoal, R$ 8.209.473,13 gastos com custeio e R$ 33.615,94 gastos com juros e encargos da dívida pública e para os investimentos foram gastos R$ 2.178.886,19 e R$ 155.234,50 de gastos com amortização. Na sequência foi apresentado um slide com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 15.463.238,76 representando 51,93%. O resultado nominal apurado no período foi de R$ 5.129.636,15, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 1.521.298,54. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 24,47%, onde o Sr. Prefeito observou que em virtude do combate a pandemia do COVID-19, o índice mínimo de 25% de aplicação de recursos na educação, caso não seja alcançado, está previsto uma flexibilização por parte do governo desde que haja saldo disponível para a devida aplicação, dando sequência, para a Saúde 23,05%, para o Fundeb 61,66% em remuneração do magistério e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 48,28% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final abriu-se a discussão, onde a Sr.ª Marlene Correa Carnelocci Secretaria Municipal de Finanças, fez observações quanto as metas fiscais executadas, observando que o município está realizando uma boa gestão mantendo os objetivos elencados em seu orçamento mesmo diante do combate a pandemia. Por fim o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis de Oliveira secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS E EMERGENCIAIS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que instituiu a classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabeleceu diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a classificação de risco do município de Santa Rita do Trivelato constante no Painel Epidemiológico nº 197/COVID-19 do dia 21 de setembro de 2020 divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe e consolida as medidas temporárias para prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Educação até o dia 07 de outubro de 2020.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão adotar as seguintes medidas:

I – a lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;

II – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, o álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

III – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

IV – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomerações de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VII – determinar, em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII – não permitir a entrada de pessoas que não estejam usando a máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

IX – as empresas do ramo de comercialização de alimentação e bebidas deverão reorganizar o(s) espaço(s) dos estabelecimentos de forma a manter distância mínima de 2m (dois metros) entre cada mesa.

Art. 4º. A realização de reuniões em locais públicos ou privados e de missas/cultos em igrejas e templos religiosos está condicionada a observância das seguintes medidas preventivas:

I – a ocupação do(s) recinto(s) não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de público;

II - durante as reuniões e/ou missas/cultos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa e o uso obrigatório de máscaras por todas pessoas presentes;

III – não poderá haver contato físico entre os presentes, como o aperto de mãos, abraços, compartilhamento de objetos, etc;

IV - deverá ser disponibilizado, próximo à entrada dos locais e/ou das igrejas e templos, álcool na concentração de 70% ou outro produto recomendado pela Organização Mundial da Saúde para prevenção ao COVID-19;

V - deverá ser evitada aglomeração de pessoas antes, durante e depois das reuniões e/ou missas e cultos;

Art. 5º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Santa Rita do Trivelato, e em todo estabelecimento público ou privado.

Art. 6º. Fica proibido o agrupamento acima de 20 (vinte) pessoas em espaços públicos fechados e acima de 50 (cinquenta) pessoas em espaços públicos abertos em todo território do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 7º Fica suspensa a prática de atividades esportivas coletivas em todo território do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 8º. Fica recomendado que as pessoas pertencentes aos Grupos de Risco definidos pelo Ministério da Saúde evitem circular em locais sujeitos a aglomerações de pessoas.

Art. 9. Fica recomendado que os residentes no Município de Santa Rita do Trivelato evitem de receber visitas de pessoas provenientes de outros municípios, ainda que familiares e/ou parentes.

Art. 10. Os estabelecimentos privados que permitirem a aglomeração de pessoas por inobservância às medidas previstas neste Decreto, no que couber, estarão sujeitos a sofrer as seguintes penalidades:

I - multa pecuniária de 100 (cem) UFM;

II – multa pecuniária de 250 (duzentos e cinquenta) UFM em caso de reincidência.

Art. 11. Fica proibida a realização de aniversários, festas e outros eventos que cause a aglomeração de pessoas em residências particulares em razão da presença de pessoas não residentes no imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa de 100 (cem) UFM ao proprietário do imóvel em que estiver ocorrendo o evento.

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 07 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0431/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0431/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE DEBORA ALINE NIED DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) **DEBORA ALINE NIED** , portadora do RG nº 1807124-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.577.911-23, do cargo comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0432/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0432/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANYELLE PAULA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANYELLE PAULA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20092229 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.165.891-02, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Setembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0430/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Egon Hoepers**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 028 de Abril de 2001, dispõe sobre a instituição do conselho municipal de cultura e dá outras providências, fixando o prazo de 4 (quatro) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes para atuar junto ao Conselho Municipal de Cultura no prazo de 4 (quatro) anos, sendo admitido recondução:

Chefe de Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Titular: Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.434.539-33

Suplente: Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12

Representante do Departamento de Administração

Titular: Vanderleia Pereira da Cruz Silva – CPF: 000.164.601-03

Suplente: Marilzeti Augustinho da Silva Campos – CPF: 03.285.621-47

Representante da Câmara Municipal

Titular: Rhayza Alves de Arruda – CPF: 041.354.961-56

Suplente: Cleiton Martinelli Taborda – CPF: 006.811.921-60

Representante dos Músicos

Titular: Lídia Aracelli Grillo Taborda – CPF: 050.259.849-20

Suplente: Gonçalina Nunes Almeida – CPF: 011.627.581-20

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Larissa Machado da Silva – CPF: 040.752.611-07

Suplente: Cristiane Augusta Correia Leite – CPF: 725.542.152-00

Representante dos Artesões

Titular: Gisele Gorato Neves – CPF: 571.614.7001-10

Suplente: Jackeline Pereira dos Santos – CPF: 025.764.241-20

Representantes de Clubes Sociais

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.496.341.67

Suplente: Andrea Pedrozo – CPF: 030.830.291-52

Representante de Rotary Clube ou Lions Clube

Titular: Odete Casarotto Ferron – CPF: 370053.599-68

Suplente: Gilmar Antonio Zanutto – CPF: 350.183.059-91

Representante dos Servidores Municipais

Titular: Hermocinda Bassa Silva Deluqui – CPF: 012.105.751-83

Suplente: Gabriella Oleinik – CPF: 056.038.021-62

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2020

A prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, Declara que aderiu a Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT,** cuja a Detentora da Ata é **J. PRESSI EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 16.501.192/0001-50,** a referida adesão **tem por objeto a** que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra de diversos serviços**,** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global **R$ 554.770,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais), QUE SERÃO PAGOS CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Item	Quant.	Descrição	Unids	V. Méd. Unit	Valor Total

1	6.720 hrs	Contratação de mão de obra de serviços de pedreiro para execução de serviços diversos	HRS	R$ 21,00	R$ 141. 120,00
2	10.000 hrs	Contratação de mão de obra de serviços de ajudante ou servente de pedreiro para execução de serviços diversos	HRS	R$ 14,00	R$ 140. 000,00
3	3.350 hrs	Contratação de mão de obra de serviços de eletricista para execução de serviços diversos	HRS	R$ 21,00	R$ 70. 350,00
4	10.165 hrs	Contratação de mão de obra de serviços hidráulico, sanitárias e pluviais para execução de serviços diversos	Hrs	R$ 20,00	R$ 203. 300,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

NOME J. PRESSI EIRELI ME

CNPJ nº 16.501.192/0001-50

ENDEREÇO: Rua 02, nº 475 – SETOR SUL

CEP: 78645-000 CIDADE/UF:VILA RICA - MT

JURANDIR PRESSI – REPRESENTANTE LEGAL

Santa Terezinha-MT, 22 de Setembro de 2020.

Presidente CPL

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 008/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA EM LICITAÇOES E CONTRATOS.

CONTRATADA:

Alesandro Ap. M. Ubeda – LEX CONSULTORIA - EIRELI - ME,

CNPJ sob o nº 17.875.817/0001-06

END: Rua 04 nº 830, Sala 01, Bairro Operário, Agua Boa-MT,

VALOR TOTAL CONTRATADOR$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para a prestação de serviços, por um período de 04 (quatro) meses, objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Santa Terezinha – MT, 22 de Setembro de 2020

Euclesio Jose Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

A prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, Declara que aderiu a Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2020**, realizado pela **Prefeitura Municipal Porto Alegre do Norte - MT, que tem por objeto a aquisição de brita e areia,**conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital., cuja detentora da ATA e a empresa **BITRASA MINERADORA CONFRESA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.943.563/0001-49**, de acordo com as quantidades abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNITARIO	V. TOTAL
2008	AREIA FINA	MTS	300	93,90	28.170,00
2289	AREIA GROSSA	MTS	400	83,90	33.560,00
27184	BRITA EM PÓ	TON	500	83,90	41.950,00
27185	BRITA Nº 01	TON	900	95,90	86.310,00
27186	BRITA Nº 0	TON	450	97,90	44.055,00

Valor de Referência: R$ 234.045,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quarenta e cinco reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

NOME: BRITASA MINERADORA CONFRESA – LTDA - ME

CNPJ nº 02.943.563/0001-49

ENDEREÇO: AV. BR 158, KM 126, S/N GLEBA INDEPENDENTE 1, BAIRRO SITIO PEDREGULHO

CEP: 78.652-000 CIDADE/UF: CONFRESA - MT

SANDRO MOACIR HERTER

REPRESENTANTE LEGAL

Santa Terezinha-MT, 22 de Setembro de 2020.

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/GP/2020

PORTARIA N.º 174/GP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor ***Sr. Gabriel da Silva Rodrigues****".*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea *"b"*,da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, Lei Municipal n. 1.027/GP/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/MT; e Decreto nº 008/GP/2020, que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor do **Sr. Gabriel da Silva Rodrigues**, ocupante do cargo de **Coveiro**, enquadrado na Tabela – 05, Classe "A" Referencia "06", **matricula nº 226**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com **28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 02 (dois)** dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n.º 2020.02.00044P**, a partir do dia 01/09/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/09/2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 21 de Setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173/GP/2020

PORTARIA N.º 173/GP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora ***Sra. Mailza Catarina de Magalhães****".*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea *"b"*,da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT, Lei Municipal n. 1.027/GP/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/MT; e Decreto nº 008/GP/2020, que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor da **Sra. Mailza Catarina de Magalhães**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, enquadrada na Tabela – 05, Classe "C", Referencia "03", matricula nº 099, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com **26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis)** dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n.º 2020.02.00015P**, a partir do dia 01/09/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/09/2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 18 de Setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 069/2020

TERMO ADITIVO 069/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 034/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:RENATA DE LIMA ROCHA DIAS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **40868659-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **350.623.858-22** e residente a RUA PROJETADA, S/N°, Bairro: NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **034/2020,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 034/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 034/2020**, o prazo de 03 (três) meses e 23 (vinte três) dias, VENCENDO EM **31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de Setembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RENATA DE LIMA ROCHA DIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 045/2020 - DISPENSA 041/2020

CONTRATO N.º 045/2020

DISPENSA 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2020

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **JORGE ANTONIO PRESTES - ME – CNPJ: 07.670.233/0001-40,** estabelecida à Rua do Comércio, nº 991, Bairro Castelândia– Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto de bomba de água do tipo palito submersa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 041/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

4.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 01 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.512.5011. 2064	Manutenção da CAESAL – Coord. Água e Esgoto
Ficha	619	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1.Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.2. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

9.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;

9.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução do serviço;

9.1.5. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

9.1.6. Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE.

9.1.8. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço realizado, não podendo apresentar deficiências

técnicas, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, obriga-se a:

a) notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar o objeto contratado;

d) disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.

e) Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;

f) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de setembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JORGE ANTONIO PRESTES - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

CPF.

02)_____

NOME

CPF.

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 046/2020 - DISPENSA 045/2020

CONTRATO N.º 046/2020

DISPENSA 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2020

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **RONILDO DONIZETE ERNESTO – CNPJ: 13.073.196/0001-96,** estabelecida à Rua Dois de Julho, nº 327, Bairro: Centro – Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de base de concreto para caixa d'água com alambrado e portão na aldeia água limpa.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 045/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 15,000,00 (quinze mil reais).

4.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 20 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.512. 5011.1059	Construção, ampliação, reforma ou adequação do sist. de rede de água
Ficha	615	
Despesa/fonte	4.4.90.51. 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1.Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.2. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

9.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;

9.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução do serviço;

9.1.5. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

9.1.6. Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE.

9.1.8. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço realizado, não podendo apresentar deficiências técnicas, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.9. Cumprir os prazos de realização do serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, obriga-se a:

a) notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar o objeto contratado;

d) disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.

e) Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;

f) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de setembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RONILDO DONIZETE ERNESTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

CPF.

02)_____

NOME

CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - DECRETO Nº 49/2020, DE 18/09/2020 - DIVULGA A NORMATIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, CONHECIDA COMO "LEI ALDIR BLANC".

DECRETO Nº 49, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Divulga a normatização do uso dos recursos oriundos do Governo Federal, através da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – e do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

A PREFEITA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

I. a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020."; e

II. a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, dada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, especialmente o seu Anexo III, que informa o valor para repasse ao Município de São Félix do Araguaia (MT), no total de R$ 94.055,79 (noventa e quatro mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia (MT), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e do seu Departamento de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como "Lei Aldir Blanc", conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 2º da referida Lei.

Art. 2º O valor para repasse ao Município de São Félix do Araguaia (MT), nos termos do Anexo III do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, é de R$ 94.055,79 (noventa e quatro mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Os eixos possíveis para aplicação dos recursos citados no art. 2º são os seguintes:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 4º Serão consideradas as seguintes programações, que correspondem aos eixos citados no art. 3º:

I - PROGRAMAÇÃO 01 - Renda emergencial a trabalhadores da cultura;

II - PROGRAMAÇÃO 02 - Subsidio para empresas e espaços culturais; e

III - PROGRAMAÇÃO 03 - Edital de Chamada Pública de Projetos Culturais.

Art. 5º Para efeitos deste Decreto, os trabalhadores e as trabalhadoras da cultura são as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 6º A renda emergencial a trabalhadores da cultura terá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e poderá ser paga mensalmente, desde a data de publicação da Lei 14.017/2020, em 3 (três) parcelas sucessivas e será prorrogada no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Art. 7º Farão jus à renda emergencial os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa-Família;

IV - terem renda familiar mensal *per-capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em pelo menos um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da Lei 14.017/2020; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13. 982, de 2 de abril de 2020.

Art. 8º Para efeitos deste Decreto**,** os **espaços culturais** são todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

Art. 9º O subsídio para **empresas e espações culturais** terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. Farão jus ao benefício os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais.

Art. 11. Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do "Sistema S".

Art. 12. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o setor de cultura do município.

Art. 13. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do seu Departamento de Cultura, deverá elaborar **Edital de Chamada Pública de Projetos Culturais** do setor cultural do Município, destinado à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. O Edital de Chamada Pública não poderá ter seu valor total menor que 20% (vinte por cento) do valor a receber do Governo Federal.

Art. 15. Para a aplicação, no âmbito municipal, dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como "Lei Aldir Blanc", recomenda-se ao Município que defina a programação da utilização dos recursos o setor de cultura, em consonância com a demanda do setor cultural, a realidade do Município, seguindo o que expressa o Plano Municipal de Cultura 2019/2028.

Art. 16. O Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 em âmbito nacional, dispõe sobre as competências das ações emergenciais que estão previstas da seguinte forma:

I - compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017/2020; e

III - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

Art. 17. O Município de São Félix do Araguaia (MT) atenderá os eixos e programações contidos nos incisos II e III do art. 3º e incisos II e III do art. 4º deste Decreto.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do seu Departamento de Cultura, elaborará o Edital de Chamada Pública de Projetos, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para Premiação.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de setembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020, DE 22/09/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL**, para o fim de contratação de serviços, de acordo com as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos e, **CONSIDERANDO**:

I. a Lei Ordinária Municipal nº 816, de 31 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº 346/99, bem como alteração da nomenclatura do Conselho Municipal de Cultura para Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e dá outras providências.";

II. a Lei Ordinária Municipal nº 817, de 31 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, e dá outras providências.";

III. a Lei Ordinária Municipal nº 818, de 31 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia, para o decênio de 2017 a 2026, e dá outras providências.";

IV. a Lei Ordinária Municipal nº 819, de 31 de agosto de 2017 que "Dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.";

V. os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020 e suas alterações posteriores que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social;

VI. os efeitos do Decreto Municipal nº 46, de 7 de setembro de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres;

VII. o modelo de contratação por credenciamento, por intermédio de chamada pública, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pelo Departamento Municipal de Cultura, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte;

VIII. a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como "Lei Aldir Blanc", que "Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020." e

IX. o disposto no Decreto Municipal nº 49, de 18 de setembro de 2020, que "Divulga a normatização de uso dos recursos oriundos do Governo Federal, através da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc - e Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.".

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento de trabalhadores da cultura de qualquer manifestação cultural e/ou segmento artístico com vistas à prestação de serviços culturais, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2. Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia - MT, sempre seguindo os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas.

1.3. O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva contratação poderão ser efetivados a qualquer tempo até a data prevista para término do prazo de vigência do edital, conforme **cronograma** previsto no **ANEXO I** deste Edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3.1. As inscrições e pedidos de credenciamento realizados após o prazo definido no cronograma entrarão na ordem de classificação para as novas e eventuais contratações pelos mesmos critérios que os demais, formando espécie de cadastro reserva para novos contratos.

1.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5. A realização do **FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL**, nesta primeira rodada de contratos, selecionará até 49 (quarenta e nove) ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de **R$ 94. 055,79 (noventa e quatro mil e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, distribuídos conforme tabela prevista no **ANEXO II** deste Edital.

1.6. Os trabalhos contratados deverão ser executados por meio de plataformas digitais, transmitidos nas redes sociais do próprio credenciado, e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e deverão citar **obrigatoriamente** as *hashtags*:

1.6.1. #festivaldoisolamentosocial

1.6.2. #culturasaofelixdoaraguaia

1.6.3. #fiqueemcasa

1.6.4. #culturasolidaria

1.7. Em todos os trabalhos executados, há a obrigatoriedade de se postar na rede social do contemplado, o qual deverá citar o perfil oficial da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, conforme segue:

1.7.1. https://www.facebook.com/pages/category/City-Hall/...

1.7.2. http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/

1.8. O trabalho do artista contemplado deverá ser entregue no Departamento de Cultura do Município, na Av. Dom Pedro Casaldaliga, nº 197, Vila São José - São Félix do Araguaia – MT – CEP 78.670-000 - Email: smesfa@yahoo.com.br e cultura.sfa@bol.com.br - Fone 66 3522 1004.

1.9. Posteriormente, no ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar a gravação ou cópia do conteúdo do seu trabalho cultural.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2. Poderão participar deste credenciamento todos os artistas compreendidos no Art. 4º da Lei Federal nº 14.017/2020, à qual se compreende como trabalhador da cultura a pessoa que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da referida Lei, incluídos artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte.

2.3. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas maiores de 18 anos, e Microempreendedores Individuais (MEI).

2.4. Não será permitida a participação de Microempreendedor Individual para representação de terceiros.

2.5. Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.6. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

2.7. É vedado ao agente político e ao servidor público municipal de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

2.8. O prazo de vigência do credenciamento será o constante no cronograma do **ANEXO I** deste Edital, a contar da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado por editais complementares, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 2 (dois) funcionários públicos do Departamento Municipal de Cultura e terá as seguintes atribuições:

3.1.1. Acompanhar todo o processo de credenciamento;

3.1.2. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

3.1.3. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

3.1.4. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação; e

3.1.5. Resolver os casos omissos.

3.2. A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados para serem acompanhados ou impugnados pelos membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural, caso constatem irregularidades dos credenciados, emitindo parecer.

4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. DA INSCRIÇÃO

4.1.1. As inscrições seguirão o cronograma do **ANEXO I** deste Edital, devendo ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação a que se referem as tabelas constantes do **ANEXO III** e do **ANEXO IV,** ambos deste Edital.

4.1.2. Para fins de participação na primeira rodada de contratação, estarão abertas as inscrições no período descrito no cronograma do **ANEXO I** deste Edital, nos seguintes meios:

4.1.2.1. PRESENCIALMENTE: Realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, no horário previsto no cronograma do **ANEXO I** deste Edital, na Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 197, Vila São José - São Félix do Araguaia (MT) – CEP 78.670-000 – *Emails* smesfa@yahoo.com.br e cultura.sfa@bol.com.br - Fone 66 3522 1004.

4.1.3. A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

4.1.3.1. Ficha de Inscrição: na forma do **ANEXO V** deste Edital, devendo ser preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação.

4.1.3.2. Portfólio ou Currículo Artístico: *releases, clippings, websites, blogs*, redes sociais, folhetos digitalizados, *link* para trabalhos disponíveis *online*, fotos, registro de apresentações, etc.

4.1.3.3. Termo de Autorização de Uso de Obras - Direitos Autorais - na forma do **ANEXO VI** deste Edital.

4.1.3.4. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no Município, de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital.

4.1.3.5. Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade, de acordo com o **ANEXO VIII** deste Edital.

4.1.3.6. Documentação necessária à comprovação dos pontos de classificação previstos na tabela do **ANEXO III** e do **ANEXO IV,** de acordo com o item 6.1.2 deste Edital.

4.1.3.7. O proponente deverá preencher também a ficha cadastral de artista, empresa ou espaço de eventos, na forma dos **ANEXOS IX e X** ambos deste Edital.

4.1.4. Disposições Gerais da Inscrição:

4.1.4.1. A credenciada deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, estando apta à contratação a qualquer tempo.

4.1.4.2. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-eleitoral, ou que incentivem a violência.

4.1.4.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento da estrutura física, tecnológica e equipamentos necessários para a realização da ação cultural objeto do seu contrato.

4.1.4.4. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nas diversas áreas disponíveis, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das interessadas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo **ANEXO III** e pelo **ANEXO IV,** ambos deste Edital.

5.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

5.3. A Comissão de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas, em separado do Resultado Preliminar, divulgados no *site* oficial da Prefeitura Municipal (www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br).

5.4. As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados manterem-se vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.5. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.

5.6. A execução do credenciamento e primeira rodada de contratação observará o cronograma previsto no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1. A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Departamento Municipal de Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados, sendo que a proposta apresentada deverá estar de acordo com os objetivos deste Edital.

6.1.1.1. A nota ou pontuação quanto à "Pertinência da Proposta ao Edital", não poderá ser 0,0 (zero), sob pena da proposta ser desclassificada e o pedido de credenciamento indeferido.

6.1.2. Os artistas selecionados serão classificados pelo total da pontuação alcançada, segundo os **ANEXO III e IV**, ambos este Edital.

6.1.3. Se houver propostas com pontuação igual, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade e, persistindo o empate, será feita a divisão entre os empatados.

6.2. Deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública, por este Edital, quando for oportunizada a contratação aos próximos credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições, de acordo com cada novo edital complementar publicado.

6.3. O credenciado só poderá ser contratado no máximo 3 (três) vezes durante a vigência deste edital, respeitando a regra do rodízio.

6.4. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programações serão convocados pela via eletrônica (publicação no *site* da Prefeitura Municipal), devendo encaminhar, se necessário, a documentação complementar para elaboração de contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega de Nota Fiscal, devidamente liquidada e sendo descontados os encargos e tributos pertinentes.

6.7. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa contratada.

6.8. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária, durante o período de vigência deste edital.

6.9. Será respeitado pela Contratante o prazo mínimo de 3 (três) dias entre a contratação e a data de efetiva prestação do serviço, para fins de produção.

6.10. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, dia e horário da apresentação dos artistas.

6.11. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato ou se recuse a assiná-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

6.12. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Artigos 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos complementares, que serão juntados aos documentos entregues no ato da inscrição.

7.1.1. Para Microempreendedor Individual (MEI)

7.1.1.1. Comprovante de endereço da empresa, que poderá estar no nome da pessoa física detentora do MEI;

7.1.1.2. Certificado do MEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

7.1.1.3. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (RFB), por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.1.4. Certidão negativa de tributos municipais;

7.1.1.5. Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União;

7.1.1.6. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do Microempreendedor Individual;

7.1.1.7. Cópia da cédula de identidade do Microempreendedor Individual;

7.1.1.8. Comprovante de endereço residencial do representante legal, se for diferente do local da sede do MEI; e

7.1.1.9. Comprovante de conta bancária.

7.1.2. Para Pessoa Física

7.1.2.1. Cópia da cédula de Identidade e CPF do candidato e dos integrantes, quando for o caso;

7.1.2.2. Cópia do Comprovante de endereço residencial de todos os envolvidos na atividade;

7.1.2.3. Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, apenas do representante;

7.1.2.4. Comprovante de conta bancária;

7.1.2.5. Certidão negativa de tributos municipais; e

7.1.2.6. Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os serviços e valores para remuneração do artista ou grupo são fixados nos termos de **ANEXO II** deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão da habilitação / classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil da publicação no *site* da Prefeitura Municipal, devendo o recurso ser protocolado no setor de protocolo, no mesmo endereço da inscrição, utilizando como modelo o formulário integrante do **ANEXO XI** deste edital.

9.2. A decisão sobre o mérito do recurso será publicada no *site* da Prefeitura Municipal.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/1993.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3. Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos utilizados para credenciamento e contratação.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar rescisão do contrato, que poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. São razões para o descredenciamento:

12.1.1. Incidir em transgressão as regras do Edital e/ou Contrato Administrativo;

12.1.2. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

12.1.3. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato de Prestação de Serviços; ou

12.1.4. Forem procedentes as denúncias sobre má prestação do serviço.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. É facultado à Comissão de Credenciamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14. ANEXOS DESTE REGULAMENTO

14.1. Fazem parte integrante do presente Edital de Chamamento Público nº 02/2020 os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS;

14.1.2. ANEXO II – PLANO DE TRABALHO;

14.1.3. ANEXO III – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA;

14.1.4. ANEXO IV – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA;

14.1.5. ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO;

14.1.6. ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS;

14.1.7. ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ;

14.1.8. ANEXO VIII - TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS;

14.1.9. ANEXO IX - FICHA CADASTRAL DE ARTISTAS, PRODUTORES E TRABALHADORES

14.1.10. ANEXO X - FICHA CADASTRAL DE EMPRESAS E ESPAÇOES DE EVENTO CULTURAL

14.1.11. ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA RECURSOS; e

14.1.12. ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de setembro de 2020.

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Fundo Municipal de Cultdura

De acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 ANEXO I CRONOGRAMA DAS ETAPAS	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/ e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	23/09/2020
Período para Inscrições (1ª Contratação) (8h às 11h e das 13h às 17h)	28/09/2020 à 07/10/2020
Publicação no *site* da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	09/10/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	13/10/2020
Publicação no *site* da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos administrativos.	15/10/2020
Publicação no *site* da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	15/10/2020
Publicação no *site* da Prefeitura Municipal e Imprensa Oficial do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.	20/10/2020
Publicação no *site* da Prefeitura Municipal do Termo de Convocação para Assinatura de Contrato.	21/10/2020
Prazo Final para Assinatura do Contrato.	27/10/2020
Início das Apresentações e disponibilidades públicas do Festival do Isolamento Social.	30/10/2020
Vigência do credenciamento, podendo ser renovado por editais complementares, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira.	20/12/2020
Prezo final para efetivação do pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva contratação, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.	20/12/2020

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 ANEXO II PLANO DE TRABALHO				
CADA PROPONETE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, EMPRESA OU ESPAÇO DE EVENTOS				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Apresentação Musical com 01 integrante	10	1.200,00	12.000,00
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes	10	2.000,00	20.000,00
03	Apresentação Instrumental	02	1.200,00	2.400,00
04	Gravação Musical Inédita	02	5.000,00	10.000,00
05	Palestra Cultura Popular	01	1.200,00	1.200,00
06	Palestra: Dança, Corpo e Mente	01	1.200,00	1.200,00

07	Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade	01	2.000,00	2.000,00
08	Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Dança na vida dos Praticantes	01	2.000,00	2.000,00
09	Contação de Histórias	05	1.200,00	6.000,00
10	Exposição de Artesanatos	02	1.200,00	2.400,00
11	Gastronomia em geral	03	1.000,00	3.000,00
12	Apresentação Musical Gospel com 1 Integrante	05	1.000,00	5.000,00
13	Apresentação de Dança	02	1.000,0	2.000,00
14	Produção e Exposição fotográfica da História do Município, composta de 35 unidades criadas a partir de filmagem de fotos antigas. **Quadro:** com Impressão Linha Fine Art. **Moldura:** Preto PET 1.4 cm. **Fundo:** Foam Board, Branco. **Proteção:** Vidro ou Acrílico Transparente. **Medida Final:** 60 X 40 cm (Largura x Altura).	01	4.055,79	4.055,79
15	Produção de obra literária, com embasamento teórico e reprodução fidedigna dos fatos, que aborde as questões históricas e culturais do Município de São Félix do Araguaia – MT, garantindo a distribuição gratuita de 1000 (mil) exemplares.	01	5.000,00	5.000,00
SUBTOTAL I →→				**78.255,79**
PROJETO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Serviços Audiovisuais em estúdio composto com filmagens e edição profissional visando o atendimento e divulgação das ações oriundas dos projetos da Lei Aldir Blanc.	29	200,00	5.800,00
02	subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social	02	5.000,00	10.000,00
SUBTOTAL II →→				**15.800,00**
TOTAL GERAL (SUBTOTAL I + SUBTOTAL II) →→				**94.055,79**

==========

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ANEXO III
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 11)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Possui apenas 01 dependente	10
03	Possui 02 dependentes	20
04	Possui 03 dependentes ou mais	30
05	Renda familiar abaixo de 3 salários mínimos	10
06	Renda familiar abaixo de 2 salários mínimos	20
07	Renda familiar abaixo de 1 salário mínimo	30
08	Pessoa acima dos 50 anos	10
09	Pessoa acima dos 60 anos	20
10	Pessoa com deficiência	10
11	Não possui moradia própria	10
12	Possui doença crônica	10
13	Recebe auxílio do Bolsa Família	10

==========

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ANEXO IV
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA Projeto (01)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Regularidade da empresa (FGTS, INSS, RFB, ISSM)	40
03	Pertinência com o Fit Cultural	40
04	Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais	60
05	Análise de currículo de experiência na área do projeto	60

Atenção: *As informações e documentação comprobatórias para pontuação e classificação desta Tabela, deverão ser encaminhadas na forma do item 4.1.1 deste Edital.*

==========

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:											
NOME ARTÍSTICO:											
TELEFONE:						**E-mail:**					
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):											
CPF:			**R.G.:**					**Órgão Expedidor:**			
REDES SOCIAIS (insira o link)											
FACEBOOK:			**INSTAGRAM:**					**YOUTUBE:**			
IDENTIFICAÇÃO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SE FOR SE INSCREVER COMO PESSOA FÍSICA DEIXAR ESTE FORMULÁRIO EM BRANCO)											
RAZÃO SOCIAL:											
NOME FANTASIA:											
SEGMENTO CULTURAL:											
TELEFONE:						**E-mail:**					
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):											
CNPJ:											
REPRESENTANTE LEGAL:											
CPF:			**RG:**								
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):											
INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA											
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:											

FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto.
( ) - Apresentação Musical com 01 integrante
( ) - Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes
( ) - Apresentação Instrumental
( ) - Gravação Musical Inédita
( ) - Palestra Cultura Popular
( ) - Palestra Dança, Corpo e Mente
( ) - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade
( ) - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Dança na vida dos Praticantes
( ) - Contação de Histórias
( ) - Oficina de Artesanatos
( ) - Exposição de Artesanatos
( ) – Gastronomia em geral
( ) – Apresentação Musical Gospel com 1 Integrante
( ) - Apresentação de Dança
( ) - Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 35 unidades
( ) - Produção Histórica e cultural do municipal de São Félix do Araguaia – MT, Escritor local
( ) - Apresentação de Dança
( ) - Serviços Audiovisuais em estúdio composto com filmagens e edição profissional
( ) - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social

SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL:					
	MÚSICA		LITERATURA		
	AUDIOVISUAL		CULTURAS TRADICIONAIS		
	OUTRO		CULTURA POPULAR		
	ARTESANATO		ARTES VISUAIS		
DURAÇÃO:		**FORMATO**		**CONTEÚDO AO VIVO (LIVE)**	
				CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR	
O QUE SERÁ REALIZADO?					
COMO SERÁ REALIZADO?					
EQUIPE ENVOLVIDA					
NOME:		**FUNÇÃO:**		**CPF:**	

_____

Nome Completo e Assinatura

==========

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____abaixo assinado, nacionalidade _____(estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____nº_____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – nº 02/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____de _____de _____

Autor da autorização (assinatura): _____

==========

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº_____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de São Félix do Araguaia -MT, estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – nº 02/2020.**
A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:
(I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.
São Félix do Araguaia - MT, ____de _____ de 2020.
_____ASSINATURA

==========

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ANEXO VIII
TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____,
na função de: _____.
Por ser verdade, firmo o presente:
São Félix do Araguaia - MT, _____ /_____ / 2020.
_____(assinatura do declarante)

==========

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ANEXO IX
FICHA CADASTRAL DE ARTISTAS, PRODUTORES E TRABALHADORES

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT
A Política Municipal de Cultura estabelece papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
Considerando a LEI Nº 817/2017 – DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, resolve cadastrar os artistas, produtor ou trabalhador cultural residentes no municipio de São Félix do Araguaia-MT.
FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, PRODUTOR OU TRABALHADOR CULTURAL
Nº de Registro _____Data do Registro _____
NOME _____
NOME DO PAI_____
NOME DA MÃE _____
RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA _____
CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____
ENDEREÇO _____ Nº _____
BAIRRO _____ CEP _____
MUNICÍPIO _____ESTADO _____
E-MAIL _____
CONTATO CELULAR _____ FIXO _____
GRAU DE INSTRUÇÃO _____
QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ _____
FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA _____
NOME ARTÍSTICO _____
ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL ( ) ARQUIVOS E MUSEUS ( ) ARTE DIGITAL
( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTESANATO
( ) AUDIOVISUAL ( ) CIRCO ( ) CULTURA POPULAR
( ) DANÇA ( ) DESIGN ( ) FOTOGRAFIA
( ) MODA ( ) MÚSICA ( ) TEATRO
( ) CULTURA AFRO-BRASILEIRA ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
( ) LITERATURA, LIVRO E LEITURA ( ) PRODUTORES E TÉCNICOS
EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL _____
CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE _____
TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL_____
CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____
_____
_____
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
( ) Recebo Auxílio Emergencial ( ) Recebo Benefícios Previdenciários
( ) Recebo Seguro Desemprego ( ) Recebo Remuneração Registrada
( ) Recebo na Carteira de Trabalho ( ) Nenhuma das alternativas anteriores
DECLARAÇÕES
( ) Declaro que resido no município de São Félix do Araguaia - MT
( ) Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras
OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF – RG E PORTFÓLIO CULTURAL
_____
Chefe Municipal de Cultura Artista, Produtor ou Trabalhador Cultural

==========

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ANEXO X
FICHA CADASTRAL DE EMPRESAS E ESPAÇOES DE EVENTO CULTURAL

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT

A Política Municipal de Cultura estabelece papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
Considerando a LEI Nº 817/2017 – DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, resolve cadastrar os artistas, produtor ou trabalhador cultural residentes no municipio de São Félix do Araguaia-MT.

FICHA CADASTRAL DE EMPRESA E ESPAÇO DE EVENTO CULTURAL
Nº de Registro _____Data do Registro _____
NOME FANTASIA _____
RAZÃO SOCIAL_____
CNPJ _____
DATA DE CRIAÇÃO _____
ENDEREÇO _____ Nº _____
BAIRRO _____ CEP _____
MUNICÍPIO _____ ESTADO _____
E-MAIL _____
CONTATO CELULAR _____ FIXO _____
ÁREA PRINCIPAL DE ATUAÇÃO_____
OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO CULTURAL _____
_____
EXPERIÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL _____
_____
_____
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL _____
CPF _____
ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL ( ) ARQUIVOS E MUSEUS ( ) ARTE DIGITAL
( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTESANATO
( ) AUDIOVISUAL ( ) CIRCO ( ) CULTURA POPULAR
( ) DANÇA ( ) DESIGN ( ) FOTOGRAFIA
( ) MODA ( ) MÚSICA ( ) TEATRO
( ) CULTURA AFRO-BRASILEIRA ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
( ) LITERATURA, LIVRO E LEITURA ( ) PRODUTORES E TÉCNICOS
EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL _____
TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL _____
CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____
_____
_____
DECLARAÇÕES
( ) Declaro ter finalidade cultural de acordo Estatuto e/ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
( ) Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras
OBRIGATÓRIO ANEXAR CARTÃO CNPJ E PORTFÓLIO CULTURAL
_____
Chefe Municipal de Cultura Proprietário da Empresa ou Espaço de Evento

==========

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ANEXO XI
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, sob o CPF:_____,
inscrito no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – nº 02/2020**, apresento o presente recurso:
A decisão objeto de contestação refere-se a:_____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
_____
_____
_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____
São José dos Quatro Marcos - MT, _____de_____de 2020.
_____
Assinatura do Recorrente

==========

==========

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, E XXXXXXXXXXXXXX
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, entidade jurídica de direito público, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeita Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATANTE.
II - ARTISTA CONTRATADO, (INSERIR DADOS DO CONTRATADO), doravante denominada CONTRATADO ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL, homologado em __/__/2020, pela Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. _____, assim como, a disposições da Lei 8.666/93, em especial o *caput* do art. 25, c/c o art. 26, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do Profissional da Cultura supramencionado, selecionado pelo procedimento de credenciamento, para a prestação de serviços artísticos, na realização do projeto _____, com apresentação a ser realizada no (s) dia (s)_____, por meio digital através da internet, nas redes sociais indicadas pelo contratante, tendo a apresentação duração aproximada de _____minutos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme valores definidos no edital de credenciamento 02/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO
UNIDADE

PROJETO/ATIVIDADE
ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O Contrato terá vigência de (_____) dias, contados a partir da data de assinatura do termo pelas partes.
CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo credenciado, após a entrega da entrega da nota fiscal.
5.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal do Contratado, pelos mesmos documentos empregados na fase do credenciamento e contratação.
5.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.
5.4. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
6. A CONTRATANTE fica obrigada a:
I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for ocaso;
II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
III. Orientar e monitorar o profissional da cultura CONTRATADO;
IV. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:
I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
II. Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários a realização da apresentação proposta.
III. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
IV. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
V. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
VI. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
VII. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.
VIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
IX. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela CONTRATANTE;
X. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
XII. Divulgar as marcas da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios adotados e expressos no Edital e seus Editais complementares.
XIII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstos no edital.
VI. Fornecer a estrutura física necessária para apresentação, incluindo palco, sonorização e iluminação, se for o caso.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
8.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9 - A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação:
a) - Em caso de falta de energia elétrica, greves, tumulto ou demais motivos que, sem culpa da CONTRATADA, possam impedir a realização do espetáculo;
b) - Quando em consequência de doença grave, justificada ou outro motivo que impeça temporariamente, a apresentação do ARTISTA, poderá vir a ser definida, de comum acordo entre as partes, nova data de apresentação artística.
CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
10- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei n. 8.883/1994 e legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n. 02/2020, para procedimento de credenciamento visando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, impresso em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes.
São Félix do Araguaia - MT, XXX,XXXX de 2020.
CONTRATANTE CONTRATADA

==========

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

Objeto: Contrato nº 006/2020 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Favorecida: F A E SOARES ME

CNPJ Nº 01.851.632/0001-21

Valor Global: R$. 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

São Félix do Araguaia – MT, 22 de setembro de 2020.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidente 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Pregoeira Oficial do Município de São Félix do Araguaia/MT vem a público para conhecimento dos interessados, informar que no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020, cujo aviso foi publicado na Edição 27.837, página 150, DOE; publicado na Edição 178, página 167 seção 3 do DOU de 16/09/2020, a seguinte Retificação: alteração no Item 1 e Item 2 do edital e Termo de Referencia, ficando da seguinte forma Item 1: 600 CX DE **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

ANTICORPOS IgG/IgM (CX COM 25 TESTES) COM REGISTRO NO Ministério da Saúde validade no mínimo de 12 meses (Registro Anvisa). Item 2: 200 CX DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENO anti-COVID-19 SARS CoV-2 (CX COM 25 TESTES COMPLETO) COM REGISTRO NO Ministério da Saúde e validade de no mínimo de 12 meses (Registro Anvisa) Tendo em vista que as alterações ora mencionadas modificam a formulação das propostas, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para o dia 05 de outubro de 2020, **às 09h:00min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00m do dia **23/09/2020** até as 08h30m do dia **05/10/2020.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.**

São Felix do Araguaia – MT, 22 de setembro de 2020.

Lidia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 416/2020, DE 27/07/2020 - CONVERSÃO EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA, PARA COMPOR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA DE ADÃO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 416, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio não gozada no período de 1988 a 1998 ao servidor Público Municipal Senhor ADÃO OLIVEIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no termo do Artigo 114, § 3º, da Lei Complementar nº 05/91 de dezembro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos, e:

Considerando a necessidade de comprovar o tempo de serviço do servidor público municipal o Senhor ADÃO OLIVEIRA DA SILVA;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, um período de 06 (seis) meses, os quais deverão ser contados em dobro, para fins de aposentadoria do Servidor **ADÃO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, matricula nº 64, portador da cédula de identidade RG nº 269.778 SSP/MT e inscrito no CPF nº 240.253.991-72, no Cargo efetivo de Agente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao **IPASFA**- Fundo Municipal de Previdência Social, conforme **o PARECER JURIDICO nº 042/2020** de 26 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 417/2020, DE 27/07/2020 - CONVERSÃO EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA, PARA COMPOR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA DE JOSÉ LOURIVAM DIAS MORAES

PORTARIA Nº 417, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio não gozada no período de 1988 a 1998 ao servidor Público Municipal Senhor JOSÉ LOURIVAM DIAS MORAES.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no termo do Artigo 114, § 3º, da Lei Complementar nº 05/91 de dezembro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos, e:

Considerando a necessidade de comprovar o tempo de serviço do servidor público municipal o Senhor JOSÉ LOURIVAM DIAS MORAES;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, um período de 06 (seis) meses, os quais deverão ser contados em dobro, para fins de aposentadoria do Servidor **JOSÉ LOURIVAM DIAS MORAES**, brasileiro, matricula nº 108, portador da cédula de identidade RG nº 364005 SSP/GO e inscrito no CPF nº 173.130.151-00, no Cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao **IPASFA**- Fundo Municipal de Previdência Social, conforme **o PARECER JURIDICO nº 043/2020** de 26 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, Por intermédio da pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** pelo menor preço por Item, Prorrogada pela 3ª vezes **22/09/2020**, ocasionou em licitação **DESERTA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CARNE BOVINA, E LINGUIÇA CALABRESA)PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROGRAMA DE APOIO DA FAMILIA PAIF. SECRETARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

Sabendo da Necessidade da Administração em adquirir o objeto a Comissão deixa a disposição de o Município escolher a melhor forma de dar continuidade ao processo para adotar os procedimentos adequados, bem como para enviar novos problemas.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Setembro do ano de 2.020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
MARIA IRANDI DUARTE
P/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020.

A audiência será realizada no dia 30/09/2020, a partir das 09h00m, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Paraíba, nº. 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, sendo transmitida ao vivo pelo FACEBOOK: FB.COM/PREFEITURADESJRC.

São José do Rio Claro - MT, 22 de setembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2020.

ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2020.

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 32/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 15/2020**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS'' com sua abertura no dia 16/09/2020,** após análise de proposta da empresa, pelo motivo dos preços estarem acima do valor de cotação do processo devido a alterações relevantes de valores de mercado nos últimos dias dos itens componentes do objeto integral, o Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio resolve **SUSPENDER** o referido processo para nova cotação de mercado e assim futura reabertura do certame**. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 33/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 16/2020**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO MUNCK PARA UTILIZAÇÃO NAS ACÕES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **AFX ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 17.923.108/0001-59, perfazendo um valor de R$ 559.600,**00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais); **O valor total desta Ata é de R$ 559.600,00** (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 20Mbps, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NA PREFEITURA USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TECNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

DETENTORA DA ATA:

JABES ANTÔNIO DA SILVA - ME.

CNPJ: 20.402.177/0001-21.

Rua Dalcy Sousa, nº 941, Centro.

CIDADE: ALTO BOA VISTA - MATO GROSSO - CEP: 78.665-000.

E-MAIL: internet.boavista@gmail.com

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2020.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant. de Ponto.	Unidade.	Quant.	Valor Unitario (Por Ponto).	Valor Total
1	**Link de 20Mbps por ponto.** Local de Instalação: · Sede da Prefeitura Municipal.	01	Mês	12	r$ 2.675,00	r$ 32.100,00
2	**Link de 20Mbps por ponto.** Local de Instalação: · Vigilancia Sanitaria; · PSF; · Laboratório; · Centro de Reabilitação;	04	Mês	12	r$ 1.258,00	r$ 15.096,00
3	**Link de 20Mbps por ponto.** Local de Instalação: · Biblioteca Publica;	03	Mês	12	r$ 940,00	r$ 11.280,00

	· Escola Municipal; · Creche;					
14	**Link de 20Mbps por ponto.** Local de Instalação: · Conselho Tutelar; · CRAS; · SCFV;	03	Mês	12	r$ 940,00	r$ 11.280,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 23 de Setembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2020.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020, cujo objeto e o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 20Mbps, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NA PREFEITURA USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TECNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES".** Aberto no dia 02 de Setembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa abaixo:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

JABES ANTÔNIO DA SILVA - ME.

CNPJ: 20.402.177/0001-21.

Rua Dalcy Sousa, nº 941, Centro.

CIDADE: ALTO BOA VISTA - MATO GROSSO - CEP: 78.665-000.

E-MAIL: internet.boavista@gmail.com

Valores Registrados.

Item	Descrição	Quant. de Ponto.	Unidade.	Quant.	Valor Unitario (Por Ponto).	Valor Total
1	**Link de 20Mbps por ponto.** Local de Instalação: · Sede da Prefeitura Municipal.	01	Mês	12	r$ 2.675,00	r$ 32.100,00
2	**Link de 20Mbps por ponto.** Local de Instalação: · Vigilancia Sanitaria; · PSF; · Laboratório; · Centro de Reabilitação;	04	Mês	12	r$ 1.258,00	r$ 15.096,00
3	**Link de 20Mbps por ponto.** Local de Instalação: · Biblioteca Publica; · Escola Municipal; · Creche;	03	Mês	12	r$ 940,00	r$ 11.280,00
14	**Link de 20Mbps por ponto.** Local de Instalação: · Conselho Tutelar; · CRAS; · SCFV;	03	Mês	12	r$ 940,00	r$ 11.280,00

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Serra Nova Dourada - MT, em 22 de Setembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.530/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/09/2020*, com término em 21/10/2020*, *referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor **ROGÉRIO DOS SANTOS,** servidor efetivo, admitido em 23/06/2006, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** com matrícula no RH nº. 825, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 da Lei Municipal nº 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/09/2020, revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de setembro 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.525/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/10/2020*, com término em 19/11/2020*, *referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **ELINÊZ DA SILVA PRACHEDES,** servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com matrícula no RH nº. 1017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 da Lei Municipal nº 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanescem 60 (sessenta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de setembro 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 529/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/11/2020*, com término em 11/12/2020*, *referente ao período aquisitivo de 29/06/2019 a 28/06/2020,* ao senhor **EVERSON LUIS CREMONEZ** servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, nocargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA** com matricula no RH nº. 834, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 528/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/10/2020*, com término em 11/11/2020*, *referente ao período aquisitivo de 29/06/2018 a 28/06/2019,* ao senhor **EVERSON LUIS CREMONEZ** servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, nocargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA** com matrícula no RH nº. 834, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 527/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/10/2020*, com término em 03/11/2020*, *referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020,* a senhora **ROSILENE FONTES DUTRA,** servidora efetiva, admitida em 04/02/2002, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA** com matrícula no RH nº. 130, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Setembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.526/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/09/2020*, com término em 20/10/2020*, *referente ao período aquisitivo de 19/09/2013 a 18/09/2018, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V - ENFERMEIRA** com matrícula no RH nº. 746, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 da Lei Municipal nº 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/09/2020, revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de setembro 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 057/2020

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e ultimo reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal e;

Considerando os artigos 11, 12, 18, 33 e anexo I e II da Lei Municipal n. 2875 de 10 de abril de 2008, Anexo II da Lei Municipal n. 5130 de 08 de maio de 2019 e Portarias n. 934 e 936, de 20 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria n. 34/2018**,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 22 de outubro de 2018, Edição 3.089, Ano XIII, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Jorgina Custodio,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.0528779-0 SESP/MT e CPF n.º 385.761.711-04, matriculada sob nº 821, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00163P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe "F", Nível "III", (...).

Leia-se: (...) efetiva no cargo de Copeira, Classe F, Nível V, Grupo Ocupacional I (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2018**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de setembro de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 129/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 2.000 - UNIDADES DE TUBO CRIOGÊNICO 5ML ROSCA IN.C/1000, CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 02.614.637/0001-01,** cujo valor é de **R$ 2.375,82** (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, Art. 2º, §4º, do Decreto Municipal n. 169/2020, e Parecer Jurídico n.º 141/PGM/2020** e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 03 de Setembro de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 07 de OUTUBRO de 2020 às 09:00 hs horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **24 de Setembro de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 22 de Setembro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, tor-

na público para conhecimento dos interessados, que que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃOELETRÔNICO Nº. 003/2020/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 500KVA 15KV 380/220V, PARA SER UTILIZADO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/ QUEIMA PÉ,** a empresa**ENERGYA TRANSFORMADORES-INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 18.766.587/0001-00.**

Tangará da Serra/MT, 22 de Setembro de 2020.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA N.º 056/2020

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 28/2020**,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 10 de julho de 2020, Edição 3.518, Ano XV, que concedeu o benefício de aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Sônia Maria Botaro Abelha, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 1476739-8 SESP/PR e CPF n.º 869.531.849-49, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe "B", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 003979, contando com 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2020.03.00101P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) CPF n.º 572.102.411-91 869.531.849-49 (...).

Lêia-se: (...) 869.531.849-49 (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2020,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 18 de setembro de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA Nº 5.363 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 5.363 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2021, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o exercício de 2021 de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, compreendendo:

As metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;

Estrutura e organização do orçamento;

Diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;

As despesas com pessoal e encargos sociais;

As disposições relativas a dívida pública municipal;

Disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;

Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

Da execução e limitação orçamentária e financeira;

As disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;

Da Renúncia da Receita;

Preservação do Patrimônio Público;

Da previsão e da efetivação da Receita;

As Disposições Finais.

Parágrafo único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contém: o **Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais**.

I- Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a–Demonstrativo **I – Metas Anuais**;

b–Demonstrativo **II – Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior**;

c–Demonstrativo **III – Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**;

d– Demonstrativo **IV – A Evolução do Patrimônio Líquido**;

e– Demonstrativo **V – Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**;

f– Demonstrativo **VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipal**;

g– Demonstrativo **VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita**;

h–Demonstrativo **VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**.

II- Anexo de Riscos Fiscais:

a- Demonstrativo de **Riscos Fiscais e providências**.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no **Anexo de Prioridades e Metas**, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de 2021.

§ 1º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2021 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nessa Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§ 2º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma

dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º – A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 abrangerá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º – A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, sub -função, programa, projeto, atividade e operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas atualizações, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V – **Unidade orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo da Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

Pessoal e encargos sociais - 1;

Juros e encargos da dívida - 2;

Outras despesas correntes - 3;

Investimentos - 4;

Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

Amortização da dívida - 6;

Reserva do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - 7;

§ 2º - A Reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

Mediante transferência financeira: As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;A entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições; Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento:

Transferências à União - 20;

Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

Transferências a Municípios - 40;

Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

Transferências a Instituições privadas com fins lucrativos - 60;

Transferências a Instituições Multigovernamentais -70;

Transferências a Consórcios Públicos - 71;

Transferências a Exterior - 80;

Aplicações Diretas - 90;

Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social;

A ser definida – 99.

§ 5º-A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º – O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º – O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § §1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;

II. Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI. Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII. Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII. Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. Quadro demonstrativo da despesa por funções, subjunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X. Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI. Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII. Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII. Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV. Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV. Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

XVI. Anexo Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais.

XVII. Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º – Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 10 – Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 11 – A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 12 – As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 14 - O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2021, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 15 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 16 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – Clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17 – Até o limite de dois por cento da despesa inicial fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividades, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

Art. 18 – Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I da lei 4.320/1964, da lei orçamentária poderá conceder, no máximo quinze por cento para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 19 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II – Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público municipal em atividade;

III – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

IV – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio de Prefeito;

Art. 20 – O Orçamento para o exercício 2021 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20 III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 22 – O Poder Executivo e Legislativo publicará em local de fácil acesso, até 31 de agosto de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 23 – A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a **60%(sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida,** de acordo com o inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 24 – Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

II – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segura-

dos; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superávit financeiro.

Art. 25 – A repartição do limite de **60%** (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 26 – O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de **6%** (seis por cento) previsto em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior (2020).

Art. 27 – O Poder Legislativo não gastará mais de **70%** (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 28 – O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderá ser realizado por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e vinte**.**

Art. 29 – Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 – As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2021, serão planejadas de modo a não exceder os limites fixados pela Lei Complementar Federal 101/2000 e observando o disposto no artigo 169 § 1º, da Constituição Federal.

Art. 31 – No exercício de 2021, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal; Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; Forem observados os limites previstos no artigo 17 desta Lei; e

IV. Atender a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e artigo 169 § 1º incisos I e II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 32 – Se as despesas totais com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedadas ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – A contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 33 – Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e II do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) – exoneração dos servidores não-estáveis;

c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados.

§ 1º - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 35 – O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 36 – Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único - Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 38 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

Revisão do Código de Posturas;

Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios.

Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 39 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 40 – Na estimativa da receita, para o exercício de 2021, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 41 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 42 – Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA - Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 43 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a legislação municipal vigente.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 44 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 45 – A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 46 – O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I - estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 47 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO IX

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 48 – A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capitais não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 49 – A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente a 1,69% (um e sessenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º – A Reserva de Contingência do SERRAPREV será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º – Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, proporcionalmente aos meses executados durante o ano vigente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 50 – O Poder Executivo e Legislativo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento junto com a Secretaria Municipal de Fazenda são responsáveis pela elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação de Decreto Municipal.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 51 – Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução de investimentos programados;

II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias a departamentos;

III – eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI – nomeação para cargos de Confiança.

Art. 52 – A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 53 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 54 – O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º – Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º – As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 55 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Atender pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art.56 – Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO XIII

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 57 – A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 58 – O Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de julho do corrente ano o relatório sobre os projetos de obras em andamento.

CAPÍTULO XIV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 59 – O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia e respeitando as especificidades de cada receita.

Art. 60 – A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo Único – As receitas patrimoniais de bens imóveis deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 61 – A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 – O Município fica autorizado a buscar, junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 63 – A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 64 – A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 65 – Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 66 – Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 67 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2020 o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2021 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 76 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 68 – Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 69 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas desde que:

Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

Indiquem a fonte de recurso para seu custeio.

Art. 70 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 71 – As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão estabelecidas por Decreto Municipal que será editado em dezembro do corrente ano e estabelecerá normas e diretrizes para execução orçamentária e financeira e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 72 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **17**dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte**, 44º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 127/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:*CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

*OBJETO***:** ADITIVO DE 96 DIAS AO PRAZO TOTAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2020.

DATA: 22/09/2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº **01.978.212/0001-00,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **Licença de Operação Provisória (LOP)** para Área de Recebimento e Armazenamento Temporário de materiais originados da escavação superficial do solo em obras de pavimentação, classificados como Resíduos Classe A segundo a Resolução CONAMA n° 307 de 2002, localizado quarteirão B, Avenida F, com a Rua VR 14 B e Rua VR 17 B, Bairro Centro do município de Terra Nova do Norte /MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº Nº 066/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1572/2020 e Suplementa pelo Excesso de Arrecadação o orçamento de 2020, para atender Aquisição de Caminhão Basculante, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica Suplementado por Excesso de Arrecdadação a Rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.10.9.1.07** – Outras Transferências da União - SUDECO, o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Programa 2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros transferidos para aquisição de um caminhão basculante.

Fonte Recursos: 0.1.24.0000 Outras Transf. da União - Convênios

Meta Financeira: R$ 350.000,00

Art. 2º. Fica Suplementado no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, §1º, Inciso II, na seguinte Funcional Programática:

06 Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

606 Extensão Rural

0005 Atividade Rural Sustentável

1.054 Aquisição de Veículos Equipamentos e Implementos

4.4.90.52-00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.054.4.490-52 – R$ 350.000,00

Meta Física do Projeto – Aquisição de um Camimnhão Basculante

Fonte Recursos: 0.1.24.0000 Outras Transf. da União - Convênios

Meta Financeira: R$ 350.500,00.

Art. 3º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 02 de julho de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO:***CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**

*OBJETO***:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATE 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA: A SOLICITAÇÃO FUNDAMENTA-SE DECORRE EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA TOTAL DO MATERIAL CONTRATADO, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 272/2018 DA SINFRA – MT, TENDO ESTE SUA VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020.

DATA: 22/09/2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.585/2020 e cria dotação específica para atender despesas realizadas com Tratamento de pacientes fora do Município TDF, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica criado orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R$ 9.841,46 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta seis centavos), bem como incluído na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, o Crédito Adicional Especial na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0004. Saúde Para Todos!

2.135. Manutenção de Tratamento Fora do Município

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.709,27

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 4.132,19

Fonte de Recursos: 0.1.02.00 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora criado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado em R$ 9.841,46 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta seis centavos), na seguinte Funcional Programática:

07.001.10.122.0004.2.1.82.3.3.90-14 R$ 2.000,00

07.001.10.122.0004.2.1.82.3.3.90-30 R$ 3.200,00

07.003.10.302.0004.2.1.35.3.3.90-34 R$ 1.200,00

07.003.10.302.0004.2.1.35.3.3.90-39 R$ 1.000,00

07.003.10.302.0004.2.1.35.3.3.90-48 R$ 2.441,46

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os efeitos em contrários.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 21 de setembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONVOCAÇÃO AUD. PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DA

ANTONIO LEITE BARBOSA, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único do Art. 48, da LC nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no Artigo 44, da Lei nº 10.257/2001, de 10/07/2001-Estatuto da Cidade e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,convoca os Secretários Municipais, servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da Administração direta e indireta deste município, conselhos municipais, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, entidades de classes, entidades religiosas, poderes constituídos e população em geralpara participar da **AUDIENCIA PUBLICA**, que será realizada no local, data e horário abaixo indicado, para apresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA para o exercício de 2021;

Prestação de Contas do 2º Quadrim. do Rel. de Gestão Fiscal-RGF -2020

Dia: 28 de setembro de 2020

Horário: 15:30 horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Mato Grosso – Centro – Tesouro - MT.

Contamos com a presença de todos

Tesouro - MT, 22 de setembro de 2020

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 32/2020 do Pregão Presencial SRP nº 022/2020, do Município de Pontal do Araguaia – MT, referente serviços gráficos para atender demanda da Secretaria de Administração e Finanças, da empresa GRÁFICA MULTICOR LTDA.

Torixoréu – MT, **21 de setembro** de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-A.

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA**: SP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.434.25/0001-54, estabelecida na Rod. Palmiro Paes de Barros, nº 1.420, Cond. Res. Santo Antônio, Qd 05, Casa 03, Parque Geórgia, Município de Cuiabá /MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO PLANTÕES DE SOBREAVISO E REMOÇÕES DE PACIENTES, COMPREENDENDO;

1.1 - Prestação de serviço na área médica em Unidade Básica de Saúde da Família, conforme atribuições do médico da Estratégia da Saúde da Família (consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamentos e outros) perfazendo uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

1.2 - Prestação de serviço na área médica: plantões de sobreaviso sendo 16 (dezesseis) horas, no serviço de urgência e emergência;

1.3 - Prestação de serviço na área médica: plantões de sobreaviso sendo 24 (vinte e quatro) horas, no serviço de urgência e emergência;

1.4 - Prestação de serviços na área médica, clínico geral, para acompanhamento de remoção de pacientes a outros hospitais fora do município (Claudia, Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde e Colíder)

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/SETEMBRO/2020.

MOTIVO: ADITIVO DE QUANTIDADE DE PLANTÕES E REMOÇÃO DE PACIENTES, DESCRITO NOS ITENS DO DEMONSTRATIVO ABAIXO, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 020/2019-A-B, OBEDECIDO O LIMITE DO § 1º, DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

LOTE II						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód.**	**Descrição**	**Quantidade Readequada**	**Quantidade total**
1	**12**	Mês	26788	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA II "CELSO SPONCHIADO", CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTABELECIDAS NA PNAB (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS. PAGAMENTO MENSAL	03	15
2	**132**	Plantão	26789	PLANTÕES DE SOBREAVISO 16H00MIN, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SENDO QUE SERÃO REALIZADOS UMA MÉDIA DE 11 PLANTÕES MENSAIS.	33	165
3	**60**	Plantão	26790	PLANTÕES DE SOBREAVISO 24H00MIN, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SENDO QUE SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA DE 5 PLANTÕES MENSAIS.	15	75
4	**24**	Viagem	26791	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES A OUTROS HOSPITAIS FORA DO MUNICÍPIO - CLÁUDIA, SINOP, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE E COLÍDER.	6	30

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2019-A, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 22 de setembro de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

_____

SP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Júlio Ricardo Schlosser Peria – Empresário Individual

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF nº: CPF nº:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - B.

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA**: LEILA NADINE SEGER**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.692.354/0001-09, estabelecida na Rua Vargeão nº 117, Centro, Município de União do Sul/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO PLANTÕES DE SOBREAVISO E REMOÇÕES DE PACIENTES, COMPREENDENDO;

1.1 - Prestação de serviço na área médica em Unidade Básica de Saúde da Família, conforme atribuições do médico da Estratégia da Saúde da Família (consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamentos e outros) perfazendo uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

1.2 - Prestação de serviço na área médica: plantões de sobreaviso sendo 16 (dezesseis) horas, no serviço de urgência e emergência;

1.3 - Prestação de serviço na área médica: plantões de sobreaviso sendo 24 (vinte e quatro) horas, no serviço de urgência e emergência;

1.4 - Prestação de serviços na área médica, clínico geral, para acompanhamento de remoção de pacientes a outros hospitais fora do município (Claudia, Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde e Colíder)

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/SETEMBRO/2020.

MOTIVO: ADITIVO DE QUANTIDADE DE PLANTÕES E REMOÇÃO DE PACIENTES, DESCRITO NOS ITENS DO DEMONSTRATIVO ABAIXO, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 020/2019-A-B, OBEDECIDO O LIMITE DO § 1º, DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

LOTE I						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Cód.**	**Descrição**	**Quantidade Readequada**	**Quantidade Total**
1.	**12**	Mês	26784	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I "INÊS ANDOLFATO MARCON", CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTABELECIDAS NA PNAB (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS. PAGAMENTO MENSAL	03	15
2.	**132**	Plantão	26785	PLANTÕES DE SOBREAVISO 16H00MIN, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SENDO QUE SERÃO REALIZADOS UMA MÉDIA DE 11 PLANTÕES MENSAIS.	33	165
3.	**60**	Plantão	26786	PLANTÕES DE SOBREAVISO 24H00MIN, NO SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SENDO QUE SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA DE 5 PLANTÕES MENSAIS.	15	75
4.	**24**	Viagem	26787	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, CLÍNICO GERAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES A OUTROS HOSPITAIS FORA DO MUNICÍPIO – CLÁUDIA, SINOP, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE E COLÍDER.	6	30

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2019 - B, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEILA NADINE SEGER

Empresária Individual

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF nº: CPF nº:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, de Nº 020/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. - ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de* Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante e Drenagem Superficial em meio fio com sarjetas de concreto, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da Tomada de Preços nº 001/2020, e nos termos de referências e condições gerais das Licitações, emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. *,* **até a data de 19 de outubro de 2020.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra referida acima, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 10/07/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

RREO 4° BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.300.000,00	21.340.200,00	4.470.952,55	20,95	14.721.878,46	68,99	6.618.321,54
RECEITAS CORRENTES	18.845.000,00	18.885.200,00	4.470.952,55	23,67	14.071.878,46	74,51	4.813.321,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.151.470,00	1.151.470,00	189.794,12	16,48	668.567,23	58,06	482.902,77
Impostos	1.095.620,00	1.095.620,00	189.243,45	17,27	667.435,72	60,92	428.184,28
Taxas	54.550,00	54.550,00	550,67	1,01	1.131,51	2,07	53.418,49
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00		0,00		0,00	1.300,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	4.012,62	2,68	50.136,62	33,42	99.863,38
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	4.012,62	2,68	50.136,62	33,42	99.863,38
RECEITA PATRIMONIAL	87.000,00	87.000,00	1.794,03	2,06	16.140,00	18,55	70.860,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	87.000,00	87.000,00	1.794,03	2,06	16.140,00	18,55	70.860,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	265,71	13,29	2.169,28	108,46	-169,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			265,71		2.169,28		-2.169,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.336.430,00	17.376.630,00	4.271.126,22	24,58	13.280.845,41	76,43	4.095.784,59
Transferências da União e de suas Entidades	8.474.200,00	8.514.400,00	2.564.336,31	30,12	6.808.237,37	79,96	1.706.162,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.262.230,00	6.262.230,00	1.244.455,74	19,87	4.586.516,83	73,24	1.675.713,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	462.334,17	17,78	1.886.091,21	72,54	713.908,79
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.100,00	118.100,00	3.959,85	3,35	54.019,92	45,74	64.080,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	3.163,13	4,65	17.677,19	26,00	50.322,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	796,72	1,59	36.342,73	72,54	13.757,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.455.000,00	2.455.000,00	0,00	0,00	650.000,00	26,48	1.805.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	650.000,00	27,08	1.750.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	500.000,00	22,73	1.700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	150.000,00	75,00	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.300.000,00	21.340.200,00	4.470.952,55	20,95	14.721.878,46	68,99	6.618.321,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.300.000,00	21.340.200,00	4.470.952,55	20,95	14.721.878,46	68,99	6.618.321,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.300.000,00	21.340.200,00	4.470.952,55	20,95	14.721.878,46	68,99	6.618.321,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.785.431,60			1.785.431,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.785.431,60			1.785.431,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.300.000,00	23.694.196,60	3.560.118,86	16.381.357,47	7.312.839,13	3.120.072,79	13.151.174,60	10.543.022,00	12.930.686,13	
DESPESAS CORRENTES	18.885.900,00	20.274.558,76	2.919.049,75	13.428.010,23	6.846.548,53	3.099.461,61	11.780.996,59	8.493.562,17	11.560.508,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.391.400,00	9.646.564,88	1.480.463,04	6.458.632,18	3.187.932,70	1.535.543,24	6.013.182,11	3.633.382,77	5.893.785,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.100,00	30.100,00			30.100,00			30.100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.464.400,00	10.597.893,88	1.438.586,71	6.969.378,05	3.628.515,83	1.563.918,37	5.767.814,48	4.830.079,40	5.666.722,45	
DESPESAS DE CAPITAL	2.399.100,00	3.404.637,84	641.069,11	2.953.347,24	451.290,60	20.611,18	1.370.178,01	2.034.459,83	1.370.178,01	
INVESTIMENTOS	2.399.000,00	3.404.537,84	641.069,11	2.953.347,24	451.190,60	20.611,18	1.370.178,01	2.034.359,83	1.370.178,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.300.000,00	23.694.196,60	3.560.118,86	16.381.357,47	7.312.839,13	3.120.072,79	13.151.174,60	10.543.022,00	12.930.686,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.300.000,00	23.694.196,60	3.560.118,86	16.381.357,47	7.312.839,13	3.120.072,79	13.151.174,60	10.543.022,00	12.930.686,13	
SUPERÁVIT (XIII)							1.570.703,86		1.791.192,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.300.000,00	23.694.196,60	3.560.118,86	16.381.357,47		3.120.072,79	14.721.878,46		14.721.878,46	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.300.000,00	23.694.196,60	3.560.118,86	16.381.357,47	100,00	7.312.839,13	3.120.072,79	13.151.174,60	100,00	10.543.022,00	
Legislativa	873.000,00	873.000,00	120.154,27	531.230,83	3,24	341.769,17	120.889,85	499.579,93	3,80	373.420,07	
Ação Legislativa	873.000,00	873.000,00	120.154,27	531.230,83	3,24	341.769,17	120.889,85	499.579,93	3,80	373.420,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.871.800,00	2.806.503,04	439.326,10	1.802.544,91	11,00	1.003.958,13	416.202,92	1.490.650,67	11,33	1.315.852,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.693.600,00	2.628.303,04	421.341,20	1.705.150,91	10,41	923.152,13	398.783,83	1.401.368,99	10,66	1.226.934,05	
Administração Financeira	86.200,00	86.200,00	6.000,00	48.655,40	0,30	37.544,60	5.434,19	40.543,08	0,31	45.656,92	
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	11.984,90	48.738,60	0,30	41.261,40	11.984,90	48.738,60	0,37	41.261,40	
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	889.000,00	1.033.838,59	95.360,57	460.501,54	2,81	573.337,05	108.111,85	420.836,72	3,20	613.001,87	
Assistência ao Idoso	41.000,00	51.000,00	1.078,36	4.578,36	0,03	46.421,64	1.495,33	2.466,94	0,02	48.533,06	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.000,00	111.235,76	9.200,00	31.402,19	0,19	79.833,57	15.740,80	30.292,67	0,23	80.943,09	
Assistência Comunitária	318.700,00	405.602,83	23.818,07	176.800,26	1,08	228.802,57	31.350,00	154.784,12	1,18	250.818,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	409.800,00	459.500,00	61.264,14	247.720,73	1,51	211.779,27	59.525,72	233.292,99	1,77	226.207,01	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.130.000,00	6.673.212,24	1.153.707,40	4.705.417,46	28,72	1.967.794,78	1.002.089,17	3.973.126,67	30,21	2.700.085,57	
Atenção Básica	2.399.000,00	2.905.805,85	539.507,28	1.983.476,29	12,11	922.329,56	370.059,14	1.564.358,16	11,90	1.341.447,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.669.800,00	2.269.466,12	182.977,33	1.788.006,57	10,91	481.459,55	252.331,75	1.589.771,08	12,09	679.695,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	237.500,00	253.682,88	22.173,82	113.045,16	0,69	140.637,72	26.333,82	112.445,16	0,86	141.237,72	
Vigilância Sanitária	100.100,00	104.100,00	18.325,52	63.803,21	0,39	40.296,79	18.933,47	49.202,61	0,37	54.897,39	
Vigilância Epidemiológica	161.500,00	274.252,49	50.376,39	234.912,28	1,43	39.340,21	39.825,87	206.358,92	1,57	67.893,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	562.100,00	865.904,90	340.347,06	522.173,95	3,19	343.730,95	294.605,12	450.990,74	3,43	414.914,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.587.000,00	5.799.565,18	652.436,43	3.595.684,84	21,95	2.203.880,34	696.873,60	3.160.099,35	24,03	2.639.465,83	
Ensino Fundamental	3.620.600,00	3.793.938,75	371.116,23	2.305.205,68	14,07	1.488.733,07	440.383,40	2.026.437,19	15,41	1.767.501,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Infantil	1.271.000,00	1.324.226,43	240.822,92	948.938,26	5,79	375.288,17	208.041,87	815.357,30	6,20	508.869,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	85.400,00	85.400,00	11.232,66	52.351,17	0,32	33.048,83	11.934,74	52.351,17	0,40	33.048,83	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	409.000,00	395.000,00	29.264,62	251.521,46	1,54	143.478,54	36.513,59	228.285,42	1,74	166.714,58	
FU12 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	37.668,27	0,23	162.331,73	0,00	37.668,27	0,29	162.331,73	
Cultura	603.700,00	537.679,77	340.465,99	357.420,80	2,18	180.258,97	2.621,11	9.675,34	0,07	528.004,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	178.200,00	173.169,72	722,00	15.693,01	0,10	157.476,71	2.387,17	9.441,40	0,07	163.728,32	
FU13 - Administração Geral	425.500,00	364.510,05	339.743,99	341.727,79	2,09	22.782,26	233,94	233,94	0,00	364.276,11	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	902.000,00	923.050,00	171.546,27	764.515,24	4,67	158.534,76	192.670,20	715.547,98	5,44	207.502,02	
Infra-Estrutura Urbana	842.000,00	898.050,00	171.246,37	755.716,04	4,61	142.333,96	185.670,40	707.048,68	5,38	191.001,32	
Serviços Urbanos	60.000,00	25.000,00	299,90	8.799,20	0,05	16.200,80	6.999,80	8.499,30	0,06	16.500,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	22.500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	531.000,00	754.000,00	80.900,28	578.036,61	3,53	175.963,39	68.231,80	321.327,71	2,44	432.672,29	
Abastecimento											
Extensão Rural	22.000,00	230.000,00	0,00	214.000,00	1,31	16.000,00				230.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	432.000,00	480.500,00	68.400,28	351.536,61	2,15	128.963,39	68.231,80	321.327,71	2,44	159.172,29	
FU20 - Demais Subfunções	77.000,00	43.500,00	12.500,00	12.500,00	0,08	31.000,00				43.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	60.000,00	119.185,37	25.517,44	107.898,31	0,66	11.287,06	46.937,39	103.005,06	0,78	16.180,31	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	60.000,00	119.185,37	25.517,44	107.898,31	0,66	11.287,06	46.937,39	103.005,06	0,78	16.180,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.061.000,00	3.459.662,41	386.410,38	2.981.336,32	18,20	478.326,09	385.771,78	2.023.097,01	15,38	1.436.565,40	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.061.000,00	3.459.662,41	386.410,38	2.981.336,32	18,20	478.326,09	385.771,78	2.023.097,01	15,38	1.436.565,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	506.000,00	453.000,00	34.293,73	296.770,61	1,81	156.229,39	37.653,16	284.881,30	2,17	168.118,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	506.000,00	453.000,00	34.293,73	296.770,61	1,81	156.229,39	37.653,16	284.881,30	2,17	168.118,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	223.000,00	223.000,00	60.000,00	200.000,00	1,22	23.000,00	42.019,96	149.346,86	1,14	73.653,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	213.000,00	213.000,00	60.000,00	200.000,00	1,22	13.000,00	42.019,96	149.346,86	1,14	63.653,14	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	21.300.000,00	23.694.196,60	3.560.118,86	16.381.357,47	100,00	7.312.839,13	3.120.072,79	13.151.174,60	100,00	10.543.022,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 837/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Março/Julho/Agosto/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6665	CARLINO DE CAMPOS NETO	Efetivo	**2019/2020**	01.03.20 a 20.03.20 (20 dias)
6665	CARLINO DE CAMPOS NETO	Efetivo	**2018/2019**	14.07.20 a 07.08.20 (25 dias)
6665	CARLINO DE CAMPOS NETO	Efetivo	**2016/2017**	08.08.20 a 14.08.20 (07 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 854/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
11545	EDER SILVA LOURENÇO	Efetivo	**2009/2010**	21.09.20 a 23.09.20 (03 dias)
11545	EDER SILVA LOURENÇO	Efetivo	**2011/2012**	24.09.20 a 25.09.20 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 855/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Setembro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
110103	ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO	Comissão	**2019/2020**	29.09.20 a 30.09.20 (02 dias)
135547	LETICIA RIBEIRO FRANÇA CAVALCANTI	Comissão	**2019/2020**	29.09.20 a 30.09.20 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: CRF/VG nº 71 – Mato Grosso Serviços de Vistorias Ltda - EPP

Assunto: Auto de Infração nº 1677/2019

Relatora: Conselheira Adriana Schlitter

EMENTA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1 – Revogação de parcelamentos com 3 (três) parcelas vencidas cumulativamente, previsto no art. 282, “g”, § 2º da Lei 1.178/91 – Código Tributário Municipal;

2 – Revisão de ofício dos lançamentos antes da lavratura do AIIM;

3 – Aplicação da multa prevista no art. 294, I, “a” da Lei 1.178/91 – Código Tributário Municipal sem efeito de confisco.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela pessoa jurídica Mato Grosso Serviços de Vistorias Ltda - EPP, previsto no art. 341 da Lei 1.178/91 – Código Tributário Municipal, em desfavor da fazenda pública municipal em face da decisão de 1ª instância proferida em 14 de agosto de 2019 constante das fls. 539/544 (volume 5) deste processo.

O i. julgado de primeira instância manteve na integridade todos os lançamentos constantes do Auto de Infração em função do descumprimento das obrigações principais, ou seja, recolhimento do ISSQN, conforme relatório que adoto por verdadeiro.

Logo, inconformado, o Requerente interpôs tempestivamente recurso voluntário de fls. 02/28 por meio do processo Gespro de nº 619114/19 em 02 de setembro de 2019. Posteriormente, às fls. 30/45, o órgão municipal encarregado da lavratura do AIIM, atendendo parcialmente as reivindicações do contribuinte, retificou os valores das competências de novembro/2015 e janeiro/2017 importando na diminuição do valor do ISSQN apurado em R$ 119,25 em valores principais.

Sucintamente, em sede recursal, o recorrente:

- aponta divergências nos valores demonstrados nos Anexos I e II do Auto de Infração;

- questiona a revogação dos parcelamentos;

- questiona a revisão de ofício nos valores do ISSQN e pleiteia a retificação do Auto de Infração;

- argumenta que a multa aplicada tem efeito confiscatório e,

- apresenta os comprovantes de pagamento de fls. 13/28 (Gespro nº 619114/19).

Assim, assegurados os direitos do contraditório e da ampla defesa, com observância de todos os prazos, temos o que segue:

Preliminarmente cumpre esclarecer que o procedimento administrativo materializado por meio do Auto de Infração de nº 1677/2019, lavrado contra o contribuinte supracitado por descumprimento das obrigações principais é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I: identifica todas as Notas Fiscais que geraram o ISSQN – fls. 04/56 (volume 1);

- Anexo II: memória de cálculo da apuração do ISSQN – fls. 58/59 (volume 1).

Feito isso, passo a análise das divergências apontadas pelo recorrente:

- **Fevereiro/2014:** pode-se observar que o contribuinte possuía 4 parcelamentos ativos e, que estes, por força do art. 282-G da Lei 1.178/91 – Código Tributário Municipal – foram revogados pela autoridade responsável pela lavratura do Auto de Infração, objeto do presente processo administrativo.

Veja o quadro resumo abaixo, o qual tomei emprestado das contrarrazões de fls. 497/510 (volume 4):

Data	Nº Parcelamento	Referente		Parcelas			
		Tributo	Dívidas	Total	Pagas	A Vencer	Vencidas
05/12/2014	10154586/14	ISSQN	Jan. a Dez. 2013	36	15	0	21
23/03/2015	10154897/15	ISSQN	Jan. a Fev. 2015	24	08	0	16
31/10/2017	11931404/17	ISSQN	Abr. a Dez. 2016	24	06	08	10
31/10/2017	11931407/17	Dívidas Diversas (ISSQN)	2010 a 2016	24	08	08	08

Os parcelamentos supracitados estavam com mais de 3 (três) parcelas vencidas cada um, de modo que foram revogados da forma como prevê a legislação municipal e, não há possibilidade da manutenção dos mesmos como pretende o contribuinte. Veja o que dispõe a legislação municipal:

Art. 282-G– A falta de recolhimento, dentro do prazo, de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, implicará a denúncia do acordo, incumbindo à Coordenadoria de Administração Tributária a adoção das providências necessárias para sua efetivação.

§ 1º- ...

§ 2º- A falta de pagamento, no prazo estabelecido, de três parcelas, cumulativos, do débito parcelado, implicará o vencimento automático das demais parcelas vincendas e autorizará a imediata inscrição em dívida ativa de todas as parcelas, com a perca dos benefícios, que porventura tenham sido concedidos, promovendo-se a imediata execução judicial nos moldes da legislação em vigor.

§ 3º - Após, efetivada a denúncia do acordo, o processo correspondente será:

I – encaminhado para lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa para constituição do crédito tributário referente ao saldo remanescente, quando o parcelamento for decorrente de confissão espontânea de débito pelo contribuinte;

II – ...

Assim, os valores pagos correspondentes às parcelas dos acordos revogados foram compensados com ISSQN do período compreendido entre janeiro/2013 e fevereiro/2014. Essa operação foi demonstrada nas planilhas de fls. 44/45 (Gespro nº 619114/19) elaborada pela autoridade responsável e, sobre a qual não adentrarei ao mérito por não se tratar de questionamento do contribuinte.

Isso explica o valor do ISSQN demonstrado no Anexo II de fls. 58 (volume 1) ser inferior ao efetivamente apurado. Ou seja, R$ 3.502,07 em vez de R$ 4.780,65 do Anexo I – fl. 04 (volume 1). Assim não há o que ser reformado neste item.

- **Novembro/2015:** quanto à esta competência, no Anexo II – planilha que demonstra a apuração do ISSQN – foi considerada indevidamente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de nº 439 de 06/11/2015 no valor de R$ 2.160,00, cujo ISSQN corresponde a R$ 108,00. Pois, este imposto foi retido pelo tomador dos serviços, assim, a importância deverá ser deduzida do total a ser recolhido.

- **Setembro e Novembro/2016:** nessas competências estão incluídas, juntamente com o imposto, taxas de emolumentos no valor de R$ 25,67 em cada competência. Cuja previsão legal pertinente à época se encontra no art. 152, I do CTM, artigo este considerado inconstitucional pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Entendo, então, pela retificação destes valores fazendo constar R$ 5.785,23 em setembro/2016 e R$ 5.099,75 em novembro/2016 da mesma forma como está no Anexo I.

Veja parte do julgado:

REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Número do Protocolo: 67050/2016

Data de Julgamento: 13-10-2016

E M E N T A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – TAXAS DE “EXPEDIENTE” E DE “EMOLUMENTOS” – VIOLAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS LIMITAÇÕES PREVISTAS PARA A INSTITUIÇÃO DE TAXAS – INEXISTÊNCIA DE CONTRAPARTIDA AO CONTRIBUINTE – INCONSTITUCIONALIDADE – PEDIDO INICIAL ACOLHIDO. I – Além de limitar o livre exercício do direito de petição, a “taxa de expediente”, assim com a “taxa de emolumentos”, não representa qualquer contrapartida ao contribuinte por qualquer ação específica da administração. II – Não há movimentação bastante da máquina administrativa, a ponto de autorizar a instituição de taxas apenas pelo protocolo de petições, ou mesmo pela impressão das guias de recolhimento dos próprios tributos.

- **Janeiro/2017:** ocorreu erro material proveniente de falha na digitação já acolhido pela I. Auditora Fiscal responsável pelo levantamento fiscal no valor de R$ 11,25, a maior no Anexo I.

- **Abril/2015, Maio/2015, Junho/2015, Dezembro/2015, Janeiro/2016, Fevereiro/2016, Março/2016, Abril/2016, Maio/2016, Outubro/2016, Março/2017, Abril/2017, Maio/2017, Junho /2017, Agosto/2017, Setembro/2017, Outubro/2017, Julho/2018 e Outubro/2018:** como bem explanado pela autoridade responsável pelos lançamentos à fl. 500 (volume 4), embora essas competências constem do Anexo I – aquele que considera todas as NFSE emitidas pelo contribuinte – não aparecem no Anexo II – aquele que demonstra o ISSQN apurado – pois já foram quitados.

Requer ainda o contribuinte a retificação do AIIM. Alega que houve revisão dos lançamentos e os valores foram alterados de R$ 488.338,29 para R$ 349.811,21. Em análise, não encontrei no processo nenhuma revisão que importasse nessa diferença, a não ser as justificativas constantes das contra razões à fl. 31 (Gespro de nº 619114/19), pois veja:

Inicialmente, observa-se que a revisão de oficio citada na contestação e também na decisão de 1ª instância, foi efetuada pela autuante no decorrer dos trabalhos de auditoria, ao observara que no cadastro do contribuinte continham algumas inconsistências de lançamentos. Isto é, antes da lavratura do presente AIIM.

Entendo então, que não há o que ser alterado neste item, pois o AIIM considerou os valores já depurados pela R. Auditora Fiscal.

Continua o recorrente ao reclamar da aplicação da Multa, no importe de 100% do valor do tributo. No entanto, a autoridade fiscal agiu no estrito cumprimento de suas funções, pois se trata de ato vinculado e obrigatório. Veja a disposição do CTM:

Art. 294 - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, o descumprimento das obrigações principais sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo da exigência do imposto devido:

I - 100% (cem por cento) do valor do imposto aos que:

a) tendo emitido documentos fiscais e lançado nos livros próprios, deixarem de recolher, no prazo legal, no todo ou em parte o imposto correspondente;

Portanto, não há discricionariedade no procedimento e não deverá ser reformado. Veja ainda o que dispõe a Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional:

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Ao final o contribuinte apresentou os documentos de fls. 13/28 (Gespro nº 619114/19), afirmando que não houve dedução desses valores quando da lavratura do presente AIIM.

Esses recibos de pagamento são dos exercícios de 2018 e 2019. Alguns apresentam o apontamento "parcelamento", então presumo que se referem aos parcelamentos que foram revogados e já tratados acima, cuja dedução foi considerada pela Auditora Fiscal, ou seja, conforme já bem explanado. Outros não fazem referência ao título que foi liquidado, não sendo possível verificar se estão incluídos no AIIM ou não.

Diante de todo o exposto, dou conhecimento ao recurso apresentado pelo recorrente e, entendo pela retificação dos valores dos impostos apurados nas competências de novembro/2015, setembro e novembro/2016 e, janeiro/2017 conforme argumentos apresentados no decorrer desta peça.

Várzea Grande - MT, 04 de março de 2020.

ADRIANA SCHLITTER

Relatora Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer a remessa necessária reformando parcialmente a decisão de 1º grau.

Participam da sessão de julgamento os conselheiros: Srº Daniel da Silva Martins Neto (Presidente), Srº João Paulo Alves de Araújo (Vice-Presidente), Srª Adriana Schlitter (representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Srº Samuel Richard Decker Neto (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande) e, Srª Cássia Regis Lopes (Representante do Conselho Regional de Administração).

Várzea Grande – MT, 21 de setembro de 2020.

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira Relatora

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

SAMUEL RICHARD DECKER NETO

Conselheiro

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

PORTARIA Nº 856/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 04 (quatro) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **15.09.2020 a 18.09. 2020,** a servidora **SINIER FERREIRA DA LUZ**, matrícula n° 43748, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 673805/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de leites maternizados e suplementos alimentares**, para atender o SAE/CTA, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Secretaria de Assistência Social e demandas de processos judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **17/09/2020**, sagrando vencedoras as empresas: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.372.763/0001-40, vencedora dositens1,4 e 6com o total de R$ 119. 520,00 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte reais);NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 26. 574.769/0001-07vencedora doitem 02com o total de R$ 63.225,60 (sessenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA,

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 33.823.751/0001-67vencedora do item 03 e 05com o total de R$ 108.036,00 (cento e oito mil e trinta e seis reais); VIDA FORTE NUTRIENTES IND. E COM. DE PROD. NATURAIS LTDApessoa jurídica, inscrita no CNPJ07.455.576/0001-92vencedora do item 07com o total de R$174.420,00(cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 22 de setembro de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte e seisdias do mês deagosto do ano de dois mil e vinte, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, por meio de videoconferência (Google Meet), conforme previsto na Portaria n. 03/CMRF/2020, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 18ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, oportunidade em que prestou as devidas homenagens ao Conselheiro Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA - IN MEMORIAM, falecido no mês de março do presente ano. Em seguida, o Sr. Presidente deu boas vindas ao Conselheiro Sr. SAMUEL RICHARD DECKER NETO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, acompanhado pelos demais Conselheiros. Registrou-se a presença do Dr. Thiago de Oliveira Freitas, patrono da empresa Mato Grosso Serviços de Vistoria Ltda.Após, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintesacórdãos:**1)Processo CRF/VG n. 63 (MRV Prime Chapada Oriente Incorporações SPE Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN – Recurso Voluntário) - Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO; 2) Processo CRF/VG n. 59 (Irmãos Gela Transportes Ltda. – ME x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário) - Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES,** os quais foram objeto de conferência e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade do citado julgado, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, que após isso será dada ciência as partes integrantes da lide processual.Em seguida, o Sr. Presidente fez a leitura da Ata da 17ªSessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em17/08/2020. Passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 18ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão.**1) Processo CRF/VG n. 71 (Mato Grosso Serviços de Vistoria Ltda. – EPP x Fisco Municipal – ISSQN - Recurso Voluntário) – Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER:** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório. Após isso, foi dada a palavra para o Dr. Thiago de Oliveira Freitas, patrono da empresa Mato Grosso Serviços de Vistoria Ltda. , o qual com fundamento no art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 4. 354/2018 e Portaria n. 03/CMRF/2020 procedeu sustentação oral no sentido de ratificar os termos constantes no recurso voluntário apresentado. Na sequência, a Sra. Conselheira Relatora procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito decidiu pela retificação parcial do AIIM. O voto da Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros.Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem:**1)Processo CRF/VG n. 73 (Otacílio Borges Canavarros x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO); 2) Processo CRF/VG n. 74 (Centro Educacional Ayrton Senna Ltda. – ME x Fisco Municipal – ISSQN – Recurso Voluntário e Reexame Necessário – Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES); 3) Processo CRF/VG n. 76 (Banco Santander (Brasil) S/A x Fisco Municipal – ITBI – Recurso Voluntário – Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER); 4) Processo CRF/VG n. 77 (Aconcágua Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. SAMUEL RICHARD DECKER NETO).** Após isso, oSr. Presidenteindagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos. Por último, foi designada para o dia 21/09/2020, às 09:00 horas, a 19ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros.Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:25 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2020.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	
CÁSSIA REGIS LOPES	

PORTARIA Nº 851/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3. 651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE	Agente Administrativo	Agente de Saúde Municipal	01/07/2003		-	40	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/09/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 008/2020.

Várzea Grande MT, 22 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Registro da Associação Várzea-grandense Pró-Atividades Esportivas- AVA no CMAS/VG/MT.

Parecer de Registro da Associação Várzea-grandense Pró-Atividade Esportiva no Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande-MT.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 8ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 22 de Setembro 2020, através de Videoconferência, tendo em vista o ofício nº 001/2020 – AVA que dispõe sobre a **solicitação de Registro da Associação Várzea-grandense Pró-Atividade Esportiva- AVA, no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/VG.**

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços. Programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Resolve:

Após visita no local, análise e solicitação de vistas no processo, fora manifesto **Parecer Favorável** pelo Pleno para o **Registro por tempo indeterminado para a Associação Várzea-grandense Pró- Atividade Esportiva- AVA. C**om o compromisso de apresentação do Plano de Ação Anual, bem como dos relatórios das atividades desenvolvidas durante o ano anterior.

E caso haja mudança no endereço e na composição da equipe, seja-nos comunicado imediatamente, sob pena de suspensão da inscrição.

DIANE MARIA DE ALMEIDA

Conselheira do CMAS

CELINA LEITE DA SILVA

Conselheira do CMAS

DECRETO N° 64, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n° 41, de 24 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que passaram-se 14 (quatorze) dias da última alteração normativa, sem alteração substancial do número de casos ativos do COVID-19;

CONSIDERANDO a baixa do número de casos ativos de pessoas com o COVID-19, 2,48% de casos ativos, conforme Boletim de Monitoramento de Várzea Grande, do dia 21.09.2020;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação da UTI adulto, em 60,48%, conforme Painel Epidemiológico n. 197 do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

CONSIDERANDO que o índice de transmissão da contaminação (TCC) do vírus está representado pelo percentual de 1,97%, conforme Painel Epidemiológico n. 197, do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

CONSIDERANDO, por fim, que os indicadores acima demonstram que esse Município opera-se no nível baixo de classificação, conforme Painel Epidemiológico n. 197, do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

DECRETA:

Art. 1º Alterao art. 2º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica mantida a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelos próximos 30 (trinta) dias, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Altera as alíneas "b", "c" e "d" do inciso I, incisos V e VII, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) - eventos sociais com, no máximo, 300 (trezentas) pessoas por evento;

c) - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com, no máximo, 500 (quinhentas) pessoas por evento;

d) - eventos realizados no formato "drive in", com capacidade máxima de até 500 (quinhentos) carros por evento;

V -Determinar a retomada das atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, respeitado o limite de, até,250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

VII - Fica autorizada a retomada dos cursos de idiomas em geral, oficinas em geral, cursos de pós-graduação e aulas práticas de ensino superior e técnico, aulas nos cursos ou "cursinhos" preparatórios, estes com turmas de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos na sala de aula.

Art. 3º Alterao artigo 7º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Por serem considerados o grupo mais vulnerável ao Coronavírus (COVID-19), os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, com câncer, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas, deverão exercer suas atribuições do cargo no setor de lotação, de forma presencial, no período de 08:00 às 13:00 horas (jornada de 30 horas ou mais) e 08:00 às 12:00 horas (jornada de 20 horas), conforme orientações e acompanhamento de sua chefia imediata, a partir do dia 28 de Setembro de 2020.

§ 1º Esse artigo não alcançará os plantões e às atividades essenciais que não permitam interrupções, incluindo, as atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

§ 2º Caso as atividades desempenhadas pelo servidor inserido no rol disposto no *caput* deste artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho ou, não possua condições materiais para realizar as atividades em teletrabalho, após apresentação de atestado médico ao superior imediato, deverá ser providenciada, à critério exclusivo da Administração:

I. a disponibilização do servidor para trabalho em *home office*;

II. a lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

III. a concessão, de ofício, de férias; e

IV. a concessão, de ofício, de licença prêmio por assiduidade.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Setembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE UNICO

Processo n° 675880/2020. Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de lava jato para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o **dia 08 de outubro de 2020, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 298/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente, a servidora efetiva **GILMA FERNANDES DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade nº 08903719 SSP/MT e CPF nº 593.812.991-53, para responder pelo cargo de provimento em comissão de **Coordenadora do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, Símbolo CC-2, em substituição a titular **PRISCILA FERNANDES LEITE** que se encontra de licença maternidade.

Parágrafo único - A presente designação é feita em caráter excepcional, atendendo o interesse público e a conveniência administrativa, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem da servidora, e cessará automaticamente quando reassumir a titular o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 050/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/REVISÃO PERIÓDICA NO PERÍODO DE GARANTIA EM 02 MÁQUINAS DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA DA LINHA JCB, CHASSIS Nº: S0R3CXTTTK2910439 E S0R3CXTTEK2920437, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29**

Valor Global: R$ **10.615,26 (dez mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos).**

Data: 22 de setembro de 2020.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DO PREGÃO N. 068/2020 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 068/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOURÃO EM CONCRETO ARMADO - SUPORTE DE ALAMBRADO COM COMPRIMENTO DE 3M, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 12CM X 12CM, TIPO CURVO, NO FORMATO QUADRADO, COM FUROS PARA ARAME FARPADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 05/10/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 05/10/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 069/2020 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 069/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO TERMINAL TURÍSTICO, LOCALIZADO NA BEIRA DO RIO GUAPORÉ, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 09h do dia 05/10/2020.

INICIO DA SESSÃO: 09h do dia 05/10/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 836534

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo e máquinas para atender as necessidades das secretarias de agricultura e assistência social.

.

REALIZAÇÃO: 06/10/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

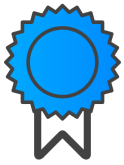
Vila Rica / MT, 22 de Setembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 22 22:56:39 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)